



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 1001715-95.2017.5.02.0612

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 10/08/2017

Valor da causa: R\$ 40.000,00

Partes:

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

ADVOGADO: ELVIS CARLOS FORNARI

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP

ADVOGADO: ADENILSON JULIO BARBOSA

RECLAMADO: PAULO XAVIER DOS SANTOS

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da ^a Vara do Trabalho da Zona Leste - SP

Ref.: Rescisão Indireta do Contrato de Trabalho

Willian Peres Machado, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 49.486.943-4-SSP/SP e, inscrito no CPF/MF sob o nº 415.592.528-12, filho de **Sandra Aparecida Peres Machado**, portador da CTPS sob o nº 077041, Série 00352-SP, residente e domiciliado na Rua Dr. Domingos Americano, 166, Jardim Iva, São Paulo -SP, 03921-030, neste ato representada por seu bastante procurador firmatário, vem, mui respeitosamente perante V.Exa., propor a presente **Rescisão Indireta do Contrato de Trabalho** em face da **Xavi Color Etiquetas Adesivas Eireli - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.439.805/0001-20, estabelecida na Rua Caripunas, 423-A, Vila Nova Manchester, São Paulo - SP, CEP 03444-030, com fundamento no artigo 483, letra "d" parágrafo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

Da Comissão de Conciliação Prévia. A legitimidade do ajuizamento da presente ação perante essa Egrégia Justiça do Trabalho, sem a provocação da Comissão de Conciliação Prévia, justifica-se em razão do disposto na súmula de jurisprudência nº 002, do Tribunal Regional do Trabalho da 2º Região, (D. O. E. 12.11.2.002); "**O comparecimento perante a Comissão de Conciliação Prévia, uma faculdade assegurada ao obreiro, objetivando a obtenção de um título executivo extrajudicial, conforme previsto pelo Artigo 625-E parágrafo único da CLT, mas não constitui condição de ação, nem tampouco pressuposto processual na reclamatória trabalhista, diante do comando emergente no Artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal.**".

Da Justiça Gratuita. O reclamante declara ser pobre na acepção jurídica do termo, não estando em condições de desmandar sem sacrifício próprio e familiar, motivo pelo qual requer que a Justiça do Trabalho lhe conceda os benefícios da justiça gratuita, prevista na Lei 1.060/50, com a redação que lhe deu a Lei 7.510/86.



Do Contrato de Trabalho. O Reclamante foi admitido aos serviços da Reclamada em 09 de outubro de 2016, no entanto, apenas foi registrado em 02 de janeiro de 2017, para exercer a função de Auxiliar de Produção, desempenhando suas atividades de segunda a quinta-feira das 07:00 às 17:00, com uma 01:00 hora de almoço, percebendo como último salário o montante de R\$ 1.280,40 (mil duzentos e oitenta reais e quarenta centavos) por mês.

Embora a legislação obrigue o pagamento dos salários no quinto dia útil do mês, a empregadora vem promovendo o crédito de forma atrasada e retalhada, causando, sérios prejuízos ao Reclamante no seu sustento e manutenção conforme restará demonstrado claramente pelas testemunhas a serem ouvidas em audiência.

Mais do que isso, nos últimos meses os atrasos nos pagamentos se intensificaram, pois, a empregadora desde a admissão do reclamante sequer realizou os pagamentos do Fundo de Garantia, prejudicando o Reclamante.

Por tais fatos, já enseja a possibilidade da propositura da rescisão indireta, em decorrência do caráter alimentar e de manutenção, importante ressaltar que esta assertiva tem fulcro no princípio da proporcionalidade.

Não se deve ignorar o fato de que no Artigo 482, inciso I da CLT, e de forma reconhecida pela Jurisprudência dos Tribunais, o descumprimento de obrigação elementar do contrato por parte do empregado, qual seja, não comparecer ao trabalho por 30 (trinta) dias, frise-se mesmo tempo pelo qual a Reclamada não cumpre com a sua obrigação contratual elementar, já é suficiente para a caracterização de justa causa por abandono de emprego.

Ora Excelência, é patente a desproporcionalidade, enquanto ao Reclamante que vem prejudicando o seu sustento e manutenção não existe qualquer justificativa por parte da Reclamada, a qual possui quadro de empregados dedicados, presentes e produtivos, para os reiterados atrasos cometidos, demonstrando, dessa forma total falta de comprometimento, lealdade e mesmo responsabilidade para com seus empregados.

Assim, não resta dúvida que o Reclamante faz jus, ao pagamento, em dia, de seu salário e referida prática não se pode admitir nem por hipótese, caracterizando-se, assim, a quebra do contrato havido entre as partes, tornando-se imperiosa a rescisão do contrato de trabalho.

Da infringência do contrato de trabalho. Apesar do Reclamante por várias vezes ter reivindicado junto a sua Chefia e também junto ao Departamento Pessoal da Reclamada o pagamento em dia de seus vencimentos tal fato jamais fora regularizado.

Todo mês, a Reclamada promove o pagamento dos salários com atraso, de forma desonesta, infringindo os direitos de seus funcionários, de modo que todo o alegado será comprovado em audiência.



É sabido que a prática exercida pela Reclamada (mora salarial) está descrita como motivo para rescisão do contrato de trabalho, pleiteando ainda, a devida indenização, conforme reza o art. 483, letra "d", § 3º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Assim, está claro e cristalino a infração do contrato de trabalho por parte da Reclamada, para com o Reclamante, tornando-se insuportável a relação contratual, dessa forma ensejando o rompimento do contrato de imediato, nos termos do art. 483, letra "d" e parágrafo 3º da CLT.

Do Registro. O reclamante foi admitido na data de 09 de outubro 2016, tendo sido registrado apenas na data de 02 de janeiro de 2017, requerendo assim reconhecimento do vínculo relativo ao período, e, ofício ao DRT, INSS e CEF.

Assim, requer, o reconhecimento do vínculo empregatício do período laborado sem o devido registro com o pagamento de todas as suas verbas contratuais (13º, férias + 1/3, FGTS, INSS) e rescisórias (aviso-prévio, multa dos 40%).

Das horas extras ou diferenças. O reclamante laborava mais de 44 horas semanais, não cumprindo a reclamada o disposto nos artigos 7º, inciso XIII, da Constituição Federal e 59 da CLT. Sendo assim, deveria receber em média o pagamento de 30 horas extras mensais referentes ao período laborado de segunda a sexta-feira com acréscimo de 60%, a qual deverão ser integradas nas verbas pleiteadas.

Contudo, a reclamada jamais as quitou. Faz jus, portanto, ao pagamento respectivo sobretaxado à razão de 50% e 60% nos termos da Constituição Federal. Face a habitualidade, devem as horas extras, compor a remuneração para efeito do pagamento do aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário, FGTS + 40%, conforme Enunciados 45, 63, 94, 151 e 172 do C.TST.

Aviso Prévio. Segundo a lei 12.506/11 art. 1º, o aviso prévio, de que trata o Capítulo VI do Título IV da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, será concedido na proporção de 30 (trinta) dias aos empregados que contem até 1 (um) ano de serviço na mesma empresa. Parágrafo único. Ao aviso prévio previsto neste artigo serão acrescidos 3 (três) dias por ano de serviço prestado na mesma empresa, até o máximo de 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de até 90 (noventa) dias.

Desse modo, pugna pela condenação da reclamada no pagamento do aviso prévio, além dos reflexos e integrações de férias, 1/3 constitucional, 13º salário, RSR, FGTS e multa de 40%, tudo atualizado na forma da lei.

Do FGTS. Como se não bastasse as irregularidades praticadas pela Reclamada, a mesma não vem recolhendo o FGTS da forma devida.

Portanto, é a presente para requerer desse D. Juízo a condenação da Reclamada, a qual deverá ser compelida ao pagamento dos depósitos fundiários com o acréscimo da multa de 40% (quarenta por cento), os quais deveriam estar depositados em conta vinculada do Reclamante.



O reclamante sempre executou primorosamente seu trabalho na reclamada a empresa reclamada não está cumprindo com suas obrigações contratuais.

Isto posto, requer a rescisão indireta do seu contrato de trabalho, fundamentada no art. 483, letra "d", parágrafo 3º da CLT, visto que continua prestando serviços na empresa reclamada e, ainda, a condenação da reclamada ao pagamento do FGTS de todo o período relativo ao descumprimento, acrescido de juros, mora e correção monetária;

Das Férias. O Reclamante faz jus às férias proporcionais acrescidas de 1/3 referente a todo período de seu contrato de trabalho, por ser de direito.

Do 13º salário. A Reclamada deve ser compelida a efetuar o pagamento do 13º salário proporcional de 2.016 que não foi pago até a presente data, por ser de direito.

Da Multa do artigo 477, § 8º e artigo 46, ambos da CLT. Por não ter a reclamada cumprido o art. 477, parágrafo 6º, da CLT, alterado pela Lei 7.855/89, deverá arcar com o pagamento da multa prevista no parágrafo 8º do citado dispositivo legal, no valor equivalente a um salário da reclamante devidamente corrigido pelo índice inflacionário oficial.

Há de observar ainda que é devido o pagamento da multa prevista no art. 477 § 8º da CLT, bem como o pagamento, em audiência, sob pena de pagamento de 50%, de todas as verbas incontroversas, nos termos do art. 467 da CLT.

Do Seguro Desemprego. A reclamada, deverá entregar a Guia do Seguro-Desemprego, para requerimento do benefício, sob pena de execução direta, inclusive na impossibilidade de seu pagamento.

Do desvio de função. O reclamante foi contratado para exercer a função de auxiliar de produção, no entanto, exercia também a função de motoboy, a qual se desviava de suas atribuições sem receber a devida remuneração, sendo claro que esta função não se enquadra com a que o reclamante foi contratado para exercer, ou seja, auxiliar de produção.

Como já fora supramencionado, caracterizou-se um acúmulo de serviços substanciais, porém sem correspondência remuneratória, contrariando a característica básica da CLT, qual seja, direitos e obrigações que guardem a devida proporcionalidade e nos limites do contrato de trabalho, haja vista, ter a reclamada imposto ao reclamante uma carga de trabalho maior, com ausência da contrapartida no que diz respeito à remuneração, requerendo-se assim, o reconhecimento a contar da data do início do contrato de trabalho, no importe de 20% de seu salário, sobre todo o período laboral.

Requer, assim, a integração e reconhecimento de suas verbas contratuais (13º salário, férias + 1/3 proporcional, FGTS, DSR e verbas Rescisórias (multa de 40% do FGTS, saldo de salário, 13º proporcional, 1/3 de férias proporcionais, multa do art. 467 e 477 da CLT) por serem habituais e que deverão integrar todas as verbas, Súmula 172 e art. 7º, "a" da CLT.



Dano Moral. O reclamante foi contratado para exercer a função de auxiliar de produção, no entanto, realizava conjuntamente a função de motoboy sem receber o devido plus salarial, bem como recebia seu salário atrasado que dificultava o cumprimento de suas obrigações perante terceiros.

Como mencionado acima a reclamada contratou o reclamante em 09 de outubro de 2016 e, apenas realizou o seu registro em 02 de janeiro de 2017. Ademais, sequer realizou os depósitos perante a Caixa Econômica Federal (FGTS).

No nosso ordenamento jurídico admite a reparabilidade do dano moral, eis que todo e qualquer dano causado a alguém deve ser indenizado, de tal obrigação não se excluindo o mais importante deles, que é o dano moral, que deve autonomamente ser levado em conta.

A moral do ser humano é reconhecida como bem jurídico, recebendo dos mais diversos diplomas legais a devida proteção, estando amparada, inclusive, pelo artigo 5º, inciso V da Constituição Federal de 1988: "**Art. 5º.....; V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;**".

Outrossim, os artigos 186 e 927, ambos do Código Civil, assim estabelecem, respectivamente: "**Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.**" e "**Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.**".

A Professora Maria Helena Diniz, sobre o dano moral, leciona: "**O dano moral, no sentido jurídico não é a dor, a angústia, ou qualquer outro sentimento negativo experimentado por uma pessoa, mas sim uma lesão que legitima a vítima e os interessados reclamarem uma indenização pecuniária, no sentido de atenuar, em parte, as consequências da lesão jurídica por eles sofridos**". DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil, Editora Saraiva, 1998, p. 82.

No dano moral não está em questão a prova do prejuízo, e sim a violação de um direito constitucionalmente previsto.

Neste sentido também é a lição de Sérgio Cavalieri Filho: "...por se tratar de algo imaterial ou ideal a prova do dano moral não pode ser feita através dos mesmos meios utilizados para a comprovação do dano material. Seria uma demasia, algo até impossível exigir que a vítima comprove a dor, a tristeza ou a humilhação através de depoimentos, documentos ou perícia; não teria ela como demonstrar o descrédito, o repúdio ou o desprestígio através dos meios probatórios tradicionais, o que acabaria por ensejar o retorno à fase da irreparabilidade do dano moral em razão de fatores instrumentais. Nesse ponto a razão se coloca ao lado daqueles que entendem que o dano moral está ínsito na própria ofensa, decorre da gravidade do ilícito em si. (...) **Em outras palavras, o dano moral existe in re ipsa; deriva inexoravelmente do próprio fato ofensivo, de tal modo que, provada a ofensa, ipso facto está demonstrado o dano moral à guisa de uma presunção natural, uma presunção hominis ou facti que decorre das regras de experiência comum**". CAVALIERI FILHO, Sérgio. Programa de Responsabilidade Civil, 5ª edição, 2ª tiragem, 2004, p. 100.



Ocorre que o dano moral, como sabido, deriva de uma dor íntima, uma comoção interna, um constrangimento gerado naquele que o sofreu e que repercutiria de igual forma em uma outra pessoa nas mesmas circunstâncias.

Esse é o caso em tela, onde a reclamada não cumpria com suas obrigações contratuais que gerou humilhação, vexame e constrangimento profundos que está lhe causando diversos prejuízos.

Sendo assim, é de se ressaltar a angústia e a situação de estresse prolongado a que o reclamante está sendo submetido razão da atitude desidiosa e irresponsável da reclamada.

Daí o dano moral está configurado, pois o fato do reclamante ter e estar sendo submetida a uma situação de enorme constrangimento e de tensão emocional que perdura desde sua contratação, configura, sem sombra de dúvidas, um abalo à sua ordem psíquica e moral que deve ser reparado pela reclamada, causadora do evento danoso.

Sendo assim, demonstrados o dano e a culpa do agente, evidente se mostra o nexos causal. Como visto, derivaram-se da conduta ilícita da reclamada os constrangimentos e vexações causados a reclamante, sendo evidente o liame lógico entre um e outro.

Ademais, conforme foi explanado em tópico anterior, ainda que se desconsiderasse, por mera hipótese, a culpa da reclamada, ainda assim caber-lhe-ia a responsabilização pela reparação do dano causado.

No que concerne ao quantum indenizatório, cristaliza-se o entendimento jurisprudencial, mormente em sede de dano moral, no sentido de que a indenização pecuniária não tem apenas o fito da reparação do prejuízo, possuindo também um caráter punitivo, pedagógico, preventivo e repressor. Neste diapasão, a indenização não apenas repara o dano moral, mitigando-o, mas também atua de forma educativa ou pedagógica para o ofensor e a sociedade, inibindo novas práticas semelhantes.

Daí o valor da condenação deve ter por finalidade, também, dissuadir o infrator de reincidir em sua conduta, consoante tem decidido a jurisprudência pátria.

Portanto, diante do caráter disciplinar e desestimulador da indenização do poderio econômico da reclamada, diante, do evento e da gravidade do dano causado ao reclamante, mostra-se justo e razoável a fixação do quantum indenizatório no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o que desde já se requer.

Diante do exposto, requer a concessão da justiça gratuita, conforme declaração anexa, bem como a notificação da **Reclamada** para, querendo, comparecer à audiência e apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão.

Requer, ainda, que a presente ação seja julgada procedente para prefacialmente determinar e declarar judicialmente a ocorrência da rescisão indireta do contrato de trabalho, com



fulcro nas alíneas "d", § 3º do artigo 483 e da CLT, com a consequente retificação em sua CTPS para constar como data de admissão 09 de outubro de 2016 e sucessivamente a baixa na CTPS e pagamento de todas as verbas rescisórias, horas extras de todo o período mais o acréscimo de 60%, a apurar, pelo desvio de função, bem como condenar a **Reclamada** no pagamento de todas as verbas rescisórias, tais como: Pagamento da férias proporcionais de 2016, com acréscimo de 1/3 a apurar; Pagamento do 13º proporcional de 2016 que não recebeu até a presente data e o proporcional até a baixa definitiva em sua CTPS a ser apurado; O pagamento do aviso prévio a ser apurado; o pagamento do FGTS + 40%, liberação de guias, sob pena de pagamento de forma indenizada a ser apurado; o pagamento do seguro-desemprego, liberação de guias, sob pena de pagamento de forma indenizada a ser apurado; o pagamento dos danos morais no montante de R\$ 30.000,00; despesas com advogado perdas e danos a ser apurado; notificação a DRT/SP. CEF e INSS; o pagamento da multa do artigo 467 a ser apurado.

Provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, notadamente através de oitiva de testemunhas, depoimento pessoal do representante legal da **Reclamada**, juntada de novos documentos e pericial.

Dá-se à causa o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Nestes termos,

p. deferimento.

São Paulo, 10 de agosto de 2017.

Elvis Carlos Fornari

OAB/SP 314.137



**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da ^a
Vara do Trabalho da Zona Leste - SP**

Ref.: Rescisão Indireta do Contrato de Trabalho

Willian Peres Machado, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° 49.486.943-4-SSP/SP e, inscrito no CPF/MF sob o n° 415.592.528-12, filho de **Sandra Aparecida Peres Machado**, portador da CTPS sob o n° 077041, Série 00352-SP, residente e domiciliado na Rua Dr. Domingos Americano, 166, Jardim Iva, São Paulo -SP, 03921-030, neste ato representada por seu bastante procurador firmatário, vem, mui respeitosamente perante V.Exa., propor a presente **Rescisão Indireta do Contrato de Trabalho** em face da **Xavi Color Etiquetas Adesivas Eireli - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.439.805/0001-20, estabelecida na Rua Caripunas, 423-A, Vila Nova Manchester, São Paulo - SP, CEP 03444-030, com fundamento no artigo 483, letra "d" parágrafo 3° da Consolidação das Leis do Trabalho, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

Da Comissão de Conciliação Prévia. A legitimidade do ajuizamento da presente ação perante essa Egrégia Justiça do Trabalho, sem a provocação da Comissão de Conciliação Prévia, justifica-se em razão do disposto na súmula de jurisprudência n° 002, do Tribunal Regional do Trabalho da 2° Região, (D. O. E. 12.11.2.002); **"O comparecimento perante a Comissão de Conciliação Prévia, uma faculdade assegurada ao obreiro, objetivando a obtenção de um título executivo extrajudicial, conforme previsto pelo Artigo 625-E parágrafo único da CLT, mas não**

1



constitui condição de ação, nem tampouco pressuposto processual na reclamatória trabalhista, diante do comando emergente no Artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal.”.

Da Justiça Gratuita. O reclamante declara ser pobre na acepção jurídica do termo, não estando em condições de desmandar sem sacrifício próprio e familiar, motivo pelo qual requer que a Justiça do Trabalho lhe conceda os benefícios da justiça gratuita, prevista na Lei 1.060/50, com a redação que lhe deu a Lei 7.510/86.

Do Contrato de Trabalho. O Reclamante foi admitido aos serviços da Reclamada em 09 de outubro de 2016, no entanto, apenas foi registrado em 02 de janeiro de 2017, para exercer a função de Auxiliar de Produção, desempenhando suas atividades de segunda a quinta-feira das 07:00 às 17:00, com uma 01:00 hora de almoço, percebendo como último salário o montante de R\$ 1.280,40 (mil duzentos e oitenta reais e quarenta centavos) por mês.

Embora a legislação obrigue o pagamento dos salários no quinto dia útil do mês, a empregadora vem promovendo o crédito de forma atrasada e retalhado, causando, sérios prejuízos ao Reclamante no seu sustento e manutenção conforme restará demonstrado claramente pelas testemunhas a serem ouvidas em audiência.

Mais do que isso, nos últimos meses os atrasos nos pagamentos se intensificaram, pois, a empregadora desde a admissão do reclamante sequer realizou os pagamentos do Fundo de Garantia, prejudicando o Reclamante.

Por tais fatos, já enseja a possibilidade da propositura da rescisão indireta, em decorrência do caráter alimentar e de manutenção, importante ressaltar que esta assertiva tem fulcro no princípio da proporcionalidade.

Não se deve ignorar o fato de que no Artigo 482, inciso I da CLT, e de forma reconhecida pela Jurisprudência dos Tribunais, o descumprimento de obrigação elementar do contrato por parte do empregado, qual seja, não



comparecer ao trabalho por 30 (trinta) dias, frise-se mesmo tempo pelo qual a Reclamada não cumpre com a sua obrigação contratual elementar, já é suficiente para a caracterização de justa causa por abandono de emprego.

Ora Excelência, é patente a desproporcionalidade, enquanto ao Reclamante que vem prejudicando o seu sustento e manutenção não existe qualquer justificativa por parte da Reclamada, a qual possui quadro de empregados dedicados, presentes e produtivos, para os reiterados atrasos cometidos, demonstrando, dessa forma total falta de comprometimento, lealdade e mesmo responsabilidade para com seus empregados.

Assim, não resta dúvida que o Reclamante faz jus, ao pagamento, em dia, de seu salário e referida prática não se pode admitir nem por hipótese, caracterizando-se, assim, a quebra do contrato havido entre as partes, tornando-se imperiosa a rescisão do contrato de trabalho.

Da infringência do contrato de trabalho. Apesar do Reclamante por várias vezes ter reivindicado junto a sua Chefia e também junto ao Departamento Pessoal da Reclamada o pagamento em dia de seus vencimentos tal fato jamais fora regularizado.

Todo mês, a Reclamada promove o pagamento dos salários com atraso, de forma desonesta, infringindo os direitos de seus funcionários, de modo que todo o alegado será comprovado em audiência.

É sabido que a prática exercida pela Reclamada (mora salarial) está descrita como motivo para rescisão do contrato de trabalho, pleiteando ainda, a devida indenização, conforme reza o art. 483, letra "d", § 3º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Assim, está claro e cristalino a infração do contrato de trabalho por parte da Reclamada, para com o Reclamante, tornando-se insuportável a relação contratual, dessa forma ensejando o rompimento do contrato de imediato, nos termos do art. 483, letra "d" e parágrafo 3º da CLT.



Do Registro. O reclamante foi admitido na data de 09 de outubro 2016, tendo sido registrado apenas na data de 02 de janeiro de 2017, requerendo assim reconhecimento do vínculo relativo ao período, e, ofício ao DRT, INSS e CEF.

Assim, requer, o reconhecimento do vínculo empregatício do período laborado sem o devido registro com o pagamento de todas as suas verbas contratuais (13º, férias + 1/3, FGTS, INSS) e rescisórias (aviso-prévio, multa dos 40%).

Das horas extras ou diferenças. O reclamante laborava mais de 44 horas semanais, não cumprindo a reclamada o disposto nos artigos 7º, inciso XIII, da Constituição Federal e 59 da CLT. Sendo assim, deveria receber em média o pagamento de 30 horas extras mensais referentes referentes ao período laborado de segunda a sexta-feira com acréscimo de 60%, a qual deverão ser integradas nas verbas pleiteadas.

Contudo, a reclamada jamais as quitou. Faz jus, portanto, ao pagamento respectivo sobretaxado à razão de 50% e 60% nos termos da Constituição Federal. Face a habitualidade, devem as horas extras, compor a remuneração para efeito do pagamento do aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário, FGTS + 40%, conforme Enunciados 45, 63, 94, 151 e 172 do C.TST.

Aviso Prévio. Segundo a lei 12.506/11 art. 1º, o aviso prévio, de que trata o Capítulo VI do Título IV da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, será concedido na proporção de 30 (trinta) dias aos empregados que contem até 1 (um) ano de serviço na mesma empresa. Parágrafo único. Ao aviso prévio previsto neste artigo serão acrescidos 3 (três) dias por ano de serviço prestado na mesma empresa, até o máximo de 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de até 90 (noventa) dias.

Desse modo, pugna pela condenação da reclamada no pagamento do aviso prévio, além dos reflexos e integrações de férias, 1/3 constitucional, 13º salário, RSR, FGTS e multa de 40%, tudo atualizado na forma da lei.



Do FGTS. Como se não bastasse as irregularidades praticadas pela Reclamada, a mesma não vem recolhendo o FGTS da forma devida.

Portanto, é a presente para requerer desse D. Juízo a condenação da Reclamada, a qual deverá ser compelida ao pagamento dos depósitos fundiários com o acréscimo da multa de 40% (quarenta por cento), os quais deveriam estar depositados em conta vinculada do Reclamante.

O reclamante sempre executou primorosamente seu trabalho na reclamada a empresa reclamada não está cumprindo com suas obrigações contratuais.

Isto posto, requer a rescisão indireta do seu contrato de trabalho, fundamentada no art. 483, letra "d", parágrafo 3º da CLT, visto que continua prestando serviços na empresa reclamada e, ainda, a condenação da reclamada ao pagamento do FGTS de todo o período relativo ao descumprimento, acrescido de juros, mora e correção monetária;

Das Férias. O Reclamante faz jus às férias proporcionais acrescidas de 1/3 referente a todo período de seu contrato de trabalho, por ser de direito.

Do 13º salário. A Reclamada deve ser compelida a efetuar o pagamento do 13º salário proporcional de 2.016 que não foi pago até a presente data, por ser de direito.

Da Multa do artigo 477, § 8º e artigo 46, ambos da CLT. Por não ter a reclamada cumprido o art. 477, parágrafo 6º, da CLT, alterado pela Lei 7.855/89, deverá arcar com o pagamento da multa prevista no parágrafo 8º do citado dispositivo legal, no valor equivalente a um salário da reclamante devidamente corrigido pelo índice inflacionário oficial.

Há de observar ainda que é devido o pagamento da multa prevista no art. 477 § 8º da CLT, bem como o pagamento, em audiência, sob pena de pagamento de 50%, de todas as verbas incontroversas, nos termos do art. 467 da CLT.



Do Seguro Desemprego. A reclamada, deverá entregar a Guia do Seguro-Desemprego, para requerimento do benefício, sob pena de execução direta, inclusive na impossibilidade de seu pagamento.

Do desvio de função. O reclamante foi contratado para exercer a função de auxiliar de produção, no entanto, exercia também a função de motoboy, a qual se desviava de suas atribuições sem receber a devida remuneração, sendo claro que esta função não se enquadra com a que o reclamante foi contratado para exercer, ou seja, auxiliar de produção.

Como já fora supramencionado, caracterizou-se um acúmulo de serviços substanciais, porém sem correspondência remuneratória, contrariando a característica básica da CLT, qual seja, direitos e obrigações que guardem a devida proporcionalidade e nos limites do contrato de trabalho, haja vista, ter a reclamada imposto ao reclamante uma carga de trabalho maior, com ausência da contrapartida no que diz respeito à remuneração, requerendo-se assim, o reconhecimento a contar da data do início do contrato de trabalho, no importe de 20% de seu salário, sobre todo o período laboral.

Requer, assim, a integração e reconhecimento de suas verbas contratuais (13º salário, férias + 1/3 proporcional, FGTS, DSR e verbas Rescisórias (multa de 40% do FGTS, saldo de salário, 13º proporcional, 1/3 de férias proporcionais, multa do art. 467 e 477 da CLT) por serem habituais e que deverão integrar todas as verbas, Súmula 172 e art. 7º, "a" da CLT.

Dano Moral. O reclamante foi contratado para exercer a função de auxiliar de produção, no entanto, realizava conjuntamente a função de motoboy sem receber o devido plus salarial, bem como recebia seu salário atrasado que dificultava o cumprimento de suas obrigações perante terceiros.

Como mencionado acima a reclamada contratou o reclamante em 09 de outubro de 2016 e, apenas realizou o seu registro em 02 de janeiro de 2017. Ademais, sequer realizou os depósitos perante a Caixa Econômica Federal (FGTS).



No nosso ordenamento jurídico admite a reparabilidade do dano moral, eis que todo e qualquer dano causado a alguém deve ser indenizado, de tal obrigação não se excluindo o mais importante deles, que é o dano moral, que deve autonomamente ser levado em conta.

A moral do ser humano é reconhecida como bem jurídico, recebendo dos mais diversos diplomas legais a devida proteção, estando amparada, inclusive, pelo artigo 5º, inciso V da Constituição Federal de 1988: **"Art. 5º.....; V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;"**.

Outrossim, os artigos 186 e 927, ambos do Código Civil, assim estabelecem, respectivamente: **"Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito."** e **"Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo."**

A Professora Maria Helena Diniz, sobre o dano moral, leciona: **"O dano moral, no sentido jurídico não é a dor, a angústia, ou qualquer outro sentimento negativo experimentado por uma pessoa, mas sim uma lesão que legitima a vítima e os interessados reclamarem uma indenização pecuniária, no sentido de atenuar, em parte, as consequências da lesão jurídica por eles sofridos"**. DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil, Editora Saraiva, 1998, p. 82.

No dano moral não está em questão a prova do prejuízo, e sim a violação de um direito constitucionalmente previsto.

Neste sentido também é a lição de Sérgio Cavalieri Filho: "...por se tratar de algo imaterial ou ideal a prova do dano moral não pode ser feita através dos mesmos meios utilizados para a comprovação do dano material. Seria uma demasia, algo até impossível exigir que a vítima comprove a dor, a tristeza ou a humilhação através de depoimentos, documentos ou perícia; não teria ela como demonstrar o descrédito, o repúdio ou o desprestígio



através dos meios probatórios tradicionais, o que acabaria por ensejar o retorno à fase da irreparabilidade do dano moral em razão de fatores instrumentais. Nesse ponto a razão se coloca ao lado daqueles que entendem que o dano moral está ínsito na própria ofensa, decorre da gravidade do ilícito em si. (...) **Em outras palavras, o dano moral existe in re ipsa; deriva inexoravelmente do próprio fato ofensivo, de tal modo que, provada a ofensa, ipso facto está demonstrado o dano moral à guisa de uma presunção natural, uma presunção hominis ou facti que decorre das regras de experiência comum**". CAVALIERI FILHO, Sérgio. Programa de Responsabilidade Civil, 5ª edição, 2ª tiragem, 2004, p. 100.

Ocorre que o dano moral, como sabido, deriva de uma dor íntima, uma comoção interna, um constrangimento gerado naquele que o sofreu e que repercutiria de igual forma em uma outra pessoa nas mesmas circunstâncias.

Esse é o caso em tela, onde a reclamada não cumpria com suas obrigações contratuais que gerou humilhação, vexame e constrangimento profundos que está lhe causando diversos prejuízos.

Sendo assim, é de se ressaltar a angústia e a situação de estresse prolongado a que o reclamante está sendo submetido razão da atitude desidiosa e irresponsável da reclamada.

Daí o dano moral está configurado, pois o fato do reclamante ter e estar sendo submetida a uma situação de enorme constrangimento e de tensão emocional que perdura desde sua contratação, configura, sem sombra de dúvidas, um abalo à sua ordem psíquica e moral que deve ser reparado pela reclamada, causadora do evento danoso.

Sendo assim, demonstrados o dano e a culpa do agente, evidente se mostra o nexu causal. Como visto, derivaram-se da conduta ilícita da reclamada os constrangimentos e vexações causados a reclamante, sendo evidente o liame lógico entre um e outro.



Ademais, conforme foi explanado em tópico anterior, ainda que se desconsiderasse, por mera hipótese, a culpa da reclamada, ainda assim caber-lhe-ia a responsabilização pela reparação do dano causado.

No que concerne ao quantum indenizatório, cristaliza-se o entendimento jurisprudencial, mormente em sede de dano moral, no sentido de que a indenização pecuniária não tem apenas o fito da reparação do prejuízo, possuindo também um caráter punitivo, pedagógico, preventivo e repressor. Neste diapasão, a indenização não apenas repara o dano moral, mitigando-o, mas também atua de forma educativa ou pedagógica para o ofensor e a sociedade, inibindo novas práticas semelhantes.

Daí o valor da condenação deve ter por finalidade, também, dissuadir o infrator de reincidir em sua conduta, consoante tem decidido a jurisprudência pátria.

Portanto, diante do caráter disciplinar e desestimulador da indenização do poderio econômico da reclamada, diante, do evento e da gravidade do dano causado ao reclamante, mostra-se justo e razoável a fixação do quantum indenizatório no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o que desde já se requer.

Diante do exposto, requer a concessão da justiça gratuita, conforme declaração anexa, bem como a notificação da **Reclamada** para, querendo, comparecer à audiência e apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão.

Requer, ainda, que a presente ação seja julgada procedente para prefacialmente determinar e declarar judicialmente a ocorrência da rescisão indireta do contrato de trabalho, com fulcro nas alíneas "d", § 3º do artigo 483 e da CLT, com a conseqüente retificação em sua CTPS para constar como data de admissão 09 de outubro de 2016 e sucessivamente a baixa na CTPS e pagamento de todas as verbas rescisórias, horas extras de todo o período mais o acréscimo de 60%, a apurar, pelo desvio de função, bem como condenar a **Reclamada** no pagamento de todas as verbas rescisórias, tais como: Pagamento da férias proporcionais de 2016, com acréscimo de 1/3 a apurar; Pagamento do 13º proporcional de 2016



que não recebeu até a presente data e o proporcional até a baixa definitiva em sua CTPS a ser apurado; O pagamento do aviso prévio a ser apurado; o pagamento do FGTS + 40%, liberação de guias, sob pena de pagamento de forma indenizada a ser apurado; o pagamento do seguro-desemprego, liberação de guias, sob pena de pagamento de forma indenizada a ser apurado; o pagamento dos danos morais no montante de R\$ 30.000,00; despesas com advogado perdas e danos a ser apurado; notificação a DRT/SP. CEF e INSS; o pagamento da multa do artigo 467 a ser apurado.

Provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, notadamente através de oitiva de testemunhas, depoimento pessoal do representante legal da **Reclamada**, juntada de novos documentos e pericial.

Dá-se à causa o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Nestes termos,
p. deferimento.

São Paulo, 10 de agosto de 2017.

Elvis Carlos Fornari

OAB/SP 314.137



P R O C U R A Ç Ã O

Outorgante - Willian Peres Machado,
brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº
49.486.943-4-SSP/SP e, inscrito no CPF/MF sob o nº 415.592.528-12,
residente e domiciliado na Rua Domingos Americano, 166, Jardim Iva,
São Paulo -SP, 03921-030;

Outorgado - Elvis Carlos Fornari,
brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 314.137,
com escritório profissional nesta Cidade na Rua Domingos de Moraes,
1.334, Vila Mariana, São Paulo - SP, CEP 04010-200.

Pelo presente instrumento particular e
na melhor forma de direito o **outorgante** nomeia e constitui o **outorgado**
seu bastante procurador a fim de representá-lo, em Juízo ou fora dele.
Concede-lhe, para tanto, os poderes para o foro em geral e mais os de
acordar, concordar, transigir, firmar compromissos, receber e dar
quitação, desistir e substabelecer.

São Paulo, 10 de agosto de 2017.

Willian Peres Machado
Willian Peres Machado

O presente mandato é assinado com a dispensa de
reconhecimento de firma, nos moldes autorizados pelo
CPC. Certifica-se no exercício da fé de grau e
autenticidade da assinatura do Outorgante.

Scanned by CamScanner

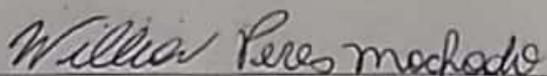


D e c l a r a ç ã o

Eu, **Willian Peres Machado**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 49.486.943-4-SSP/SP e, inscrito no CPF/MF sob o nº 415.592.528-12, residente e domiciliado na Rua Domingos Americano, 166, Jardim Iva, São Paulo - SP, 03921-030, por esta e na melhor forma de direito, declaro para todos os fins legais, nos termos do art. 5º, inc. LXXIV, da Constituição Federal, bem como assegurado no art. 4º, da Lei 1.060/50, que na presente data não possui condições econômicas de pagar as custas derivadas do processo sem prejuízo do meu sustento próprio, tendo em vista a minha condição financeira, solicitando, portanto, os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

São Paulo, 10 de agosto de 2017.



Willian Peres Machado

Scanned by CamScanner





Scanned by CamScanner





MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

415.592.528-12

Nome

WILLIAN PERES MACHADO

Nascimento

21/06/1991

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
CEB4.9FEC.FEFF.11BF

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 10:11:36 do dia 05/05/2016 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: ELVIS CARLOS FORNARI - 10/08/2017 22:40:39 - 800b3df
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17081022384705100000077383035>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
Número do documento: 17081022384705100000077383035

ID. 800b3df - Pág. 2

está obrigado a usá-los, para evitar acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa e precisa ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e refleta sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Parte a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 077041 Série 00352-SP



William Peres Machado
ASSINATURA DO PORTADOR



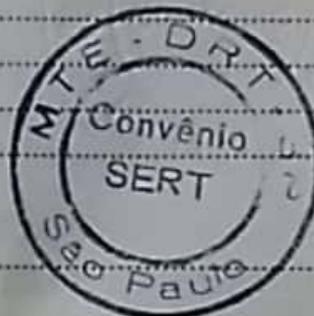
QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome William Peres Machado
 Loc. Nasc. São Paulo Est. SP Data 21/06/91
 Filiação Silvio Gomes Machado
Sandra Galecida Peres Machado
 Doc. N° RG - 49.486.943-4

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. N°
 Exp. em / / Estado
 Obs.:
 Data Emissão 23/06/08 DRT SP

Cristiane Amorim Gonzaga
Posto Nº 852150
 Assinatura do Funcionário
 Emissor CIPS



ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Nascimento
 Doc.
 Doc.



CONTRATO DE TRABALHO

XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI – EPP

CNPJ: 26.439.805/0001-20

End.: R CARIPUNAS, 423A

Bairro: VILA NOVA MANCHESTER CEP: 03444-030

Município: São Paulo – UF: SP

Exp. Estab: Fab. Prod. de papel, cart., papel cartão e papelão ond P/ uso comer. e de escritório, exceto formulário contínuo.

Cargo: Auxiliar de Produção

CBO: 7842-05

Data de Admissão: 02/01/2017

Registro Ficha Nº 02

Remuneração específica: R\$ 1.280,40

(Hum Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos) p/ mês.

XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI – EPP

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª 2º

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª 2º

Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CNPJ/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do Estabelecimento

Cargo

..... CBO nº

Data admissão de de

Registro nº Fls. /Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª 2º

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª 2º

Com. Dispensa CD Nº



CONAD ORGANIZACAO CONTABIL SIS LTDA FOLHAMATIC

0298 - XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI EPP
R CARIPUNAS, 423 - A - SAO PAULO
26-439 805/0001-20

JULHO/2017
Data do Crédito: 04/08/2017

Codigo	Nome do Funcionario	Data Admissao	C.B.O.	Emp Local	Depto	Setor	Seção	FI
000002	WILLIAN PERES MACHADO	02/01/2017	7842-05		0001	0000	0000	1

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
0001	SALÁRIO	30.0000	1.280,40	
1480	ARREDONDAMENTO ATUAL	2.0000	0,63	
5610	ADIANTAMENTO (VALE)	40.0000		512,16
5660	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,78
5780	VALE TRANSPORTE	6.0000		76,82
8951	DESC. ARREDONDAMENTO ADIANTAME			0,84
9880	I.N.S.S	8.0000		102,43

R.G. T.P. MENSALISTA CTPS = 0077041/00002 - CPF 415.582.526-12 - Data Nasc. 21/06/1991 BCD - AG - C.C. - CARGO: AUXILIAR DE PRODUCAO	Total de Vencimentos 1.281,03	Total de Descontos 693,03
TOTAL LÍQUIDO		588,00

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S. do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.280,40	1.280,40	1.280,40	102,43	1.177,97	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

05/08/2017 *Willian P. M.*
 DATA ASSINATURA DO FUNCIONARIO



CONAD ORGANIZACAO CONTABIL S/A LTDA FOLHAMATIC

0298 - XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI EPP
R CARIPUNAS, 423 - A - SAO PAULO
26 439 805/0001-20

JUNHO/2017
Data do Crédito: 06/07/2017

Codigo - Nome do Funcionario		Data Admissao	C.B.O	Emp	Local	Depto	Setor	Seção	FI
000002 - WILLIAN PERES MACHADO		02/01/2017	7842-05			0001	0000	0000	1

Cód	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
0001	SALARIO	30.0000	1.280,40	
1480	ARREDONDAMENTO ATUAL	2.0000	0,78	
5610	ADIANTAMENTO (VALE)	40.0000		512,16
5680	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,93
5780	VALE TRANSPORTE	6.0000		76,82
8951	DESC. ARREDONDAMENTO ADIANTAME			0,84
9880	I.N.S.S	8.0000		102,43

CTPS n. 0077041 / 00352 - CPF: 415.592.528-12 - Data Nasc: 21/06/1991		R.G	Total de Vencimentos	Total de Descontos
BOD - AG - C/C - CARGO: AUXILIAR DE PRODUCAO		T.P. MENSALISTA	1.281,18	693,18
			TOTAL LIQUIDO	588,00

Salario Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S. do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.280,40	1.280,40	1.280,40	102,43	1.177,97	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

05/07/2017 *Willian Peres Machado*
DATA ASSINATURA DO FUNCIONARIO



CONKID ORGANIZACAO CONTABIL S/S LTDA FOLHAMATIC

0296 - XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI EPP
R CARIPUNAS, 423 - A - SAO PAULO
28 439 805/0001-20

MAIO/2017
Data do Crédito: 06/06/2017

Código - Nome do Funcionário: 000002 - WILLIAN PERES MACHADO
Data Admissão: 02/01/2017
C.B.O.: 7842-05 Emp. Local: 0001 Depto: 0000 Setor: 0000 Seção: 0000 Fl: 1

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descostos	
0001	SALÁRIO	30.0000	1.280,40		
1480	ARREDONDAMENTO ATUAL	2.0000	0,93		
5610	ADIANTAMENTO (VALE)	40.0000		512,16	
5660	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,08	
5780	VALE TRANSPORTE	6.0000		76,82	
8951	DESC. ARREDONDAMENTO ADIANTAME			0,84	
9860	I.N.S.S.	8.0000		102,43	
FELIZ ANIVERSARIO			Total de Vencimentos	Total de Descostos	
CTPS n. 0677041/00362 - CPF. 415.592.528-12 - Data Nasc. 21/06/1991 R.G. T.P. MENSALISTA			1.281,33	692,33	
BICO - AG - C/C - CARGO AUXILIAR DE PRODUCAO			TOTAL LIQUIDO	589,00	
Salario Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S. do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.280,40	1.280,40	1.280,40	102,43	1.177,97	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

DATA _____ ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO _____

Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: ELVIS CARLOS FORNARI - 10/08/2017 22:40:40 - fd8c41d
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17081022392930900000077383042>
 Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
 Número do documento: 17081022392930900000077383042
 ID. fd8c41d - Pág. 3



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP
AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 1888, PENHA DE FRANCA, SAO PAULO -
SP - CEP: 03636-100

Código de Rastreabilidade Postal:

JJ722733832BR

POSTADO EM 17/08/2017

DESTINATÁRIO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP
RUA CARIPUNAS , 423-A, VILA NOVA MANCHESTER, SAO PAULO - SP - CEP: 03444-030

PROCESSO: 1001715-95.2017.5.02.0612
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica V.Sa. citado da presente ação e notificado para comparecer à audiência UNA que se realizará no dia **09/10/2017 11:30 horas**, na sala de audiências da **12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste**, à **AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 1888, PENHA DE FRANCA, SAO PAULO - SP - CEP: 03636-100**. A petição inicial e documentos poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Contracheque	Contracheque / Hollerith	17081022392930900000077383042
CTPS	CTPS	17081022385501000000077383036
RG e CPF	Documento Diverso	17081022384705100000077383035
Declaração	Declaração de Hipossuficiência	17081022382258300000077383032
Procuração	Procuração	17081022375763900000077383029
Inicial	Petição em PDF	17081022374477200000077383028
Petição Inicial	Petição Inicial	17081022344914800000077383013



Assinado eletronicamente por: ALEKSANDER MADEIRO CAMPOS - 14/08/2017 16:36:26 - dd3b9a3
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17081416362642200000077634179>
 Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612 ID. dd3b9a3 - Pág. 1
 Número do documento: 17081416362642200000077634179

Caso V. S.^a não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso a eles ou receber orientações.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento.

A defesa deverá ser efetuada via peticionamento eletrônico, atribuindo-lhe ou não sigilo, no sistema PJe, antes da audiência ou apresentá-la oralmente, por 20 minutos (art. 847 da CLT), tudo nos termos do artigo 29, parágrafos 1º e 2º da Resolução 136 do CSJT. Fica a parte advertida que, ao optar pelo peticionamento da defesa sem oposição de sigilo, não prejudicará eventual direito de aditamento do autor.

A juntada de documentos (em PDF, na posição vertical, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e com tamanho máximo de 1,5 megabyte) deve atender ao disposto no art. 22 da Res. CSJT nº 136/2014, de modo que os campos "Descrição" e Tipo de documento" sejam preenchidos adequadamente, guardando correspondência com o conteúdo dos arquivos.

A atuação do advogado no processo depende de prévia habilitação, realizada pelo próprio advogado através do menu 'Processo > Outras ações > Solicitar habilitação'. Uma vez efetivada a habilitação no processo, o patrono constituído pela parte terá acesso integral aos autos, podendo peticionar e anexar documentos, que somente ficarão visíveis, considerando-se efetivamente juntados aos autos, após a assinatura digital.

Se V.Sa. não possuir equipamento para conversão ou escaneamento de documentos em formato PDF, deverá comparecer à Unidade Judiciária no mínimo uma hora antes da audiência para proceder à adequação dos documentos por meio dos equipamentos disponíveis na Unidade de Atendimento.

Na audiência referida lhe é facultado fazer-se substituir por um preposto (empregado) que tenha conhecimento direto dos fatos, bem como fazer-se acompanhar por advogado(a), sendo que o não comparecimento à audiência ou a não apresentação de defesa e documentos nos termos acima indicados, poder-lhe-á acarretar sérios prejuízos, presumindo-se aceitos como verdadeiros todos os fatos alegados pelo autor e constantes da petição inicial, nos termos do art. 844 da CLT, esclarecendo, por fim que, em se tratando de pessoa jurídica, sugere-se apresentar com a defesa a cópia atual do estatuto constitutivo (contrato social) de forma eletrônica.

Testemunhas na forma do art. 825, da CLT.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

SAO PAULO, 14 de Agosto de 2017.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DO
TRABALHO 12ª VARA DO TRABALHO DA ZONA LESTE DE SÃO
PAULO - SP.**

Processo n.º: 1001715-95.2017.5.02.0612

Reclamante: WILLIAN PERES MACHADO

XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.439.805/0001-20, com sede à Rua Caripunas, nº 423A, Vila Nova Manchester - São Paulo/SP CEP: 03444-030, neste ato representada por seu sócio proprietário, **PAULO XAVIER DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 36.143.783-3 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 866.203.985-53, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, através de seu advogado constituída nos termos da procuração anexa com escritório profissional na Rua Lutécia, nº 438 - Vila Carrão - CEP:03423-000, São Paulo / SP nos autos da Reclamação Trabalhista em epígrafe, requerer a **juntada dos inclusos instrumentos de representação processual**, bem como nos termos do art. 106, inciso I, do Código de Processo Civil que:

1. Todas as futuras publicações veiculadas pela imprensa oficial, com força de intimação, sejam efetuadas, única e exclusivamente, em nome do patrono da Reclamada abaixo indicado e ora constituído, independentemente de quem participou dos atos processuais realizados e dos que vierem a se realizar nesta ação.

ADENILSON JULIO BARBOSA - OAB Nº 361.494

2. Todas as notificações postais sejam encaminhadas ao referido patrono, no endereço indicado supra.



3. Sejam declaradas nulas de pleno direito, quaisquer intimações e/ou notificações realizadas em não conformidade com os requerimentos constantes nos itens 1 e 2 acima, **nos termos da Súmula 427 do C.TST[i]**.

4. Seja inserido o nome do patrono acima indicado na capa dos autos, bem como no sistema desse E. Tribunal.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

São Paulo, 06 de outubro de 2017.

ADENILSON JULIO BARBOSA

OAB/SP N. 361.494



Vitor Simões Viana
Adenilson Julio Barbosa
 Advogados

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Pelo presente instrumento de procuração;

XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP, localizada na Rua Caripunas, 423 A, no bairro de Vila Nova Manchester, no Município de São Paulo - SP - CEP: 03444-030, devidamente inscrita na Secretaria da Receita Federal CNPJ sob n.º 26.439.805/0001-20, neste ato, devidamente representado por seu titular Sr. **PAULO XAVIER DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 36.143.783-3 SSP/SP e CPF n.º 866.203.985-53, nomeia e constitui como seus bastante procuradores os advogados: Dr. **VITOR SIMÕES VIANA**, inscrito na OAB, seção São Paulo sob n.º 295.599 e Dr. **ADENILSON JULIO BARBOSA**, inscrito na OAB, seção São Paulo sob o n.º 361.494, ambos com endereço profissional na Rua Lutécia, 438 - Vila Carrão - CEP:03423-000 - São Paulo - SP, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, enfim, todos os atos necessários que visem ao bom e fiel cumprimento dos deveres, prerrogativas advocatícias de defesa dos direitos subjetivos e interesses jurídicos do outorgante, para o que são conferidos todos os poderes ainda que aqui não declarados expressamente. **Especialmente para defendê-lo na Ação Trabalhista Processo n.º 1001715-95.2017.5.02.0612 que lhe move WILLIAN PERES MACHADO em trâmite perante 12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE.**

São Paulo, 22 de Setembro de 2017.


XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP

Rua Lutécia, n.º 438 - 1.º andar - Vila Carrão - São Paulo - SP - CEP: 03423-000
 e-mail: vitorviana@adv.oabsp.org.br Tel: (11) 2910-3137



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI**

Pelo presente instrumento, o Sr. **PAULO XAVIER DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Paulo/SP, nascido em 19/04/1975, portador da Cédula de Identidade RG nº. 36.143.783-3 SSP/SP, devidamente inscrito na Secretaria da Receita Federal sob CPF(MF) nº 866.203.985-53, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Luiz Felipe Albert, nº 100 Apto 51, no Bairro de Jardim Maringá – CEP: 03526-010, resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei n. 10.406/02, constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, de natureza empresária, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a responsabilidade limitada.

DA SEDE

CLAUSULA PRIMEIRA - A empresa terá sede e foro jurídico na **Rua Caripunas, nº 423 A, no Bairro de Vila Nova Manchester – CEP: 03444-030**, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de seu titular.

DA DENOMINAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - A empresa girará sob a denominação **XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI**.

Parágrafo único: A empresa terá a expressão fantasia denominada de **GRUPO XAVI COLOR**.

DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA - A empresa terá por objeto social a **indústria e comércio de etiquetas, bem como, o comércio varejista de artigos de papelaria**.

DO PRAZO

CLAUSULA QUARTA - A empresa iniciará suas atividades em **19/10/2016** e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUINTA – O Capital Social da empresa é de **R\$ 88.000,00** (Oitenta e Oito Mil reais) realizado em moeda corrente do país, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, equivalendo a 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no país.

PARAGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA SEXTA - A empresa será administrada, única e exclusivamente, pelo titular **PAULO XAVIER DOS SANTOS** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa



Contabilidade
Contabilidade, Imposto de Renda,
Escritura Fiscal e Depto. Pessoal



Legalizações
Abertura, Alteração e
Encerramento de Empresas



Gestão Empresarial
Diagnosticando problemas e
propondo soluções



Perícias e Cálculos
Solução para suas incertezas
e contestações



Advocacia
Cível, Trabalhista, Empresarial
entre outros.



PARAGRAFO PRIMEIRO - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à empresa, os atos do titular, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

PARAGRAFO SEGUNDO - O titular poderá designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social.

PARAGRAFO TERCEIRO - Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da empresa, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão assinados, única e exclusivamente, pelo titular.

CLAUSULA SÉTIMA - O titular, dentro de suas atribuições, poderá nomear ou constituir procuradores que o representará em todos os atos que se fizerem necessários, tais como a representação em juízo ou fora dele.

PARAGRAFO ÚNICO: A outorga de procurações ficará condicionada ao titular que deverá especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado.

DA RETIRADA DO PRÓ LABORE

CLAUSULA OITAVA - Pelo exercício da administração, o titular poderá fixar ou não uma retirada mensal, a título de "pró labore" e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa.

PARAGRAFO ÚNICO: Os valores de retirada de Pró Labore ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da empresa e os resultados apurados pela mesma.

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA NONA - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação da titular.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLAUSULA DÉCIMA - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ao fim de cada exercício social os administradores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, com observância das disposições legais aplicáveis e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

PARAGRAFO SEGUNDO - A empresa poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

FUSÃO, INCORPORAÇÃO, CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A empresa poderá ser fundida, incorporada, cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de seu titular.



Contabilidade
Contabilidade, Imposto de Renda,
Escrita Fiscal e Depto. Pessoal



Legalizações
Abertura, Alteração e
Encerramento de Empresas.



Gestão Empresarial
Diagnosticando problemas e
propondo soluções



Perícias e Cálculos
Solução para suas incertezas
e contestações



Advocacia
Cível, Trabalhista, Empresarial
entre outros.



DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de dissolução da empresa, o liquidante será indicado pelo titular. Nessa hipótese os haveres da empresa serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será revertido para o titular. Encerrada a liquidação, a empresa será declarada extinta por deliberação do titular.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A empresa não se dissolverá pela morte ou incapacidade de seu titular. Os negócios continuarão com os herdeiros do titular falecido incapacitado.

DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - A empresa poderá requerer recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de seu titular.

REGÊNCIA

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - A empresa será regida pelo disposto neste contrato social, bem como pelo estabelecido nas disposições legais pertinentes a matéria, aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, (Lei das Sociedades por Ações).

DECLARAÇÃO DA TITULAR

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do art. 1011, § 1º do Novo Código Civil.

PARAGRAFO ÚNICO - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

DO FORO

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, o titular elege o foro da Comarca de São Paulo, bem como para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante o órgão competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

São Paulo, 19 de Outubro de 2016.


PAULO XAVIER DOS SANTOS
Titular

Testemunhas:


VINICIUS SIMÕES VIANA
RG n.º 33.464.476-8 SSP/SP


VITOR SIMÕES VIANA
RG n.º 33.464.474-4 SSP/SP

**Contabilidade**Contabilidade, Imposto de Renda,
Escritura Fiscal e Depto. Pessoal**Legalizações**Abertura, Alteração e
Encerramento de Empresas**Gestão Empresarial**Diagnosticando problemas e
propondo soluções**Perícias e Cálculos**Solução para suas incertezas
e contestações**Advocacia**Civil, Trabalhista, Empresarial
entre outros.

Assinado eletronicamente por: ADENILSON JULIO BARBOSA - 06/10/2017 11:25:42 - 248710c

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17100611220359100000084045807>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

Número do documento: 17100611220359100000084045807

ID. 248710c - Pág. 3

CARTA DE PREPOSIÇÃO

XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP, localizada na Rua Caripunas, 423 A, no bairro de Vila Nova Manchester, no Município de São Paulo - SP - CEP: 03444-030, devidamente inscrita na Secretaria da Receita Federal CNPJ sob n.º 26.439.805/0001-20, neste ato, devidamente representado por seu titular Sr. **PAULO XAVIER DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 36.143.783-3 SSP/SP e CPF n.º 866.203.985-53, pelo presente instrumento, nomeia e constitui como preposto a Sr. **CARLOS ALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.621.817-4 SSP/SP, devidamente inscrito na Secretaria da Receita Federal CPF/MF n.º 936.731.088-91, com o fim específico de representá-la nos autos do **processo trabalhista n.º 1001715-95.2017.5.02.0612 que lhe move WILLIAN PERES MACHADO em trâmite perante 12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE.**

São Paulo, 22 de Setembro de 2017.



XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP





TERMO DE PETICIONAMENTO EM PDF

AUTUAÇÃO: [ELVIS CARLOS FORNARI, WILLIAN PERES MACHADO] x [ADENILSON JULIO BARBOSA, XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP]

PETICIONANTE: ADENILSON JULIO BARBOSA

Nos termos do artigo 1º do Ato número 423/CSJT/GP/SG, de 12 de novembro de 2013, procedo à juntada, em anexo, de petição em arquivo eletrônico, tipo “Portable Document Format” (.pdf), de qualidade padrão “PDF-A”, nos termos do artigo 1º, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º. do Ato acima mencionado, sendo que eventuais documentos que a instruem também serão anexados.

6 de Outubro de 2017

ADENILSON JULIO BARBOSA



EXCELENTÍSSIMO SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DO TRABALHO 12ª VARA DO TRABALHO DA ZONA LESTE DE SÃO PAULO – SP.

XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.439.805/0001-20, com sede à Rua Caripunas, nº 423A, Vila Nova Manchester – São Paulo/SP CEP: 03444-030, neste ato representada por seu sócio proprietário, **PAULO XAVIER DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 36.143.783-3 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 866.203.985-53, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, através de seu advogado constituída nos termos da procuração anexa com escritório profissional na Rua Lutécia, nº 438 – Vila Carrão – CEP:03423-000, São Paulo / SP, apresentar **CONTESTAÇÃO** aos termos aduzidos por **WILLIAN PERES MACHADO**, nos autos da **Reclamatória Trabalhista de nº 1001715-95.2017.5.02.0612**, o que o faz com fulcro nos fatos e fundamentos a seguir expostos. Veja-se:

AS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Requer a parte Reclamada que as futuras notificações e intimações oriundas do feito sejam efetivadas exclusivamente em nome do advogado abaixo mencionado, sob pena de nulidade, a teor da Súmula 427 do Colendo TST, e anotando-se na capa dos autos para todos os fins e efeitos de direito: **ADENILSON JULIO BARBOSA**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº **361.494**, com endereço profissional em Rua Lutécia, nº 438 – Vila Carrão – CEP:03423-000, São Paulo / SP, com a devida retificação na capa dos autos, sob pena de nulidade, a teor da Súmula 427 do Colendo TST.



SÍNTESE DOS PEDIDOS

Trata-se de Reclamatória Trabalhista ajuizada com o fito de obter provimento jurisdicional que condene a Empresa Reclamada, em especial, à rescisão indireta do contrato de trabalho, vínculo empregatício, verbas rescisórias, danos morais, ao pagamento de salários em atraso, hora extras; entre outros.

Em prol do pretendido, afirma ter sido contratado pela Empresa Reclamada aos 09 de outubro de 2016, para exercer a função de “Auxiliar de Produção”, com salário de R\$ 1.280,40 (hum mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos).

É o que importa relatar.

DO CONTRATO DE TRABALHO

O Reclamante foi admitido em 01/07/2016 para exercera função de Auxiliar de Feirante, percebendo salário de R\$ 1.100,00 (hum e cem reais).

Foi demitida por justa causa em 19/09/2017, na modalidade Abandono de emprego, tendo em vista sua ausência injustificada ao trabalho por mais de 30 dias.

DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE 09/10/2016 à 01/01/2017

Afirma o autor, que foi contratado pelo Reclamado em 09 de outubro de 2016, sendo registrado apenas em 02 de janeiro de 2017. Por fim, requer todas verbas referentes ao vínculo empregatício, bem como registro em CTPS.

Não merece guarida referido pleito.

O Reclamante, numa clara e ardilosa tentativa de locupletar-se ilicitamente à custa da Empresa Reclamada traz aos autos inúmeros fatos que não guardam qualquer correspondência com o contexto fático ao qual estava inserido, manipulando a realidade a fim de induzir este Magistrado a erro.



Ab initio, cumpre destacar que o Reclamante foi admitido aos pr stimos da reclamada em 02 de janeiro de 2017 e abandonou o trabalho em 07 de julho de 2016.

Outrossim, a Reclamada nunca contratou o Reclamante em per odo anterior   02 de janeiro de 2017.

O Reclamante jamais prestou qualquer tipo de servi os   Reclamada no per odo anterior ao contrato de trabalho.

Assim, jamais existiram os requisitos previstos no art. 3 , CLT, quais sejam: subordina o, habitualidade, onerosidade e pessoalidade.

Em outras palavras, tem-se que, no caso sub judice, em momento algum o reclamante logrou demonstrar a ocorr ncia dos requisitos elencados nos artigos 2  e 3o, ambos da CLT.

Desta forma, n o h  que se falar em reconhecimento de v nculo ou registro em CTPS, o autor jamais foi empregado do reclamado no per odo alegado pelo Reclamante, como j  demonstrado adrede, sendo indevido todo e qualquer valor a este t tulo e, at  mesmo algum registro. N o houve nenhum tipo de irregularidade por parte do reclamado.

Por fim, requer a improced ncia do referido pedido, com base nos fatos amplamente discutidos.

DO N O CABIMENTO DA RESCIS O INDIRETA

Pleiteia o Reclamante a caracteriza o da rescis o indireta do contrato de trabalho, insurgindo-se pelo fato de supostamente n o ter a Reclamada honrado com suas obriga oes como empregador, qual seja o pagamento em atraso dos sal rios.

Entretanto, n o deve prosperar tal pedido, pois conforme se desprende dos contracheques anexados a este instrumento, todos os sal rios do Reclamante foram devidamente pagos e em dia.

Para que se possa caracterizar a rescis o indireta do contrato de trabalho, o empregado deve denunci -lo em ju zo logo ap s deixar a empresa, o que n o ocorreu no caso em tela.



O empregado, quando entende por rescindir indiretamente o contrato, deve, tão logo se retire do serviço, solicitar judicialmente a rescisão indireta, sob pena de perder o direito e ser declarado o abandono de emprego, senão vejamos o entendimento:

...]RESCISÃO INDIRETA. Quando o trabalhador objetiva dar por rescindido indiretamente o contrato de emprego, deve denunciá-lo em juízo tão logo retire-se da empresa. Não é o que ocorre "in casu", já que o empregado deixa o serviço em 06.09.96, segundo consta na inicial, e ajuíza ação, na qual pleiteia a desconstituição da relação de emprego, somente em 05.02.97. Assim como o empregador, uma vez cometida a falta grave pelo empregado, deve puni-lo tão logo tome ciência daquela, sob pena de configurar-se o perdão tácito, da mesma forma o empregado, quando entende por rescindir indiretamente o contrato, deve, tão logo se retire do serviço, solicitar judicialmente a decretação da rescisão indireta, sob pena de descaracterizar-se a imediatidade ou a atualidade da falta. A demora no ajuizamento da ação faz crer que as faltas patronais foram perdoadas pelo empregado. Apelo provido, sendo indevidas as rescisórias deferidas (aviso prévio, férias proporcionais, natalina proporcional, multa de 40% do FGTS e liberação do FGTS). [...] (Acórdão do Processo nº 00096.751/97-5 (RO) - TRT 4ª R, data de publicação: 30.08.1999, Juiz Relator: Denise Maria de Barros) (grifo meu)

Ainda, necessita o empregado que objetiva ter seu contrato rescindido indiretamente, notificar o empregador, fato este que jamais ocorreu, demonstrando nitidamente que o Reclamante abandonou seu emprego por motivos próprios, sem que o Reclamado desse causa para isto.

Veja bem Excelência, o empregado tem o dever de notificar o empregador dos motivos que o levou a rescindir o contrato indiretamente, caso contrário, possibilitará à empresa considerar a sua ação como abandono de emprego.

Com respeito, peço Vênia para colacionar a este instrumento trecho do julgado supra colacionado, em que esclarece que, devido ao grande lapso temporal entre o tempo em que o Reclamante deixou o emprego e o ajuizamento da demanda, caracteriza o abandono de emprego, e não rescisão indireta, se não vejamos:



[...] “Portanto, declara-se insubsistente a rescisão indireta, reputando-se, considerado o elevado lapso temporal existente entre a saída da empresa e o ajuizamento da ação, que o autor abandonou o emprego, tal qual refere a defesa da reclamada. Absolve-se esta, por conseguinte, do pagamento das verbas rescisórias decorrentes da despedida indireta (aviso prévio, férias proporcionais, natalina proporcional, liberação do FGTS e multa de 40%).”

A Reclamada sempre pagou em dia os salários de seus funcionários, depositou as parcelas de FGTS, bem como pagou devidamente o décimo terceiro salário, remunerou devidamente o empregado em suas férias, onde se inclui o 1/3 constitucional, de maneira que, ao sumir por tanto tempo, sem deixar nenhuma notificação ao empregador, é por óbvio que se caracteriza de abandono de emprego, requerendo apenas a rescisão indireta para beneficiar-se em proveito de outrem, auferindo para si valores indevidos.

Corroborando com este sentido que colaciona-se trecho da decisão proferida pelo TRT4, acerca da descaracterização da rescisão indireta, devido ao lapso temporal em que o empregado deixou o serviço, sem propor a ação, caracterizando assim o abandono de emprego, se não vejamos:

[...] 2. RESCISÃO INDIRETA - *A ré não se conforma com o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho com o consequente pagamento das verbas rescisórias. Aduz que o autor ajuizou a presente demanda em 16-3-2011, confessando, na petição inicial, que se afastou do serviço em fevereiro de 2011, sem, no entanto, ter comunicado expressamente a ré. Diz que, passados mais de 30 dias da ausência injustificada do autor, procedeu a sua dispensa por justa causa, por ato de abandono de emprego. Busca a reforma da sentença a fim de que se declare a configuração do abandono de emprego por parte do autor, sendo absolvida da condenação imposta. [...] Cumpre asseverar, também, que para tipificar abandono de emprego, segundo VALENTIN CARRION in Comentários à consolidação das leis do trabalho - 32ª Edição, 2007, editora Saraiva, p. 384: Há necessidade de: a) ausência injustificada; b) mais ou menos longa (a jurisprudência fixa em 30 dias), mas pode ser inferior, se houver outras circunstâncias evidenciadoras (ex: exercício de outro emprego); c) intenção de abandono (em 30 dias), presume-se; é do empregado ônus da prova em contrário; antes desse prazo a presunção é que de não houve abandono, e o ônus da prova pertence ao empregador (TST, 3ª T., RR 4.037/70, AC. 84/71, LTr 35/532, 1971; também Russomano, ob. Cit.). De outra parte, não há qualquer prova nos autos de que o autor tenha notificado a ré pela prática acima noticiada em vista de obter a rescisão indireta do seu contrato de trabalho. Pelo contrário, ele realmente admite, na petição inicial, que deixou de comparecer ao trabalho desde fevereiro de 2011 (fl. 03), ao passo que a ré demonstra ter tentado notificá-lo acerca do imediato comparecimento ao estabelecimento, no prazo de 24 horas, para justificar suas faltas no período de 01-02-2011 a 01-3-2011, sob pena de caracterização de abandono de emprego, consoante o documento da fl. 61. Todavia, se constata que tal correspondência não foi recebida pelo demandante, cujo motivo seria "destinatário ausente" (fl. 65). [...] Como a presente reclamatória trabalhista foi ajuizada somente em 16-3-2011, resta caracterizada a ausência de*



imediatidade da comunicação pretendida pelo autor, no que tange à rescisão indireta do contrato de trabalho, pois o ajuizamento da ação ocorreu após o decurso de 30 dias necessários à configuração do abandono de emprego. Portanto, é incontroversa a data de seu afastamento da empresa (01-02-2011), não tendo prestado mais trabalho à ré desde então - gerando daí, frente às disposições do inciso IV do artigo 212 do Código Civil, presunção de veracidade das alegações declinadas na defesa, de que houve o alegado abandono de emprego. Dá-se provimento ao recurso ordinário da ré para reconhecer a despedida por justa causa decorrente de abandono de emprego e, por conseguinte, absolvê-la da condenação ao pagamento das verbas rescisórias deferidas na origem. (Acórdão do processo 0000287-05.2011.5.04.0013 (RO) Redator: CLÓVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS; Participam: LEONARDO MEURER BRASIL, REJANE SOUZA PEDRA; Data: 26/07/2012 Origem: 13ª Vara do Trabalho de Porto Alegre)(grifo meu)

A Reclamada tentou por diversas vezes através de telegramas localizar o Reclamante, para entender qual o motivo de sua ausência injustificada, porém não logrou êxito.

Desta forma, resta comprovado que a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, devido ao abandono do emprego, é medida necessária, não podendo assim requerer o Reclamante as verbas provenientes de uma rescisão indireta, eis que não faz jus.

DA DEMISSÃO POR ABANDONO DE EMPREGO (art. 482, “i” CLT)

Conforme contrato de trabalho, o Reclamante foi contratada em 02 de janeiro de 2016, para exercer a função de Auxiliar de Produção.

Ocorre que, o reclamante, sem apresentar qualquer justificativa a respeito das faltas, deixou de comparecer ao trabalho no dia 11 de agosto de 2017.

Por conta do longo período sem comparecer ao trabalho, a Reclamada enviou um telegrama (MA861916490BR) ao Reclamante para que o mesmo apresentasse esclarecimento a respeito de suas faltas, porém a reclamante não compareceu a empresa.

Tendo em vista o não atendimento ao telegrama enviado, a Reclamada, não teve outra alternativa senão lhe aplicar à Justa Causa.

Sendo assim, a Reclamada procedeu, em 19/09/2017, a rescisão contratual da reclamante por justa causa, na modalidade abandono de emprego (art. 482, “i” da CLT).



Mesmo sabendo da dispensa por justa causa, à Reclamante **sequer compareceu à Reclamada para dar baixa em sua CTPS e proceder o pagamento das verbas rescisórias.**

DO AVISO PRÉVIO

Não há que se falar em pagamento relativo ao aviso prévio, haja vista que a Reclamante abandonou o emprego e foi dispensada por justa causa.

Desta forma, requer seja julgado improcedente o pedido de pagamento do aviso prévio.

DO SALDO DE SALÁRIO/ SALÁRIO EM ATRASO

Não há que se falar em pagamento de 15 (quinze) dias trabalhados no mês de junho de 2017, tampouco o não pagamento do salário do mês de maio de 2017, pois a Reclamante deixou de trabalhar para a Reclamada sem nenhum motivo em 21 de janeiro de 2017 e lhe foi aplicada a Justa Causa.

Desta forma, requer seja julgado improcedente o pedido.

DAS HORAS EXTRAS - DA INEXISTÊNCIA DE HORAS EXTRAS NÃO REMUNERADAS E REFLEXOS

O autor, conforme contrato de trabalho, sempre trabalhou das 07h às 17h, de segunda à quinta-feira e das 07h às 16h nas sextas-feiras, sempre com uma hora de intervalo.

Pleiteia assim, o pagamento de horas extras excedentes à 44 horas semanais.

Desta forma, improcedem os pedidos de horas extras, adicionais e seus reflexos, já que a Reclamante nunca laborou em horário extraordinário.

Por sua vez, os Reflexos, enquanto acessório, seguem a sorte do principal, qual seja: a improcedência.



DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL

Não há que se falar em pagamento de 13º salário proporcional + 1/3, pois como dito, a Reclamante não retornou ao trabalho desde o dia 11/08/2017, sendo-lhe aplicada a pena de Justa Causa.

Desta forma, requer seja julgado improcedente o pedido de pagamento de 13º salário proporcional + 1/3.

DA AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E MULTA DOS 40%/ DEMAIS VERBAS RESCISÓRIAS/ SEGURO DESEMPREGO

Outrossim, conforme demonstrado supra, a Reclamante simplesmente deixou de comparecer ao trabalho, não restando nenhum valor a ser pago pela Reclamada.

De igual modo, não faz jus à Reclamante ao pagamento das demais verbas rescisórias, tendo em vista a aplicação da Justa Causa.

Com relação à pretensão de indenização do seguro-desemprego, cumpre salientar que suas parcelas, quando devidas, são pagas pela Previdência Social, cabendo à empregadora apenas recolher as contribuições para o Programa de Integração Social, nos termos do artigo 239 da Constituição Federal e fornecer as guias para habilitação ao benefício, sendo que eventual indenização deferida constituiria bis in idem, repellido pelo nosso ordenamento jurídico.

De outro lado, deve a Reclamante comprovar o preenchimento dos requisitos para a percepção do benefício, previstos no artigo 3º da Lei 7.998/90, o que constitui mais um óbice ao deferimento da referida indenização.

Portanto, pela impossibilidade de convalidação das parcelas do seguro-desemprego em indenização ou seja pela ausência de demonstração dos requisitos previstos no artigo 3º da Lei 7.998/90, improcede a pretensão contida na inicial.

De outra parte, não restando claro que houve retenção dolosa e prejudicial das guias, não há como se deferir indenização equivalente, a qual pressupõe a existência de efetivo dano.

Desta forma, improcedem os pedidos.



DO DESVIO DE FUNÇÃO

Alega o Reclamante que foi contratado como Auxiliar de Produção, durante o período de contrato de trabalho mas era obrigado durante sua jornada de trabalho a laborar de motoboy.

Ressalte-se que o Reclamante, no período em que foi empregado da Reclamada jamais exerceu à função de motoboy, assim, não há que se falar em desvio de função.

Assim, requer seja julgado improcedente o pedido de desvio de função.

DOS DANOS MORAIS. IMPOSSIBILIDADE.

O reclamante pleiteia indenização por danos morais sob a alegação de inexistência de registro, desvio de função e ainda o atraso salarial.

A obrigação de indenizar pressupõe a presença dos três requisitos elencados no art. 186 do vigente Código Civil, quais sejam:

- a. Ação contrária ao direito – ilicitude do ato;
- b. Existência concreta do dano;
- c. Relação de causalidade exclusiva entre a conduta

do agente e o dano.

Dos elementos trazidos aos autos, se conclui que inexistente o elemento objetivo do ato ilícito, nos moldes do art. 186 do Código Civil. Forçoso concluir, portanto, pela inexistência de dano em face da não ocorrência de violação de um direito individual. Não se pode presumir a existência de dano se não existe a violação de um direito.

No caso em comento, não subsiste dolo nem culpa, em quaisquer de suas modalidades, posto que não houve prática de ato ilícito por parte da Reclamada, razão pela qual não se vislumbra qualquer prejuízo à parte Autora.

A responsabilidade civil no direito brasileiro assenta-se no princípio da culpa. De fato, o legislador foi suficientemente preciso ao



subordinar o dever de reparar à “ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência”.

ADEMAIS, O DANO MORAL TEM DE SER PROVADO, DE PLANO, O QUE IN CASU, NÃO OCORREU.

Tais pressupostos, conforme todo o exposto, não foram preenchidos no caso sub judice, posto que no tocante: a culpa do agente, nos termos da lei, para que a responsabilidade se caracterize, é necessária a prova de que o comportamento do agente causador do dano tenha sido doloso ou pelo menos culposos; relação de causalidade entre a ação ou omissão culposa do agente e o dano experimentado pela vítima, para que surja a obrigação de reparar o dano. Não havendo dano, não há responsabilidade, porquanto o ato ilícito só repercute na esfera do direito civil se causar prejuízo a alguém.

A pretensão implica em violação ao art. 5º, II, da Constituição Federal, pois não há qualquer amparo legal, convencional, regulamentar ou fático que a ampare.

Quanto à indenização por danos materiais (dano emergente e lucro cessante), tem-se que o não há o comprometimento patrimonial físico com incapacidade laboral, o que por si só afasta o pedido de indenização relativa à incapacidade laborativa.

E mais, a indenização por dano material exige comprovação robusta dos efetivos prejuízos advindos da conduta lesiva, cuja prova deve ser sobejamente demonstrada pela parte, aplicando-se a regra do art. 818, consolidado e art. 373, I do CPC, ônus que o Reclamante não se desincumbiu. Pugnando desde já pela improcedência do pedido.

Inexistindo nos autos elementos capazes de provar o nexo causal entre as moléstias alegadas na inicial e as atividades laborais da parte Reclamante, tampouco a culpa da Reclamada, não subsiste a pretensão formulada na inicial, O QUE IMPLICA NA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

DAS MULTAS DOS ARTS. 467 e 477 DA CLT



Não há que se falar em pagamento de multa por atraso das verbas rescisórias, pois a Reclamante jamais laborou para a Reclamada, sendo indevida, portanto, a multa do art. 477 da CLT.

Igualmente devida qualquer verba incontroversa para pagamento em primeira audiência, pois inaplicável no caso em debate a aplicação do artigo 467 da CLT.

DA CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA

Na hipótese remotíssima de condenação requer que a correção monetária seja devida apenas após o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Nesse sentido posicionou-se o C.TST com a edição da Súmula 381, que requer seja aplicada.

DA DEDUÇÃO / COMPENSAÇÃO DOS VALORES PAGOS

No caso de eventual condenação, requer sejam compensados ou deduzidos, nos termos do art. 767 da CLT e Súmulas nº 18 e 48 do C. TST, todos os direitos reconhecidos e que tiveram o pagamento já efetuado conforme demonstrativos de pagamento e seus respectivos recibos, devidamente assinados pelo autor, juntado aos autos, evitando-se o enriquecimento sem causa.

DA ASSISTÊNCIA GRATUITA

Impugna-se o pedido de Assistência Judiciária, eis que o Reclamante não cumpre com os requisitos legais para tal concessão.

DOS DOCUMENTOS JUNTADOS

O Reclamante junta aos autos diversos documentos, o que desde já restam impugnados, não servindo como prova.

PERDAS E DANOS



Na Justiça do Trabalho não são devidos honorários advocatícios, mas apenas honorários de assistência judiciária. Os honorários assistenciais, por sua vez, estão previstos nas Leis 1.060/50 e 5.584/70.

A respeito, o Colendo TST já sumulou a Jurisprudência prevalecente naquela Corte, através do Enunciado nº 329, no sentido de que são devidos na Justiça do Trabalho, apenas honorários de assistência judiciária, nos termos da Lei 5.584/70, que regula a concessão dos mesmos na Justiça do Trabalho, e do Enunciado 219 do C. TST:

EMENTA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ARTIGO 133 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - LEI Nº 5.584/70 - ENUNCIADOS Nºs 219 e 329/TST. O contido no art. 133 da Constituição Federal não encerra nenhuma novidade, nenhuma inovação legal no tocante à participação do advogado na administração da Justiça. Idêntica disposição já era encontrada no art. 68 da antiga Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, e dele nunca se extraiu serem devidos honorários advocatícios pela atuação do advogado em favor da parte vencedora.

Ao contrário, sempre se entendeu haver necessidade de disposição expressa a respeito, como se extrai do disposto no Código de Processo Civil vigente - art. 20 - e no anterior - art. 64. No que tange à área da Justiça do Trabalho, há disposições específicas, razão não havendo para aplicação subsidiária do disposto no art. 20 do CPC, nem para que se extraia, do art. 133 da Constituição Federal, tenha havido inovação a propósito da matéria, no campo do processo trabalhista, que continua regida pela Lei nº 5.584/70, interpretada pelo Enunciado 219/TST e, mais recentemente, pelo Enunciado 329/TST. (Recurso de Revista nº TST - RR - 193.033/95-4, Ac. unânime do TST, publicado em 24-11-95)

EMENTA: HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS. **Na Justiça do Trabalho somente são devidos os honorários de assistência judiciária quando o autor está assistido pelo sindicato de sua categoria e faz prova de sua situação de pobreza. Não cumpridos estes requisitos indevidos os honorários.** Aplicação do art. 14 da Lei 5.584/70 e Enunciado 219 do C. TST. (Ac. 96.26148-6 (REO/RO) publicado em 18.05.98, 4ª TRT).(Grifos nossos).



De acordo com a lei e os Enunciados mencionados, para haver condenação em honorários assistenciais, dois requisitos se fazem necessários: a apresentação da credencial do sindicato e a declaração de pobreza, ou prova de percepção de salário inferior a dois mínimos legais.

Face ao exposto, tendo-se em vista a inobservância dos requisitos do art. 14 da Lei nº. 5.584/70, bem como dos Enunciados 219 e 329 do C.TST, não faz a parte reclamante jus ao benefício da assistência judiciária, bem como em honorários.

Portanto, como se vê os pedidos são improcedentes em todos os seus termos, razão pela qual a empresa Reclamada, na condição de demandada contesta e impugna todos os elementos contidos na petição inicial e documentos da Reclamante, quer tenham sido expressamente atacados, ou na forma genérica, em conjunto nesta defesa.

RECOLHIMENTOS FISCAL E PREVIDENCIÁRIO

Na eventualidade de condenação, a sentença deverá discriminar sobre quais verbas incidirá a contribuição previdenciária, observado o disposto no artigo 43 da Lei 8212/91, alterada pela Lei nº 8620/93:

"Art. 43. Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o juiz, sob pena de responsabilidade, determinará o imediato recolhimento das importâncias devidas à Seguridade Social".

"Parágrafo único. Nas sentenças judiciais ou nos acordos homologados em que não figurarem, discriminadamente, as parcelas legais relativas à contribuição previdenciária, esta incidirá sobre o valor total apurado em liquidação de sentença ou sobre o valor do acordo homologado." Constitui obrigação do empregado o recolhimento das contribuições previdenciárias, que deverá ser extraída do valor total que poderá ser apurado no caso de condenação, observado o conteúdo do artigo 16, parágrafo único, alínea "c", do Regulamento da Organização e Custeio da Seguridade Social, Decreto nº 2.173/97:

"Art. 16. - No âmbito federal, o orçamento da Seguridade Social é composto de receitas provenientes:

II - das contribuições sociais;

Parágrafo único. Constituem contribuições sociais:

c) as dos trabalhadores, incidentes sobre seu salário de contribuição;"

Logo, a parcela pertinente ao recolhimento da Previdência Social, deve ser deduzida do total do crédito do reclamante.



Dos recolhimentos referidos, alude-se igualmente a incidência do Imposto de Renda com critério análogo para recolhimento devido aos cofres públicos. Manifesta-se nesse sentido a Corregedoria Geral de Justiça no Provimento nº 01/96.

Do mesmo modo esclarece a jurisprudência vigente:

"EMENTA: DESCONTOS. PREVIDÊNCIA SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA. PROVIMENTO Nºs 1/93 E 2/93 DA E. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO.

Na fase de execução devem ser feitos os descontos da contribuição aos termos da Lei nº 7787/89 (art.12) e Leis 8212/91 e 8619/93. O imposto de renda deve ser descontado sobre parcela tributável, observando a Lei 7713/89 (arts. 7º e 12) e legislação pertinente. Em tudo, observadas as diretrizes dos Provimentos nºs 1/93 e 2/93, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Provimento do recurso da reclamada, no particular." (TRT-PR-RO 14768/93 Acórdão nº 21731/94 - 2ª Turma DJ-PR 02/12/94).

Diante de todo o exposto, requer-se a Vossa Excelência que julgue improcedente a ação, condenando-se a Reclamante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, retendo-se os valores devidos por ele ao fisco e à Previdência Social.

CONCLUSÕES

Por todo exposto, o reclamado roga seja acolhida a prescrição quinquenal, julgando improcedentes os pedidos da presente reclamação, condenando a reclamante ao recolhimento de custas e demais verbas de sucumbência.

Caso não seja esse entendimento adotado, requer a observância de todas as cautelas arguidas ao longo da defesa.

Protesta o reclamado pela produção de todos os meios de provas em direito admitidas e as requer, especialmente o depoimento pessoal do reclamante, sem embargo de sua eventual confissão (Súmula nº 74, do C. TST), inquirição de testemunhas, juntada de outros documentos e quaisquer outras, porventura necessárias, à exclusão de nenhuma que preciso for.



Protesta pelo direito de apresentar os originais dos documentos em cópias simples, em caso de impugnação quanto à forma, se não aplicada a nova regra do art. 830, da CLT.

Termos em que,

pede deferimento.

São Paulo, 06 de outubro de 2017.

ADENILSON JULIO BARBOSA

OAB/SP 361.494



CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Empre Fls.: 54

Entre a empresa XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI EPP ***** , com sede em SAO PAULO *****
a rua R CARIPUNAS, 423 ***** CNPJ/CEI 26.439.805/0001-20** , doravante designada

EMPREGADORA e WILLIAN PERES MACHADO ***** portador(a) da Carteira Profissional nr. 0077041 Série 00352
a seguir chamado apenas EMPREGADO, e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir de
02 de Janeiro de 2017, início prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1. Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA para exercer as funções de AUXILIAR DE PRODUÇÃO *****
mediante a remuneração de R\$ 1.280,40 (um mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos) *****
por Mes . A circunstância, porém, de ser o cargo especificado não importa na transferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual
demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

2. O horário a ser obedecido será o seguinte:

Diário	SEG/QUI DAS 07:00 ÀS 17:00 HS
Refeição	DAS 12:00 ÀS 13:00 HS
SEXTA FEIRA	07:00 ÀS 16:00HS SAB/DOM FOLGA

3. Faculta-se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução da jornada em outro dia.

4. Aceita o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5. Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1.º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho como qualquer outra cidade, capital ou vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.

6. No ato da assinatura deste contrato o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa, cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da mesma, culminando com a rescisão de Contrato.

7. Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no §10.º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8. O presente contrato, vigorará durante 45 dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho. A empresa passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO e suas qualidades pessoais e morais, o EMPREGADO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem à sua conveniência.

9. Opera-se a rescisão do presente contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes, rescindindo-se pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida, rescindindo-se sem justa causa, por parte da empregadora ou do empregado, antes do término do contrato, implicará em indenização de 50% dos salários devidos até o final, (metade do tempo combinado restante), conforme art. 479 e 480 da C.L.T., sem prejuízo do disposto no Reg. do FGTS. Nenhum aviso-prévio é devido pela rescisão do presente Contrato.

10. Na hipótese deste ajuste transformar-se em Contrato por Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1 (um) a 7 (sete), enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.

SAO PAULO/SP, 02 de Janeiro de 2017

Testemunha

Willian P. M.
Empregado ou resp. qdo. menor

Testemunha

Empregador

Termo de Prorrogação

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente Contrato de Experiência, que deveria vencer em 15 de Fevereiro de 2017
fica prorrogado até: 01 de Abril de 2017

SAO PAULO/SP, 15 de Fevereiro de 2017

Testemunha

Empregado ou resp. qdo. menor

Testemunha

Empregador

Via 1



DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DO VALE TRANSPORTE

Pela presente venho declarar a minha opção relativa a antecipação do benefício citada na LEI 7.418 de 16/12/1985, alterada pela lei 7.619/87 e Art. 2º do Decreto nº 95,247, de 17/11/87.

Não desejo receber o Vale Transporte

Desejo receber o Vale Transporte

DECLARAÇÃO DE DESLOCAMENTO

A fim de que seja a mim concedido o benefício de receber o vale Transporte, eu WILLIAN PERES MACHADO * * * * *, Doc. de Identidade: * * * * * CPF 415.592.528-12 * * * * * residente a: RUA DR DOMINGOS AMERICANA, 00166 * * * * * Bairro JD IVA, cep 03921-030 * * * * * Cidade de SAO PAULO * * * * *, estado de SP Funcionário da Empresa XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI EPP * * * * *. Situado a rua R CARIPUNAS, 423 * * * * * Bairro VILA NOVA MANCHESTER, cep 03444-030 * * * * * Cidade de SAO PAULO * * * * *, estado de SP . Salário Básico de R\$ 1.280,40 . Mês

DESLOCAMENTO NECESSÁRIO PARA PERCURSO RESIDÊNCIA/TRAB. VICE VERSA

SENTIDO IDA PARA O TRABALHO/LINHA	PREÇO PASSAGEM	SENTIDO VOLTA PARA RESIDÊNCIA/LINHA	PREÇO PASSAGEM
01-		01-	
02-		02-	
03-		03-	
04-		04-	
05-		05-	

Para o meu deslocamento ao trabalho necessito de _____ Vale Transporte por mês, que utilizarei, exclusivamente, para os deslocamentos acima citados, por ser verdade, firmo a presente declaração.

SAO PAULO, 02 de Janeiro de 2017

(ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO)

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO

Autorizo o desconto de 6,00% (SEIS POR CENTO) do meu salário básico para participar como benefício do PROGRAMA VALE TRANSPORTE, comprometendo-me ainda a utilização desse benefício exclusivamente do meu deslocamento RESIDÊNCIA/TRABALHO E VICE-VERSA sujeitando-me as penalidades prevista em Lei.

SAO PAULO, 02 de Janeiro de 2017

(ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO)



**RECIBO DE ENTREGA DE CARTEIRA DO TRABALHO
E PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA ANOTAÇÕES**

ART. 29 E PARÁGRAFOS 2º E 3º DA CLT, COM ALTERAÇÃO DADA PELA LEI Nº 7.855 DE 24/10/89

C.T.P.S. Nº **0077041**

Série: **00352**

Data emissão: **23/06/2008**

Nome do Empregado: **WILLIAN PERES MACHADO**

Recebi(emos) a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima, para as anotações necessárias e que será devolvida dentro de 48 horas, de acordo com a lei em vigor.

SAO PAULO, 02 de Janeiro de 2017

XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI EPP

**COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE
TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

C.T.P.S. Nº **0077041**

Série: **00352**

Data emissão: **23/06/2008**

Nome do Empregado: **WILLIAN PERES MACHADO**

Recebi a devolução da Carteira de Trabalho e Previdência Social acima, com as respectivas anotações.

SAO PAULO, 4 de Janeiro de 2017

WILLIAN PERES MACHADO



ACORDO PARA COMPENSAÇÃO DE HORAS DE TRABALHO

Entre **XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI EPP** estabelecida em **SAO PAULO** a **R CARIPUNAS, 423** com o ramo de

WILLIAN PERES MACHADO, o seu empregado abaixo assinado, portador(a) da Carteira Profissional nr. **0077041** * Série **00352**, fica convencionado de acordo com o disposto do Art. 59, § 2o. (aprovado pelo decreto lei nr. 5.452 de 1o. de Maio de 1943 da Consolidação das leis do Trabalho), que o horário normal de trabalho será o seguinte:

SEG/QUI	das 07:00hs	às 17:00hs	com 01:00hs	de refeição e descanso.
SEXTA-FEIRA	das 07:00hs	às 16:00hs	com 01:00hs	de refeição e descanso.
SAB/DOM FOLGA	das 00:00hs	às 00:00hs	com 00:00hs	de refeição e descanso.

Perfazendo total de **44,00** horas semanais.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente acordo em **2 vias** o qual vigorará até:

PRAZO INDETERMINADO.

SAO PAULO, 2 de Janeiro de 2017

WILLIAN PERES MACHADO

Empregador

Via 1



AUTORIZAÇÃO

WILLIAN PERES MACHADO, portador da Carteira Profissional nº 0077041 – série 00352 - SP, empregado da empresa: **XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI EPP**, estabelecida a **RUA CARIPUNAS, nº 423A, VILA NOVA MANCHESTER**, São Paulo, SP, autorizo o desconto em folha de pagamento, quando oferecida à contraprestação de benefícios: seguro de vida em grupo, transporte, planos médico-odontológico, alimentação, convênio com supermercados, medicamentos, convênios com assistência médica, clube/agremiações, empréstimos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

São Paulo, 02 de Janeiro de 2017.

WILLIAN PERES MACHADO



REGISTROS DE EMPREGADOS

26.439.805/0001-20

XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI EPP

R CARIPUNAS, 423 - A - SAO PAULO - SP

EMPREGADOR		ENDEREÇO						CNPJ / CEI	
NÚMERO DE ORDEM		NOME WILLIAN PERES MACHADO						NÚMERO DE MATRÍC. 000002	
FOTOGRAFIA 3 X 4 <i>Cotar foto</i>	FILIAÇÃO			NACIONALIDADE: BRASILEIRA			AUTENTICAÇÃO		
	PAI SILVIO GOMES MANCHADO			NACIONALIDADE: BRASILEIRA					
	MÃE SANDRA APARECIDA PERES MACHADO			NACIONALIDADE: BRASILEIRA					
	CTPS	SÉRIE	CARTEIRA RESERVISTA	CATEGORIA	TÍTULO ELEITOR	RG			CPF
0077041	00352			3897.4514.0167		415.592.528-12			
DATA NASC.	IDADE	NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		LOCAL DO NASCIMENTO		GRAU INSTR.	
21/06/1991	25	BRASILEIRA		SOLTEIRO		SAO PAULO - SP		7	
QUANDO ESTRANGEIRO:		CART. MOD.		É CASADO(A) COM BRASILEIRA(O) ?			TEM FILHOS BRASILEIROS ?		
DATA QUE CHEGOU AO BRASIL		REG. GERAL		NOME DO CÔNJUGE			QUANTOS ?		
ENDEREÇO		RUA DR DOMINGOS AMERICANA, 00166 - CS 2 JD IVA-SAO PAULO-SP-03921-030			FONE:		FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		
MUDANÇA DE ENDEREÇO							DATA DA OPÇÃO 02/01/2017 DATA DA RETRATAÇÃO //		
							BANCO DEPOSITÁRIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
BENEFICIÁRIOS	NOME		NASCIMENTO/CASAMENTO		PARENTESCO		PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL		
							CADASTRADO EM //		
							SOB Nº 20390535693		
							BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
							AGÊNCIA	CODIGOS	BANCO:
						ENDEREÇO			
DATA DA ADMISSÃO	NATUREZA DO CARGO	DEPTO./SETOR/SEÇÃO			CBO	SALÁRIO INICIAL		FORMA DE PAGAMENTO	
02/01/2017	AUXILIAR DE PRODUÇÃO	0001 /0000 /0000 - FUNCIONARIO (A)			7842-05	R\$ 1.280,40		Por mês	
POLEGAR DIREITO	HORÁRIO DE TRABALHO				CARACTERÍSTICAS FÍSICAS				
	JORNADA		REFEIÇÃO	DESCANSO SEMANAL	TIPO SANGÜÍNEO	COR/CABELOS/OLHOS/ALTURA/PESO/SINAIS/OUTRAS			
	SEG/QUI DAS 07:00 ÀS 17:00 HS SEXTA FEIRA-07:00 ÀS 16:00HS SAB/DOM FOLGA		DAS 12:00 ÀS 13:00 HS	DOMINGO		PARDA			
CARIMBO E VISTO DO EMPREGADOR		ASSINATURA DO EMPREGADO			SAÍDA: //	ASSINATURA DO EMPREGADO <i>Willian P. M.</i>			



Assinado eletronicamente por: ADENILSON JULIO BARBOSA - 06/10/2017 11:39:27 - b499541
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17100611381811600000084049901>
 Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
 Número do documento: 17100611381811600000084049901

NÚMERO DE ORDEM		NOME WILLIAN PERES MACHADO				NÚMERO DE MATRÍC.		000002	
FÉRIAS	REFERENTE AO PERÍODO		GOZADAS		AFASTAMENTOS LEGAIS	DATA	MOTIVO	DATA ALTA	
			DE	A					
ALTERAÇÕES DE SALÁRIOS					ALTERAÇÕES DE CARGOS				
DATA	VALOR	HORA	MOTIVO		DATA	CARGO	MOTIVO		
					02/01/2017	AUXILIAR DE PRODUÇÃO	FUNÇÃO INICIAL		
OBSERVAÇÕES:					CONTRIBUIÇÃO SINDICAL				
					DATA	VALOR	SINDICATO		



Assinado eletronicamente por: ADENILSON JULIO BARBOSA - 06/10/2017 11:39:27 - b499541
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17100611381811600000084049901>
 Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
 Número do documento: 17100611381811600000084049901

CONAD ORGANIZACAO CONTABIL S/S LTDA

FOLHAMATIC

0296 - XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI EPP R CARIPUNAS, 423 - A - SAO PAULO 26.439.805/0001-20			JANEIRO/2017 Data do Crédito: 20/01/2017				
Código - Nome do Funcionário 000002 - WILLIAN PERES MACHADO		Data Admissão 02/01/2017	C.B.O. 7842-05	Emp. Local 0001	Setor 0000	Seção 0000	Fl. 1
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos		Descontos		
1480	ARREDONDAMENTO ATUAL	40,0000	0,84				
1520	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		512,16				
CTPS n. 0077041 /00352 -CPF: 415.592.528-12 -Data Nasc.: 21/06/1991 BCO.: - AG.: - - C/C: -CARGO: AUXILIAR DE PRODUCAO			R.G.: T.P.: MENSALISTA		Total de Vencimentos 513,00		Total de Descontos 0,00
			TOTAL LÍQUIDO		513,00		
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S. do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF		
1.280,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO			20/01/2017		WILLIAN P. M.		
			DATA		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO		

CONAD ORGANIZACAO CONTABIL S/S LTDA

FOLHAMATIC

0296 - XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI EPP R CARIPUNAS, 423 - A - SAO PAULO 26.439.805/0001-20			JANEIRO/2017 Data do Crédito: 20/01/2017				
Código - Nome do Funcionário 000003 - RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA		Data Admissão 02/01/2017	C.B.O. 5143-20	Emp. Local 0001	Setor 0000	Seção 0000	Fl. 1
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos		Descontos		
1480	ARREDONDAMENTO ATUAL	40,0000	0,84				
1520	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		512,16				
FELIZ ANIVERSARIO CTPS n. 0066944 /00004 -CPF: 076.121.668-52 -Data Nasc.: 28/01/1962 BCO.: - AG.: - - C/C: -CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA			R.G.: T.P.: MENSALISTA		Total de Vencimentos 513,00		Total de Descontos 0,00
			TOTAL LÍQUIDO		513,00		
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S. do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF		
1.280,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO			20/01/2017		RAIMUNDA P. DA SILVA		
			DATA		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO		



Assinado eletronicamente por: ADENILSON JULIO BARBOSA - 06/10/2017 11:39:24 - ddbfccd
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17100611375177100000084049786>
 Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
 Número do documento: 17100611375177100000084049786

CONAD ORGANIZACAO CONTABIL S/S LTDA

FOLHAMATIC

0296 - XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI EPP		JULHO/2017			
R CARIPUNAS, 423 - A - SAO PAULO		Data do Crédito: 04/08/2017			
26.439.805/0001-20					
Código - Nome do Funcionário	Data Admissão	C.B.O. Emp. Local	Depto. Setor Seção FI.		
000002 - WILLIAN PERES MACHADO	02/01/2017	7842-05	0001 0000 0000 1		
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
0001	SALÁRIO	30,0000	1.280,40		
1480	ARREDONDAMENTO ATUAL	2,0000	0,63		
5610	ADIANTAMENTO (VALE)	40,0000		512,16	
5660	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,78	
5780	VALE TRANSPORTE	6,0000		76,82	
8951	DESC. ARREDONDAMENTO ADIANTAME			0,84	
9860	I.N.S.S.	8,0000		102,43	
R.G.: T.P.: MENSALISTA		Total de Vencimentos		Total de Descontos	
CTPS n. 0077041 /00352 -CPF: 415.592.528-12 -Data Nasc.: 21/06/1991		1.281,03		693,03	
BCO.: - AG.: - C/C: -CARGO: AUXILIAR DE PRODUCAO		TOTAL LÍQUIDO		588,00	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S. do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.280,40	1.280,40	1.280,40	102,43	1.177,97	0,00
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO			05/08/2017	Willian P. M.	
			DATA	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	

CONAD ORGANIZACAO CONTABIL S/S LTDA

FOLHAMATIC

0296 - XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI EPP		JUNHO/2017			
R CARIPUNAS, 423 - A - SAO PAULO		Data do Crédito: 06/07/2017			
26.439.805/0001-20					
Código - Nome do Funcionário	Data Admissão	C.B.O. Emp. Local	Depto. Setor Seção FI.		
000002 - WILLIAN PERES MACHADO	02/01/2017	7842-05	0001 0000 0000 1		
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
0001	SALÁRIO	30,0000	1.280,40		
1480	ARREDONDAMENTO ATUAL	2,0000	0,78		
5610	ADIANTAMENTO (VALE)	40,0000		512,16	
5660	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,93	
5780	VALE TRANSPORTE	6,0000		76,82	
8951	DESC. ARREDONDAMENTO ADIANTAME			0,84	
9860	I.N.S.S.	8,0000		102,43	
R.G.: T.P.: MENSALISTA		Total de Vencimentos		Total de Descontos	
CTPS n. 0077041 /00352 -CPF: 415.592.528-12 -Data Nasc.: 21/06/1991		1.281,18		693,18	
BCO.: - AG.: - C/C: -CARGO: AUXILIAR DE PRODUCAO		TOTAL LÍQUIDO		588,00	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S. do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.280,40	1.280,40	1.280,40	102,43	1.177,97	0,00
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO			05/07/2017	Willian Peres machado	
			DATA	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	

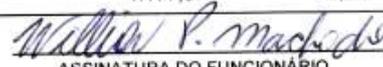


Assinado eletronicamente por: ADENILSON JULIO BARBOSA - 06/10/2017 11:39:24 - ddbfccd
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17100611375177100000084049786>
 Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
 Número do documento: 17100611375177100000084049786

LANÇADO

CONAD ORGANIZACAO CONTABIL S/S LTDA

FOLHAMATIC

0296 - XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI EPP R CARIPUNAS, 423 - A - SAO PAULO 26.439.805/0001-20			MAIO/2017 Data do Crédito: 06/06/2017				
Código - Nome do Funcionário 000002 - WILLIAN PERES MACHADO		Data Admissão 02/01/2017	C.B.O. Emp. Local 7842-05	Depto. 0001	Setor 0000	Seção 0000	Fl. 1
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos		Descontos		
0001	SALÁRIO	30,0000	1.280,40				
1480	ARREDONDAMENTO ATUAL	2,0000	0,93				
5610	ADIANTAMENTO (VALE)	40,0000			512,16		
5660	ARREDONDAMENTO ANTERIOR				0,08		
5780	VALE TRANSPORTE	6,0000			76,82		
8951	DESC. ARREDONDAMENTO ADIANTAME				0,84		
9860	I.N.S.S.	8,0000			102,43		
		PAGO 06 JUN 2017		Total de Vencimentos		Total de Descontos	
FELIZ ANIVERSARIO CTPS n. 0077041 /00352 -CPF: 415.592.528-12 -Data Nasc.: 21/06/1991 BCO.: - AG.: - C/C: -CARGO: AUXILIAR DE PRODUCAO				1.281,33		692,33	
				TOTAL LÍQUIDO		589,00	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S. do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF		
1.280,40	1.280,40	1.280,40	102,43	1.177,97	0,00		
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO			05/06/2017	 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO			
			DATA				



Recibo de Telegrama	Data	Hora	MA865142680BR 94845 
	Nome Legível do Recebedor		
Uso dos Correios	Rubrica do Carteiro	Matricula	Tipo/Serviços Adicionais DHP 19/09/2017 13:56



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEUDO DA MENSAGEM

<<CTPS Nº 0077041 SÉRIE 00352 - SP

PREZADO SENHOR,
DIANTE DO NÃO ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO ANTERIORMENTE ENVIADA, AO ESTABELECIMENTO DESTA EMPRESA, PARA QUE V.S.^a APRESENTASSE JUSTIFICATIVA LEGAL DE SUAS FALTAS, AS QUAIS VÊM OCORRENDO DESDE O DIA 11/08/2017, RESTOU CONFIGURADO O ABANDONO DE EMPREGO, E POR TAL RAZÃO SEU CONTRATO DE TRABALHO ESTÁ SENDO RESCINDIDO POR JUSTA CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 482, ALINEA "i" DA CLT.

OUTROSSIM, SOLICITA-SE O COMPARECIMENTO DA V.S.^a AO ESTABELECIMENTO DESTA EMPRESA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESSA, PARA A PERCEPÇÃO DAS RESPECTIVAS VERBAS RESCISÓRIAS (ART 477, 6º, ALINEA "b" DA CLT).

SEM MAIS,
XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS.>>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

REMETENTE	XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS Rua Caripunas 423 Vila Nova Manchester 03444-030 - São Paulo/SP	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO	NÚMERO DO TELEGRAMA
	WILLIAM PERES MACHADO Rua Doutor Domingos Americano 166 Jardim Iva 03921-030 - São Paulo/SP	MA865142680BR 94845  DHP 19/09/2017 13:56



Assinado eletronicamente por: ADENILSON JULIO BARBOSA - 06/10/2017 11:39:28 - b93fa9d
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1710061138297670000084049961>
 Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612 ID. b93fa9d - Pág. 1
 Número do documento: 1710061138297670000084049961

Recibo de Telegrama	Data 20/09/17	Hora 11 h 40	MA865213307BR 94877
	Nome Legível do Recebedor Tatiana Azeiteiro		
Uso dos Correios	Rubrica do Carteiro	Matrícula	Tipo/Serviços Adicionais DHP 20/09/2017 07:07



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. MB106300540, remetido dia 19 de setembro de 2017
destinado a:

WILLIAM PERES MACHADO
Rua Doutor Domingos Americano, 166
Jardim Iva
São Paulo/SP
03921-030

Foi entregue às 15:50 do dia 19 de setembro de 2017.
O recibo de entrega foi assinado por: EDVALDO RIBEIRO LIMA

Atenciosamente, CDD VILA RICA>>

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
DESTINATÁRIO	XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS Rua Caripunas 423 Vila Nova Manchester 03444-030 - São Paulo/SP	NÚMERO DO TELEGRAMA MA865213307BR 94877  DHP 20/09/2017 07:07



Assinado eletronicamente por: ADENILSON JULIO BARBOSA - 06/10/2017 11:39:28 - b93fa9d
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17100611382976700000084049961>
 Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612 ID. b93fa9d - Pág. 2
 Número do documento: 17100611382976700000084049961

Recibo de Telegrama	Data	23/08/2017	Hora	_____ h _____	MA861997034BR 93298 
	Nome Legível do Recebedor	PAULO XAVIER			
Uso dos Correios	Rubrica do Carteiro	Matricula		Tipo/Serviços Adicionais DHP 23/08/2017 07:11	



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEUDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. MB003283646, remetido dia 22 de agosto de 2017 destinado a:

WILLIAN PERES MACHADO
 Rua Doutor Domingos Americano, 166
 Jardim Iva
 São Paulo/SP
 03921-030

Foi entregue às 16:56 do dia 22 de agosto de 2017.
 O recibo de entrega foi assinado por: SILVIO GOMES MACHADO

Atenciosamente, CDD VILA RICA>>

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO	XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS Rua Caripunas 423 Vila Nova Manchester 03444-030 - São Paulo/SP NÚMERO DO TELEGRAMA MA861997034BR 93298  DHP 23/08/2017 07:11





TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<PREZADO EMPREGADO,
SOLICITAMOS O COMPARECIMENTO DA V. SA. AO ESTABELECIMENTO DESTA
EMPRESA, NO PRAZO DE 48 HORAS (QUARENTA E OITO HORAS) APOS O
RECEBIMENTO DESSA SOLICITACAO, NO INTUITO DE JUSTIFICAR SUAS FALTAS
QUE VEM OCORRENDO DESDE O DIA 11 DE AGOSTO DE 2017, SOB PENA DE
CARACTERIZACAO DE ABANDONO DE EMPREGO, ENSEJANDO A JUSTA CAUSA
DO SEU CONTRATO DE TRABALHO CONFORME DISPOE O ARTIGO 482, LETRA "I"
DA CLT.

SEM MAIS,
ATENCIOSAMENTE,
XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS
CNPJ: 26.439.805/0001-20>>

CÓPIA DO TELEGRAMA MB003

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

REMETENTE	XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS Rua Caripunas 423 Vila Nova Manchester 03444-030 - São Paulo/SP	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO WILLIAN PERES MACHADO Rua Doutor Domingos Americano 166 Jardim Iva 03921-030 - São Paulo/SP	NÚMERO DO TELEGRAMA MA861916490BR 93272 DHP 22/08/2017 15:04





TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas).
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. MB106300536, remetido dia 12 de setembro de 2017
destinado a:

WILLIAN PERES MACHADO
Rua Doutor Domingos Americano, 166
Jardim Iva
São Paulo/SP
03921-030

Foi entregue às 10:07 do dia 13 de setembro de 2017.
O recibo de entrega foi assinado por: VINICIUS M. BORGES

Atenciosamente, CDD VILA RICA>>

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 6 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Ausente | <input type="checkbox"/> 7 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado |
| <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: | |
| <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) | |

REMETENTE

XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS
Rua Caripunas 423
Vila Nova Manchester
03444-030 - São Paulo/SP

NUMERO DO TELEGRAMA

MA864443808BR 94548



DHP 14/09/2017 07:00

DESTINATÁRIO



AFUS - SP

04/23
1.0215
17%

04/23/14

04/RS
0,48

declarado.

16,48
30,00
3,52
33,78

0,00
Se
br
7,08

CORREIOS RECIBO DE TELEGRAMA

DATA ENTREGA

HORA ACEITAÇÃO: 19:40 DATA ACEITAÇÃO: 19/09/17

SERVIÇOS ESPECIAIS

COPIA CONFIRMATÓRIA

PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO

MB 10630054 0 BR

TOT VAL TRD SER CAC Dent Recl VIA

CORREIOS RECIBO DE TELEGRAMA

DATA ENTREGA

HORA ACEITAÇÃO: 16:57 DATA ACEITAÇÃO: 12/10/17

SERVIÇOS ESPECIAIS

COPIA CONFIRMATÓRIA

PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO

MB 10630053 6 BR

RECIBO

AG VILA CARLOS

12.10.2017

SÃO PAULO - SP



MB106300536BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
13/09/2017 10:07 SAO PAULO / SP

13/09/2017
10:07
SAO PAULO / SP

Objeto entregue ao destinatário

13/09/2017
09:28
SAO PAULO / SP

Objeto saiu para entrega ao destinatário

12/09/2017
17:05
SAO PAULO / SP

Objeto postado após o horário limite da agência
Objeto sujeito a encaminhamento no próximo dia útil





TERMO DE PETICIONAMENTO EM PDF

AUTUAÇÃO: [ELVIS CARLOS FORNARI, WILLIAN PERES MACHADO] x [ADENILSON JULIO BARBOSA, XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP]

PETICIONANTE: ELVIS CARLOS FORNARI

Nos termos do artigo 1º do Ato número 423/CSJT/GP/SG, de 12 de novembro de 2013, procedo à juntada, em anexo, de petição em arquivo eletrônico, tipo “Portable Document Format” (.pdf), de qualidade padrão “PDF-A”, nos termos do artigo 1º, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º. do Ato acima mencionado, sendo que eventuais documentos que a instruem também serão anexados.

8 de Outubro de 2017

ELVIS CARLOS FORNARI



**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 12ª
Vara do Trabalho da Zona Leste - SP**

Ref.: Juntada do incluso substabeleo
cimento com reservas iguais

Willian Peres Machado, já qualificado, por seu bastante procurador firmatário, nos autos da **Rescisão Indireta do Contrato de Trabalho (Proc. nº 1001715-95.2017.5.02.0612)** movida face da **Xavi Color Etiquetas Adesivas Eireli - EPP**, tendo em vista o epigrafado, vem, mui respeitosamente perante V.Exa., proceder a juntada do incluso **substabelecimento com reservas**. Assim, requer, ainda que nas futuras publicações sejam realizadas exclusivamente em nome do ora signatário, sob pena de nulidade.

Nestes termos,

p. deferimento.

São Paulo, 08 de outubro de 2017.

Elvis Carlos Fornari

OAB/SP 314.137



S U B S T A B E L E C I M E N T O

Pelo presente instrumento, **substabeleço** aos **Drs. Eric de Lima**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 218.995 e, **Hariana Aparecida Sarreta**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 301.643, ambos com escritório profissional localizado na Avenida Luiz Pires de Minas, 465, conjunto 02, Jardim Imperador, São Paulo - SP, CEP 03933-070, outorgando-lhes **com igual reserva de poderes**, aqueles a mim conferidos por **Willian Peres Machado**, já qualificado, nos autos da **Rescisão Indireta do Contrato de Trabalho (Proc. nº 1001715-95.2017.5.02.0612)** movida face da **Xavi Color Etiquetas Adesivas Eireli - EPP**, em trâmite perante o MM. Juízo da 12ª Vara do Trabalho do Foro da Zona Leste - SP, especialmente para representá-lo em Juízo, conforme procuração juntada aos autos. Nesses termos, passam os substabelecidos a atuarem também como advogado da causa, conjuntamente com o causídico que assina o presente termo de substabelecimento.

São Paulo, 08 de outubro de 2017.

Elvis Carlos Fornari

OAB/SP 314.137



ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 1001715-95.2017.5.02.0612
RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
RECLAMADO(A): XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP

Em 09 de outubro de 2017, na sala de sessões da MM. 12ª VARA DO TRABALHO DA SAO PAULO/SP, sob a direção do Exmo(a). Juiz BRUNO LUIZ BRACCIALLI, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h18min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ERIC DE LIMA, OAB nº 218995/SP.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). CARLOS ALVES DE SOUZA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ADENILSON JULIO BARBOSA, OAB nº 361494/SP.

CONCILIAÇÃO:

O(A) reclamado(a) pagará ao(à) reclamante a importância líquida e total de R\$ 6.000,00, sendo R\$ 500,00, referente à primeira parcela do acordo, até o dia 30/10/2017, e o restante conforme discriminado a seguir:

2ª parcela, no valor de R\$ 500,00, até 30/11/2017.

3ª parcela, no valor de R\$ 500,00, até 30/12/2017.

4ª parcela, no valor de R\$ 500,00, até 30/01/2018.

5ª parcela, no valor de R\$ 500,00, até 28/02/2018.

6ª parcela, no valor de R\$ 500,00, até 30/03/2018.

7ª parcela, no valor de R\$ 500,00, até 30/04/2018.

8ª parcela, no valor de R\$ 500,00, até 30/05/2018.

9ª parcela, no valor de R\$ 500,00, até 02/07/2018.



10ª parcela, no valor de R\$ 500,00, até 30/07/2018.

11ª parcela, no valor de R\$ 500,00, até 30/08/2018.

12ª parcela, no valor de R\$ 500,00, até 01/10/2018.

O pagamento deverá ser feito por meio de depósito na conta do patrono do reclamante e/ou escritório, no **Banco Bradesco**, Agência: **3450**, Conta Corrente: **1300-5**, valendo como recibo o comprovante de depósito.

O(A) reclamante dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho, para nada mais reclamar, seja a que título for, ficando estipulada multa de 100% em caso de inadimplência que, em ocorrendo, desde já, ficam a reclamada e seus sócios intimados para pagamento.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a danos morais(R\$ 6.000,00), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

Neste ato, a reclamada procede à baixa na CTPS do(a) autor(a), com data de desligamento de 11.08.2017, pendente de carimbo, que será aposto mediante comparecimento do(a) reclamante à sede da reclamada.

ACORDO HOMOLOGADO.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, dispensadas na forma da lei.

Diante do valor do acordo, desnecessária a intimação do INSS.

Silente o(a) reclamante, ter-se-á por integralmente cumprida a avença. Com o cumprimento de todas as obrigações e/ou determinações, arquivem-se os autos.

Audiência encerrada às 13h21min.

Nada mais.

BRUNO LUIZ BRACCIALLI



Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ BRACCIALLI - 09/10/2017 17:47:35 - 692f1b3
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17100917443348400000084357750>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612 ID. 692f1b3 - Pág. 2
Número do documento: 17100917443348400000084357750

Juiz do Trabalho





TERMO DE PETICIONAMENTO EM PDF

AUTUAÇÃO: [ELVIS CARLOS FORNARI, WILLIAN PERES MACHADO] x [ADENILSON JULIO BARBOSA, XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP]

PETICIONANTE: ELVIS CARLOS FORNARI

Nos termos do artigo 1º do Ato número 423/CSJT/GP/SG, de 12 de novembro de 2013, procedo à juntada, em anexo, de petição em arquivo eletrônico, tipo “Portable Document Format” (.pdf), de qualidade padrão “PDF-A”, nos termos do artigo 1º, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º. do Ato acima mencionado, sendo que eventuais documentos que a instruem também serão anexados.

31 de Outubro de 2017

ELVIS CARLOS FORNARI



**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da
12ª Vara do Trabalho da Zona Leste - SP**

Ref.: Execução

Willian Peres Machado, já qualificado, por seu bastante procurador firmatário, nos autos da **Rescisão Indireta do Contrato de Trabalho (Proc. nº 1001715-95.2017.5.02.0612)** movida face da **Xavi Color Etiquetas Adesivas Eireli - EPP**, tendo em vista o epigrafado, vem, mui respeitosamente perante V.Exa., requerer a **Execução do Acordo** realizado entre as partes, pelos motivos de fato e de direito que passa a expos:

Conforme acordo firmado entre as partes na audiência Una realizada em **09 de outubro p. passado**, onde ficou estipulado que a reclamada/executada pagaria a importância de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), em parcelas no montante de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), com **vencimento da primeira até o dia 30 de outubro/17**.

Estipulou-se ainda, caso houvesse o descumprimento do pagamento das parcelas no dia avençado, **incidiria multa de 100%** (cem por cento) sobre o valor acordado pelo descumprimento.

Entretanto, a reclamada/executada até a presente data não cumpriu o acordo entabulado entre as partes e que consta na ata de audiência. Mesmos na tentativa de contato com a Reclamada/Executada a mesma não atende os telefonemas.



Faz-se necessário esclarecer que a Reclamada/executada já estava ciente e intimada já em audiência a respeito de tal situação, e mesmo assim quedou-se inerte.

Diante disso, o Reclamante/exequente requer a citação da reclamada/executada para o pagamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de penhora;

A execução total do acordo trabalhista firmado em sala de audiência, como preconiza do artigo 891 da CLT, no valor total de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) + **multa de R\$ 6.000,00** (seis mil reais) = **totalizando R\$ 12.000,00** (doze mil reais);

A penhora **on-line** dos ativos encontrados em contas e aplicações financeiras em nome da **Xavi Color Etiquetas Adesivas Eireli - EPP** e seu sócio **Paulo Xavier dos Santos**, portador da cédula de identidade RG nº 36.143.783-3 - SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 866.203.985-53, residente e domiciliado na Rua Luís Felipe Alberti, 100, apto. 51, Jardim Maringa, São Paulo - SP, CEP 03526-010, em valor suficiente para saldar a integralidade do débito apontada acima (= **Principal-Acordo + Acessório-Multa**), acrescido da rubrica abaixo pleiteada, bem como a expedição de ofícios aos demais órgãos para constatação de bens em nome dos executados;

A fixação de honorários advocatícios para a presente fase de cumprimento de sentença, no aporte do artigo 85 do CPC.

Nestes termos,
p. deferimento.

São Paulo, 31 de outubro de 2017.

Elvis Carlos Fornari
OAB/SP 314.137





FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI		
		TIPO: EIRELI (E.P.P.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35601636898	27/10/2016	31/10/2017 17:02:46
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
19/10/2016	26.439.805/0001-20	

CAPITAL
R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA CARIPUNAS	NÚMERO: 423	
BAIRRO: VILA NOVA MANCHESTE	COMPLEMENTO: A	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 03444-030	UF: SP

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, EXCETO FORMULÁRIO CONTÍNUO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
PAULO XAVIER DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 866.203.985-53, RG/RNE: 361437833 - SP, RESIDENTE À RUA LUIS FILIPE ALBERTI, 100, APTO 51, JARDIM MARINGA, SAO PAULO - SP, CEP 03526-010, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 832.405/16-4 SESSÃO: 27/10/2016
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).



FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601636898
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/10/2017



Ficha Cadastral Simplificada emitida para ELVIS CARLOS FORNARI : 21372981802. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 93024177, terça-feira, 31 de outubro de 2017 às 17:02:46.





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste ||| RTOrd 1001715-95.2017.5.02.0612

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP

Conclusão

Levo os autos, na presente data, à apreciação de V. Ex^a, ante o pedido de execução de acordo formulado pelo autor.

São Paulo, 6 de Novembro de 2017

MARIANA SILVA IWAMIZU

1. Fixo o crédito exequendo, a título de inadimplemento do acordo, em R\$ 12.000,00 atualizado até 30/10/2017 e reajustável por ocasião da efetiva quitação, assim distribuído:
 1. R\$ 6.000,00 (inadimplemento);
 2. R\$ 6.000,00 (multa pactual 100%, conforme Ata de Audiência).
2. Sobre o crédito exequendo incidirão juros de mora, à razão de 1% a.m., a partir de 30/10/2017 (data da parcela inadimplida).
3. Já cientificada a executada acerca da execução, conforme ata de audiência, determino, observada a preferência legal (art. 882 da CLT; art. 835, I do novo CPC; art. 173, § 2º, da CNCR do E. TRT), a penhora de numerário em nome da executada.
4. Se negativa a diligência supra, fica, desde já, autorizada sua renovação, **em caráter cautelar**, em nome dos sócios da executada, constantes do contrato social - hipótese em que seus nomes deverão figurar na autuação do feito (art. 147 da CNCR do E. TRT), determinando-se, ato contínuo sua citação.
5. Se negativa a tentativa de penhora de numerário, determino o registro da empresa e dos sócios no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do C. TST, e o prosseguimento da execução com a expedição de ofícios ao RENAJUD, à ARISP e à rede INFOSEG para a pesquisa de veículos, imóveis e participações em outras empresas, bem como consulta Infojud.
6. Se infrutíferas todas diligências supra, voltem conclusos para deliberação.

SAO PAULO, 7 de Novembro de 2017

BRUNO LUIZ BRACCIALLI
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ BRACCIALLI - 07/11/2017 21:52:18 - 801c906

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17110611575935100000087295146>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. 801c906 - Pág. 1

Número do documento: 17110611575935100000087295146



TERMO DE PETICIONAMENTO EM PDF

AUTUAÇÃO: [ELVIS CARLOS FORNARI, WILLIAN PERES MACHADO] x [ADENILSON JULIO BARBOSA, XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP]

PETICIONANTE: ELVIS CARLOS FORNARI

Nos termos do artigo 1º do Ato número 423/CSJT/GP/SG, de 12 de novembro de 2013, procedo à juntada, em anexo, de petição em arquivo eletrônico, tipo “Portable Document Format” (.pdf), de qualidade padrão “PDF-A”, nos termos do artigo 1º, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º. do Ato acima mencionado, sendo que eventuais documentos que a instruem também serão anexados.

8 de Novembro de 2017

ELVIS CARLOS FORNARI



**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da
12ª Vara do Trabalho da Zona Leste - SP**

Ref.: Pedido de intimação da executada
para devolução da CTPS

Willian Peres Machado, já qualificado, por seu bastante procurador firmatário, na **Ação de Execução** movida nos autos da **Rescisão Indireta do Contrato de Trabalho (Proc. nº 1001715-95.2017.5.02.0612)** movida face da **Xavi Color Etiquetas Adesivas Eireli - EPP**, tendo em vista o epigrafado, vem, mui respeitosamente perante V.Exa., dizer e requerer o quanto segue:

Esclarecer que na audiência realizada a executada/reclamada realizou a baixa na CTPS do Exequente/reclamante, no entanto, restando pendente ao carimbo e conforme determinado e dentro do prazo legal o Exequente/reclamante deixou na sede da executada/reclamada sua CTPS.

Ocorre que, a executada/reclamada vem dificultando a entrega da CTPS, configurando retenção dolosa.

O exequente/reclamante está impedido de ser contratado por qualquer outra empresa o que ofende os direitos individuais constitucionais do mesmo.



Diante do exposto, requer a intimação da executada/reclamada para que no prazo de 24 horas, proceda a devolução e, caso não realize dentro do prazo acima mencionado que sejam aplicadas as multas cabíveis.

Nestes termos,

p. deferimento.

São Paulo, 08 de novembro de 2017.

Elvis Carlos Fornari

OAB/SP 314.137





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste ||| RTOrd 1001715-95.2017.5.02.0612

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste /SP.

SAO PAULO, data abaixo.

MARIANA SILVA IWAMIZU

DESPACHO

Petição id. c729fb5. Tendo em vista o noticiado pelo autor, intime-se a reclamada para, em 48 horas, proceder à devolução da CTPS ao autor ou, no mesmo prazo, entregar o documento na Secretaria da Vara, sob as penas legais.

SAO PAULO, 8 de Novembro de 2017

BRUNO LUIZ BRACCIALLI
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste ||| RTOrd 1001715-95.2017.5.02.0612

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste /SP.

SAO PAULO, data abaixo.

MARIANA SILVA IWAMIZU

DESPACHO

Petição id. c729fb5. Tendo em vista o noticiado pelo autor, intime-se a reclamada para, em 48 horas, proceder à devolução da CTPS ao autor ou, no mesmo prazo, entregar o documento na Secretaria da Vara, sob as penas legais.

SAO PAULO, 8 de Novembro de 2017

BRUNO LUIZ BRACCIALLI
Juiz(a) do Trabalho Titular



**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da
12ª Vara do Trabalho da Zona Leste - SP**

Ref.: Comprovação de entrega da CTPS

Willian Peres Machado, já qualificado, por seu bastante procurador firmatário, na **Ação de Execução** movida nos autos da **Rescisão Indireta do Contrato de Trabalho (Proc. nº 1001715-95.2017.5.02.0612)** movida face da **Xavi Color Etiquetas Adesivas Eireli - EPP**, tendo em vista o epigrafado, vem, mui respeitosamente perante V.Exa., informar que o ora exequente/reclamante retirou a sua CTPS perante a sede da executada/reclamada em 22 de novembro p.passado, conforme recibo em anexo.

Nestes termos,

p. deferimento.

São Paulo, 24 de novembro de 2017.

Elvis Carlos Fornari

OAB/SP 314.137



RECIBO DE ENTREGA DA CTPS

Eu Willian Peres Machado, portador do RG nº 49.486.943-4 declaro que retirei a minha CTPS nº 077041 série 00352-SP na empresa XAVICOLOR ETIQUETAS ADESIVAS, inscrita no CNPJ 26.439.805/0001-20, localizada na rua Caripunas, nº 423 – Vila nova Manchester – São Paulo/ SP, no dia 22 de novembro de 2017, sendo assim, não possui mais nenhum documento pendente para retirada na empresa.

Sem mais,

São Paulo 22 de novembro de 2017.

WILLIAN PERES MACHADO
RG: 49.486.943-4



DIR. EMPRESA: PAULO XAVIER
CNPJ: 26.439.805/0001-20

Scanned by CamScanner





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste

PROCESSO: 1001715-95.2017.5.02.0612

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP

JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada de Protocolo Bacen rcda, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

Nada mais.

SAO PAULO, 24 de Janeiro de 2018.



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBG.B114243 quarta-feira, 24/01/2018
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20180000329412
Data/Horário de protocolamento:	24/01/2018 18h37
Número do Processo:	1001715-95.2017.5.02.0612
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	29631 - 12ª VT ZONA LESTE SP
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Bruno Luiz Braccialli
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	WILLIAN PERES MACHADO

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
26.439.805/0001-20 : XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP	13.000,00	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

h:  [b.gov.br/bacenjud2/protocolarMinutaBV.do?method=protocolar&tok...](https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18012418375135100000093436352) 24/01/2018

Assinado eletronicamente por: MARIANA SILVA IWAMIZU - 24/01/2018 18:38:08 - 9c7abd3

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18012418375135100000093436352>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. 9c7abd3 - Pág. 1

Número do documento: 18012418375135100000093436352



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP
 AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 1888, PENHA DE FRANCA, SAO PAULO -
 SP - CEP: 03636-100

Código de Rastreabilidade Postal:

JJ792081554BR

POSTADO EM 02/02/2018

DESTINATÁRIO: PAULO XAVIER DOS SANTOS
 08275-420 - LUIZ FELIPE ALBERT, 100 - APTO 51 - JARDIM NOSSA SENHORA DO
 CARMO - SAO PAULO - SÃO PAULO

PROCESSO: 1001715-95.2017.5.02.0612

RECLAMANTE: RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
 RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP, CNPJ: 26.439.805
 /0001-20, PAULO XAVIER DOS SANTOS, CPF: 866.203.985-53

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica V. S^a intimado da r. decisão que desconsiderou a personalidade jurídica da reclamada e determinou sua citação para pagamento do quantum devido, no prazo de 48 horas, ou no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á a execução forçada da dívida e a inscrição do seu nome no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<http://pje.trtsp.jus.br/documentos>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Documento Diverso	Documento Diverso	18012418375135100000093436352
Protocolo Bacen rcd	Certidão	1801241837297400000093436332
Recibo	Recibo	17112422111878400000089735018
Manifestação	Manifestação	17112422094750700000089735002
Despacho	Notificação	17110821012921000000087889523
Despacho	Despacho	17110814245522300000087766180
Devolução da CTPS	Petição em PDF	17110812380906400000087739224
Petição em PDF	Petição em PDF	17110812370890900000087739062
Despacho	Despacho	17110611575935100000087295146
Ficha Cadastral	Contrato Social	17103117230434600000086947498



Assinado eletronicamente por: MARIANA SILVA IWAMIZU - 31/01/2018 14:11:23 - 9b9410a
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1801311411130680000094003525>
 Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
 Número do documento: 1801311411130680000094003525
 ID: 9b9410a - Pág. 1

Execução	Petição em PDF	17103117223512500000086947381
Petição em PDF	Petição em PDF	17103117211411700000086947106
Ata da Audiência	Ata da Audiência	17100917443348400000084357750
Substabelecimento	Petição em PDF	17100823081341600000084204151
Petição em PDF	Petição em PDF	17100823071127500000084204127
TELEGRAMAS	Telegrama	17100611382976700000084049961
CONTRATO DE TRABALHO	Contrato de Trabalho	17100611380058800000084049814
REGISTRO DE EMPREGADOS	Ficha de Empregado	17100611381811600000084049901
CONTRA-CHEQUE	Contracheque / Hollerith	17100611375177100000084049786
Contestação	Contestação	17100611374283900000084049748
Petição em PDF	Petição em PDF	17100611363704900000084049548
Carta de Preposição	Carta de Preposição	17100611244552300000084046488
Contrato Social	Contrato Social	17100611220359100000084045807
Procuração	Procuração	17100611212759200000084045694
Habilitação em processo	Manifestação	17100611200595300000084045693
Notificação	Notificação	17081416362642200000077634179
Contracheque	Contracheque / Hollerith	17081022392930900000077383042
CTPS	CTPS	17081022385501000000077383036
RG e CPF	Documento Diverso	17081022384705100000077383035
Declaração	Declaração de Hipossuficiência	17081022382258300000077383032
Procuração	Procuração	17081022375763900000077383029
Inicial	Petição em PDF	17081022374477200000077383028
Petição Inicial	Petição Inicial	17081022344914800000077383013

Caso V. S.^a não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso a eles ou receber orientações.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

SAO PAULO, 2018-01-31





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste

PROCESSO: 1001715-95.2017.5.02.0612

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e outros

JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada de Resposta Bacen rcda e Protocolo Bacen rcda e sócio, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

Nada mais.

SAO PAULO, 31 de Janeiro de 2018.



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBG.B114243 quarta-feira, 31/01/2018
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.



Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20180000329412
Número do Processo:	1001715-95.2017.5.02.0612
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	29631 - 12ª VT ZONA LESTE SP
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Bruno Luiz Bracciali
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	WILLIAN PERES MACHADO

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

26.439.805/0001-20 - XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/01/2018 18:37	Bloq. Valor	Bruno Luiz Bracciali	13.000,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	24/01/2018 20:06
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text" value="-"/> <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>

h:  cb.gov.br/bacenjud2/exibirOrdemBloqueioValor.do?method=exibir&i... 31/01/2018

Assinado eletronicamente por: MARIANA SILVA IWAMIZU - 31/01/2018 14:13:37 - 24a312b

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1801311413183180000094003960>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. 24a312b - Pág. 1

Número do documento: 1801311413183180000094003960

Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	WILLIAN PERES MACHADO
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	
Tipo de Crédito Judicial:	-
Código de Depósito Judicial:	-

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBG. <input type="text" value="B114243"/>
--	---

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBG.B114243 quarta-feira, 31/01/2018
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20180000463000
Data/Horário de protocolamento:	31/01/2018 14h09
Número do Processo:	1001715-95.2017.5.02.0612
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	29631 - 12ª VT ZONA LESTE SP
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Bruno Luiz Braccialli
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeçúente da Ação:	
Nome do Autor/Exeçúente da Ação:	WILLIAN PERES MACHADO

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
866.203.985-53 : PAULO XAVIER DOS SANTOS	13.000,00	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
26.439.805/0001-20 : XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP	13.000,00	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

h:  <https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18013114132096200000094003970> 31/01/2018

Assinado eletronicamente por: MARIANA SILVA IWAMIZU - 31/01/2018 14:13:37 - 04e645e

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. 04e645e - Pág. 1

Número do documento: 18013114132096200000094003970



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste

PROCESSO: 1001715-95.2017.5.02.0612

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e outros

JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada de Resposta Bacen rcd e sócio, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

Nada mais.

SAO PAULO, 6 de Fevereiro de 2018.



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBG.B114243 terça-feira, 06/02/2018
	Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair	

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores


[Clique aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20180000463000
Número do Processo:	1001715-95.2017.5.02.0612
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	29631 - 12ª VT ZONA LESTE SP
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Bruno Luiz Bracciali
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	WILLIAN PERES MACHADO

Relação de réus/executados	
<ul style="list-style-type: none"> • Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. 	

-	26.439.805/0001-20 - XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$39,38] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
31/01/2018 14:09	Bloq. Valor	Bruno Luiz Bracciali	13.000,00	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 39,38	39,38	31/01/2018 19:52
06/02/2018 11:44:43	Desb. Valor	Bruno Luiz Bracciali	39,38	Não enviada	-	-
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

-	866.203.985-53 - PAULO XAVIER DOS SANTOS [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$526,87] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
31/01/2018 14:09	Bloq. Valor	Bruno Luiz Bracciali	13.000,00	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência	486,93	01/02/2018 20:33

h:  cb.gov.br/bacenjud2/protocolarOrdemBV.do?method=protocolarRegis... 06/02/2018

Assinado eletronicamente por: MARIANA SILVA IWAMIZU - 06/02/2018 11:46:06 - de752c8

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1802061145489360000094636724>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. de752c8 - Pág. 1

Número do documento: 1802061145489360000094636724

				de saldo. 486,93		
06/02/2018 11:44:43	Transf. Valor ID:072018000001100056 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência: 5905 Tipo cred. jud: Geral	Bruno Luiz Braccialli	486,93	Não enviada	-	-
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
31/01/2018 14:09	Bloq. Valor	Bruno Luiz Braccialli	13.000,00	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 27,97	27,97	01/02/2018 03:26
06/02/2018 11:44:43	Desb. Valor	Bruno Luiz Braccialli	27,97	Não enviada	-	-
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
31/01/2018 14:09	Bloq. Valor	Bruno Luiz Braccialli	13.000,00	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 11,97	11,97	31/01/2018 19:52
06/02/2018 11:44:43	Desb. Valor	Bruno Luiz Braccialli	11,97	Não enviada	-	-
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste

PROCESSO: 1001715-95.2017.5.02.0612

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e outros

JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada de aviso de crédito.

Nada mais.

SAO PAULO, 15 de Fevereiro de 2018.





(<http://www.bb.com.br>)

Saldo / Extrato de Depósitos Judiciais - Magistrado

Depósitos Judiciais Magistrados

Dados do Processo

Justiça de Vínculo:

TRABALHISTA

Tribunal de Vínculo:

TRT 2A. REGIAO

Comarca:

SAO PAULO TRT2-ZONA LESTE

Órgão:

12ª VT DO TRAB.ZONA LES

Natureza da Ação:

BACENJUD

Ação:

BACEN JUD

RECLAMADO :

PAULO XAVIER DOS SANTOS

CPF/CGC:

866.203.985-53

RECLAMANTE :

WILLIAN PERES MACHADO

CPF/CGC:

Tipo de Pessoa:

FISICA

Referência do Depósito:

Procurador:

Telefone:

0 - 0

Número do Depósito:

900107852028

Data do Depósito:

07.02.2018

Número da Parcela:

1

Prefixo da Agência:

5905

Nome da Agência:

PODER JUDICIARIO

Saldo de Capital R\$:

486,93

Saldo de Capital Atualizado R\$:

486,93

Saldo Bloqueado R\$:

0,00

Alteração de senha do usuário (<https://www17.bb.com.br/portallbb/djo/usuario/AlteracaoSenha,802,4647,4656,0,1.bbx>)

Consulta usuários de uma transação (<https://www17.bb.com.br/portallbb/djo/usuario/ConsultaUsuariosTransacao,802,4647,4658,0,1.bbx>)





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste

AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 1888, PENHA DE FRANCA, SAO PAULO - SP - CEP: 03636-100

Autos nº 1001715-95.2017.5.02.0612

Exequente: WILLIAN PERES MACHADO WILLIAN PERES MACHADO, CPF: 415.592.528-12

Executados:

XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP, CNPJ: 26.439.805/0001-20, PAULO XAVIER DOS SANTOS, CPF: 866.203.985-53

**XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP
03444-030 - RUA CARIPUNAS , 423-A - VILA NOVA MANCHESTER - SAO PAULO - SÃO PAULO**

PAULO XAVIER DOS SANTOS

08275-420 - LUIZ FELIPE ALBERT, 100 - APTO 51 - JARDIM NOSSA SENHORA DO CARMO - SAO PAULO - SÃO PAULO

Data da autuação: 10/08/2017

Data da inclusão dos sócios executados: 31/01/2018

MANDADO PARA PENHORA / PESQUISA PATRIMONIAL

[Mandado Oficial Vara 0612]

Para o pagamento do valor discriminado ao final deste mandado, a ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, o JUIZ DA 12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, DETERMINA ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador realize:



- i) pesquisas via RENAJUD em busca de veículos em nome dos executados, bem como efetue o bloqueio de transferência de propriedade dos veículos encontrados. O Sr. Oficial de Justiça deverá consultar as restrições já existentes sobre os veículos, informando ao Juízo;
- ii) pesquisas via ARISP em busca de bens imóveis dos executados, em todos os Cartórios de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo, certificando se o endereço do imóvel localizado coincide com aqueles constantes da autuação do feito;
- iii) pesquisas via INFOSEG em busca de participações societárias dos sócios frente a outras empresas.
- iv) pesquisas via INFOJUD a fim de que obtenha as duas últimas declarações de renda dos executados, apontando eventual existência de bens que não constaram do resultado das pesquisas supra.

Disposições específicas do Juízo:

Concluídas as pesquisas supra, os autos deverão vir conclusos para deliberação quanto ao meio de prosseguimento da execução.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

SAO PAULO, 19 de Fevereiro de 2018.

ALEKSANDER MADEIRO CAMPOS

Eu, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente por ordem do MM. Juiz do Trabalho.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP, PAULO XAVIER DOS SANTOS

ID do mandado: 4419c68
Destinatário: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico que em atendimento ao mandado, efetuei as seguintes pesquisas, com os resultados abaixo expostos:

Em relação à executada **XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP, CNPJ: 26.439.805/0001-20:**

- 1) Pesquisa **RENAJUD** não retornou resultados;
- 2) Pesquisa **ARISP** com resposta negativa;
- 3) Pesquisa **INFOJUD** sem declarações para os exercícios solicitados;

Em relação a(o) sócia(o) **PAULO XAVIER DOS SANTOS, CPF: 866.203.985-53:**

- 1) Pesquisa **RENAJUD** com informação do(s) seguinte(s) veículo(s):
 - YAMAHA/NEO AT115, DYZ-6467, 2007, restrição administrativa;
- 2) Pesquisa **ARISP** com resposta negativa;
- 3) Pesquisa **INFOSEG** informou a participação societária do pesquisada apenas na(s) seguinte(s) empresa(s):
 - P.X. DOS SANTOS ETIQUETAS-ME, CNPJ 07.286.905/0001-19, situação cadastral ativa;
- 4) Pesquisa **INFOJUD** sem informações adicionais de bens e direitos;



Inserida restrição de transferência em todos os veículos encontrados.

Seguem anexos os documentos relacionados às pesquisas, **INCLUSIVE DOCUMENTOS SIGILOSOS**.

Desta forma, devolvo o presente mandado para apreciação de V. Exa.

SAO PAULO, 26 de Fevereiro de 2018

BRENO BOROTO NEVES
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Precisa de ajuda ?

E-CPF: BRENO BOROTO NEVES - 3034 XX:

[Solicitar Penhora](#)[Consultar Pedidos de Penhora](#)[Solicitar Certidões](#)[Cons](#)

Penhora Online - Pesquisar e pedir certidões

Central de Mandados de São Paulo**São Paulo****São Paulo****São Paulo****USUÁRIO: BRENO BOROTO NEVES**
CPF OU CNPJ PESQUISADO: 26439805000120 **01º Cartório - Auriflama** **Foi pesq
ocorrên
desatua** **Pesquisou e foram encontradas ocorrências no cartório (base atualizada).** **Pesquisou na base de dados desatualizada e foram encontradas ocorrências no cartório.**

Precisa de ajuda ?

E-CPF: BRENO BOROTO NEVES - 3034 XX:

[Solicitar Penhora](#)[Consultar Pedidos de Penhora](#)[Solicitar Certidões](#)[Cons](#)

Penhora Online - Pesquisar e pedir certidões

Central de Mandados de São Paulo**São Paulo****São Paulo****São Paulo****USUÁRIO: BRENO BOROTO NEVES
CPF OU CNPJ PESQUISADO: 86620398553****01° Cartório - Auriflama** **Foi pesq
ocorrên
desatua**

- Pesquisou e foram encontradas ocorrências no cartório (base atualizada).**
- Pesquisou na base de dados desatualizada e foram encontradas ocorrências no cart**



**Receita Federal - PJ**

<i>Nome</i> PAULO XAVIER DOS SANTOS	<i>Mãe</i> GERSI SILVA NOVAIS SANTOS	<i>D. N.</i> 19/04/1975
<i>CPF</i> 866.203.985-53	<i>Data Insc. CPF</i> 29/04/2016	<i>Título de Eleitor</i> 282805280116
<i>Sexo</i> Masculino	<i>Ano do Óbito</i> N/I	<i>Situação Cadastral</i> Regular
<i>Residente no exterior</i> Não Residente	<i>Código e País</i> N/I	<i>Código Ocupação</i> 12
<i>Código Ocupação principal</i> 120	<i>Exercício natureza da ocupação e código ocupação principal</i> 2016	<i>Endereço</i> RUA DOMINGOS VALADARES 87
<i>Município - UF</i> SAO PAULO - SP	<i>CEP</i> 08275360	<i>Telefone</i> (11) 84329817
<i>Unidade Administrativa</i> SAO PAULO	<i>Indicativo de Estrangeiro</i> Não é estrangeiro	

Receita Federal - PJ

<i>Nome Empresarial</i> P.X. DOS SANTOS ETIQUETAS - ME	<i>CNPJ</i> 07.286.905/0001-19	<i>Nome Fantasia</i> XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS
<i>Natureza Jurídica</i> EMPRESARIO (INDIVIDUAL)	<i>Data Inicio Atividade</i> 18/03/2005	<i>UF</i> SP
<i>Situação Cadastral</i> ATIVA	<i>Matriz/Filial</i> Matriz	<i>Data da Situação Cadastral</i> 18/03/2005
<i>CNAE Principal</i> Comércio varejista de artigos de papelaria	<i>CNAE Secundária</i> N/I	<i>Endereço</i> RUA NUNES BALBOA 84
<i>Bairro</i> VILA CARRAO	<i>Município</i> SAO PAULO	<i>CEP</i> 03446010
<i>Telefone</i> N/I	<i>Telefone 2</i> N/I	<i>Email</i> MARCOSCONTAB@UOL.COM.BR
<i>CPF Responsável</i> 866.203.985-53	<i>Nome Responsável</i> PAULO XAVIER DOS SANTOS	<i>Capital social da empresa</i> N/I
<i>Porte do Estabelecimento</i> MICRO EMPRESA	<i>Opção pelo Simples Nacional</i> EXCLUIDO SIMPLES NACIONAL E ERA SIMPLES FEDERAL	<i>Motivo Situação Cadastral</i> SEM MOTIVO
<i>Fax</i> N/I	<i>Qualificação Responsável</i> EMPRESARIO	<i>Data Opção Simples</i> 01/07/2007

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.





Seja bem vindo,

Sair

BRENO BOROTO NEVES

TRT02

21/02/2018 • 11h 12' 21" • 08:59

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="26.439.805/0001-20"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="button" value="Pesquisar"/>		<input type="button" value="Limpar"/>	

2.0.4

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF





Restrições de Veículos Au

Seja bem vindo,

BRENO BOROTO NEVES

TRT02

21/02/2018 • 11h 12' 21" • 08:45

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="866.203.985-53"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="button" value="Pesquisar"/> <input type="button" value="Limpar"/>			

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	DYZ6467	SP	YAMAHA/NEO AT115	2007	2007	PAULO XAVIER DOS SANTOS	Sim	

1

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010

- Brasília-DF





Restrições Judiciais
Veículos Automotores

Seja bem vindo,

Sair

BRENO BOROTO NEVES

TRT02

21/02/2018 • 11h 12' 21" • 08:24

Restrições

Designações



RENAJUD - Detalhes Veículo/Restrições

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: BRENO BOROTO NEVES
21/02/2018 - 11:13:56

Veículo/Informações RENAVAM

Placa DYZ6467

Chassi 9C6KE089070011665

Ano Fabricação 2007

Marca/Modelo YAMAHA/NEO AT115

Ano Modelo 2007

Restrições RENAVAM

RESTRICAO_ADMINISTRATIVA

Restrições RENAJUD Ativas

Dados da Inclusão

Tribunal TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO

Órgão Judiciário 73A VARA DO TRABALHO DE SAO PAULO

Juiz Inclusão WALTER ROSATI VEGAS JUNIOR

Usuário Inclusão MARCO ANTONIO DE ALMEIDA

Restrição Transferência

Comarca/Município SAO PAULO

Nro do Processo 01123005420075020073

CPF 302.1XX.XXX-XX

CPF 776.2XX.XXX-XX

Data Inclusão 10/05/2017

Imprimir

Fechar

Restringir

Limpar lista

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP
70700-010 - Brasília-DF



RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos AutomotoresUsuário: BRENO BOROTO NEVES
21/02/2018 - 11:14:42**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO
Comarca/Município	SAO PAULO
Juiz Inclusão	BRUNO LUIZ BRACCIALLI
Órgão Judiciário	12A VARA DO TRABALHO DE SAO PAULO - ZONA LESTE
Nº do Processo	10017159520175020612

Total de veículos: 1

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
DYZ6467	SP	YAMAHA/NEO AT115	PAULO XAVIER DOS SANTOS	Transferência







PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste ||| RTOrd 1001715-95.2017.5.02.0612

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP, PAULO XAVIER DOS SANTOS

1001715-95.2017.5.02.0612

CONCLUSÃO

Levo os autos, na presente data, à apreciação de V. Ex^a.

São Paulo, data abaixo.
Mariana Silva Iwamizu

DESPACHO

Tendo em vista resultados de pesquisas Renajud, Arisp, Infoseg e Infojud, intime-se o exequente para apresentar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, alertando-se que este Juízo não determina a penhora de bens sobre os quais recaia alienação fiduciária ou que sejam antigos e não despertem interesse em hasta pública.

No silêncio ou diante da indicação de meio já utilizado, voltem conclusos.

São Paulo, 6 de Março de 2018

SAO PAULO, 7 de Março de 2018

BRUNO LUIZ BRACCIALLI
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste ||| RTOrd 1001715-95.2017.5.02.0612

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP, PAULO XAVIER DOS SANTOS

1001715-95.2017.5.02.0612

CONCLUSÃO

Levo os autos, na presente data, à apreciação de V. Ex^a.

São Paulo, data abaixo.
Mariana Silva Iwamizu

DESPACHO

Tendo em vista resultados de pesquisas Renajud, Arisp, Infoseg e Infojud, intime-se o exequente para apresentar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, alertando-se que este Juízo não determina a penhora de bens sobre os quais recaia alienação fiduciária ou que sejam antigos e não despertem interesse em hasta pública.

No silêncio ou diante da indicação de meio já utilizado, voltem conclusos.

São Paulo, 6 de Março de 2018

SAO PAULO, 7 de Março de 2018

BRUNO LUIZ BRACCIALLI
Juiz(a) do Trabalho Titular



FORNARI

ADVOGADO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 12ª
Vara do Trabalho da Zona Leste - SP

Ref.: Manifestação acerca
do r. despacho de fls.

Willian Peres Machado, já qualificado, por seu bastante procurador firmatário, na **Ação de Execução** movida nos autos da **Rescisão Indireta do Contrato de Trabalho (Proc. nº 1001715-95.2017.5.02.0612)** movida face da **Xavi Color Etiquetas Adesivas Eireli - EPP**, tendo em vista o epigrafado, vem, mui respeitosamente perante V.Exa., requer que seja determinada a expedição do competente mandado de penhora a ser cumprido no endereço da executada, para que sejam penhorados tantos bens quanto possíveis para cumprimento da execução.

Nestes termos,

p. deferimento.

São Paulo, 16 de março de 2018.

Elvis Carlos Fornari

OAB/SP 314.137

Rua Domingos de Moraes, nº 1.334, Vila Mariana, São Paulo - SP, Tel. (11) 96923.5337, e-mails:
elvisfornari@adv.oabsp.org.br e elvisfornari@gmail.com



Assinado eletronicamente por: ELVIS CARLOS FORNARI - 16/03/2018 01:19:55 - 23a0f26
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18031601184739000000098821458>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612 ID. 23a0f26 - Pág. 1
Número do documento: 18031601184739000000098821458



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste ||| RTOrd 1001715-95.2017.5.02.0612

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP, PAULO XAVIER DOS SANTOS

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste /SP.

SAO PAULO, data abaixo.

MARIANA SILVA IWAMIZU

DESPACHO

Petição id. 23a0f26. Expeça-se mandado de penhora e avaliação livre de bens, a ser cumprido na sede da reclamada.

Endereço para diligência: RUA CARIPUNAS , 423-A, VILA NOVA MANCHESTER, SAO PAULO - SP - CEP: 03444-030.

Infrutífera a diligência, intime-se o exequente para apresentar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, alertando-se que este Juízo não determina a penhora de bens sobre os quais recaia alienação fiduciária ou que sejam antigos e não despertem interesse em hasta pública.

No silêncio ou diante da indicação de meio já utilizado, voltem conclusos.

SAO PAULO, 19 de Março de 2018

BRUNO LUIZ BRACCIALLI
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste

AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 1888, PENHA DE FRANCA, SAO PAULO - SP - CEP: 03636-100

PROCESSO: 1001715-95.2017.5.02.0612
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e outros

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

DESTINATÁRIO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP
 03444-030 - RUA CARIPUNAS , 423-A - VILA NOVA MANCHESTER - SAO PAULO - SÃO PAULO

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, dirija-se ao endereço supra e, com relação aos bens de propriedade do referido destinatário, proceda à **PENHORA E AVALIAÇÃO LIVRE DE BENS**, em tantos quantos bastem à garantia da execução, registrando o real estado em que se encontram. Tudo para garantia da dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

1. Principal R\$ 12.900,00	2. FGTS/Cta vinc. R\$ 0,00	3. Juros R\$ 0,00	4. Leiloeiros R\$ 0,00	5. Editais R\$ 0,00	6. INSS rte R\$ 0,00
7. INSS rdo R\$ 0,00	8. Custas R\$ 0,00	9. Emolumentos R\$ 0,00	10. IRRF R\$ 0,00	11. Multas R\$ 0,00	12. Hon. Adv. R\$ 0,00
13. Hon. Peric. R\$ 0,00	14. Outros R\$ 0,00	TOTAL R\$12.900,00		Data de Atualização 01.04.2018	

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://consulta.pje.trtsp.jus.br/consultaprocessual/pages/consultas/ConsultaProcessual.seam>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	180316130757295000000988 71825
		180316011847390000000988



Assinado eletronicamente por: IVA APARECIDA MARQUES UESUGI - 26/03/2018 18:56:58 - b8b6f9f
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18032618564830600000100010705>
 Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
 Número do documento: 18032618564830600000100010705
 ID. b8b6f9f - Pág. 1

Manifestação	Manifestação	21458
Despacho	Notificação	180307091137212000000976 70241
Despacho	Despacho	180306160028198000000975 92526
Documento Diverso	Documento Diverso	180226104315229000000964 43306
Documento Diverso	Documento Diverso	180226104310911000000964 43288
Documento Diverso	Documento Diverso	180226104259178000000964 43230
Devolução de mandado de ID 4419c68	Certidão	180226104136351000000964 42863
Mandado	Mandado	180219114818114000000956 42347
Aviso de crédito	Documento Diverso	180215100428000000000953 00421
Aviso de crédito	Certidão	180215100352845000000953 00380
Documento Diverso	Documento Diverso	180206114548936000000946 36724
Resposta Bacen rcda e sócio	Certidão	180206114522938000000946 36651
Documento Diverso	Documento Diverso	180131141320962000000940 03970
Documento Diverso	Documento Diverso	180131141318318000000940 03960
Resposta Bacen rcda e Protocolo Bacen rcda e sócio	Certidão	180131141238339000000940 03893
Notificação	Notificação	180131141113068000000940 03525
Documento Diverso	Documento Diverso	180124183751351000000934 36352
Protocolo Bacen rcda	Certidão	180124183729740000000934 36332
Recibo	Recibo	171124221118784000000897 35018
Manifestação	Manifestação	171124220947507000000897 35002
Despacho	Notificação	171108210129210000000878 89523
Despacho	Despacho	171108142455223000000877 66180
Devolução da CTPS	Petição em PDF	171108123809064000000877 39224
Petição em PDF	Petição em PDF	171108123708909000000877 39062
Despacho	Despacho	171106115759351000000872 95146
Ficha Cadastral	Contrato Social	171031172304346000000869 47498
		171031172235125000000869



Execução	Petição em PDF	47381
Petição em PDF	Petição em PDF	171031172114117000000869 47106
Ata da Audiência	Ata da Audiência	171009174433484000000843 57750
Substabelecimento	Petição em PDF	171008230813416000000842 04151
Petição em PDF	Petição em PDF	171008230711275000000842 04127
TELEGRAMAS	Telegrama	171006113829767000000840 49961
CONTRATO DE TRABALHO	Contrato de Trabalho	171006113800588000000840 49814
REGISTRO DE EMPREGADOS	Ficha de Empregado	171006113818116000000840 49901
CONTRA-CHEQUE	Contracheque / Hollerith	171006113751771000000840 49786
Contestação	Contestação	171006113742839000000840 49748
Petição em PDF	Petição em PDF	171006113637049000000840 49548
Carta de Preposição	Carta de Preposição	171006112445523000000840 46488
Contrato Social	Contrato Social	171006112203591000000840 45807
Procuração	Procuração	171006112127592000000840 45694
Habilitação em processo	Manifestação	171006112005953000000840 45693
Notificação	Notificação	170814163626422000000776 34179
Contracheque	Contracheque / Hollerith	170810223929309000000773 83042
CTPS	CTPS	170810223855010000000773 83036
RG e CPF	Documento Diverso	170810223847051000000773 83035
Declaração	Declaração de Hipossuficiência	170810223822583000000773 83032
Procuração	Procuração	170810223757639000000773 83029
Inicial	Petição em PDF	170810223744772000000773 83028
Petição Inicial	Petição Inicial	170810223449148000000773 83013

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.



SAO PAULO, 26 de Março de 2018.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP, PAULO XAVIER DOS SANTOS

ID do mandado: b8b6f9f
Destinatário: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico para os devidos fins que, em 05/06/2018, em cumprimento ao mandado supracitado, compareci à R. Caripunas, 423 e procedi a penhora conf. Mandado, cuja cópia segue anexa, dando ciência ao Sr. Paulo Xavier dos Santos que de tudo ficou ciente e recebeu o mandado.

SAO PAULO, 22 de Junho de 2018

JOSE APARECIDO TOLEDO
Oficial de Justiça Avaliador Federal





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO – SP

12ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Leste

Processo nº 1001715-95.2017.5.02.0612

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos 05 dias do mês de junho do ano de 2018, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado passado favor WILLIAN PERES MACHADO contra XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELLI - EPP, para pagamento da importância de R\$ 12.900,00, atualizada até 01/04/2018, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação dos bens abaixo descritos:

Descrição Oficial : 02 máquinas impressoras de etiquetas modelo tq 1600002 – série 003310/2, produzidas por MTJ Ind. De Máquinas Gráficas

Avaliação : - R\$ 14.500,00

JOSÉ APARECIDO TOLEDO
Oficial de Justiça Avaliador Federal





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste

AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 1888, PENHA DE FRANCA, SAO PAULO - SP - CEP: 03636-100

PROCESSO: 1001715-95.2017.5.02.0612
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e outros

MANDADO PARA NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO - PJe

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, **intime**

DESTINATÁRIO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP
 03444-030 - RUA CARIPUNAS , 423-A - VILA NOVA MANCHESTER - SAO PAULO - SÃO PAULO

para o fim de que: nomeie fiel depositário para o bem penhorado no dia 05/06/2018, qual seja: máquina impressora de etiquetas modelo tq 1600002- série 003310/2, produzida por MTJ IND DE MÁQUINAS GRÁFICAS avaliação: R\$ 14.500,00

chave de acesso do auto de penhora: 18062210230263800000109113547 id. c04803e

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Auto de Penhora	Auto de Penhora	18062210230263800000109113547
Devolução de mandado de ID b8b6f9f	Certidão	18062210190038600000109113510
Mandado	Mandado	18032618564830600000100010705
Despacho	Despacho	18031613075729500000098871825
Manifestação	Manifestação	18031601184739000000098821458



Assinado eletronicamente por: MARIANA SILVA IWAMIZU - 22/06/2018 16:12:49 - ca3dd80
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18062216123489300000109167460>
 Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612 ID. ca3dd80 - Pág. 1
 Número do documento: 18062216123489300000109167460

Despacho	Notificação	180307091137212000000976 70241
Despacho	Despacho	180306160028198000000975 92526
Documento Diverso	Documento Diverso	180226104315229000000964 43306
Documento Diverso	Documento Diverso	180226104310911000000964 43288
Documento Diverso	Documento Diverso	180226104259178000000964 43230
Devolução de mandado de ID 4419c68	Certidão	180226104136351000000964 42863
Mandado	Mandado	180219114818114000000956 42347
Aviso de crédito	Documento Diverso	180215100428000000000953 00421
Aviso de crédito	Certidão	180215100352845000000953 00380
Documento Diverso	Documento Diverso	180206114548936000000946 36724
Resposta Bacen rcda e sócio	Certidão	180206114522938000000946 36651
Documento Diverso	Documento Diverso	180131141320962000000940 03970
Documento Diverso	Documento Diverso	180131141318318000000940 03960
Resposta Bacen rcda e Protocolo Bacen rcda e sócio	Certidão	180131141238339000000940 03893
Notificação	Notificação	180131141113068000000940 03525
Documento Diverso	Documento Diverso	180124183751351000000934 36352
Protocolo Bacen rcda	Certidão	180124183729740000000934 36332
Recibo	Recibo	171124221118784000000897 35018
Manifestação	Manifestação	171124220947507000000897 35002
Despacho	Notificação	171108210129210000000878 89523
Despacho	Despacho	171108142455223000000877 66180
Devolução da CTPS	Petição em PDF	171108123809064000000877 39224
Petição em PDF	Petição em PDF	171108123708909000000877 39062
Despacho	Despacho	171106115759351000000872 95146
Ficha Cadastral	Contrato Social	171031172304346000000869 47498
Execução	Petição em PDF	171031172235125000000869 47381



Petição em PDF	Petição em PDF	171031172114117000000869 47106
Ata da Audiência	Ata da Audiência	171009174433484000000843 57750
Substabelecimento	Petição em PDF	171008230813416000000842 04151
Petição em PDF	Petição em PDF	171008230711275000000842 04127
TELEGRAMAS	Telegrama	171006113829767000000840 49961
CONTRATO DE TRABALHO	Contrato de Trabalho	171006113800588000000840 49814
REGISTRO DE EMPREGADOS	Ficha de Empregado	171006113818116000000840 49901
CONTRA-CHEQUE	Contracheque / Hollerith	171006113751771000000840 49786
Contestação	Contestação	171006113742839000000840 49748
Petição em PDF	Petição em PDF	171006113637049000000840 49548
Carta de Preposição	Carta de Preposição	171006112445523000000840 46488
Contrato Social	Contrato Social	171006112203591000000840 45807
Procuração	Procuração	171006112127592000000840 45694
Habilitação em processo	Manifestação	171006112005953000000840 45693
Notificação	Notificação	170814163626422000000776 34179
Contracheque	Contracheque / Hollerith	170810223929309000000773 83042
CTPS	CTPS	170810223855010000000773 83036
RG e CPF	Documento Diverso	170810223847051000000773 83035
Declaração	Declaração de Hipossuficiência	170810223822583000000773 83032
Procuração	Procuração	170810223757639000000773 83029
Inicial	Petição em PDF	170810223744772000000773 83028
Petição Inicial	Petição Inicial	170810223449148000000773 83013

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

SAO PAULO, 22 de Junho de 2018.







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP, PAULO XAVIER DOS SANTOS

ID do mandado: ca3dd80
Destinatário: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico para os devidos fins que, em 26/06/2018, às 14:30h., em cumprimento ao mandado supracitado, compareci à Rua Caripunas, 423-A e **INTIMEI** o destinatário Xavi Color Etiquetas Adesivas Eireli-EPP, para o fim de que nomeei fiel depositário o representante da empresa supra, o Sr. Paulo Xavier dos Santos, o qual assumiu como fiel, comprometendo-se não abrir mão do bem, sem autorização do MM. Juiz da Vara do Trabalho. Dou fé. Nada mais.

SAO PAULO, 26 de Junho de 2018

FRANCISCO IWASAKI
Oficial de Justiça Avaliador Federal





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO – SP

12ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Leste

Processo nº 1001715-95.2017.5.02.0612

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos 05 dias do mês de junho do ano de 2018, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado passado favor WILLIAN PERES MACHADO contra XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELLI - EPP, para pagamento da importância de R\$ 12.900,00, atualizada até 01/04/2018, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação dos bens abaixo descritos:

Descrição Oficial : 01 máquinas impressoras de etiquetas modelo tq 1600002 – série 003310/2, produzidas por MTJ Ind. De Máquinas Gráficas

Avaliação : - R\$ 14.500,00

JOSÉ APARECIDO TOLEDO

Oficial de Justiça Avaliador Federal



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para Ciência da Penhora referida no presente Auto e de que tem o prazo de LEI, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo RECEBIDO/RECUSADO a contrafé.

Em São Paulo, 26 de Junho de 2018.



Oficial de Justiça Avaliador Federal

Francisco Iwasaki

AUTO DE DEPÓSITO

Certifico e dou fé que aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2018, fiz o depósito do(s) bem(ns) penhorado(s) em mãos da pessoa abaixo identificada, a qual, como fiel depositária(o), se obriga a não abrir mão do(s) bem(ns) sem autorização do MM. Juiz da Vara do Trabalho, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar lavrei o presente, que assino com o depositário.

Nome: Paulo Xavier dos Santos

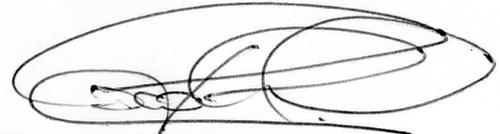
Local e data de Nascimento: São Paulo em 19/04/1975

Filiação: Camello Xavier dos Santos
e Genesi Silva Noeiris Santos

RG nº: 36.143.703-3 - CPF nº: 866203985/53

Endereço: Rua Cosípeiros, 423 - Vila Cosípeiros
São Paulo / Capital


Fiel depositário



Oficial de Justiça Avaliador Federal
Francisco Iwasaki





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste ||| RTOrd 1001715-95.2017.5.02.0612

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP, PAULO XAVIER DOS SANTOS

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste /SP.

SAO PAULO, data abaixo.

MARIANA SILVA IWAMIZU

DESPACHO

Encaminhe-se o bem penhorado (01 máquina impressora de etiquetas modelo tq 1600002 - série 003310 /2 MTJ Ind. De Máquinas Gráficas) à hasta pública.

Intime-se a ré.

SAO PAULO, 6 de Julho de 2018

BRUNO LUIZ BRACCIALLI
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ BRACCIALLI - 06/07/2018 08:22:16 - 6fd4d55

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18070518225786100000110447662>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. 6fd4d55 - Pág. 1

Número do documento: 18070518225786100000110447662



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste

PROCESSO: 1001715-95.2017.5.02.0612

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e outros

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins que, nesta data, procedi à formação de expediente com cópias dos documentos previstos no Provimento GP/CR 13/2006, para encaminhamento do bem penhorado (máquina impressora de etiquetas modelo tq 1600002- série 003310/2) à Central de Hastas Públicas.

Nada mais.

SAO PAULO, 24 de Julho de 2018.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste

PROCESSO: 1001715-95.2017.5.02.0612

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e outros

JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada de edital de hasta pública, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

Nada mais.

SAO PAULO, 19 de Setembro de 2018.



Zimbra

vtspl12@trtsp.jus.br

proc 1001715.2017

De : CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS <hastas@trtsp.jus.br>

Ter, 18 de set de 2018 16:09

 2 anexos**Assunto :** proc 1001715.2017**Para :** 12ª VT/SP ZL <vtspl12@trtsp.jus.br>**Cc :** LC - ANTONIO SANCHES RAMOS JUNIOR <antonio.sanches@sanchesleiloes.com.br>

Sr(a). Diretor(a),

Segue cópia de edital de leilão judicial referente ao vosso processo judicial eletrônico (PJE) nº [1001715-95.2017.5.02.0612](#) com leilão agendado para o dia 18/10/2018, às 11:14 horas.

Informo, ainda, que a disponibilização no DEJT, conforme determinado no artigo 4º do ATO GP/CR 6/2017, se deu no dia 17/09/2018, DEJT nº 2562.

ATENÇÃO: Em razão do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados não ter sido incluído no sistema PJE até a presente data, o que impossibilita a emissão de notificações e ofícios por este Centro de Apoio, cabe a VARA EMITIR AS NOTIFICAÇÕES E OFÍCIOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ASSIM COMO CERTIFICAR NOS PROCESSOS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DOE, evitando-se assim posteriores nulidades.

OBS.: O leilão será realizado no FÓRUM TRABALHISTA RUY BARBOSA, sito na Avenida Marquês de São Vicente, nº 235 - 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP: 01139-001

Sr. Leiloeiro,

Incluir edital anexo no leilão do dia 18/10/2018.

Att.,
Maria Cristina N de Araujo
Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

 **PJe leilão 18-10-2018 DEJT nº 2562.pdf**
490 KB



 **pje-edital-1001715.2017-12ªVTZonaLesteSP.doc**
96 KB





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

Edital de Hasta Pública Unificada

12ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP

Processo nº 1001715-95.2017.5.02.0612

O Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 11:14 horas, no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, nº 235, 1º subsolo, em São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: Willian Peres Machado - exequente e Xavi Color Etiquetas Adesivas EIRELI - EPP - CNPJ: 26.439.805/0001-20, e Paulo Xavier dos Santos, CPF: 866.203.985-53, executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

- Uma máquina impressora de etiquetas modelo tq 160002 - série 003310/2, produzida por MTJ Ind. de Máquinas Gráficas. Avaliação: R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais).

Local dos bens: Rua Caripunas, 423-A, Vila Nova, Manchester, São Paulo/SP.

Total da avaliação: R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais).

Lance mínimo do leilão: 20%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches ramos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.



Assinado eletronicamente por: PHILIPPE HERMANN - 19/09/2018 11:11:54 - ed99712

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18091911112075100000117842099>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. ed99712 - Pág. 1

Número do documento: 18091911112075100000117842099



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Edital de Hasta Pública Unificada

1ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP

Processo nº 1001422-95.2016.5.02.0601

O Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 11:04 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: Rafael Antunes Brito, exequente, e N. S. Mourad Móveis EIRELI, CNPJ 20.589.559/0001-06 e Nura Salim Mourad, CPF 302.077.048-30, executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

Imóvel MATRÍCULA nº 111.303 do 9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. CONTRIBUINTE (em maior área) nº 054.289.0042-3 da Prefeitura do Município de São Paulo/SP. DESCRIÇÃO: o APARTAMENTO nº 21, localizado no 2º andar, ou 4º pavimento do Edifício Jatipuca, situado à Rua Professor Pedreira de Freitas, nº 69, Vila Syria, Vila Gomes Cardim, no 27º Subdistrito Tatuapé, contendo a área útil de 175,715m², a área comum de 144,8890513m², a área total de 320,6040513m², correspondendo-lhe a fração ideal de 6.666058% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio. OBSERVAÇÕES: 1) Imóvel com débitos de IPTU; 2) Imóvel dado em CAUÇÃO para garantia de contrato de aluguel; 3) Imóvel objeto de INDISPONIBILIDADE; 4) Conforme despacho do Juízo da Execução, eventuais débitos atrelados ao imóvel serão de responsabilidade do arrematante. AVALIAÇÃO: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Local dos bens: Rua Professor Pedreira de Freitas, 69, Vila Syria, Vila Gomes Cardim, Tatuapé, São Paulo/SP.

Total da avaliação: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Lance mínimo do leilão: 50%.

Leiloeiro Oficial: Antônio Sanches Ramos Júnior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 30% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apreçados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.



Assinado eletronicamente por: PHILIPPE HERMANN - 19/09/2018 11:11:55 - c0c6a76

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18091911113457400000117842155>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. c0c6a76 - Pág. 1

Número do documento: 18091911113457400000117842155



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

3ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP

Processo nº 1000867-09.2015.5.02.0603

O Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018 às 11:20 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: JOSE PEREIRA DE ARAUJO NETO - (CPF: 352.821.378-79) - exequente e BL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E FORNOS LTDA. - ME - (CNPJ: 61.074.654/0001-54) – executados conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

03 (três) carrinhos para amassadeira vertical, com três eixos, com capacidade para transporte de massa até 50,00Kg., em aço inoxidável, completo, com acessórios, de fabricação da Reclamada. Avaliada cada unidade em R\$17.000,00 (dezesete mil reais). Total da avaliação: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Local dos bens: Rua Malmequer do Campo, 1111/1113, Gleba do Pêssego, São Paulo-SP.

Total da avaliação: R\$51.000,00(cinquenta e um mil reais).

Lance mínimo do leilão: 20%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

Processo nº 1001639-35.2016.5.02.0603

O Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018 às 11:19 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: ALEXANDRA DA



Assinado eletronicamente por: PHILIPPE HERMANN - 19/09/2018 11:11:55 - c0c6a76

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18091911113457400000117842155>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. c0c6a76 - Pág. 2

Número do documento: 18091911113457400000117842155



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CONCEICAO GALDINO - (CPF: 323.140.848-29) - exequente e OPTITEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOJOS E BRINDES LTDA - (CNPJ: 51.747.038/0001-63), SIMAX PRESTACAO DE SERVICOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – EPP - (CNPJ: 12.751.304/0001-70), MAXEX COMERCIO DE CONFECÇÃO DE ESTOJOS LTDA – EPP - (CNPJ: 12.778.378/0001-08) – executados conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

VEÍCULO DE PLACA FMA 2072, RENAVAL: 00.584.700.237, CNPJ DA PROPRIETÁRIA: 51.747.038/0001-63. DESCRIÇÃO: Um automóvel Chevrolet Spin 1.8L, 2013/2014, Cor Cinza. Segundo certificado pelo Oficial de Justiça em 11/07/2018, em bom estado de conservação, com alguns riscos na lataria e uma lanterna traseira quebrada. OBSERVAÇÕES: 1. Há débitos de Multas (R\$ 8.312,80). Há débitos de IPVA (R\$ 7.195,24) 2. Há Restrição Judiciária: Bloqueio RENAJUD – Transferência. 3. Último licenciamento efetuado: exercício 2014. 4. Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza Presidente da Comissão de Leilões Judiciais, verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante; assim, ante a informação supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016) o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC).

Total da avaliação: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Local dos bens: Rua Shinzaburo Mizutani, 297, Jardim Maraba, São Paulo-SP.

Total da avaliação: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Lance mínimo do leilão: 30%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

Processo nº: 1002448-25.2016.5.02.0603

O Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 10:52 horas, no





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, sito na Av. Marquês de São Vicente, nº 235, em São Paulo-SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: FILIPE DE ALMEIDA LINHARES, exequente, e RITA SOUZA DE ALENCAR BELO - ME, CNPJ: 02.681.113/0001-25, e OUTRO, executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

- A) 01 (uma) máquina de costura industrial, Holden, WP-3-335 VB, avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- B) 01 (uma) máquina de costura industrial, Holden, WP-3-335 VB, motor lanmax clutch motor, model MG901, avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- C) 01 (uma) máquina de costura industrial, Holden, motor Holden, model DOL12V, sem outras especificações, avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- D) 01 (uma) máquina de costura industrial, Sunstar, KM 250AL, motor Pluscort, model DOL12, avaliada em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- E) 01 (uma) máquina de costura industrial, SS6-7-D, modelo sunspecial SSR-4004BV/J, avaliada em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
- F) 01 (uma) máquina de costura industrial, Typical, industrial clutch motor, model DOL12L, avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- G) 01 (uma) máquina de costura industrial, sem placa de identificação aparente, motor world peças, modelo SSR-4004BV/J, avaliada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- H) 01 (uma) máquina de costura industrial, Gemsy, motor Taking clutch motor, avaliada em R\$ 1.000,00 (mil reais);
- I) 01 (uma) máquina de costura industrial, SS6-7-D, motor Taking clutch motor, sem outras especificações, avaliada em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
- J) 01 (uma) máquina de costura industrial, Sunspecial, SS6-7-D, motor DMP, clutch motor, model DOL12L, avaliada em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
- K) 01 (uma) máquina de costura industrial, Zoje, ZJ-0628, motor zoje clutch motor, model DOL12LS, avaliada em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);
- L) 01 (uma) máquina de costura industrial, Zoje, ZJ-0628, motor taking clutch motor, serial nº 501311, avaliada em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
- M) 01 (uma) enfestadeira para tecidos planos, marca Enfesmak, número da máquina 442, ano fab 05.09, peso 130 kg, com mesa de aproximadamente 05 metros, avaliada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- N) 01 (uma) máquina de costura industrial, ZJ-933, Type Lu-933, serial nº 07930995, made in Taiwan, avaliada em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); e
- O) 02 (duas) máquinas de costura industrial, Holden, WP-6/7 D, motor taking clutch motor, avaliadas cada uma em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), totalizando R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

OBSERVAÇÃO: Conforme informações do oficial de justiça em 14/06/2017, os bens dos itens A a L são usadas e encontram-se em funcionamento. Conforme informações do oficial de justiça em 14/06/2017, os bens dos itens M a O são usadas, encontram-se funcionando e em bom estado.

Avaliação total: R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais)





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Local do bem: Rua Eva Perico Rachid, 91, pavimento 2, Vila Doutor Eiras, São Paulo/SP
Avaliação total: R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais)
Lance mínimo do leilão: 20%.
Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Júnior
Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

5ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP

Processo nº 1001167-62.2015.5.02.0605

O Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 11:16 horas, no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, nº 235, 1º subsolo, em São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: Natanael Lagoim Pereira, CPF: 220.248.928-25 - exequente e Lenapack Embalagens Ltda - EPP, CNPJ: 01.989.098/0001-14, executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

01 (uma) máquina de cortar acetato com painel eletrônico com porta bobina de 90cm de diametro e 60 cm de largura, bobina de 90 kg da marca Dellmark F 60, em regular estado de conservação e funcionamento. Avaliação: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Local dos bens: Rua Manoel Vilalobos, 100, Jardim Dona Sinhá, São Paulo/SP.
Total da avaliação: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Lance mínimo do leilão: 20%.
Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.
Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

Processo nº 1001187-82.2017.5.02.0605

O Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo-SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 11:15 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: MARIA SOLANGE LINS DE LIMA, exequente, e OPTITEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOJOS E BRINDES LTDA (CNPJ: 51.747.038/0001-63), executado, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

- A) 15.000 pc (quinze mil peças) de botão 19105/45 preto. Cada peça avaliada em R\$ 0,17 (dezesete centavos), subtotalizando R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais);
- B) 20.000 pc (vinte mil peças) de cursor cromado n.3 corrente/astro. Cada peça avaliada em R\$ 0,15 (quinze centavos), subtotalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- C) 20.000 pc (vinte mil peças) de cursor cromado n.3 YKK. Cada peça avaliada em R\$ 0,15 (quinze centavos), subtotalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- D) 5.000 pc (cinco mil peças) de dobradiça 6mm 2 "mola temperadas" preta. Cada peça avaliada em R\$ 0,60 (sessenta centavos), subtotalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- E) 200 kg (duzentos quilos) de fita para acabamento preto 16mm. Cada quilo avaliada em R\$ 43,12 (quarenta e três reais e doze centavos), subtotalizando R\$ 8.624,00 (oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais);
- F) 200 kg (duzentos quilos) de PP natural "HP 550R / PH 3315 / H 103 / HP 565S / H201". Cada quilo avaliada em R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos), subtotalizando 1.840,00 (mil, oitocentos e quarenta reais);
- G) 200 kg (duzentos quilos) de TH-tecido de helanca preto. Cada quilo avaliada em R\$ 20,67 (vinte reais e sessenta e sete centavos), subtotalizando R\$ 4.134,00 (quatro mil, cento e trinta e quatro reais);
- H) 10.000 m (dez mil metros) de zíper cinza escuro 448/183. Cada metro avaliada em R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos), subtotalizando R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 31.948,00 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Local dos bens: Rua Shinzaburo Mizutani, nº 297, Jardim Marabá - São Paulo/SP.

Total da avaliação: R\$ 31.948,00 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Lance mínimo do leilão: 20%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

Processo nº 1001332-75.2016.5.02.0605

O Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 11:10 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: Bruno Henrique dos Santos, exequente, e Auto Posto Carrara Ltda., CNPJ 13.848.677/0001-26, Benjamin Berton, CPF 027.219.968-00 e Elza Moriani Berton, CPF 021.398.758-93, executada, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

Veículo PLACA EYH 1214 - São Paulo/SP, RENAVAL 337.092.931, chassi 9BRBD48E8C2536880. CPF do proprietário: 027.219.968-00. DESCRIÇÃO: um AUTOMÓVEL marca/modelo Toyota/Corolla XEi 2.0 Flex, na cor preta, a álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2011/2012, com câmbio automático, com 4 portas, com alguns riscos na pintura e no para choques, com odômetro indicando 102.514km em 18/04/2108. Conforme certificado pelo Oficial de Justiça, foi-lhe informado pelo proprietário que o veículo possui "blindagem". OBSERVAÇÕES: 1) Veículo com débitos de multas, IPVA e licenciamento; 2) Veículo objeto de restrição judicial (RENAJUD); 3) Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza presidente da Comissão de Leilões Judiciais, verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante; assim, ante a informação supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016), o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogarão no preço



Assinado eletronicamente por: PHILIPPE HERMANN - 19/09/2018 11:11:55 - c0c6a76

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18091911113457400000117842155>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. c0c6a76 - Pág. 7

Número do documento: 18091911113457400000117842155



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC). AVALIAÇÃO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Local dos bens: Rua Passeio Santa Maria, nº 332, Riviera de São Lourenço, Bertioga/SP.

Total da avaliação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Lance mínimo do leilão: 30%.

Leiloeiro Oficial: Antônio Sanches Ramos Júnior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

Processo nº 1001935-22.2014.5.02.0605

O Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 11:17 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: Wallace Vinget dos Santos, exequente, e Auto Posto Hera Ltda., CNPJ 12.154.008/0001-91, Katia Alves Gonçalves, CPF 324.945.428-12, Fernando Deoclécio Del Belo - Conveniência - ME, CNPJ 22.073.155/0001-90 e Hera Administradora de Postos de Combustível EIRELI ME, CNPJ 18.976.433/0001-42, executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

A) 01 (uma) bomba de combustível marca Wayne, modelo 2203 P, série 503, data 12-97, vazão máxima 50l/min, vazão mínima 5 l/min, dos bicos (álcool/gasolina), em uso e regular estado de conservação, avaliada em R\$ 8.900,00;

B) 01 (um) elevador automotivo tipo torre, elétrico, na cor predominante azul, sem nº de identificação visível, capacidade aproximada de 2,5 toneladas, em uso e regular estado de conservação, avaliado em R\$ 3.500,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Local dos bens: Rua Itinguçu, 1931, Vila Ré, São Paulo/SP.

Total da avaliação: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Lance mínimo do leilão: 20%.

Leiloeiro Oficial: Antônio Sanches Ramos Júnior.



Assinado eletronicamente por: PHILIPPE HERMANN - 19/09/2018 11:11:55 - c0c6a76

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18091911113457400000117842155>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. c0c6a76 - Pág. 8

Número do documento: 18091911113457400000117842155



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apreçados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

6ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo-SP

Processo nº 1000712-60.2016.5.02.0606

O Juiz do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo-SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 10:51 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: LILIA SANTOS BARBOSA MIRANDA, exequente, e RITA SOUZA DE ALENCAR BELO - ME (CNPJ: 02.681.113/0001-25), e OUTROS (1), executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

A) 01 (uma) máquina de costura industrial, Zoje, modelo ZJ 1900AHS. Conforme informações prestadas pelo Oficial de Justiça em 14 de junho de 2017: "usada, funcionando". Avaliada em R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais);

B) 01 (uma) máquina de corte, para confecção, Zoje, class ZJ-3. Conforme informações prestadas pelo Oficial de Justiça em 14 de junho de 2017: "usada, funcionando". Avaliada em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).

Local dos bens: Rua Eva Perico Rachid, nº 91, Vila Doutor Eiras - São Paulo/SP.

Total da avaliação: R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).

Lance mínimo do leilão: 20%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

Processo nº 1002405-79.2016.5.02.0606

O Juiz do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018 às 10:50 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: VICTOR SOUZA FELIZ DE LIMA (CPF: 455.267.018-24) - exequente e RITA SOUZA DE ALENCAR BELO ME (CNPJ: 02.681.113/0001-25), RITA SOUZA DE ALENCAR BELO (CPF: 279.593.218-09) – executados conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

- A) Uma impressora HP Design Jet 510, HP MY0473301Z, product CH337A, usada. Segundo certificado pelo Oficial de Justiça em 14/06/2017, em bom estado. Avaliada em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
- B) Uma impressora Stripe S4M, usada. Segundo certificado pelo Oficial de Justiça em 14/06/2017, funcionando, em bom estado. Avaliada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- C) Uma Máquina de Costura Industrial, de alta velocidade, Zoje, ZJ752-17A, motor Zoje clutch, modelo DOL12HS. Segundo certificado pelo Oficial de Justiça em 14/06/2017, funcionando, em bom estado. Avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- D) Uma Máquina de Costura Industrial, SunSpecial, motor SS3-S335VB, motor SSTC-400BV/J, usada. Segundo certificado pelo Oficial de Justiça em 14/06/2017, funcionando, em bom estado. Avaliada em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
- E) Uma Máquina de Costura Industrial Gemsy, modelo GEM 0718, usada. Segundo certificado pelo Oficial de Justiça em 14/06/2017, funcionando, em bom estado. Avaliada em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Total da avaliação: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Local dos bens: Rua Eva Perico Rachid, Nº 91, pavimento 2 – Vila Dr. Eiras, São Paulo-SP.

Total da avaliação: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Lance mínimo do leilão: 20%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

7ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP

Processo nº 1000063-92.2016.5.02.0607

O Juiz do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/20/2018, às 10:56 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: Ronaldo Bezerra dos Santos, CPF 044.915.224-30, exequente, e Souza Amaral São Paulo Construções Ltda. - ME, CNPJ 03.364.276/0001-47, executada, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

- A) 02 (duas) longarinas de três lugares, revesidas de tecido na cor cinza, em bom estado de conservação, avaliadas em R\$ 380,00;
- B) 04 (quatro) mesas de escritório em “L”, provavelmente em “MDF”, sendo três delas na cor caramelo, medindo aproximadamente 2,00m x 2,00m x 0,90m e uma delas na cor café, medindo aproximadamente 1,50m x 1,50m x 0,90m, em ótimo estado de conservação, avaliadas em R\$ 1.800,00;
- C) 01 (um) computador tipo desktop, com processador Intel Core i7 2600, CPU 3,40Ghz, sistema de 32bits, com monitor Samsung LCD, nº série CM17HQBS901971N, com teclado e mouse marca Leadership, em bom estado e em funcionamento, avaliado em R\$ 1.100,00;
- D) 01 (um) computador tipo desktop, com processador Intel Core i3-3250, sistema de 32 bits, CPU 3,50Ghz, com monitor marca LG, modelo Flatron E2041 nº série 108SPVH49743, com teclado marca Braview, com mouse, em bom estado e em funcionamento, avaliado em R\$ 900,00;
- E) 01 (uma) impressora marca HP, modelo Laserjet 1536 DNF MFP, nº série BRCFC4M01K, usada, em funcionamento, avaliada em R\$ 800,00;
- F) 01 (uma) impressora matricial marca Epson, modelo LX-300+, nº de série CDUMO15828, usada, em funcionamento, avaliada em R\$ 150,00;
- G) 01 (um) conjunto de mesa com quatro cadeiras, crimado, com tampo de fórmica, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 250,00;
- H) 01 (um) fogão de embutir, com cinco bocas, com forno, marca Electrolux, modelo Sicurgás, em bom estado, em funcionamento, avaliado em R\$ 450,00;
- I) 01 (um) conjunto de mesa de jantar com seis cadeiras, provavelmente em madeira, na cor mogno, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 300,00;
- J) 03 (três) cadeiras de escritório giratórias, com espaldar alto, com ajuste de altura, revestidas em





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

tecido na cor cinza, em bom estado de conservação, avaliadas em R\$ 690,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 6.820,00 (seis mil e oitocentos e vinte reais).

Local dos bens: Rua Lírio da Serra, 300, Jardim das Camélias, São Paulo/SP.
Total da avaliação: R\$ 6.820,00 (seis mil e oitocentos e vinte reais).

Lance mínimo do leilão: 20%.

Leiloeiro Oficial: Antônio Sanches Ramos Júnior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

8ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP

Processo nº 1000275-47.2015.5.02.0608

O Juiz do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 10:45 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: Antônia Alves de Araújo, CPF 089.248.158-73, exequente, e Associação Para Valorização de Pessoas com Deficiência, CNPJ 43.337.682/0001-35 e Município de São Paulo, CNPJ 46.395.000/0001-39, executada, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

Imóvel MATRÍCULA nº 29.126 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo/SP. INSCRIÇÃO FISCAL nº 520.003.024.000 da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo/SP. DESCRIÇÃO: o PRÉDIO sob nº 800, e seu respectivo terreno, localizado na Estrada Martim Afonso de Souza, antiga Rua Império, no Bairro do Rio Grande, medindo 32,80m de frente paa a referida Estrada Martim Afonso de Souza, por 21,50m da frente aos fundos, e 22,40m igualmente da frente aos fundos pela esquerda, sempre de quem da rua olha para o prédio, tend na linha dos fundos a largura de 33,30m, encerrando a área de 726,00 metros quadrados, divisando nos fundos com a Represa da Light and Power Cia. Cujo alinhamento tem a denominação de “cota 747”. Conforme certificado pelo Oficial de Jstíça, a edificação consiste de uma grande CASA TÉRREA com dez salas, um refeitório com cozinha, oito banheiros, uma lavanderia, um galpão (com marcenaria para terapia ocupacional), uma quadra poliesprtiva coberta, três despesas





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

pequenas, um poço artesiano com bomba e despensa, tudo em bom estado de conservação e bom acabamento; ainda conforme o Oficial de Justiça, segundo dados da Municipalidade, houve “unificação paa efeito fiscal” das matrículas números 29.126, 29.127, 29.128 e 29.129, referentes aos números 800/804 do mesmo logradouro, todas de propriedade da executada, as quais têm a mesma inscrição municipal supra referida, que nessa união perfaz uma área de terreno de 1.196,00m² e área de construção de 1.010,11m². OBSERVAÇÕES: 1) Imóvel dado em CAUÇÃO para garantia de contrato de aluguel; 2) Imóvel objeto de EXECUÇÃO (penhoras, indisponibilidades e arrolamento de bens) em outros processos; 3) Conforme despacho do Juízo da Execução, foi determinada a ISENÇÃO do arrematante/alienante dos débitos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis. AVALIAÇÃO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Local dos bens: Estrada Martim Afonso de Souza, 800, Vila Balneária, Rio Grande, São Bernardo do Campo/SP.

Total da avaliação: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Lance mínimo do leilão: 40%.

Leiloeiro Oficial: Antônio Sanches Júnior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 30% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

Processo nº 1002613-57.2016.5.02.0608

O Juiz do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 11:13 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: José Vanderlan Carneiro da Silva, CPF 901.915.103-78, exequente, e Siel Sistemas Industriais de Exaustão Ltda. EPP, CNPJ 50.239.144/0001-73, Carlos Martinez Rosa, CPF 227.502.078-00, Sidney Mirotti, CPF 227.502.078-00 e Yara Mirotti Rosa, CPF 278.232.478-01, executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

Imóvel MATRÍCULA nº 164.563 do 9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. CONTRIBUINTE nº 056.195.0147-7 da Prefeitura do Município de São Paulo/SP. DESCRIÇÃO: o



Assinado eletronicamente por: PHILIPPE HERMANN - 19/09/2018 11:11:55 - c0c6a76

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1809191113457400000117842155>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. c0c6a76 - Pág. 13

Número do documento: 1809191113457400000117842155



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

APARTAMENTO nº 74, localizado no 7º andar do Edifício Morada do Sol, situado à Rua Lucinda Gomes Barreto, nº 264, no 27º Subdistrito - Tatuapé, contendo a área útil de 64,090m², área comum de 64,793m², área total de 128,883m², correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno e coisas comuns do condomínio de 2,1139 do todo, estando vinculada à unidade uma vaga na garagem localizada no subsolo do edifício, cuja utilização dependerá de manobrista. OBSERVAÇÕES: 1) Imóvel com débitos condominiais e de IPTU; 2) Imóvel objeto de PENHORAS e INDISPONIBILIDADES em outros processos; 3) Conforme despacho do Juízo da Execução, nos termos do Ato. nº 10/GCGJT, e 18 de agosto de 2016, fica determinada a isenção do arrematante/alienante dos débitos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis. AVALIAÇÃO: R\$ 208.145,00 (duzentos e oito mil e cento e quarenta e cinco reais).

Local dos bens: Rua Lucinda Gomes Barreto, 264, apto.74, Tatuapé/SP.

Total da avaliação: R\$ 208.145,00 (duzentos e oito mil e cento e quarenta e cinco reais).

Lance mínimo do leilão: 40%.

Leiloeiro Oficial: Antônio Sanches Ramos Júnior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 30% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apreçados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

10ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP

Processo nº 1001317-57.2017.5.02.0610

O Juiz do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 10:55 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: Roberta Casarini Moreira, CPF 342.362.828-60, exequente, e Nilton Equipamentos de Segurança - EIRELI, CNPJ 00.472.501/0001-70, Nilton Gomes, CPF 049.056.368-68 e Jefferson Ponce Gomes, CPF 126.401.758-82, executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

376,98m² (trezentos e setenta e seis metros e novecentos e oitenta decímetros quadrados) de lona de



Assinado eletronicamente por: PHILIPPE HERMANN - 19/09/2018 11:11:55 - c0c6a76

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1809191113457400000117842155>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. c0c6a76 - Pág. 14

Número do documento: 1809191113457400000117842155



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

algodão tipo F-1, com tratamento antichama, na cor vermelha, AVALIADOS em R\$ 11.309,40 (onze mil e trezentos e nove reais e quarenta centavos).

Local dos bens: Rua Cangioça, 44/54, Vila Santa Isabel, São Paulo/SP.

Total da avaliação: R\$ 11.309,40 (onze mil e trezentos e nove reais e quarenta centavos).

Lance mínimo do leilão: 20%.

Leiloeiro Oficial: Antônio Sanches Ramos Júnior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

12ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP

Processo nº 1001715-95.2017.5.02.0612

O Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 11:14 horas, no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, nº 235, 1º subsolo, em São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: Willian Peres Machado - exequente e Xavi Color Etiquetas Adesivas EIRELI - EPP - CNPJ: 26.439.805/0001-20, e Paulo Xavier dos Santos, CPF: 866.203.985-53, executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

- Uma máquina impressora de etiquetas modelo tq 160002 - série 003310/2, produzida por MTJ Ind. de Máquinas Gráficas. Avaliação: R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais).

Local dos bens: Rua Caripunas, 423-A, Vila Nova, Manchester, São Paulo/SP.

Total da avaliação: R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais).

Lance mínimo do leilão: 20%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches ramos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a



Assinado eletronicamente por: PHILIPPE HERMANN - 19/09/2018 11:11:55 - c0c6a76

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18091911113457400000117842155>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. c0c6a76 - Pág. 15

Número do documento: 18091911113457400000117842155



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

14ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP

Processo nº 1000359-59.2017.5.02.0614

O Juiz do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018 às 11:03 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: DAVI LIMA GAMA - (CPF: 119.768.054-30) - exequente e INDÚSTRIA DE GALVANOPLASTIA BRASLONGO LTDA - EPP - (CNPJ: 61.120.549/0001-04), LEONARDO BRAZ PAES - (CPF: 215.718.148-25) e IVONIRO CESAR BRAZ - (CPF: 640.771.608-04) – executados conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

VEÍCULO DE PLACA FBD 1616, RENAVAL: 00.623.791.331, CHASSI: VF1C06305RF080036. CPF DO PROPRIETÁRIO: 215.718.148-25. DESCRIÇÃO: Um automóvel IMP/Renault Twingo, Ano/Modelo 1994/1994, Cor Azul. Segundo certificado pelo Oficial de Justiça em 28/02/2018, em regular estado de conservação, em funcionamento, com estepe, chave de roda, pneus em bom estado de conservação, pequenos arranhões na lataria decorrentes de uso.

OBSERVAÇÕES: 1. Há Restrição Judiciária: Bloqueio RENAJUD – Transferência. 2. Último licenciamento efetuado: exercício 2017. 3. Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza Presidente da Comissão de Leilões Judiciais, verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante; assim, ante a informação supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016) o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC).

Total da avaliação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Local dos bens: Av. Paes de Barros, nº 1667, Apto. 121, Mooca, São Paulo-SP - CEP: 03115-001.

Total da avaliação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Lance mínimo do leilão: 30%

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

Processo nº 1002458-70.2015.5.02.0614

O Juiz do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 10:58 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: João Sérgio Gonçalves Gomes de Assis, exequente, e Maria Luíza Cordeiro Andrade de Freitas, CPF 022.409.658-35 e Raul Cordeiro Andrade de Freitas, executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

Veículo PLACA CRT 1872, RENAVAL 727.352.881, chassi JMY0RV460JX00187. CPF do proprietário: 022.409.658-35. DESCRIÇÃO: um veículo UTILITÁRIO importado, marca/modelo Mitsubishi (MMC)/Pajero GLS-B 10L, na cor verde, a gasolina, ano de fabricação/modelo 1999/2000, em regular estado de conservação, com pequenos arranhões decorrentes do uso, aparentemente sem uso há alguns meses (avaliado em 31/10/2017) e cujo funcionamento não foi aferido. OBSERVAÇÕES: 1) Veículo objeto de restrição judicial (RENAJUD); 2) Veículo com débitos de multas, IPVA e licenciamento; 3) Conforme pesquisa junto ao DETRAN, veículo reprovado em vistoria (bloqueado); 4) Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza presidente da Comissão de Leilões Judiciais, verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante; assim, ante a informação supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016), o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC). AVALIAÇÃO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Local dos bens: Rua Luiz dos Santos Cabral, 171, apto. 161, Tatuapé, São Paulo/SP.

Total da avaliação: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Lance mínimo do leilão: 30%.

Leiloeiro Oficial: Antônio Sanches Ramos Júnior.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apreçados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

Processo nº 1002508-96.2015.5.02.0614

O Juiz do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 10:59 horas, no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, nº 235, 1º subsolo, em São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: SAMARA SILVIA DA SILVA - exequente e ORGANIZACAO EDILENE SILVESTRE MODAS LTDA. - ME - CNPJ: 20.512.815/0001-67, e OUTROS (02), executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

PARTE IDEAL DE PROPRIEDADE DE JOSÉ SOBREIRA NETO EQUIVALENTE A 50% DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 55072, DO 7º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO. CONTRIBUINTE: 194.201.0002-1. DESCRIÇÃO: Um terreno situado à rua "5", constituído pelo lote nº 02, da quadra 05, do Jardim Bandeirante, no Distrito de Guaianazes, medindo o terreno 5,50m de frente para a citada rua; 24,00m de um lado onde confronta com o lote nº 03; 5,50m nos fundos onde confronta com o lote 70 e parte do lote 71, e 24,00m de outro lado onde confronta com o lote 01, contendo uma área de 132,00 m2. Segundo informações do oficial de justiça em 07/11/2017: "benfeitorias não constantes na matrícula: No terreno há uma construção tipo sobrado, de aproximadamente 200m2, sendo que o terreno é caído para os fundos. Na parte de baixo há 05 cômodos (incluídos a cozinha e lavanderia), 01 banheiro e corredor na lateral direita de quem olha da rua; e na parte de cima, que fica ao nível da rua, há 04 cômodos, 02 banheiros e garagem na frente para 2 carros, com portão fechado de Folha de Flandre". OBSERVAÇÃO: 1. HÁ OUTRA PENHORA. 2. Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza Presidente da Comissão de Leilões Judiciais, verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante; assim, ante a informação supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016) o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Avaliação da parte ideal equivalente a 50% do imóvel: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Local dos bens: Rua Alfonso Fernandes, nº 70, quadra 5, lote 2 (atual nº 10), Jd Bandeirante, São Paulo/SP

Total da avaliação: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Lance mínimo do leilão: 40%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Júnior

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 30% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

Vara do Trabalho de Arujá/SP

Processo nº 1001995-82.2016.5.02.0521

O Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Arujá/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 11:07 horas, no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, nº 235, 1º subsolo, em São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: IZIDORO DOS REIS MENDES - exequente e ADRIATICA ESTABELECIMENTO MECANICO LTDA. - ME - CNPJ: 61.077.475/0001-70, executado, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 7.085, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA ISABEL/SP. INSCRIÇÃO MUNICIPAL: SO 21140901.000. DESCRIÇÃO: Um terreno com a área de 18.828,37m², situado no Bairro do Portão, distrito e município de Arujá, da comarca de Santa Isabel, compreendido dentro das seguintes divisas: começa no piquete "B", segue até o piquete "A", com rumo 87°40' SE e distância de 134,5 metros, fazendo divisa com a área de propriedade do sr. Mário Farina, do piquete "A", do terreno segue fazendo divisa com o mesmo proprietário sr. Mario Farina, até o piquete de número 8, com uma distância de 143,00 metros de 8 a 9 e distância de 124,41 metros e rumo de 80°43' NW, fazendo divisa com propriedade do eng. Alberto Du Plessis, atual sucessor de Silverio Antonio Mendes, do piquete 9 até o córrego e distância de 34,00 metros e rumo de 8°43'NW, descendo o córrego até encontrar o piquete "B", ponto de partida, fazendo divisa com Noburu Miura, atual



Assinado eletronicamente por: PHILIPPE HERMANN - 19/09/2018 11:11:55 - c0c6a76

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18091911113457400000117842155>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. c0c6a76 - Pág. 19

Número do documento: 18091911113457400000117842155



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

sucessor de Firmino Rodrigues Pires. Segundo informações do oficial de justiça em 27/03/2018:" Benfeitorias não averbadas: Terreno com acesso pela Rua Paraguaçu e também entrada pela estrada que sai da Rodovia Presidente Dutra e passa pela frente da empresa Meiwa. Há portão, nos dois pontos de acesso, e, no acesso ao lado da empresa Meiwa, guarita em alvenaria. Há um prédio menor (com fachada de pequenos tijolos) e um galpão grande, em alvenaria, com telha de zinco." OBSERVAÇÃO: 1. HÁ HIPOTECA NÃO BAIXADA. 2. Conforme despacho exarada pela Exma. Juíza da Vara do Trabalho de Arujá, eventuais débitos e multas existentes em relação ao bem não se sub-rogarão no preço da hasta. "Isto porque tratam-se de obrigações incidentes sobre bem de titularidade de direito real, e desta forma estas se impõem àqueles que sucederem a titularidade do domínio da coisa, restando inaplicável a hipótese prevista no art. 130 do CTN."

Avaliação: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

Local dos bens: Rodovia Presidente Dutra, Km 203, Arujá/SP
Total da avaliação: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais)
Lance mínimo do leilão: 40%.
Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Júnior
Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 30% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

Vara do Trabalho de Caieiras/SP

Processo nº 1000755-81.2017.5.02.0211

O Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Caieiras/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 12:19 horas, no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, nº 235, 1º subsolo, em São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: Jose Alves Pereira - exequente e Embrافlex Industria e Comercio de Conexoes e Mangueiras Ltda - ME, CNPJ: 08.227.327/0001-02, executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

01 (uma) prensa hidráulica de no máximo 150 toneladas. não possui marca aparente. Cor verde. Em





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

bom estado de conservação e em funcionamento. Sistema elétrico trifásico. Avaliação: 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Local dos bens: Estrada Caetano Xavier de Moraes, 456, Caieiras/SP.

Total da avaliação: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Lance mínimo do leilão: 20%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

1ª Vara do Trabalho de Carapicuíba-SP

Processo nº: 1000004-68.2016.5.02.0231

O Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Carapicuíba/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 12:05 horas, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, sito na Av. Marquês de São Vicente, nº 235, em São Paulo-SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: REINALDO ALVES DE OLIVEIRA, reclamante, e SUNTO ARTEFACTOS METALICOS LTDA (CNPJ Nº 07.506.495/0001-74), reclamada, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

- Uma dobradeira, marca Durmazlar, modelo E30300, para chapas de 3 metros, 0,5 polegadas, ano de fabricação 2008, nº de série 7551083869-E. Segundo informações obtidas pelo oficial de justiça em 22 de agosto de 2017, o bem encontra-se em bom estado de conservação. Avaliação: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Local do bem: Estrada Dr. Cícero Borges de Moraes, nº 714, Vila Universal, Barueri/SP

Avaliação total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Lance mínimo do leilão: 20%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior

Comissão do Leiloeiro: 5%.



Assinado eletronicamente por: PHILIPPE HERMANN - 19/09/2018 11:11:55 - c0c6a76

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18091911113457400000117842155>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. c0c6a76 - Pág. 21

Número do documento: 18091911113457400000117842155



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apreçados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

Processo nº 1001108-61.2017.5.02.0231

O Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Carapicuíba/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 12:10 horas, no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, nº 235, 1º subsolo, em São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: FABIAN SILVA DOS SANTOS - exequente, e ELO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 56.050.651/0001-40, e OUTRO, executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

A) VEÍCULO DE PLACA EAD-1114, RENAVAL: 00969565410, CHASSI: 9BWKB05W39P000066, CNPJ DO PROPRIETÁRIO: 56.050.651/0001-40. DESCRIÇÃO: um veículo marca/modelo VW/SAVEIRO 1.6, na cor prata, álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2008/2009. Observação: 1. HÁ DÉBITOS DE IPVA. 2. HÁ DÉBITOS DE LICENCIAMENTO (ÚLTIMO LICENCIAMENTO EFETUADO: EXERCÍCIO 2017). 3. HÁ RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA: BLOQUEIO RENAVAL - CIRCULAÇÃO. 4. HÁ RESTRIÇÃO FINANCEIRA: BANCO SANTANDER S/A. 4. Conforme despacho exarado pela Exmo. Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Carapicuíba, foi determinado que conste no edital o disposto no art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016, assim, o arrematante adquirirá o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC). Avaliação: R\$ 19.851,00 (dezenove mil e oitocentos e cinquenta e um reais); e

B) VEÍCULO DE PLACA DHS-5478, RENAVAL: 00855204907, CHASSI: 9BFJF37G15B012926, CNPJ DO PROPRIETÁRIO: 56.050.651/0001-40. DESCRIÇÃO: um veículo marca/modelo FORD/F350 G, na cor prata, diesel, ano de fabricação/modelo 2005/2005. Observação: 1. HÁ DÉBITOS DE IPVA. 2. HÁ DÉBITOS DE MULTA (R\$ 8.429,64). 3. HÁ DÉBITOS DE LICENCIAMENTO (ÚLTIMO LICENCIAMENTO EFETUADO: EXERCÍCIO 2016). 4. HÁ RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA: BLOQUEIO RENAVAL - CIRCULAÇÃO. 5. Conforme despacho exarado pela Exmo. Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Carapicuíba, foi determinado que conste no edital o disposto no art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

2016, assim, o arrematante adquirirá o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC). Avaliação: R\$ 48.154,00 (quarenta e oito mil e cento e cinquenta e quatro reais).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 68.005,00 (sessenta e oito mil e cinco reais)

Local dos bens: AVENIDA VICTORIO FORNAZARO, 700 - VILA SUL AMERICANA - CARAPICUÍBA/SP

Total da avaliação: R\$ 68.005,00 (sessenta e oito mil e cinco reais)

Lance mínimo do leilão: 30%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Júnior

Comissão do Leiloeiro: 5%

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

2ª Vara do Trabalho de Carapicuíba/SP

Processo nº 1000048-50.2017.5.02.0232

O Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Carapicuíba/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 12:15 horas, no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, nº 235, 1º subsolo, em São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: José Alexandre Madeiro da Silva - exequente e Ana & Alice Designer Gráfico Ltda. - ME, CNPJ: 08.473.723/0001-10, executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

Uma impressora automática, Mirage P47-III, monocromática, formato 44x33, chapa 381 x 457 mm. Produção de 10.000 folhas por hora. Valor da Avaliação: R\$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Local dos bens: Rua Giovane Nazaré da Silva Oliveira, 74 - Cidade Ariston Estela Azevedo, Carapicuíba/SP.

Total da avaliação: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Lance mínimo do leilão: 20%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

Vara do Trabalho de Embu das Artes/SP

Processo nº 0002383-44.2014.5.02.0271

O Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Embu das Artes/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 11:53 horas, no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, nº 235, 1º subsolo, em São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: FRANCISCO DE SOUZA GOMES - CPF: 039.219.378-76 - exequente e TELLECOM GABINETES E RACK'S INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI - EPP - CNPJ: 04.264.738/0001-17 e BRUNA MACHADO DE SOUZA - CPF: 320.939.158-04 - executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

- A) 01 (um) compressor marca Schulz, modelo MSWW 60, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- B) 01 (um) compressor marca Schulz, modelo MSL 10/17, avaliado em R\$ 1.000,00 (mil reais);
- C) 01 (uma) prensa incompleta de cor vermelha, marca Máquinas Sanchez Blanes S/A, avaliada em R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- D) 01 (um) torno incompleto de cor verde, marca Xervitt, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- E) 01 (uma) prensa marca Schwing Siwa, avaliada em R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- F) 01 (um) elevador de carga verde, sem marca aparente, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- G) 01 (um) elevador de carga azul para 1.000 kg, sem marca aparente, avaliado em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- H) 01 (uma) solda marca KVA, avaliada em R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- I) 01 (uma) bancada de cor azul, avaliada em R\$ 300,00 (trezentos reais);
- J) 02 (dois) motores trifásicos de cor azul, sem marca aparente, avaliado cada um em R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais);





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

- K) 04 (quatro) ferramentas inominadas, de cores cinza e vermelha, avaliada cada uma em R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- L) 01 (um) pulmão para compressor de cor azul, marca Primax, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- M) 01 (uma) prensa de cor vermelha, sem marca aparente, avaliada em R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- N) 01 (uma) prensa de cor vermelha, marca Boiar Indústria e Comércio de Máquinas, avaliada em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- O) 01 (um) motor marca Pemag, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- P) 02 (duas) soldas de cor amarela, marca ESAB, modelo Smashweld 257, avaliada cada uma em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- Q) 01 (uma) solda de cor amarela, marca ESAB, modelo Super Bantam, avaliada em R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- R) 01 (uma) mesa de ferramentas com diversas peças, avaliada em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- S) 01 (uma) coladeira de cores verde e cinza, marca Everest, avaliada em R\$ 300,00 (trezentos reais);
- T) 05 (cinco) racks em aço de cerca de 1,7m de altura, embalados, avaliado cada um em R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- U) 09 (nove) racks em aço de cerca de 1,3m de altura, embalados, avaliado cada um em R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);
- V) 03 (três) racks em aço de cerca de 1,5m de altura, embalados, avaliado cada um em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- W) 08 (oito) racks em aço de cerca de 1,0m de altura, embalados, avaliado cada um em R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);
- X) 01 (um) aparelho de sola marca White Martins, avaliado em R\$ 1.000,00 (mil reais);
- Y) 01 (uma) furadeira de bancada de cores verde e amarela, sem marca aparente, avaliada em R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- Z) 02 (dois) aparelhos de pintura marca Tecplus, avaliado cada um em R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais);
- A1) 01 (um) carrinho de carga, avaliado em R\$ 100,00 (cem reais);
- B1) 01 (uma) escada metálica, avaliada em R\$ 100,00 (cem reais);
- C1) 01 (um) jogo de nove cavaletes metálicos, avaliado o conjunto em R\$ 1.000,00 (mil reais);
- D1) 01 (uma) furadeira de bancada marca Weg, avaliada em R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- E1) 01 (uma) cabine de pintura grande, marca WEG, com ciclone da marca AR, avaliado o conjunto em R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- F1) 01 (uma) serra de cor vermelha, marca Jowa, avaliada em R\$ 200,00 (duzentos reais);
- G1) 01 (uma) serra de madeira de cor vermelha, marca Cinfer, avaliada em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- H1) 01 (uma) furadeira sem marca aparente, avaliada em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- I1) 01 (um) macaco mecânico sem marca aparente, avaliado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- J1) 01 (uma) mesa de escritório de cor azul, avaliada em R\$ 100,00 (cem reais).

Certificou o oficial de justiça em 04 de outubro de 2017: "não foi possível realizar teste de funcionamento em nenhum dos bens para averiguar a condição de funcionamento, sendo que muitos





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

podem estar prejudicados ou sem funcionar, tendo valor somente como sucata".
Valor Total da Avaliação: R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

Local dos bens: Rua Quinta da Conraria, nº 95, Parque Santo Antônio, São Paulo/SP.
Total da avaliação: R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).
Lance mínimo do leilão: 20%.
Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.
Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

2ª Vara do Trabalho de Franco da Rocha/SP

Processo nº: 1000376-91.2017.5.02.0292

O Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Franco da Rocha/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 12:23 horas, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, sito na Av. Marquês de São Vicente, nº 235, em São Paulo-SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: ALOISIO OLIVEIRA CERQUEIRA, exequente, e JULIVAN INDUSTRIA, COMERCIO, EXPORTADORA E IMPORTADORA DE COMPONENTES PARA ILUMINACAO EIRELI - EPP - CNPJ: 07.241.150/0001-36, executado, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

- 47 luminárias FL 2x32 40w Dier DF LT, cód produto 254232BRLTDC, de estoque rotativo, avaliada cada uma em R\$ 649,50 (seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Avaliação total: R\$ 30.526,50 (trinta mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Local do bem: Avenida Itararé, 97, Parque Paulista, Franco da Rocha/SP
Avaliação total: R\$ 30.526,50 (trinta mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
Lance mínimo do leilão: 20%.
Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Júnior
Comissão do Leiloeiro: 5%.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

Processo nº: 1000377-76.2017.5.02.0292

O Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Franco da Rocha/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 12:21 horas, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, sito na Av. Marquês de São Vicente, nº 235, em São Paulo-SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: MARIA DA CRUZ DE SOUSA ALENCAR, exequente, e JULIVAN INDUSTRIA, COMERCIO, EXPORTADORA E IMPORTADORA DE COMPONENTES PARA ILUMINACAO EIRELI - EPP - CNPJ: 07.241.150/0001-36, executado, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

- 47 luminárias FL 2x32 40w Dier DF LT, cód produto 254232BRLTDC, de estoque rotativo, avaliada cada uma em R\$ 649,50 (seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Avaliação total: R\$ 30.526,50 (trinta mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Local do bem: Avenida Itararé, 97, Parque Paulista, Franco da Rocha/SP

Avaliação total: R\$ 30.526,50 (trinta mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

Lance mínimo do leilão: 20%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Júnior

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

Processo nº: 1000391-60.2017.5.02.0292

O Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Franco da Rocha/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 12:20 horas, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, sito na Av. Marquês de São Vicente, nº 235, em São Paulo-SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: JOSE FRANCA SOUZA, exequente, e JULIVAN INDUSTRIA, COMERCIO, EXPORTADORA E IMPORTADORA DE COMPONENTES PARA ILUMINACAO EIRELI - EPP - CNPJ: 07.241.150/0001-36, executado, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

- 47 luminárias FL 2x32 40w Dier DF LT, cód produto 254232BRLTDC, de estoque rotativo, avaliada cada uma em R\$ 649,50 (seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Avaliação total: R\$ 30.526,50 (trinta mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Local do bem: Avenida Itararé, 97, Parque Paulista, Franco da Rocha/SP

Avaliação total: R\$ 30.526,50 (trinta mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

Lance mínimo do leilão: 20%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Júnior

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

Processo nº: 1000614-13.2017.5.02.0292

O Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Franco da Rocha/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 12:22 horas, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, sito na Av. Marquês de São Vicente, nº 235, em São Paulo-SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: VILANIR SANTANA, exequente, e JULIVAN INDUSTRIA, COMERCIO, EXPORTADORA E IMPORTADORA DE COMPONENTES PARA ILUMINACAO EIRELI - EPP - CNPJ: 07.241.150/0001-36, executado,



Assinado eletronicamente por: PHILIPPE HERMANN - 19/09/2018 11:11:55 - c0c6a76

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18091911113457400000117842155>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. c0c6a76 - Pág. 28

Número do documento: 18091911113457400000117842155



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

- 47 luminárias FL 2x32 40w Dier DF LT, cód produto 254232BRLTDC, de estoque rotativo, avaliada cada uma em R\$ 649,50 (seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Avaliação total: R\$ 30.526,50 (trinta mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Local do bem: Avenida Itararé, 97, Parque Paulista, Franco da Rocha/SP

Avaliação total: R\$ 30.526,50 (trinta mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

Lance mínimo do leilão: 20%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Júnior

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apreçados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

Processo nº 1000654-29.2016.5.02.0292

O Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Franco da Rocha/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 12:26 horas, no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, nº 235, 1º subsolo, em São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: SIVINALDO SATURNINO DA SILVA JUNIOR - CPF: 471.183.768-09 - exequente e MADEIREIRA KM 15 - CNPJ nº 05.214.329/0001-79 - executado, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

- 1.000 (mil) metros de caibro 5x6, avaliado cada metro em R\$ 15,00 (quinze reais), totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Certificou o oficial de justiça em 11 de junho de 2018: "em perfeito estado".

Valor Total da Avaliação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Local dos bens: Estrada Santa Inês, nº 500, Mairiporã//SP.

Total da avaliação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Lance mínimo do leilão: 20%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.



Assinado eletronicamente por: PHILIPPE HERMANN - 19/09/2018 11:11:55 - c0c6a76

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18091911113457400000117842155>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. c0c6a76 - Pág. 29

Número do documento: 18091911113457400000117842155



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

Processo nº: 1000912-05.2017.5.02.0292

O Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Franco da Rocha/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 12:24 horas, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, sito na Av. Marquês de São Vicente, nº 235, em São Paulo-SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: MARLUCE GOMES DE MOURA, exequente, e JULIVAN INDUSTRIA, COMERCIO, EXPORTADORA E IMPORTADORA DE COMPONENTES PARA ILUMINACAO EIRELI - EPP - CNPJ: 07.241.150/0001-36, executado, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

- 47 luminárias FL 2x32 40w Dier DF LT, cód produto 254232BRLTDC, de estoque rotativo, avaliada cada uma em R\$ 649,50 (seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Avaliação total: R\$ 30.526,50 (trinta mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Local do bem: Avenida Itararé, 97, Parque Paulista, Franco da Rocha/SP

Avaliação total: R\$ 30.526,50 (trinta mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

Lance mínimo do leilão: 20%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Júnior

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

Processo nº 1001457-12.2016.5.02.0292

O Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Franco da Rocha/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 12:27 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: Cosme Barbosa da Silva, CPF 286.087.098-99, exequente, e Prime Injet Comércio de Alumínio Ltda., CNPJ 62.949.011/0001-70 e Cofaz do Brasil Comércio e Distribuição de Peças Automotivas Ltda., CNPJ 12.693.955/0001-50, executada, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

01 (uma) máquina injetora de alumínio, câmara fria, 280 toneladas, marca Delta, em regular estado de funcionamento e conservação, AVALIADA em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Local dos bens: Rua Hilário Negrini, 234/240, Vila Natal, Francisco Morato/SP.

Total da avaliação: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Lance mínimo do leilão: 20%.

Leiloeiro Oficial: Antônio Sanches Ramos Júnior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

3ª Vara do Trabalho de Guarujá/SP

Processo nº 1000378-62.2016.5.02.0303

O Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Guarujá/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 10:11 horas, no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, nº 235, 1º subsolo, em São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: CLÁUDIO ALEXANDRE SILVA DE MATTOS (CPF: 832.431.197-15) - exequente e CARLOS RENATO FROES BETTI (CPF: 130.437.998-10), ANDREA FROES BETTI (CPF: 263.596.168-90) e OUTROS, executados, conforme laudo de



Assinado eletronicamente por: PHILIPPE HERMANN - 19/09/2018 11:11:55 - c0c6a76

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18091911113457400000117842155>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. c0c6a76 - Pág. 31

Número do documento: 18091911113457400000117842155



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 55.406 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ/SP. CONTRIBUINTE: 3-0718-008-000. DESCRIÇÃO: CASA residencial sob nº 499 da Rua das Seringueiras, Guarujá/SP, e seu respectivo terreno constituído pelo lote 08 da Quadra 6-A, ampliação da Gleba 01 do loteamento denominado Pernambuco, área com denominação Recanto Azul, medindo 14,00 m de frente para a referida rua, 13,90 m em curva, na confluência da Rua das Seringueiras com a Avenida das Tartarugas, por 27,40 m do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno dividindo com a Avenida das Tartarugas; do outro lado mede 35,00 m, onde confronta com o lote 09 e nos fundos mede 26,40 m, onde confronta com o lote 07, todos da mesma quadra, encerrando a área de 851,50 m². Segundo certificado pelo Oficial de Justiça em 26/03/2018, casa com piscina e churrasqueira, em péssimo estado de conservação, dividida com madeirite para comportar três famílias. Local próximo à praia, porém em rua de terra. O imóvel está ocupado pela caseira e por vários parentes dela (três núcleos familiares).

OBSERVAÇÕES.: 1) Há débitos de IPTU (R\$ 13.226,19 – exercício 2018). 2) Há Dívida Ativa de IPTU (R\$ 307.808,16 em 04/09/2018). 3) Há Hipoteca não baixada. 4) Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza presidente da Comissão de Leilões Judiciais, verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante; assim, ante a informação supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016), o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC). Total da avaliação: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Local dos bens: Rua das Seringueiras, nº 499, Guarujá/SP.

Total da avaliação: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Lance mínimo do leilão: 40%

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 30% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

Processo nº 1001359-91.2016.5.02.0303



Assinado eletronicamente por: PHILIPPE HERMANN - 19/09/2018 11:11:55 - c0c6a76

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1809191113457400000117842155>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. c0c6a76 - Pág. 32

Número do documento: 1809191113457400000117842155



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

O Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Guarujá/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 10:32 horas, no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, nº 235, 1º subsolo, em São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: Barbara Beck - exequente e Izilda Martins da Rocha 03418134602, CNPJ: 24.546.097/0001-09 e Outra executada, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

FRAÇÃO IDEAL DE PROPRIEDADE DE IZILDA MARTINS DA ROCHA, EQUIVALENTE A 25% DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 83569 DO 6º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO. CONTRIBUINTE: 153.106.0021-2 (ATUAL). DESCRIÇÃO: Fração ideal equivalente a 25% da construção e seu respectivo lote de terreno nº 21 da quadra I do loteamento denominado "Altos de Vila Prudente" (atualmente Rua Cristiane de Andrade, 268, conforme Prefeitura), localizado no 26º Subdistrito - Vila Prudente, que assim se descreve: frente de 10,00 m para quem da avenida 1 olha para o lote, fundos de 10,00 m para com a Rua 5, lado direito de 37,50m para com o lote 22, lado esquerdo de 37,50m para com os lotes 1 e 20, perfazendo uma área de 375,00m². OBSERVAÇÕES: 1) Conforme certificado pelo oficial de justiça em 13/12/2017: "Benfeitorias não constantes na matrícula: Um imóvel de natureza aparentemente comercial, que ocupa a parte da frente do terreno, de dimensões modestas, possuindo o restante do terreno topografia irregular"" 2) Há débitos de IPTU. Há dívida ativa de IPTU. 3) Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza presidente da Comissão de Leilões Judiciais, verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante; assim, ante a informação supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimientos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016), o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC). Valor da avaliação da fração ideal de 25% do imóvel: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Local dos bens: Rua Cristiane de Andrade, 268, (atual conforme Prefeitura) Altos de Vila Prudente, São Paulo/SP.

Total da avaliação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Lance mínimo do leilão: 40%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

7ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP

Processo nº 1001392-39.2016.5.02.0317

O Juiz do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 10:57 horas, no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, nº 235, 1º subsolo, em São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: União Federal (Fazenda Nacional) - exequente e Carbus Indústria e Comércio Ltda., CNPJ: 44.167.252/0001-85, executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

A) VEÍCULO PLACA: ETL-2941 - Guarulhos/SP. RENAVAM: 306.716.801. CHASSI: 9BD278037368237. CNPJ/CPF DO PROPRIETÁRIO: 44.167.252/0001-85. DESCRIÇÃO: um veículo marca Fiat, modelo Strada Fire Flex, cor prata, ano/modelo 2011/2011. OBSERVAÇÕES: 1) Certificou o oficial de justiça em 09/08/2017 que o veículo encontra-se em regular estado de conservação em razão do uso para o trabalho da empresa. 2) Último licenciamento efetuado: Exercício 2015. 3) Há bloqueio RENAJUD. 4) Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza presidente da Comissão de Leilões Judiciais, verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante; assim, ante a informação supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016), o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC). Avaliação: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

B) VEÍCULO PLACA: EYI-5811 - Guarulhos/SP. RENAVAM: 390.830.968. CHASSI: chassi 9BWABO5UOCP133501. CNPJ/CPF DO PROPRIETÁRIO: 44.167.252/0001-85. DESCRIÇÃO: um veículo marca Volkswagen, modelo GOL 1,6, cor prata, ano/modelo 2011/2012. OBSERVAÇÕES: 1) certificou o oficial de justiça em 09/08/2017 que o veículo está em uso e em muito bom estado de conservação, salvo um amassado do lado direito do para-choques traseiro. 2) Há débitos de IPVA (R\$ 2.662,61 em 05/09/2018) e Multas (R\$ 12.013,37 em 05/09/2018). 3) Último licenciamento efetuado: Exercício 2015. 4) Há bloqueio RENAJUD. 5) Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza presidente da Comissão de Leilões Judiciais, verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante; assim, ante a informação supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016), o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC). Avaliação: R\$ 26.443,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais). Valor Total da Avaliação: R\$ 42.443,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Local dos bens: Rua Panambi, 771, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP.
Total da avaliação: R\$ 42.443,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais).
Lance mínimo do leilão: 30%.
Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.
Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apreçados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

8ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP

Processo nº 1000167-83.2013.5.02.0318

O Juiz do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 10:47 horas, no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, nº 235, 1º subsolo, em São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: ROSINEI ITULIO - exequente, e GOMATEC ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA, CNPJ: 63.998.306/0001-07, e OUTROS (02), executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

A) VEÍCULO DE PLACA EBK 3266, RENAVAM: 00953941558, CHASSI: JN1TBNT308W610713, CPF DO PROPRIETÁRIO: 722.212.088-20. DESCRIÇÃO: um veículo marca/modelo I/NISSAN XTRAIL GX, na cor preta, gasolina, ano de fabricação/modelo 2007/2008. Conforme informação do oficial de justiça em 08 de maio de 2017, estado geral do veículo: regular estado de conservação. Observação: 1. HÁ DÉBITOS DE IPVA. 2. HÁ DÉBITOS DE MULTA. 3. HÁ DÉBITOS DE LICENCIAMENTO (ÚLTIMO LICENCIAMENTO EFETUADO: EXERCÍCIO 2013). 4. HÁ RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA: BLOQUEIO RENAJUD - TRANSFERÊNCIA. 5. Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza Presidente da Comissão de Leilões Judiciais, verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante; assim, ante a informação supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016) o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC). Avaliação: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

reais); e

B) VEÍCULO DE PLACA CZP 9191, RENAVAL: 00729742377, CHASSI: 9BR53AEB2Y5509535, CPF DO PROPRIETÁRIO: 722.212.088-20. DESCRIÇÃO: um veículo marca/modelo TOYOTA/COROLLA XEI, na cor prata, gasolina, ano de fabricação/modelo 1999/2000. Conforme informação do oficial de justiça em 08 de maio de 2017, estado geral do veículo: regular estado de conservação. Observação: 1. HÁ DÉBITOS DE IPVA. 2. HÁ DÉBITOS DE MULTA. 3. HÁ DÉBITOS DE LICENCIAMENTO (ÚLTIMO LICENCIAMENTO EFETUADO: EXERCÍCIO 2013). 4. HÁ RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA: BLOQUEIO RENAVAL - TRANSFERÊNCIA. 5. Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza Presidente da Comissão de Leilões Judiciais, verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante; assim, ante a informação supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016) o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC). Avaliação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

Local dos bens: Rua Professor Alexandre Correia, 321, apto 42, Jd Vitória Régia, São Paulo/SP

Total da avaliação: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

Lance mínimo do leilão: 30%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Júnior

Comissão do Leiloeiro: 5%

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

12ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP

Processo nº 1000832-53.2014.5.02.0322

O Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Guarulhos São Paulo/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 11:08 horas, no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, nº 235, 1º subsolo, em São Paulo/SP,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: Derivaldo Xavier de Franca - exequente e Teckromo Beneficiamento de Metais Ltda - ME - 04.997.233/0001-61 e Outros (2) dois, executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

01 (um) lavador de gases tipo COC (Rofo Spray) fabricado em PVC, branco para exaustão dos gases medindo: Ø 1100x1800 mm com as seguintes características:

- Tanque para armazenamento do produto de neutralização;
- Anéis tipo "Pall Ring";
- Bicos nebulizadores "Ø 3/4";
- Pulverizadores;
- Colarinhos flexíveis de PVC;
- Visor de nível da água para a inspeção;
- Caixa hídrica;
- Bomba termoplástica;

Observação: Conforme informação prestada pelo oficial de justiça em 05/04/2018: "Encontra-se em bom estado de uso e conservação e pertence a marca Marfiplas".

Avaliação: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Local dos bens: Rua Lagoa da Canoa, 311/315, Jardim Arapongas, Guarulhos/SP.

Total da avaliação: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Lance mínimo do leilão: 20%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

13ª Vara do Trabalho de Guarulhos-SP

Processo nº 1000436-10.2013.5.02.0323

O Juiz do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Guarulhos-SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 10:53 horas, **no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: MANOEL VIRICIO DA SILVA, exequente, e FUNDACOES E GEOTECNIA ABC LTDA (CNPJ: 07.843.672/0001-08), e OUTROS (9), executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

METADE IDEAL (50%) DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 70.989 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ-SP, DE PROPRIEDADE DE ALVARO BERNARDO DA SILVA (CPF: 080.174.468-70). CONTRIBUINTE/CLASSIFICAÇÃO FISCAL Nº: 23.140.044 (ATUAL, INF. R.2).

DESCRIÇÃO: METADE IDEAL (50%) DO IMÓVEL: Um terreno (FOI CONSTRUÍDA UMA CASA, INF. OF. DE JUSTIÇA) constituído por parte do lote nº 04 da quadra "D", situado no Jardim Carla, Sítio Cassaquera, nesta cidade, medindo 0,80 m. de frente em reta para a avenida Mário de Andrade (ATUAL Nº 277, INF. OF. DE JUSTIÇA), mais 11,60 m. em curva, na esquina da referida avenida com a Rua Gustavo Barroso; do lado direito, olhando para o terreno mede 19,00m. confinando com parte do mesmo lote; do lado esquerdo mede 10,50 m. e confina com a Rua Gustavo Barroso; e, nos fundos com 6,82 m. confinando com o lote nº 05, encerrando a área de 125,00 m.2.

Conforme certificou o Oficial de Justiça em 19 de junho de 2017: "Foi construída uma casa no terreno, com entrada pela Rua Mario de Andrade, 277, esquina com a Rua Gustavo Barroso, Santo André, construção não averbada na matrícula imobiliária".

OBSERVAÇÕES: 1) HÁ OUTRA PENHORA; 2) HÁ AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DISTRIBUÍDA; 3) **Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza presidente da Comissão de Leilões Judiciais, verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante; assim, ante a informação supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016), o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC).**

AVALIAÇÃO DA METADE IDEAL (50%) DO IMÓVEL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Local dos bens: Rua Mario de Andrade, nº 277, esquina com a Rua Gustavo Barroso - Santo André/SP.

Total da avaliação: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Lance mínimo do leilão: 40%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 30% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

13ª Vara do Trabalho de Guarulhos-SP

Processo nº 1000572-65.2017.5.02.0323

O Juiz do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Guarulhos-SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 11:11 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: ELIANE ALBINO DA SILVA, exequente, e L.A. ROSA CONFECÇÕES - ME (CNPJ: 12.596.005/0001-08), executado, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

A) 01 (uma) máquina de costura Travete Sun Special - SS1850xh-cf - nº 1850100120. Conforme informações prestadas pelo Oficial de Justiça em 16 de maio de 2018: "em bom estado de conservação". Avaliada em R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

B) 01 (uma) máquina de costura Travete Sun Special - SSTC-2942H - nº 10100044. Conforme informações prestadas pelo Oficial de Justiça em 16 de maio de 2018: "em bom estado de conservação". Avaliada em R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

C) 01 (uma) máquina galoneira BT Rimoldi - nº 842050. Conforme informações prestadas pelo Oficial de Justiça em 16 de maio de 2018: "em regular estado de conservação". Avaliada em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

D) 01 (uma) máquina botoneira Fast - FAB-7100T - nº 700004. Conforme informações prestadas pelo Oficial de Justiça em 16 de maio de 2018: "em bom estado de conservação". Avaliada em R\$ 3.000,00 (três mil reais);

E) 01 (uma) máquina de costura zigue-zague, Sun Special - SS3384NG - nº 13104230013. Conforme informações prestadas pelo Oficial de Justiça em 16 de maio de 2018: "em bom estado de conservação". Avaliada em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

F) 01 (uma) máquina de costura galoneira Sun Special - SS-31016-01CB-M- nº 80936377. Conforme informações prestadas pelo Oficial de Justiça em 16 de maio de 2018: "em bom estado de conservação". Avaliada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

G) 01 (uma) máquina de costura - BT - Sun Special - SST-00W522-364/FFC/FRD/GW, nº





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

000105. Conforme informações prestadas pelo Oficial de Justiça em 16 de maio de 2018: "em bom estado de conservação". Avaliada em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

H) 01 (uma) máquina de costura Duas Agulhas, pespontadeira, Sun Special - SS3100-1BG - nº 03051260074. Conforme informações prestadas pelo Oficial de Justiça em 16 de maio de 2018: "em bom estado". Avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

I) 01 (uma) máquina de costura overlock Brasew 703 - nº 10043244. Conforme informações prestadas pelo Oficial de Justiça em 16 de maio de 2018: "em bom estado". Avaliada em R\$ 1.000,00 (mil reais).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Local dos bens: Rua Guamaré, nº 95, Jardim Lenize - Guarulhos/SP.

Total da avaliação: **R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).**

Lance mínimo do leilão: 20%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

Processo nº 1002259-48.2015.5.02.0323

O Juiz do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018 às 10:54 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: ALEXANDRE MANDAJI - (CPF: 183.438.798-13) - exequente e MATRIZARIA E ESTAMPARIA MORILLO LTDA - (CNPJ: 61.530.390/0001-04) – executada conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 17.959 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS-SP, INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 121.45.84.0065.00.000. DESCRIÇÃO: Um TERRENO, consistente nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, e 26, da



Assinado eletronicamente por: PHILIPPE HERMANN - 19/09/2018 11:11:55 - c0c6a76

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18091911113457400000117842155>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. c0c6a76 - Pág. 40

Número do documento: 18091911113457400000117842155



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

quadra S.1 Zona Residencial de Cumbica, Cidade Industrial satélite de São Paulo, medindo: 101,00 ms de frente para a Avenida Guinle, em reta; 15,70 ms em curva, com frente para esta Avenida e rua 26, com a qual faz esquina; 65,00 ms à direita de quem da Avenida Guinle olha para o terreno, limitando com a Rua 26, com a qual também faz frente; 7,85 ms em curva, com frente par ao cruzamento das ruas 26 e 25; 106,00 ms nos fundos, onde confronta com a rua 25, para onde também faz frente e finalmente do lado esquerdo, de quem da Avenida olha par ao terreno, mede 80,00 ms, confrontando com os lotes 10 e 17, ambos da quadra S.1, encerrando a área de 8.853,00 ms2. Na Av.5 consta que foi edificado um prédio industrial com a área construída de 7.424,75 m². OBSERVAÇÕES: 1. Há débitos de IPTU (R\$ 755.911,83 em 05/09/2018). 2. Há outras Penhoras. 3. Há Arresto (Av.20) 4. Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza Presidente da Comissão de Leilões Judiciais, verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante; assim, ante a informação supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016) o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC).

Total da avaliação: R\$ 13.022.200,00 (treze milhões, vinte e dois mil e duzentos reais).

Local dos bens: Av. Guinle, nº 2425 (cadastrado), nº 2.429 (oficial). Cid. Satélite Industrial, São Paulo-SP.

Total da avaliação: R\$ 13.022.200,00 (treze milhões, vinte e dois mil e duzentos reais).

Lance mínimo do leilão: 40%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 30% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

1ª Vara do Trabalho de Itapeverica da Serra/SP

Processo nº 1000871-86.2015.5.02.0331

O Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Itapeverica da Serra/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 11:59 horas, no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, nº 235, 1º subsolo, em São Paulo/SP,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA - CPF: 375.753.988-56 - exequente e R L DE CARVALHO CONSTRUCAO CIVIL - ME - CNPJ: 13.443.675/0001-57, RENATO LUCIO DE CARVALHO - CPF: 263.336.048-36 e CARLURE CONSTRUTORA EIRELI - EPP - CNPJ: 24.240.713/0001-90 - executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

- A) 01 (um) computador Semp Toshiba com processador Intel Celeron 420, 1.60 Ghz, RAM de 2 GB e sistema operacional de 32 bits, inclui teclado, mouse, gabinete e monitor, avaliado em R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais);
 - B) 01 (um) computador AOC, processador Intel Celeron 420, 1.6 Ghz, RAM de 2 GB e sistema operacional de 32 bits, inclui teclado, gabinete, monitor e duas caixas de som, avaliado em R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais);
 - C) 02 (duas) impressoras multifuncionais Epson Ecotank L355, modelo C462J, avaliada cada uma em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Certificou o oficial de justiça em 28 de junho de 2018: "em regular estado de conservação";
 - D) 04 (quatro) arquivos de aço para pastas suspensas, cada um composto por quatro gavetas, avaliado cada um em R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais), totalizando R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais);
 - E) 02 (dois) arquivos de madeira com quatro gavetas cada, ambos na cor grafite, avaliado cada um em R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais);
 - F) 02 (duas) cadeiras giratórias de marca não identificada e ambas na cor prata, avaliada cada uma em R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
 - G) 03 (três) cadeiras giratórias de marca não identificada, na cor vermelha e sem braços, avaliada cada uma em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Certificou o oficial de justiça em 28 de junho de 2018: "regular estado de conservação";
 - H) 01 (um) sofá de dois lugares em corino e de marca não identificada, na cor preta, avaliado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Certificou o oficial de justiça em 28 de junho de 2018: "regular estado de conservação";
 - I) 01 (uma) mesa de madeira em L, sem marca, avaliada em R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais);
 - J) 03 (três) mesas de tampo de vidro retangulares, com um metro de largura e sem marca aparente, avaliada cada uma em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
- Valor Total da Avaliação: R\$ 7.824,00 (sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Local dos bens: Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 430, Sala 04, Centro, Embu-Guaçu/SP.

Total da avaliação: R\$ 7.824,00 (sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Lance mínimo do leilão: 20%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro



Assinado eletronicamente por: PHILIPPE HERMANN - 19/09/2018 11:11:55 - c0c6a76

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18091911113457400000117842155>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. c0c6a76 - Pág. 42

Número do documento: 18091911113457400000117842155



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

1ª Vara do Trabalho de Itapecerica da Serra-SP

Processo nº 1001229-17.2016.5.02.0331

O Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Itapecerica da Serra-SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 11:51 horas, **no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP**, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: HILDEBRANDO FRANCISCO DE MELO FILHO, exequente, e SPS SUPRIMENTOS PARA SIDERURGIA LTDA (CNPJ: 49.004.286/0001-72), e OUTROS (1), executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 113.739 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECERICA DA SERRA-SP. CONTRIBUINTE/CADASTRO Nº: 222522270090000000.

DESCRIÇÃO: Um terreno situado na Estrada de Santa Rita, constituído pelo lote 04 da quadra F do loteamento denominado PARQUE INDUSTRIAL DE EMBU-GUAÇU, em zona urbana, no bairro Itararé, no distrito e município de Embu-Guaçu, Comarca de Itapecerica da Serra, que assim se descreve: mede 85,00m de frente para a referida estrada, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede da frente aos fundos 97,00m e, confronta com o lote 03; do lado esquerdo mede 100,00m e confronta com o lote 05, nos fundos mede 75,00m e confronta com parte dos lotes 07 e 08, sendo os lotes confrontantes todos da mesma quadra, encerrando a área de 7.509,50m².

Endereço atual, conforme informações prestadas pelo Oficial de Justiça em 26 de junho de 2017: "Estrada Santa Rita, s/nº, do lado direito, de quem vem do Centro de Embu-Guaçu no sentido Santa Rita, logo após passar a Avenida Pedro de Moraes".

Constatações, conforme informações prestadas pelo Oficial de Justiça em 26 de junho de 2017: "o imóvel consiste em terreno plano, sem edificações e completamente coberto apenas por vegetação. Não há ocupantes. As demarcações constantes do loteamento e do registro referem-se, segundo informações a período em que a Estrada Santa Rita, antes do asfaltamento, era alguns metros mais próxima do terreno".

OBSERVAÇÕES: 1) HÁ HIPOTECAS NÃO BAIXADAS; 2) HÁ ARROLAMENTO; 3) HÁ AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DISTRIBUÍDA; 4) HÁ DÉBITOS DE IPTU; 5) **Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza presidente da Comissão de Leilões Judiciais, verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante; assim, ante a informação supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016), o arrematante adquire o bem livre de**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 2.252.850,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Local dos bens: Estrada Santa Rita, s/nº, sentido Santa Rita, Lote 04, Quadra F, Parque Industrial de Embu-Guaçu, Itararé – Embu-Guaçu/SP.

Total da avaliação: R\$ 2.252.850,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Lance mínimo do leilão: 40%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 30% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

2ª Vara do Trabalho de Mauá-SP

Processo nº 1000129-31.2016.5.02.0362

O Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Mauá-SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 11:47 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: CLAUDIO AUGUSTO, exequente, e DYNAMIKA USINAGEM DE METAIS LTDA - EPP (CNPJ: 08.084.937/0001-02), executado, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

A) 01 (um) Torno Mecânico, marca Timemaster, Modelo CDP 660C. Conforme informações prestadas pelo Oficial de Justiça em 08 de junho de 2018: "em funcionamento. Bom Estado". Avaliado em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

B) 01 (uma) Furadeira Radial, modelo ZQ5040, nº série 20120207. Conforme informações prestadas pelo Oficial de Justiça em 08 de junho de 2018: "em funcionamento. Bom Estado". Avaliada em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).



Assinado eletronicamente por: PHILIPPE HERMANN - 19/09/2018 11:11:55 - c0c6a76

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18091911113457400000117842155>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. c0c6a76 - Pág. 44

Número do documento: 18091911113457400000117842155



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Local dos bens: Avenida Jose Ricardo Nalle, nº 90, Jardim Guapituba - Mauá/SP.

Total da avaliação: **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

Lance mínimo do leilão: 20%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

2ª Vara do Trabalho de Mauá-SP

Processo nº 1000670-30.2017.5.02.0362

O Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Mauá-SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 11:45 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: MARLUCE DE SOUZA DAS NEVES, exequente, e GLICINE CONFECÇÃO DE ROUPAS EIRELI - EPP (CNPJ: 26.835.610/0001-07), e OUTROS (1), executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

03 (três) máquinas de costura tipo flat seamer, marca Golden Wheel, modelo CSN1-4500-12MS/SM-2F, nºs de série 700353, 700354, 700355.

Conforme informações prestadas pelo Oficial de Justiça em 08 de março de 2018: "em bom estado de conservação e funcionamento".

Avaliada cada uma em R\$ 11.000,00 (onze mil reais), subtotalizando R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Local dos bens: Rua Friedrich Bischof, nº 55, Sertãozinho, - Mauá/SP.

Total da avaliação: **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

Lance mínimo do leilão: 20%.



Assinado eletronicamente por: PHILIPPE HERMANN - 19/09/2018 11:11:55 - c0c6a76

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1809191113457400000117842155>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. c0c6a76 - Pág. 45

Número do documento: 1809191113457400000117842155



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.
Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

2ª Vara do Trabalho de Mauá/SP

Processo nº 1000790-73.2017.5.02.0362

O Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Mauá/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 11:46 horas, no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, nº 235, 1º subsolo, em São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: Roberto Ladeia Fialho - exequente e Santuri Comércio e Marmore Ltda. ME, CNPJ: 03.025.405/0001-72, executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

-2 (duas) placas de Quartzo preto Steliar (1,25 x 3,05), avaliada cada peça em R\$ 4.949,27 (quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte sete centavos). Valor total da avaliação: R\$ 9.898,54 (nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Local dos bens: Rua Romano, 88. Vila Maria, Mauá/SP.

Total da avaliação: R\$ 9.898,54 (nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Lance mínimo do leilão: 20%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

Processo nº 1000790-73.2017.5.02.0362

O Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Mauá/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 11:46 horas, no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, nº 235, 1º subsolo, em São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: Roberto Ladeia Fialho - exequente e Santuri Comércio e Marmore Ltda. ME, CNPJ: 03.025.405/0001-72, executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

A) VEÍCULO PLACA: FBE 3188..RENAVAM: 473.798.026. CHASSI: 95VGF3H2BCM004851, CNPJ DO PROPRIETÁRIO: 03.025.405/0001-72. DESCRIÇÃO: 01 veículo (motocicleta), marca/modelo Dafra/TVS Apache RTR 150, ano 2011/2012. OBSERVAÇÕES: 1) Certificou o oficial de justiça em 22/03/2018: " em regular estado de conservação, inclusive pneus; funcionamento não verificado". 2) Há débitos de multa. 3) Há débitos de IPVA. 4) Último licenciamento efetuado. Exercício 2015. 5) Há bloqueio Renajud. 6) Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza presidente da Comissão de Leilões Judiciais, verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante; assim, ante a informação supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016), o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC). Avaliação: R\$ 3.000,00 (Tres mil Reais).

B) VEÍCULO PLACA: AMU 1243. RENAVAM: 855.899.972. CHASSI: 9BGRZ08X05G218735. CNPJ 03.025.405/0001-72. DESCRIÇÃO: 01 (um) veículo, marca/modelo GM/Celta 2P Life, ano 2005/2005. OBSERVAÇÃO: 1) Certificou o oficial de justiça em 22/03/2018: "estado de conservação precário, amassado e riscado na lateral direita, estofado rasgado, lanterna direita quebrada, funcionando". 2) Há débitos de multa. 3)) Há débitos de IPVA. 4) Último licenciamento efetuado. Exercício 2015. 5) Há bloqueio Renajud 6) Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza presidente da Comissão de Leilões Judiciais, verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante; assim, ante a informação supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016), o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC). Avaliação: R\$ 9.000,00 (Nove mil Reais).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

C) VEÍCULO PLACA: **CXV 1809**. RENAVAL: 434.788.210. CHASSI: **9BG144NHJC034716**. CNPJ DO PROPRIETÁRIO: 03.025.405/0001-72. DESCRIÇÃO: **-01 veículo GM/Chevrolet A 10 Custom s, placa, ano 1988**. OBSERVAÇÕES: 1) Certificou o oficial de justiça em 22/03/2018: **bem avariado, com ferrugem, estofamento rasgado, não aparentando qualquer batida mais grave, adaptado para a utilização de gás natural veicular, câmbio quebrado apenas na alavanca, funcionamento não demonstrado**. 2) **Há débitos de multa**. 3) **Último licenciamento efetuado exercício 2013**. 4) **Há bloqueio RENAVAL**. 5) **Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza presidente da Comissão de Leilões Judiciais, verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante; assim, ante a informação supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016), o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC)**. **Avaliação: R\$7000,00 (sete mil reais)**.

Valor Total da Avaliação: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Local dos bens: Rua Romano, 88. Vila Maria, Mauá/SP.

Total da avaliação: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Lance mínimo do leilão: 30%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

Processo nº 1001537-91.2015.5.02.0362

O Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Mauá/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018 às 11:44 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: MARDONIO OLIVEIRA DA SILVA - (CPF: 007.410.888-35) - exequente e VECOM BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - (CNPJ: 01.741.392/0001-02) - executados conforme laudo de avaliação constante dos autos, e



Assinado eletronicamente por: PHILIPPE HERMANN - 19/09/2018 11:11:55 - c0c6a76

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18091911113457400000117842155>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. c0c6a76 - Pág. 48

Número do documento: 18091911113457400000117842155



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

que são os seguintes BENS:

1 (um) minitrator, marca Clark Bobcat, modelo 711, sem indicação visível de número de série. Segundo certificado pelo Oficial de Justiça em 01/12/2017, com estrutura íntegra, em regular estado de conservação. Funcionamento não demonstrado. Avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Local dos bens: Rua José Garcia Sobrinho, nº 31, Vila João Ramalho, Mauá-SP.

Total da avaliação: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Lance mínimo do leilão: 20%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

3ª Vara do Trabalho de Mauá/SP

Processo nº 1000304-85.2017.5.02.0363

O Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Mauá/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 11:43 horas, no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, nº 235, 1º subsolo, em São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: FERNANDO SERGIO DE JESUS - exequente, e EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA - CNPJ: 64.162.795/0001-17, e OUTRO, executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

A) VEÍCULO DE PLACA EUM-6686, RENAVAM: 00336512929, CHASSI: 9BWAA05U4CT059526, CNPJ DO PROPRIETÁRIO: 57.574.154/0001-04. DESCRIÇÃO: um veículo marca/modelo VW/GOL 1.0, na cor preta, álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2011/2012. Conforme informação do oficial de justiça em 13 de junho de 2018, estado geral do veículo: parado desde novembro de 2017, leves riscos e amassado. Observação: 1. HÁ DÉBITOS DE IPVA. 2. HÁ DÉBITOS DE MULTA. 3. HÁ DÉBITOS DE LICENCIAMENTO (ÚLTIMO LICENCIAMENTO EFETUADO: EXERCÍCIO 2017). 4. HÁ RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

BLOQUEIO RENAJUD - TRANSFERÊNCIA. 5. Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza Presidente da Comissão de Leilões Judiciais, verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante; assim, ante a informação supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016) o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC). Avaliação: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); e

B) VEÍCULO DE PLACA FEZ-9562, RENAVAL: 00485681781, CHASSI: 9BWAA05U7DP094863, CNPJ DO PROPRIETÁRIO: 64.162.795/0001-17. DESCRIÇÃO: um veículo marca/modelo VW/GOL 1.0, na cor preta, álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2012/2013. Conforme informação do oficial de justiça em 13 de junho de 2018, estado geral do veículo: leves riscos e amassado, estado de uso, parado desde novembro de 2017. Observações: 1. HÁ DÉBITOS DE IPVA. 2. HÁ DÉBITOS DE MULTA. 3. HÁ DÉBITOS DE LICENCIAMENTO (ÚLTIMO LICENCIAMENTO EFETUADO: EXERCÍCIO 2017). 4. HÁ RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA: BLOQUEIO RENAJUD - TRANSFERÊNCIA. 5. HÁ RESTRIÇÃO FINANCEIRA: BANCO BRADESCO S/A. 6. Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza Presidente da Comissão de Leilões Judiciais, verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante; assim, ante a informação supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016) o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC). Avaliação: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Local dos bens: Avenida Santa Marina, 1560, Água Branca, São Paulo/SP
Total da avaliação: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Lance mínimo do leilão: 30%.
Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Júnior
Comissão do Leiloeiro: 5%

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

Processo nº 1000788-37.2016.5.02.0363

O Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Mauá/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 11:33 horas, no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, nº 235, 1º subsolo, em São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: Moisés Calixto da Silva - exequente e Forjafrio Indústria de Peças Ltda., CNPJ: 60.645.819/0001-38, executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

VEÍCULO PLACA: DHR2834. RENAVAL: 825.963.117. CHASSI: 9BWAE03XX4P004557. CNPJ DO PROPRIETÁRIO: 60.645.819/0001-38. DESCRIÇÃO: um automóvel marca VW/Santana, ano 2004, placa DHR2834. cor cinza. OBSERVAÇÕES: 1) Conforme informações prestadas pelo oficial de justiça em 08/03/2018: “em bom estado de conservação e funcionamento, inclusive pneus e estofamento. 2) Há débitos de IPVA (R\$ 2.925,37 EM 06/09/2018) e multa (R\$ 8.767,15 em 06/09/2018). 3) Último licenciamento efetuado: Exercício 2012. 4) Há bloqueio RENAJUD. 5) HÁ restrição financeira: alienação fiduciária.6) Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza presidente da Comissão de Leilões Judiciais, verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante; assim, ante a informação supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016), o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC).

Avaliação: R\$ 15.632,00 (quinze mil, seiscentos e trinta e dois Reais).

Local dos bens: Avenida Guaraciaba, 313, Sertãozinho/SP.

Total da avaliação: R\$ 15.632,00 (quinze mil, seiscentos e trinta e dois Reais).

Lance mínimo do leilão: 30%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

2ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes/SP

Processo nº 1000998-27.2017.5.02.0372

O Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 11:32 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: Paulo Henrique da Silva, CPF 340.091.148-86, exequente, e Ricardo José Almendra, CPF 474.899.019-87, executada, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

Imóvel MATRÍCULA nº 37.667 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes/SP. INSCRIÇÃO FISCAL nº 04.165.004.0000-9 da Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes/SP. DESCRIÇÃO: uma CASA e respectivo TERRENO composto do Lote nº 04, da Quadra nº 95-N, do loteamento denominado Residencial Castelões, na Vila Oliveira, Bairro do Socorro, perímetro urbano de Mogi das Cruzes/SP, com frente para a Rua Joaquim Martins Coelho, da qual tem o número 844 e para a qual mede 15,00m, do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 35,00m e confronta com os lotes 6, 7 e 8, do lado esquerdo mede 35,00m e confronta com os lotes 1,2 e 3, e nos fundos mede 15,00m e confronta com o lote nº 05, encerrando a área de 525,00m². Conforme certificado pelo Oficial de Justiça, a CASA tem aproximadamente 345m² de área construída, padrão médio a superior de acabamento, quatro quartos sendo duas suítes. OBSERVAÇÕES: 1) Imóvel objeto de PENHORA em outro processo; 2) Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza presidente da Comissão de Leilões Judiciais, verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante; assim, ante a informação supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016), o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC). AVALIAÇÃO: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Local dos bens: Rua Joaquim Martins Coelho, 844, Vila Oliveira, Mogi das Cruzes/SP.

Total da avaliação: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Lance mínimo do leilão: 40%.

Leiloeiro Oficial: Antônio Sanches Ramos Júnior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 30% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o



Assinado eletronicamente por: PHILIPPE HERMANN - 19/09/2018 11:11:55 - c0c6a76

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18091911113457400000117842155>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. c0c6a76 - Pág. 52

Número do documento: 18091911113457400000117842155



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

3ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes/SP

Processo nº 1000298-19.2015.5.02.0373

O Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018 às 11:23 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: MAIARA DE MORAES VIEIRA - (CPF: 090.490.409-18) - exequente e GOOD QUALITY INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP - (CNPJ: 07.332.548/0001-88), VALTER JOSE DE CARVALHO – 9CPF: 121.631.698-800 – executados conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

VEÍCULO DE PLACA FJD 1234, RENAVAL: 00.532.242.246, CHASSI: 93YLSR76HDJ636068. CPF DO PROPRIETÁRIO: 121.631.698-80. DESCRIÇÃO: Um Automóvel Marca Renaul, Modelo Logan EXP 1.6 HP, Ano/Modelo 2013/2013, Cor Branca. Segundo certificado pelo Oficial de Justiça em 10/10/2015, em bom estado de conservação e funcionamento, com 115.344 Km. OBSERVAÇÕES: 1. Há débitos de Multas (R\$ 390,48). 2. Há Restrição Judiciária: Bloqueio RENAJUD – Transferência. 3. Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza Presidente da Comissão de Leilões Judiciais, verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante; assim, ante a informação supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016) o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC).

Total da avaliação: R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).

Local dos bens: Rodovia Engenheiro Cândido do Rego Chaves, 240, Mogi das Cruzes/SP.

Total da avaliação: R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).

Lance mínimo do leilão: 30%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

Processo nº 1001677-58.2016.5.02.0373

O Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018 às 11:25 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: ELIANE FIRMINO DE SOUZA - (CPF: 039.519.249-85) - exequente e GOOD QUALITY INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP - (CNPJ: 07.332.548/0001-88), DUNGA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: (55.814.784/0001-83), VALTER JOSE DE CARVALHO - (CPF: 121.631.698-80) - executados conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 31.265 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES-SP, CONTRIBUINTE: 01.098.068-000-7. DESCRIÇÃO: Um TERRENO, com a área total de 2.285,15 m², mais ou menos, sem benfeitorias, perímetro urbano da cidade, município e comarca de Mogi das Cruzes, com as medidas e confrontações seguintes: começa na divisa da faixa da Light num ponto situado a 78,20 ms., da Rua Capitão Mariano, daí deflete à esquerda numa distância de 34,00 ms. até dar num córrego; daí deflete à direita e segue o curso desse córrego com as seguintes medidas: 15,00 ms.; 20,00 ms.; 27050 ms. e 11,40 ms., daí sobe a direita, na distância de 30,70 ms., até dar na faixa da Light, deflete à direita e segue por essa faixa na distância de 74,00 ms., até dar no ponto onde tem início a presente descrição. Segundo certificado pelo Oficial de Justiça em 19/08/2016, foram edificadas duas pequenas casas, com 03 cômodos cada uma (quarto, sala, cozinha e banheiro). No Cadastro Imobiliário da Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes-SP, consta a metragem de 88,86 m² de construção padrão 12. O imóvel está ocupado.

OBSERVAÇÕES: 1. Há débitos de IPTU. 2. Há outras Penhoras. 3. Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza Presidente da Comissão de Leilões Judiciais, verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante; assim, ante a informação supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016) o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC).

Total da avaliação: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Local dos bens: R. Capitão Mariano, Encravado S/N (altura do nº 364), Centro, Mogi das Cruzes-SP.

Total da avaliação: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Lance mínimo do leilão: 40%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 30% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

4ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes/SP

Processo nº: 1001265-90.2017.5.02.00374

O Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 11:37 horas, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, sito na Av. Marquês de São Vicente, nº 235, em São Paulo-SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: INES CAVALCANTE DOS SANTOS, exequente, e PREMIUM ACOUSTIC AUDIO ELETRONICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 10.318.114/0001-38, executado, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

- 11 (onze) conjuntos compostos por 02 (duas) caixas de som, sendo uma ativa (com placa amplificadora) e a outra passiva, suporte pedestal, modelo Line Array 2.6, da marca Sound Maker Amplifier, com 500W de potência (o conjunto), 90-240V, Automatic, de uso profissional, pertencente ao estoque rotativo da empresa, avaliado cada um em R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Avaliação total: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)

Local do bem: Rua Capitão Francisco de Almeida, 591, Bloco B, Vila Brás Cubas, Mogi das Cruzes/ SP

Avaliação total: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)

Lance mínimo do leilão: 20%.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Júnior
Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

4ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes/SP

Processo nº 1001286-66.2017.5.02.0374

O Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 11:42 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: Cintia Hiromi Yoshikado, exequente, e Caroline Paulino Rigamonte 35527452895, CNPJ 18.071.574/0001-16, executada, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

- A) 02 (dois) secadores marca Venezia, 3500w, 220v, um na cor grafite e outro na cor roxo, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliados em R\$ 2.000,00;
 - B) 01 (uma) máquina de tosa, modelo AGC 2, marca Andis, 220v, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R\$ 400,00;
 - C) 01 (um) soprador marca Venezia, "turbo", modelo 6.2, 220v, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R\$ 400,00.
- TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Local dos bens: Rua Amador Bueno da Veiga, 75, Jardim Maricá, Mogi das Cruzes/SP.

Total da avaliação: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Lance mínimo do leilão: 20%.

Leiloeiro Oficial: Antônio Sanches Ramos Júnior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

2ª Vara do Trabalho de Osasco/SP

Processo nº 1000074-88.2014.5.02.0382

O Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Osasco/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 12:03 horas, no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, nº 235, 1º subsolo, em São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: WILDE STESSUK - exequente e ANA MARIA MAIA GALIZA - CPF: 126.209.818-16, executado, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

- IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 10517, DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 23223.63.93.0279.00.000-03. DESCRIÇÃO: Uma casa, sob o nº 24 (atual nº 201) da Av. Nossa Senhora dos Remédios e respectivo terreno que mede 20,00 metros de frente para a referida via pública; 50,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, encerrando a área total de 1.000,00 metros quadrados, confinando de um lado com Pedro Rizzotto; de outro pelos fundos com propriedade de José Vicente da Silva. OBSERVAÇÃO: 1. HÁ DÉBITOS DE IPTU (R\$ 252.946,17 EM 09/11/2017). 2. CONSTA NA AV.3 DA MATRÍCULA DO IMÓVEL 10517 A INFORMAÇÃO DE QUE A PENHORA FOI FEITA EM CUMPRIMENTO A SEGUINTE DETERMINAÇÃO DO EXMO SENHOR JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA: "Determino à Vossa Senhoria que efetue o registro do Termo de Penhora lavrado por este Juízo relativo aos imóveis sob os nºs 10.517 e 15.272, independentemente de quem conste como proprietários de tais imóveis, bem como sejam encaminhadas a esta Vara do Trabalho, após o cumprimento do ato, certidões atualizadas de referidas matrículas, sob pena de responsabilidade por descumprimento de ordem judicial, como a respectiva aplicação de multa, nos termos do artigo 14, do CPC, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis". 3. Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza Presidente da Comissão de Leilões Judiciais, verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante; assim, ante a informação supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016) o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se subrogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC).

Avaliação: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Local dos bens: Av. Nossa Senhora dos Remédios, 201 (nº atual), Remédios, Osasco/SP
Total da avaliação: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)
Lance mínimo do leilão: 70%.
Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Júnior
Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 30% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apreçados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

2ª Vara do Trabalho de Osasco/SP

Processo nº 1001462-60.2013.5.02.0382

O Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Osasco/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 12:14 horas, no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, nº 235, 1º subsolo, em São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: ALICE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES - CPF: 413.609.948-74 - exequente e CONJUNTO RESIDENCIAL SAO CRISTOVAO - CNPJ: 02.928.848/0001-00 e MARCOS BATISTA NOGUEIRA - CPF: 355.865.828-05 - executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

VEÍCULO PLACA CDI4801. RENAVAL: 980497019. CPF/CNPJ DO PROPRIETÁRIO: 355.865.828-05. DESCRIÇÃO: 01 veículo marca/modelo: YAMAHA/LANDER XTZ250, tipo: motocicleta, cor azul, ano/modelo: 2007/2008, combustível: gasolina. Certificou o oficial de justiça em 12 de junho de 2018: "em perfeito estado de funcionamento e conservação". OBSERVAÇÃO: HÁ DÉBITOS DE IPVA. HÁ DÉBITOS DE MULTAS. HÁ BLOQUEIO RENAVAL. HÁ DÉBITOS DE LICENCIAMENTO. Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza Presidente da Comissão de Leilões Judiciais, verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante; assim, ante a informação supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016), o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC). Valor da avaliação: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Local dos bens: Rua Juan Vicente, nº 482, bloco 34, apto. 115, Bandeiras, Osasco/SP.
Total da avaliação: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
Lance mínimo do leilão: 30%.
Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.
Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apreçados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

5ª Vara do Trabalho de Osasco/SP

Processo nº 1000486-73.2015.5.02.0385

O Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de Osasco/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018 às 12:07 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: ENIO FURTADO DE LIMA - (CPF: 852.088.848-87) - exequente e USETRANS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA – EPP - (CNPJ: 43.289.131/0001)-43 – executados conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 976 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO-SP, INSCRIÇÃO CADASTRA NA PREFEITURA DE OSASCO-SP: 33113.11.18.0055.00.000.01.. DESCRIÇÃO: Um TERRENO, situado na Rua Cinco (5), atual Rua Frei Egidio Laurent, nº 24, no bairro dos Remédios, antigo Sítio do mesmo nome, à margem direita do Rio Tietê, no distrito, município, comarca e Circunscrição Imobiliária de Osasco, Estado de São Paulo, com as seguintes divisas e confrontações: mede 41,50 ms de frente para a dita rua 5, atual Rua Frei Egidio Laurent; da frente aos fundos, de um lado mede 89,94 ms; de outro lado mede 63,50 ms e nos fundos mede 48,30 ms., encerrando a área total de 3.190,00 ms. 2.; confinando do lado direito co a rua Lisboa, do outro lado com Constante Porta e nos fundos com área desapropriada pela Prefeitura de São Paulo, para a abertura da Avenida Margina Direita. OBSERVAÇÕES: 1. Há débitos e IPTU exercícios 1996 a 2018 (R\$ 903.776,49). 2. Há outras Penhoras. 3. Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza Presidente da Comissão de Leilões Judiciais, verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

assim, ante a informação supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016) o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC). Total da avaliação: R\$ 9.570.000,00 (nove milhões, quinhentos e setenta mil reais).

Local dos bens: Rua Frei Egídio Laurent, nº 76 H, Vila dos Remédios, Osasco-SP.
Total da avaliação: R\$ 9.570.000,00 (nove milhões, quinhentos e setenta mil reais).
Lance mínimo do leilão: 40%.
Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.
Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 30% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

Vara do Trabalho de Ribeirão Pires/SP

Processo nº: 1000695-27.2016.5.02.0411

O Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Ribeirão Pires/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 11:27 horas, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, sito na Av. Marquês de São Vicente, nº 235, em São Paulo-SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: JOSE ANTONIO DA SILVA, exequente, e TEFF EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME - CNPJ: 09.613.908/0001-45, e OUTROS (02), executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

- A) 01 (um) TORNO MARCA MICRO NARDINI 500 ES, avaliado em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
- B) 01 (um) TORNO MARCA MITTO, IDENTIFICAÇÃO TPU 2010, Nº 11242. Segundo informações do oficial em 13/03/2018: DEFEITUOSO e o executado alegou que o referido bem é locado de outra empresa. Avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- C) 01 (um) TORNO TIPO MBL, N72 B, SERIE 1976, N 1407, MARCA XERVITT, avaliado em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); e





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

D) 01 (um) TORNO SN 50 B, N0515721330, MARCA TOS, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Avaliação total: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Local do bem: Rua Aurélio de Figueiredo, 320, Vila Figueiredo - Rio Grande da Serra, São Paulo/SP

Avaliação total: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Lance mínimo do leilão: 20%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Júnior

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

Vara do Trabalho de Ribeirão Pires/SP

Processo nº 1000817-74.2015.5.02.0411

O Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Ribeirão Pires/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 11:21 horas, no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, nº 235, 1º subsolo, em São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: UNIÃO FEDERAL (PGFN) - exequente, e SAFRA MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - EPP - CNPJ: 04.386.331/0001-62, e OUTROS (02), executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

- VEÍCULO DE PLACA KXF 1186, RENAVAM: 00949972100, CHASSI: 935FCKFV88B539936, CPF DO PROPRIETÁRIO: 005.912.108-43. DESCRIÇÃO: um veículo marca/modelo CITROEN/C3 GLX 14 FLEX, na cor preta, álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2008/2008. Observações: 1. HÁ DÉBITOS DE MULTA. 2. HÁ DÉBITOS DE LICENCIAMENTO (ÚLTIMO LICENCIAMENTO EFETUADO: EXERCÍCIO 2016). 3. HÁ RESTRIÇÃO JUDICIAL. 4. Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza Presidente da Comissão de Leilões Judiciais, verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos



Assinado eletronicamente por: PHILIPPE HERMANN - 19/09/2018 11:11:55 - c0c6a76

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18091911113457400000117842155>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. c0c6a76 - Pág. 61

Número do documento: 18091911113457400000117842155



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

créditos tributários para o arrematante; assim, ante a informação supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016) o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC). Avaliação: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Local dos bens: Rua Manoel Simões, 35, Roncon, Ribeirão Pires - SP

Total da avaliação: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Lance mínimo do leilão: 60%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Júnior

Comissão do Leiloeiro: 5%

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

1ª Vara do Trabalho de Ribeirão Pires/SP

Processo nº 1001166-43.2016.5.02.0411

O Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão Pires/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 11:34 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: Adilson Donisete Trindade, exequente, e Tower Construções Metálicas Ltda. - ME, VNPJ 55.034.011/0001-84, Edson Barcelos Pereira, CPF 069.465.258-09 e Elaine Cristina Gomes Barcelos Pereira, CPF 161.434.198-25, executada, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

Veículo PLACA BUK 0152, RENAVAM 634.688.723. CPF do proprietário: 069.465.258-09. DESCRIÇÃO: um AUTOMÓVEL marca/modelo Volkswagen/Gol 1000 I, na cor vermelha, a gasolina, ano de fabricação/modelo 1995/1995, em regular estado de conservação e funcionamento, com pontos de ferrugem. OBSERVAÇÕES: 1) Veículo objeto de restrição judicial (RENAJUD); 2) Veículo com débitos de LICENCIAMENTO; 3) Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza presidente da Comissão de Leilões Judiciais, verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante; assim, ante a informação



Assinado eletronicamente por: PHILIPPE HERMANN - 19/09/2018 11:11:55 - c0c6a76

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18091911113457400000117842155>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. c0c6a76 - Pág. 62

Número do documento: 18091911113457400000117842155



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016), o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se subrogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC). AVALIAÇÃO: R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Local dos bens: Rua Coronel Agenor de Camargo, 377, Apto. nº 11, Santo André/SP.

Total da avaliação: R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Lance mínimo do leilão: 30%.

Leiloeiro Oficial: Antônio Sanches Ramos Júnior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

1ª Vara do Trabalho de Ribeirão Pires/SP

Processo nº 1001166-43.2016.5.02.0411

O Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão Pires/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 11:34 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: Adilson Donisete Trindade, exequente, e Tower Construções Metálicas Ltda. - ME, VNPJ 55.034.011/0001-84, Edson Barcelos Pereira, CPF 069.465.258-09 e Elaine Cristina Gomes Barcelos Pereira, CPF 161.434.198-25, executada, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

Veículo PLACA BHE 9104, RENAVAL 614.225.957. CPF do proprietário: 069.465.258-09. DESCRIÇÃO: uma CAMIONETA marca/modelo Volkswagen/Kombi Pick Up, na cor branca, a álcool, ano de fabricação/modelo 1993/1994, em regular estado de conservação e funcionamento. OBSERVAÇÕES: 1) Veículo objeto de restrição judicial (RENAJUD); 2) Veículo com débitos de LICENCIAMENTO; 3) Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza presidente da Comissão de Leilões Judiciais, verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante; assim, ante a informação supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo



Assinado eletronicamente por: PHILIPPE HERMANN - 19/09/2018 11:11:55 - c0c6a76

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18091911113457400000117842155>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. c0c6a76 - Pág. 63

Número do documento: 18091911113457400000117842155



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016), o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC). AVALIAÇÃO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Local dos bens: Rua França, 228, Santo André/SP.
Total da avaliação: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
Lance mínimo do leilão: 30%.
Leiloeiro Oficial: Antônio Sanches Ramos Júnior.
Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apreçados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

1ª Vara do Trabalho de Santana de Parnaíba-SP

Processo nº 1000796-68.2015.5.02.0421

O Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Santana de Parnaíba-SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 12:18 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: LUIZ HENRIQUE BERNARDO DA SILVA, exequente, e VSB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CNPJ: 03.790.735/0001-54), e OUTROS (2), executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 115.811 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE-SP. CONTRIBUINTE/INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº: 16-00087-0055-00212-072 (INF. AV.02).

DESCRIÇÃO: O APARTAMENTO Nº 94, localizado no 8º andar ou 9º pavimento do EDIFÍCIO VILA REAL, situado à rua Onze de Junho, nº 212, nesta cidade e comarca de São Vicente, com área útil de 53,74400 m², área comum de 17,1997 m², perfazendo a área total de 70,9397 m², pertencendo-lhe, no terreno e demais coisas de uso e propriedade comuns, uma fração ideal correspondente a 0,922% ou 9,22 m² do todo.

Benfeitorias não constantes na matrícula, conforme informações prestadas pelo Oficial de Justiça em 21 de março de 2018: "o apartamento contém 1 dormitório, banheiro social, sala, cozinha, área





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

de serviço e W.C. de empregada. Encontra-se em ótimo estado de conservação".

OBSERVAÇÕES: 1) HÁ HIPOTECA JUDICIÁRIA; 2) HÁ OCUPANTE; 3) Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza presidente da Comissão de Leilões Judiciais, verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante; assim, ante a informação supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016), o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Local dos bens: Rua Onze de Junho, nº 212, ap. 94, Edifício Vila Real - São Vicente/SP.

Total da avaliação: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Lance mínimo do leilão: 40%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 30% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

2ª Vara do Trabalho de Santana de Parnaíba-SP

Processo nº 1000104-95.2017.5.02.0422

O Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Santana de Parnaíba-SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 12:30 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: ANTONIO AMERICO DE SOUSA, exequente, e IBECON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (CNPJ: 52.962.438/0001-54), e OUTROS (4), executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

01 (uma) PONTE ROLANTE com carga para 10 toneladas, vão de 20 metros, Fabricante: MUNCK.

Conforme informações prestadas pelo Oficial de Justiça em 13 de julho de 2018: "este bem está





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

desmontado".

AVALIAÇÃO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Local dos bens: Estrada Luiz Valente, nº 881, Voturuna - Santana de Parnaíba/SP.

Total da avaliação: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Lance mínimo do leilão: 20%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

Processo nº 1000246-02.2017.5.02.0422

O Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Santana de Parnaíba/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 12:28 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: Domício Bezerra Damasceno, CPF 132.994.428-30, exequente, e CPI Locadores e Serviços Ltda, CNPJ 57.101.149/0001-84, Ibecon Engenharia e Construções Ltda., CNPJ 52.962.438/0001-54, Concreto Prefabricado, Indústria e Engenharia Ltda., CNPJ 56.215.379/0001-01, Marco Antônio Gonsales Rodrigues de Oliveira, CPF 769.212.638-00 e Décio Previato, CPF 678.043.818-91, executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

01 (uma) grua móvel sobre trilhos, marca Siti, modelo FM 20.48, ano de fabricação 1998, montagem hidráulica, cabine panorâmica, capacidade de carga para uma distância de 48,00m (na ponta da lança) de 2.000kg, composta de torre, pião de giro, lança, base e cabine, AVALIADA em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Local dos bens: Estrada Luiz Valente, 881, Voturuna, Santana de Parnaíba/SP.

Total da avaliação: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Lance mínimo do leilão: 20%.

Leiloeiro Oficial: Antônio Sanches Ramos Júnior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

Processo nº: 1000317-04.2017.5.02.0422

O Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Santana de Parnaíba/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 12:29 horas, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, sito na Av. Marquês de São Vicente, nº 235, em São Paulo-SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: EDSON SALU BARBOSA, exequente, e CPI LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 57.101.149/0001-84, e OUTROS (04), executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

- 01 (uma) Central de Concreto, 750 L, fabricante CIBI, com togo, skip e misturador. OBSERVAÇÃO: 1. Segundo informações do oficial de justiça em 13/07/2018: "não obstante, este bem possui silo, painel, dosador de cimento e unidade hidráulica da comporta (vide observação abaixo), equipamento desmontado, conforme se verifica através das fotos anexas, mas que está em bom estado de funcionamento, dependendo apenas de montagem, conforme esclarecido pelo Sr. Sebastião Barbosa, Chefe da Fábrica, que acompanhou e indicou a localização dos referidos equipamentos, que está em um endereço próximo (Rua José de Camargo Toledo, ao lado da Estrada dos Romeiros Km44.5). Que a fabricante CIBI, através do setor de vendas esclareceu, após consular fotos enviadas, que se trata de uma Usina Misturadora de Concreto P750, denominação correta. 2. Segundo informações do oficial de justiça em 13/07/2018: "Certifico, para os devidos fins, que este bem já foi indicado e penhorado no seguinte processo: 1000461-78.2017.5.02.0421, no qual consta a seguinte observação: Certifico que iniciei o cumprimento do mandado no dia 25/05/2018, às 09:30 horas, ocasião em que tirei as primeiras fotos referentes à Central de Concreto, indicada no mandado, que são as seis primeiras fotos, em anexo. Em seguida, em dias distintos (01/06/2018 e 04/06/2018), telefonei para a Fabricante CIBI - Fone (12) 3627-4000, e falei com o Setor de Vendas, sendo atendido pelo Sr. Leo, que me esclareceu que por estas fotos faltam os seguintes equipamentos: Silo, Painel, Dosador de Cimento e Unidade Hidráulica da Comporta. Em seguida, entrei em contato com a executada e falei com o Sr. Sebastião, chefe de fábrica, o qual me afirmou que existem os referidos equipamentos. Em sendo assim, no dia 05/06/2018, às 10:00 horas, dirigi-me novamente ao endereço da empresa destinatária, e, em sendo aí, foi indicado num local próximo (Rua José Roberto de Camargo Toledo, ao lado da Estrada dos Romeiros, Km 44.5) a existência dos referidos bens (Silo, Painel, Dosador de Cimento e Unidade Hidráulica da Comporta), cujas fotos seguem anexas". Avaliação: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Local do bem: Estrada Luiz Valente, 881, Voturuna, Santana de Parnaíba/SP
Avaliação total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Lance mínimo do leilão: 20%.
Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Júnior
Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apreçados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

Processo nº 1000553-92.2013.5.02.0422

O Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Santana de Parnaíba-SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 12:17 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: DEMETRIO MARQUES BARROS, exequente, e TECHNOQUIP EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ: 06.943.129/0001-10), e OUTROS (3), executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

01 (uma) máquina de indução 3HF - 15KW, ano 2012, nota fiscal nº 104, fabricada por 3mi Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos Indutivos Ltda.
Conforme informações prestadas pelo Oficial de Justiça em 23 de agosto de 2017: "Está funcionando normalmente, só não sendo usada no momento pela empresa por falta de serviço (conforme informação dada pelo depositário). O fiel depositário informou ainda que o manuseio da máquina não oferece nenhum risco ao trabalhador".
AVALIAÇÃO: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Local dos bens: Rua São Paulo, nº 143, Jardim da Várzea - Santana de Parnaíba/SP.
Total da avaliação: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
Lance mínimo do leilão: 20%.
Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.
Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

3ª Vara do Trabalho de Santos-SP

Processo nº 1001091-68.2017.5.02.0443

O Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Santos-SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 10:39 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: FABRICIO CONSTANTINO, exequente, e L SILVA & SILVA LTDA - EPP (CNPJ: 58.211.210/0001-09), executado, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

01 (uma) máquina de impressão offset, modelo GTO52 Heidelberg, para impressão de envelopes, panfletos, cartões e outros.

Conforme informações prestadas pelo Oficial de Justiça em 17 de maio de 2018: "sem numero de série aparente, em bom estado de conservação".

AVALIAÇÃO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Local dos bens: Av. Conselheiro Nébias, nº 40 - Santos/SP.

Total da avaliação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Lance mínimo do leilão: 20%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

7ª Vara do Trabalho de Santos-SP

Processo nº 1000413-41.2017.5.02.0447

O Juiz do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Santos-SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 10:37 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: RAIMUNDO LOPES SOBRINHO, exequente, e E G BERNARDO - CONTAINERS - EPP (CNPJ: 22.831.166/0001-92), executado, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

A) 21 (vinte e uma) latas de tinta marítima e industrial, de 18 litros, marca Carioca. Avaliada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, subtotalizando R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

B) 10 (dez) latas de tintas especiais alta performance, marca Maza, 18 litros, marca Carioca. Avaliada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, subtotalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Conforme informações prestadas pelo Oficial de Justiça em 04 de maio de 2018: galões de tinta em bom estado, sem uso.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Local dos bens: Rua Guaibe, nº 103, Aparecida - Santos/SP.

Total da avaliação: **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).**

Lance mínimo do leilão: 20%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP

Processo nº 1000498-94.2014.5.02.0491



Assinado eletronicamente por: PHILIPPE HERMANN - 19/09/2018 11:11:55 - c0c6a76

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18091911113457400000117842155>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. c0c6a76 - Pág. 70

Número do documento: 18091911113457400000117842155



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

O Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 11:38 horas, no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, nº 235, 1º subsolo, em São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: Pedro Luiz Pereira Moitinho - exequente e Kennedy Barbosa de Moraes-ME, CNPJ: 08.790.298/0001-92, executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

- Um martetele, marca Bosch, modelo "BoschHammer", 220V, usado, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliação: R\$300,00 (trezentos reais).

Local dos bens: Rua Zulmira Gara Mathias, nº 491, Parque Residencial Casa Branca, Suzano/SP.

Total da avaliação: R\$ R\$300,00 (trezentos reais).

Lance mínimo do leilão: 20%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP

Processo nº: 0001860-22.2012.5.02.0491

O Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Suzano/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 11:30 horas, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, sito na Av. Marquês de São Vicente, nº 235, em São Paulo-SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: RUTE SILVA FERREIRA, exequente, e DENVER LEANDRO RIBEIRO - ME - CNPJ: 05.923.938/0001-05, executado, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

A) 01 (um) vestido de noiva, com renda com pedras douradas e strass, tomara-que-caia, em cetim com organza, manequim até 44. Segundo informações do oficial de justiça em 24/01/2018: usado, em bom estado. Avaliado em R\$1.200,00 (mil e duzentos reais);





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

B) 01 (um) vestido de noiva sem uso, mangas 3/4, decote aberto no busto, tradicional, cetim com organza, corpo de renda, sem bordados, veste até manequim 46, avaliado em R\$1.700,00 (mil e setecentos reais); e

C) 01 (um) vestido de noiva com renda, tomara-que-caia, pregas laterais, cetim com renda, pingos de strass, veste até manequim 44, em bom estado, avaliado em R\$1.000,00 (mil reais).

Avaliação total: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Local do bem: Rua Vinte e Sete de Outubro, 393, Centro, Suzano/SP

Avaliação total: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Lance mínimo do leilão: 20%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Júnior

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

2ª Vara do Trabalho de Suzano-SP

Processo nº 1000238-77.2015.5.02.0492

O Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Suzano-SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 11:35 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: SABRINA RIBEIRO CHUVA, exequente, e DENVER LEANDRO RIBEIRO - ME (CNPJ: 05.923.938/0001-05), executado, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

A) 01 (um) vestido de noiva, modelo tafetá, branco, tomara-que-caia, com aplicação de renda, corpo drapeado ("flu-flu"), veste até 48. Conforme informações prestadas pelo Oficial de Justiça em 06 de abril de 2018: "usado". Avaliado em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

B) 01 (um) vestido de formatura, longo, azul marinho, tecido patu (texturizado), corpete bordado em vidrilho branco, manequim 38, tomara-que-caia. Conforme informações prestadas pelo Oficial de Justiça em 06 de abril de 2018: "usado". Avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais);



Assinado eletronicamente por: PHILIPPE HERMANN - 19/09/2018 11:11:55 - c0c6a76

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18091911113457400000117842155>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. c0c6a76 - Pág. 72

Número do documento: 18091911113457400000117842155



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

C) 01 (um) vestido de noiva de cetim com organza, bordado a máquina, tomara-que-caia, "off-white", com três saias, manequim até 44. Avaliado em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

D) 01 (um) vestido de formatura, vermelho, uma alça só, cetim com organza, aplicação em renda, veste até 38. Conforme informações prestadas pelo Oficial de Justiça em 06 de abril de 2018: "usado". Avaliado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

E) 01 (um) vestido de formatura, azul royal, de alcinhas, usado, cetim com organza, veste até o 44, aplicações em renda com pedraria azul, saia com babados. Conforme informações prestadas pelo Oficial de Justiça em 06 de abril de 2018: "usado". Avaliado em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

F) 01 (um) vestido de noiva, tomara-que-caia, branco, busto plissado, cetim, drapeado no corpo em organza, bordado a mão com pedraria branca, manequim 38. Conforme informações prestadas pelo Oficial de Justiça em 06 de abril de 2018: "usado". Avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

G) 01 (um) vestido longo de festa, pink escuro, em musseline, bordado a mão, pedraria pink com dourado, uma alça só, manequim 38. Conforme informações prestadas pelo Oficial de Justiça em 06 de abril de 2018: "usado". Avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais);

H) 01 (um) vestido de festa, longo, tomara-que-caia, lilás escuro, em patu, três saias, corpo drapeado, com flores em tecido, manequim 40. Conforme informações prestadas pelo Oficial de Justiça em 06 de abril de 2018: "usado". Avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

Local dos bens: Rua Vinte e Sete de Outubro, nº 393, Centro - Suzano/SP.

Total da avaliação: R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

Lance mínimo do leilão: 20%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.



Assinado eletronicamente por: PHILIPPE HERMANN - 19/09/2018 11:11:55 - c0c6a76

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18091911113457400000117842155>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. c0c6a76 - Pág. 73

Número do documento: 18091911113457400000117842155



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra/SP

Processo nº 1000938-60.2014.5.02.0501

O Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 11:58 horas, no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, nº 235, 1º subsolo, em São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: Wilson Francisco do Nascimento - exequente e Moizes Pedro da Silva - ME - CNPJ: 15.591.899/0001-31 e Outro executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

VEÍCULO PLACA: DIH 8325 Taboão da Serra/SP. RENAVAL: 786.303.328. CHASSI: 9BGTT69B02B206087. CNPJ/CPF DO PROPRIETÁRIO: 456.8750.497. DESCRIÇÃO: Um veículo marca GM, modelo Astra Expression, cor predominante prata, ano fabricação/modelo:2002, combustível gasolina. OBSERVAÇÕES: 1) Conforme informações prestadas pelo oficial de justiça em 11/06/2018: "Estado geral do veículo: A pintura do veículo está manchada. O veículo possui arranhões e pequenos amassados por toda a lataria. Pneus em péssimo estado de conservação. Sem o friso lateral na porta do passageiro dianteiro. Lanternas traseiras diferentes. Retrovisores sem acabamento. O veículo possui rodas de liga leves." 2) Há débitos de IPVA e multas. 3) Último licenciamento efetuado: Exercício 2014. 4) Há bloqueio RENAVAL-Transferência. 5) Há Restrição financeira. 6) Há alienação fiduciária. 7) Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza presidente da Comissão de Leilões Judiciais, verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante; assim, ante a informação supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016), o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC). Valor da Avaliação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Local dos bens: Rua Laudenz Santos Porfírio, 78, Casa 03, Jardim São Luiz, Taboão da Serra/SP.

Total da avaliação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Lance mínimo do leilão: 30%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas



Assinado eletronicamente por: PHILIPPE HERMANN - 19/09/2018 11:11:55 - c0c6a76

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1809191113457400000117842155>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. c0c6a76 - Pág. 74

Número do documento: 1809191113457400000117842155



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

2ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra/SP

Processo nº 1000402-41.2017.5.02.0502

O Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 11:55 horas, no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, nº 235, 1º subsolo, em São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: CAIO VINICIUS NUNES FRANCA - exequente e PORTAL DO SUL CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA - ME - CNPJ: 50.515.618/0001-62, executado, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

- IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 1801, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA/SP. INSCRIÇÃO: 3623264.32.34.0026.010081. DESCRIÇÃO: Apartamento nº 24, localizado no 2º andar, do Edifício Ubatuba integrante do Condomínio Portal V, situado na Rua do Carmo, 135, esquina com a Rua Thereza Maria Luizetto, na cidade de Taboão da Serra, contendo área privativa de construção de 63,75 metros quadrados, área de uso comum de 19,450 metros quadrados, perfazendo o total de área construída de 83,200 metros quadrados, área de terreno de 15,88 metros quadrados, com uma fração ideal no terreno de 2,757% e confronta de quem do imóvel olha para a rua, pela frente esquerdo com os lotes nºs 17,18 e 33, do lado direito com o apartamento nº 23, frente com área livre, hall de circulação, poço de elevador e escadaria, nos fundos com área livre, correspondendo ao mesmo o direito de estacionamento de uma vaga de garagem para veículo de passeio, em local indeterminado e sujeito a atuação de manobrista. OBSERVAÇÃO: 1. HÁ DÉBITOS DE IPTU (R\$ 6.938,82 EM 19/12/2017). 2. HÁ DÉBITOS CONDOMINIAIS (R\$ 82.576,58 EM 23/07/2018). 3. HÁ OUTRA PENHORA. 4. HÁ INDISPONIBILIDADES. 5. Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza Presidente da Comissão de Leilões Judiciais, verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante; assim, ante a informação supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016) o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC).

Avaliação do imóvel: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Local dos bens: Rua do Carmo, 135, Vila Santa Luzia, Taboão da Serra /SP

Total da avaliação: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Lance mínimo do leilão: 40%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Júnior

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 30% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

2ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra-SP

Processo nº 1001425-56.2016.5.02.0502

O Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra-SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018, às 12:00 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: BRUNO JUSTO GOMES DA SILVA, exequente, e M. A FEITOZA RESTAURANTE - ME (CNPJ: 13.104.290/0001-65), executado, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

VEÍCULO DE PLACA: EXY-0986, RENAVAM: 460.821.768, CHASSI: 935CHN6AVCB525563. CNPJ DO PROPRIETÁRIO: 13.104.290/0001-65.

DESCRIÇÃO: veículo marca/modelo CITROEN/PICASSO II16GLXF, ano de fabricação/modelo 2011/2012, a álcool/gasolina, cor preta.

OBSERVAÇÕES: 1) HÁ DÉBITOS DE IPVA; 2) HÁ DÉBITOS DE MULTAS; 3) HÁ RESTRIÇÃO FINANCEIRA: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA; 4) HÁ RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA: BLOQ. RENAJUD - TRANSFERÊNCIA; 5) Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza presidente da Comissão de Leilões Judiciais, verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante; assim, ante a informação supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016), o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se subrogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC).

AVALIAÇÃO: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Local dos bens: Rua Nilo Peçanha, nº 95, Jardim Saporito - Taboão da Serra/SP.

Total da avaliação: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Lance mínimo do leilão: 30%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel. Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.

2ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra/SP

Processo nº 1001643-21.2015.5.02.0502

O Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 18/10/2018 às 11:52 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: MADALI SOUZA BARROS - (CPF: 228.732.948-09) - exequente e DANIFOL CONFECÇÕES LTDA – EPP - (CNPJ: 07.796.107/0001-37), RAYMUNDO DURAES NETTO - (CPF: 028.519.958-71) e Outros – executados conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

VEÍCULO DE PLACA EUG 8215, RENAVAL: 00.268.716.803, CHASSI:8BCLCRFJWBG25645. CPF DO PROPRIETÁRIO: 028.519.958-71. DESCRIÇÃO: Um automóvel, Marca/Modelo Citroen C4 Ano/Modelo 2010/2011, Cor Preta. Segundo certificado pelo Oficial de Justiça em 27/09/2017, em bom estado de conservação.

OBSERVAÇÕES: 1. O veículo foi removido para o Pátio do Leiloeiro Julio Abdo Costa Calil, conforme certidão do Oficial de Justiça de 25/05/2018. 2. Há débitos de Multas (R\$ 3.488,05). Há débitos de IPVA (R\$ 2.888,48). 3. Há Restrição Judiciária: RENAJUD. 4. Conforme despacho exarado pela Exma. Juíza Presidente da Comissão de Leilões Judiciais, verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante; assim, ante a informação supra e nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (Redação dada pelo Ato n. 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016) o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC).

Avaliado em R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Local dos bens: Rua Antônio Batistini, 480, São Bernardo do Campo/SP.

Total da avaliação: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Lance mínimo do leilão: 30%.

Leiloeiro Oficial: Antonio Sanches Ramos Junior.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Comissão do Leiloeiro: 5%.

A hasta pública se dará simultaneamente nas modalidades eletrônica e presencial. Quem pretender arrematar deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. O direito de preferência e a aquisição parcial dos lotes só será possível na modalidade presencial. Das 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(s), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos. Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste
AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 1888, PENHA DE FRANCA, SAO PAULO - SP - CEP: 03636-100
- vtsp112@trtsp.jus.br

Destinatário: WILLIAN PERES MACHADO

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Processo: 1001715-95.2017.5.02.0612 - Processo PJe
Classe: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
Autor: WILLIAN PERES MACHADO
Réu: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e outros

Fica V. Sa. intimado(a) da designação de hasta pública para o dia 18.10.2018 às 11:14, conforme edital de id. ed99712.

SAO PAULO, 19 de Setembro de 2018.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste
AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 1888, PENHA DE FRANCA, SAO PAULO - SP - CEP: 03636-100
- vtsp112@trtsp.jus.br

Destinatário: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Processo: 1001715-95.2017.5.02.0612 - Processo PJe
Classe: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
Autor: WILLIAN PERES MACHADO
Réu: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e outros

Fica V. Sa. intimado(a) da designação de hasta pública para o dia 18.10.2018 às 11:14, conforme edital de id. ed99712.

SAO PAULO, 19 de Setembro de 2018.



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 12ª Vara do
Trabalho do Foro da Comarca de São Paulo - Zona Leste

Ref. Acordo

Willian Peres Machado, já qualificado por seu bastante procurador firmatário, nos autos da **Reclamação Trabalhista (Proc. nº 1001715-95.2017.5.02.0612)** movida em face de **Xavi Color Etiquetas Adesivas Eirelli - EPP** e **Paulo Xavier dos Santos**, tendo em vista o epigrafado, vem, mui respeitosamente perante V.Exa., noticiar a ocorrência de **Acordo** entre as partes, nos seguintes termos:

1 - Declaram, para fins de registro, que o acordo perfectibilizado, foi precedido de conversações em os reclamados/executados livremente querendo por fim ao presente litígio entraram em contato com o reclamante lhe fazendo a proposta para uma composição amigável, assim, as partes ponderaram suas posições e pleitos, chegando ao denominador comum e vantajoso para ambas de realizarem a presente composição.

2 - Para por fim ao presente litígio e darem por extinta a relação jurídica havida entre as partes, os executados solidariamente pagarão ao reclamante/exequente a quantia de líquida de **R\$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais), da seguinte forma:

2.1 - A primeira parcela no ato da assinatura do presente acordo no montante de **R\$ 800,00** (oitocentos reais); e,

Willian P. M.

1



2.2 - 16 (dezesesseis) parcelas de R\$ 1.000,00 (mil reais).

3 - As parcelas acima descritas serão quitadas, mensalmente, sendo a primeira no ato da assinatura do presente acordo (18/10/18) e, as demais (16) parcelas para os mesmos dias dos meses subsequentes. Convencionando-se que os depósitos bancários nas datas estabelecidas poderão ser efetuados em cheque, fazendo-o, só se dará quitação da parcela após a sua compensação e liquidação.

4 - Não haverá tolerância de dia de modo que o pagamento deverá ser realizado até o horário bancário, não sofrerá a antecipação das parcelas vincendas e a incidência da multa em caso de adimplemento.

5 - As partes acordam, ainda, que o valor acima descrito será depositado diretamente na conta bancária de titularidade do patrono do reclamante/exequente, Dr. Elvis Carlos Fornari, Banco Bradesco S/A, agência 3450-9, conta/corrente 1.300-5, servindo o comprovante bancário como recibo de dito pagamento.

6 - Em caso de inadimplemento da obrigação acima descrita por parte dos reclamados/executados, incidirá multa de 100% (cem por cento) sobre o valor remanescente do acordo, com a antecipação das parcelas vincendas, sem prejuízo de juros e correção monetária, possibilitando a imediata execução, mediante a informação do descumprimento pelo credor, declarando, desde logo, reconhecerem o presente título líquido, certo e exigível. Ciente e concorde os reclamados/ executados que em caso de execução também terá que pagar as custas e despesas processuais e, também honorários sucumbenciais, estes desde logo estipulados em 15% (quinze por cento) do valor total do acordo mais o valor da multa (art. 523, § 1º do CPC).

Willer S.M.

2



7 - Após o pagamento das parcelas previstas nas cláusulas 2.1 e 2.2, e cumpridas todas obrigações definidas no presente acordo, o reclamante/exequente dará automaticamente aos reclamados/executados a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação quanto ao objeto da presente ação, bem como da extinta relação havida entre as partes, para nada mais reclamar em tempo algum, seja a que título e tempo for.

8 - As partes estipulam ainda que a máquina penhorada continuará penhorada até o efetivo cumprimento da obrigação acorda no presente acordo, sendo certo, que os reclamados/executados ficarão com a responsabilidade de zelar pela máquina, sob pena de sofrerem as sanções cabíveis. Em caso de arrematação o valor auferido será revertido para o reclamante/exequente.

8 - Por, derradeiro, por estarem as partes de acordo com os termos acima estipulados, em caráter irrevogável, requerem as mesmas, digne-se a V.Exa., Homologar o presente acordo para que produza seus efeitos legais, nos termos dos artigos 831 e 832 da CLT, com a dispensa do pagamento das custas processuais em prol do acordo, caso não dispensadas, as custas serão custeadas exclusivamente pelos reclamados/executados, extinguindo-se o processo com julgamento de mérito de conformidade com o artigo 487, inciso III, "b" do Código de Processo Civil, após o cumprimento integral do acordo.

Nestes termos,

p. deferimento.

São Paulo, 18 de outubro de 2018.

Willian P. Machado

Willian Peres Machado
CPF/MF 415.592.528-12

Elvis Carlos Fornari
OAB/SP 314.137

Xavi Color Etiquetas Adesivas Eireli - EPP

CNPJ/MF 26.439.805/0001-20

Paulo Xavier dos Santos
CPF/MF 866,203.985-53





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste

PROCESSO: 1001715-95.2017.5.02.0612

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e outros

JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada de auto hasta pública, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

Nada mais.

SAO PAULO, 22 de Outubro de 2018.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

12ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP

Processo nº: 1001715-95.2017.5.02.0612

Auto Negativo de Hasta Pública

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 13:05 horas, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, perante o Coordenador Responsável, o Leiloeiro Oficial e o (a) Juiz (a) Presidente da Hasta, por ordem deste, à hora designada, com as formalidades legais, foi determinada a hasta dos bens penhorados na execução do processo nº **1001715-95.2017.5.02.0612**, entre as partes: Willian Peres Machado - exequente e Xavi Color Etiquetas Adesivas EIRELI - EPP - CNPJ: 26.439.805/0001-20, e Paulo Xavier dos Santos, CPF: 866.203.985-53, executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

- Uma máquina impressora de etiquetas modelo tq 160002 - série 003310/2, produzida por MTJ Ind. de Máquinas Gráficas. Avaliação: R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais).

Apregoados os bens, não houve lance algum. E, para constar, eu, _____, Coordenador Responsável, digitei, conferi e subscrevi o presente.

Patricia Oliveira Cipriano de Carvalho
Juiz (a) Presidente da Hasta





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste ||| RTOrd 1001715-95.2017.5.02.0612

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP, PAULO XAVIER DOS SANTOS

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste /SP.

SAO PAULO, 22 de Outubro de 2018.

MARIANA SILVA IWAMIZU

DECISÃO

HOMOLOGO o acordo nos termos da petição juntada (id. 36dbf49).

Custas dispensadas.

Com o adimplemento, o reclamante dará quitação quanto a todos os títulos postulados na presente demanda, bem como do extinto contrato de trabalho.

Desnecessária a intimação do INSS, ante os termos da Portaria **MF Nº 582 DE 11.12.2013**.

Decorridos 10 dias do vencimento da última parcela do acordo, dou por extinta a execução, ficando determinada a retirada das restrições inseridas nos veículos dos executados e a retirada dos executados do BNDT, bem como considerando-se levantada a penhora sobre a máquina impressora de etiquetas tq 160002.

Tudo cumprido, restituam-se os valores penhorados da conta bancária do executado PAULO XAVIER DOS SANTOS, por meio de alvará (aviso de crédito id. 67fd79e).

Tudo cumprido, fica extinta a execução, determinando-se o arquivamento definitivo do feito.

Intimem-se reclamante e reclamada.

SAO PAULO, 23 de Outubro de 2018



Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ BRACCIALLI - 23/10/2018 09:00:39 - 0460907

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18102216061594700000121167987>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. 0460907 - Pág. 1

Número do documento: 18102216061594700000121167987

BRUNO LUIZ BRACCIALLI
Juiz(a) do Trabalho Titular



FORNARI

ADVOGADO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 12ª Vara do Trabalho do Foro da Comarca de São Paulo - Zona Leste

Ref.: Pedido de prosseguimento da execução

Willian Peres Machado, já qualificado por seu bastante procurador firmatário, nos autos da **Reclamação Trabalhista (Proc. nº 1001715-95.2017.5.02.0612)** movida em face de **Xavi Color Etiquetas Adesivas Eirelli - EPP e Paulo Xavier dos Santos**, tendo em vista o epigrafado, vem, mui respeitosamente perante V.Exa., dizer e requerer o quanto segue:

Em 18 de outubro p. passado as partes realizaram o acordo de fls., onde foi homologado por V.Exa., que ficou mencionando a quitação da primeira parcela de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) no momento da assinatura do acordo.

No entanto, o executado acabou entregando um cheque pré-datado para o dia 26 de outubro p.passado, que foi depositado na conta do ora subscritor da presente peça e o mesmo teve sua devolução por ausência de fundo.

↑ dev ch dep 341 000024 11 -800,00

Rua Domingos de Moraes, nº 1.334, Vila Mariana, São Paulo - SP, Tel. (11) 96923.5337.
e-mails: elvisfornari@adv.oabsp.org.br ou elvisfornari@gmail.com.



FORNARI

ADVOGADO

Assim, o reclamante, por força do acordo perfectibilizado entre as partes e pela inadimplência dos executados em saldarem o débito perseguido, tornou-se credor perante os reclamados na quantia de: **Principal - R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais) + **multa de 100% - R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais) = **R\$ 33.600,00** (trinta e três mil e seiscentos reais) + 15% honorários - **R\$ 5.040,00** (cinco mil e quarenta reais) = **R\$ 38.640,00** (trinta e oito mil seiscentos e quarenta reais) + multas do artigo 523, § 1º, do CPC + 10% = **R\$ 3.864,00** (três mil oitocentos e sessenta e quatro reais) = **R\$ 42.504,00** (quarenta e dois mil quinhentos e quatro reais) + 10% = **R\$ 4.250,40** (quatro mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos) = **R\$ 46.754,40** (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Nesse diapasão, a execução deve prosseguir no montante de **R\$ 46.754,40** (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme acordo realizado e não adimplido pelos executados.

Diante do exposto, requer o prosseguimento da execução com a marcação da segunda praça do maquinário penhorado, bem como na continuidade no valor acima apurado **R\$ 46.754,40** (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), que desde já, seja determinado expedição de ofício via Bacenjud e demais órgãos para localização de numerários e bens imóveis e móveis em nome dos executados passíveis de penhora.

Rua Domingos de Moraes, nº 1.334, Vila Mariana, São Paulo - SP, Tel. (11) 96923.5337.
e-mails: elvisfornari@adv.oabsp.org.br ou elvisfornari@gmail.com.



Assinado eletronicamente por: ELVIS CARLOS FORNARI - 30/10/2018 17:13:29 - 4335e72
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18103017122201600000122111496>
 Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612 ID. 4335e72 - Pág. 2
 Número do documento: 18103017122201600000122111496

FORNARI

ADVOGADO

Requer, por fim, o levantamento do valor, bem como a expedição da competente guia de levantamento judicial em favor do ora signatário **Elvis Carlos Fornari**, (OAB/SP 314.137).

Nestes termos,

p. deferimento.

São Paulo, 30 de outubro de 2018.

Elvis Carlos Fornari

OAB/SP 314.137

Rua Domingos de Moraes, nº 1.334, Vila Mariana, São Paulo - SP, Tel. (11) 96923.5337.
e-mails: elvisfornari@adv.oabsp.org.br ou elvisfornari@gmail.com.



Assinado eletronicamente por: ELVIS CARLOS FORNARI - 30/10/2018 17:13:29 - 4335e72
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18103017122201600000122111496>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612 ID. 4335e72 - Pág. 3
Número do documento: 18103017122201600000122111496



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste ||| RTOrd 1001715-95.2017.5.02.0612

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP, PAULO XAVIER DOS SANTOS

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste /SP.

SAO PAULO, data abaixo.

MARIANA SILVA IWAMIZU

DESPACHO

Intime-se a reclamada para se manifestar sobre petição id. 4335e72, bem como para comprovar pagamento da primeira parcela do acordo, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

SAO PAULO, 31 de Outubro de 2018

BRUNO LUIZ BRACCIALLI
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste ||| RTOrd 1001715-95.2017.5.02.0612

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP, PAULO XAVIER DOS SANTOS

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste /SP.

SAO PAULO, data abaixo.

MARIANA SILVA IWAMIZU

DESPACHO

Intime-se a reclamada para se manifestar sobre petição id. 4335e72, bem como para comprovar pagamento da primeira parcela do acordo, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

SAO PAULO, 31 de Outubro de 2018

BRUNO LUIZ BRACCIALLI
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ BRACCIALLI - 31/10/2018 17:06:44 - 4d31c29

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18103117064436700000122248594>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. 4d31c29 - Pág. 1

Número do documento: 18103117064436700000122248594

FORNARI

ADVOGADO

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 12ª Vara
do Trabalho do Foro da Comarca de São Paulo - Zona Leste**

**Ref.: Informação acerca do atual
endereço do executado**

Willian Peres Machado, já qualificado por seu bastante procurador firmatário, nos autos da **Reclamação Trabalhista (Proc. nº 1001715-95.2017.5.02.0612)** movida em face de **Xavi Color Etiquetas Adesivas Eirelli - EPP e Paulo Xavier dos Santos**, tendo em vista o epigrafado, vem, mui respeitosamente perante V.Exa., esclarecer que os executados não se encontram mais no endereço constante dos autos, assim, esclarece que o atual endereço é: **Rua Francisca de Paula, 273, Vila Carrão, São Paulo - SP, CEP 03436-000**. Ademais, reitera todos os termos do petitório anteriormente protocolado, para continuidade da execução.

Nestes termos,

p. deferimento.

São Paulo, 07 de novembro de 2018.

Elvis Carlos Fornari
OAB/SP 314.137

Rua Domingos de Moraes, nº 1.334, Vila Mariana, São Paulo - SP, Tel. (11) 96923.5337.
e-mails: elvisfornari@adv.oabsp.org.br ou elvisfornari@gmail.com.



Assinado eletronicamente por: ELVIS CARLOS FORNARI - 07/11/2018 18:34:03 - 1bf0253
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110718330088300000122818761>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
Número do documento: 18110718330088300000122818761
ID. 1bf0253 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste ||| RTOrd 1001715-95.2017.5.02.0612

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP, PAULO XAVIER DOS SANTOS

Conclusão

Levo os autos, na presente data, à apreciação de V. Ex^a, ante o pedido de execução de acordo formulado pelo autor.

São Paulo, 13 de Novembro de 2018

MARIANA SILVA IWAMIZU

Fixo o crédito exequendo, a título de inadimplemento do acordo, em R\$ 33.600,00 atualizado até 18/10/2018 e reajustável por ocasião da efetiva quitação, assim distribuído:

R\$ 16.800,00 (inadimplemento);

R\$ 16.800,00 (multa pactual 100%, conforme petição de acordo).

Sobre o crédito exequendo incidirão juros de mora, à razão de 1% a.m., a partir de 18/10/2018 (data da parcela inadimplida).

Deve ser acrescido ao crédito exequendo o valor devido a título de honorários advocatícios ao patrono do reclamante, no montante de 15% sobre o valor total do acordo acrescido de multa, conforme convencionado pelas partes.

Uma vez que a reclamada não comprovou o pagamento da primeira parcela do acordo, determino nova tentativa de penhora de ativos financeiros em face da reclamada e sócio, uma vez que este já figura no polo passivo da execução.

Se negativa a tentativa de penhora em nome da reclamada, intime-se o reclamante para apresentar meios eficazes e ainda não realizados para prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias.

Silente, uma vez que há valor penhorado (aviso de crédito id. 67fd79e), voltem conclusos.

SAO PAULO, 14 de Novembro de 2018

BRUNO LUIZ BRACCIALLI
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ BRACCIALLI - 14/11/2018 08:25:57 - c5092d7

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18111317370391300000123387326>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. c5092d7 - Pág. 1

Número do documento: 18111317370391300000123387326



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste

PROCESSO: 1001715-95.2017.5.02.0612

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e outros

JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada de protocolo referente à tentativa de penhora de numerário realizada junto ao BacenJud, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

Nada mais.

SAO PAULO, 22 de Novembro de 2018.



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBG.B114243 quinta-feira, 22/11/2018
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios	Gerenciais Ajuda Sair	

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20180007822491
Data/Horário de protocolamento:	22/11/2018 14h12
Número do Processo:	1001715-95.2017.5.02.0612
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	29631 - 12ª VT ZONA LESTE SP
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Bruno Luiz Bracciali
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	415.592.528-12
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	WILLIAN PERES MACHADO
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
866.203.985-53 : PAULO XAVIER DOS SANTOS	41.000,00	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
26.439.805/0001-20 : XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI	41.000,00	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste

PROCESSO: 1001715-95.2017.5.02.0612

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e outros

JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada de resposta à tentativa de penhora de numerário realizada junto ao BacenJud, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

Nada mais.

SAO PAULO, 26 de Novembro de 2018.



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBG.B114243 segunda-feira, 26/11/2018
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios	Gerenciais Ajuda Sair	

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20180007822491
Número do Processo:	1001715-95.2017.5.02.0612
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	29631 - 12ª VT ZONA LESTE SP
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Bruno Luiz Braccialli
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	415.592.528-12
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	WILLIAN PERES MACHADO
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> • Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

-	26.439.805/0001-20 - XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$4.178,63] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/11/2018 14:12	Bloq. Valor	Bruno Luiz Braccialli	41.000,00	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 4.178,63	4.178,63	22/11/2018 20:03
26/11/2018 15:32:31	Transf. Valor ID:072018000015357526 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:5905 Tipo créd. jud:Geral	Bruno Luiz Braccialli	4.178,63	Não enviada	-	-
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

-	866.203.985-53 - PAULO XAVIER DOS SANTOS [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/11/2018 14:12	Bloq. Valor	Bruno Luiz Braccialli	41.000,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	22/11/2018 20:03



CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/11/2018 14:12	Bloq. Valor	Bruno Luiz Braccialli	41.000,00	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	22/11/2018 22:54

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/11/2018 14:12	Bloq. Valor	Bruno Luiz Braccialli	41.000,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	23/11/2018 20:30

Não Respostas**Não há não-resposta para este réu/executado**

Voltar para a tela inicial do sistema





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste

PROCESSO: 1001715-95.2017.5.02.0612

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e outros

JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada de protocolo referente à tentativa de penhora de numerário realizada junto ao BacenJud, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

Nada mais.

SAO PAULO, 4 de Dezembro de 2018.



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBG.B114243 terça-feira, 04/12/2018
Minutas Protocolamento Gerenciais Ajuda Sair	Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios	

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20180008148712
Data/Horário de protocolamento:	04/12/2018 11h15
Número do Processo:	1001715-95.2017.5.02.0612
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	29631 - 12ª VT ZONA LESTE SP
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Bruno Luiz Braccialli
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	415.592.528-12
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	WILLIAN PERES MACHADO
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
866.203.985-53 : PAULO XAVIER DOS SANTOS	37.700,00	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
26.439.805/0001-20 : XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI	37.700,00	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste

PROCESSO: 1001715-95.2017.5.02.0612

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e outros

JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada de aviso de crédito, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

Nada mais.

SAO PAULO, 5 de Dezembro de 2018.



SÃO PAULO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - SP
PODER JUDICIÁRIO
EXTRATO DE CONTA JUDICIAL

Data de Emissão: 04/12/2018 às 09:35

CONTA JUDICIAL :1600129644842 Parcela:0001
Numero Processo:1001715-95.2017.5.02.0612Ag:5905
Tribunal :TRT 2A. REGIAO
Comarca :SAO PAULO TRT2-ZONA LESTE
Orgao :12ª VT DO TRAB.ZONA LES
Reclamado :XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS
Reclamante :WILLIAN PERES MACHADO
Valor do capital inicial : 4.178,63
Saldo atual de capital : 4.178,63
Valor bloqueado projetado : 0,00
Valor agend.p/resgate projet. : 0,00
Saldo projetado p/ 04.12.2018: 4.182,19
Periodo :27.11.2018 A 27.11.2018

(*) LCTO.DO DIA E SDO.PROJ. SUJEITO A ALTERACOES
Data Histórico Valor
27.11.18 Aplicação Capital 4.178,63C
Saldo do período 4.178,63C





PODER JUDICI RIO FEDERAL
Justi a do Trabalho - 2 Regi o

12 Vara do Trabalho de S o Paulo - Zona Leste

PROCESSO: 1001715-95.2017.5.02.0612

CLASSE: A O TRABALHISTA - RITO ORDIN RIO (985)

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e outros

JUNTADA

Neste ato, procedo juntada de resposta tentativa de penhora de numer rio realizada junto ao BacenJud, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

Nada mais.

SAO PAULO, 7 de Dezembro de 2018.



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBG.B114243 sexta-feira, 07/12/2018
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios	Gerenciais Ajuda Sair	

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20180008148712
Número do Processo:	1001715-95.2017.5.02.0612
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	29631 - 12ª VT ZONA LESTE SP
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Bruno Luiz Braccialli
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	415.592.528-12
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	WILLIAN PERES MACHADO
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> • Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

-	26.439.805/0001-20 - XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$560,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/12/2018 11:15	Bloq. Valor	Bruno Luiz Braccialli	37.700,00	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 560,00	560,00	04/12/2018 20:07
07/12/2018 16:14:54	Transf. Valor ID:072018000015995662 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:5905 Tipo cred. jud:Geral	Bruno Luiz Braccialli	560,00	Não enviada	-	-
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

-	866.203.985-53 - PAULO XAVIER DOS SANTOS [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$42,51] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/12/2018 11:15	Bloq. Valor	Bruno Luiz Braccialli	37.700,00	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 42,51	42,51	04/12/2018 20:07



07/12/2018 16:14:54	Desb. Valor	Bruno Luiz Bracciali	42,51	Não enviada	-	-
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/12/2018 11:15	Bloq. Valor	Bruno Luiz Bracciali	37.700,00	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	04/12/2018 22:57
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/12/2018 11:15	Bloq. Valor	Bruno Luiz Bracciali	37.700,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	05/12/2018 20:31
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Voltar para a tela inicial do sistema



FORNARI

ADVOGADO

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 12ª Vara
do Trabalho do Foro da Comarca de São Paulo - Zona Leste**

**Ref.: Pedido de levantamento
dos valores bloqueados**

Willian Peres Machado, já qualificado por seu bastante procurador firmatário, nos autos da **Reclamação Trabalhista (Proc. nº 1001715-95.2017.5.02.0612)** movida em face de **Xavi Color Etiquetas Adesivas Eirelli - EPP e Paulo Xavier dos Santos**, tendo em vista o epigrafado, vem, mui respeitosamente perante V.Exa., requerer o levantamento dos valores bloqueados de fls. 99 (**R\$ 486,93**), fls. 241 (**R\$ 4.178,63**) e fls. 248 (**R\$ 560,00**) dos autos, perfazendo o montante de **R\$ 5.225,56** (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) em favor do exequente.

Nestes termos,

p. deferimento.

São Paulo, 08 de dezembro de 2018.

Elvis Carlos Fornari
OAB/SP 314.137

Rua Domingos de Moraes, nº 1.334, Vila Mariana, São Paulo - SP, Tel. (11) 96923.5337.
e-mails: elvisfornari@adv.oabsp.org.br ou elvisfornari@gmail.com.



Assinado eletronicamente por: ELVIS CARLOS FORNARI - 08/12/2018 00:58:59 - 87b77bb
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18120800580461600000125609371>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612 ID. 87b77bb - Pág. 1
Número do documento: 18120800580461600000125609371



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste ||| RTOrd 1001715-95.2017.5.02.0612

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP, PAULO XAVIER DOS SANTOS

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste /SP.

SAO PAULO, data abaixo.

MARIANA SILVA IWAMIZU

DESPACHO

Petição id. 87b77bb. Por ora, indefiro liberação de valores. Aguarde-se a garantia da Juízo.

Prossiga-se com nova tentativa de bloqueio de valores por meio do sistema Bacenjud.

Se negativa, intime-se o reclamante para apresentar meios eficazes e ainda não realizados para prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias.

Silente, uma vez que há valores penhorados, voltem conclusos.

SAO PAULO, 10 de Dezembro de 2018

BRUNO LUIZ BRACCIALLI
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste ||| RTOrd 1001715-95.2017.5.02.0612

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP, PAULO XAVIER DOS SANTOS

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste /SP.

SAO PAULO, data abaixo.

MARIANA SILVA IWAMIZU

DESPACHO

Petição id. 87b77bb. Por ora, indefiro liberação de valores. Aguarde-se a garantia da Juízo.

Prossiga-se com nova tentativa de bloqueio de valores por meio do sistema Bacenjud.

Se negativa, intime-se o reclamante para apresentar meios eficazes e ainda não realizados para prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias.

Silente, uma vez que há valores penhorados, voltem conclusos.

SAO PAULO, 10 de Dezembro de 2018

BRUNO LUIZ BRACCIALLI
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ BRACCIALLI - 10/12/2018 16:43:55 - aad0f63

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18121016435546100000125736691>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. aad0f63 - Pág. 1

Número do documento: 18121016435546100000125736691



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste

PROCESSO: 1001715-95.2017.5.02.0612

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e outros

JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada de aviso de crédito, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

Nada mais.

SAO PAULO, 12 de Dezembro de 2018.



SÃO PAULO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - SP
PODER JUDICIÁRIO
EXTRATO DE CONTA JUDICIAL

Data de Emissão: 11/12/2018 às 11:56

CONTA JUDICIAL :1600129644842 Parcela:0002
Numero Processo:1001715-95.2017.5.02.0612Ag:5905
Tribunal :TRT 2A. REGIAO
Comarca :SAO PAULO TRT2-ZONA LESTE
Orgao :12ª VT DO TRAB.ZONA LES
Reclamado :XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS
Reclamante :WILLIAN PERES MACHADO
Valor do capital inicial : 560,00
Saldo atual de capital : 560,00
Valor bloqueado projetado : 0,00
Valor agend.p/resgate projet. : 0,00
Saldo projetado p/ 11.12.2018: 560,06
Periodo :10.12.2018 A 10.12.2018

(*) LCTO.DO DIA E SDO.PROJ. SUJEITO A ALTERACOES
DATA Histórico Valor
10.12.18 Aplicação Capital 560,00C
Saldo do período 560,00C



Assinado eletronicamente por: RILTON KANENO - 12/12/2018 09:36:10 - e1b1e89

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1812120935578880000125941171>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. e1b1e89 - Pág. 1

Número do documento: 1812120935578880000125941171



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste

PROCESSO: 1001715-95.2017.5.02.0612

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e outros

JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada de aviso de crédito.

Nada mais.

SAO PAULO, 18 de Dezembro de 2018.





(<http://www.bb.com.br>)

Saldo / Extrato de Depósitos Judiciais - Magistrado

Depósitos Judiciais Magistrados

Dados do Processo

Justiça de Vínculo:

TRABALHISTA

Tribunal de Vínculo:

TRT 2A. REGIAO

Comarca:

SAO PAULO TRT2-ZONA LESTE

Órgão:

12ª VT DO TRAB.ZONA LES

Natureza da Ação:

BACENJUD

Ação:

BACEN JUD

RECLAMADO :

XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS

CPF/CGC:

26.439.805/0001-20

RECLAMANTE :

WILLIAN PERES MACHADO

CPF/CGC:

415.592.528-12

Tipo de Pessoa:

JURIDICA

Referência do Depósito:

Procurador:

Telefone:

0 - 0

Número do Depósito:

1600129644842

Data do Depósito:

10.12.2018

Número da Parcela:

2

Prefixo da Agência:

5905

Nome da Agência:

PODER JUDICIARIO

Saldo de Capital R\$:

560,00

Saldo de Capital Atualizado R\$:

560,00

Saldo Bloqueado R\$:

0,00





PODER JUDICI RIO FEDERAL
Justi a do Trabalho - 2 Regi o

12 Vara do Trabalho de S o Paulo - Zona Leste

PROCESSO: 1001715-95.2017.5.02.0612

CLASSE: A O TRABALHISTA - RITO ORDIN RIO (985)

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e outros

JUNTADA

Neste ato, procedo juntada de protocolo referente tentativa de penhora de numerario realizada junto ao BacenJud, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

Nada mais.

SAO PAULO, 7 de Janeiro de 2019.



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBG.B114243 segunda-feira, 07/01/2019
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios	Gerenciais Ajuda Sair	

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20190000021564
Data/Horário de protocolamento:	07/01/2019 14h10
Número do Processo:	1001715-95.2017.5.02.0612
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	29631 - 12ª VT ZONA LESTE SP
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Bruno Luiz Bracciali
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	415.592.528-12
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	WILLIAN PERES MACHADO
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
866.203.985-53 : PAULO XAVIER DOS SANTOS	31.000,00	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
26.439.805/0001-20 : XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI	31.000,00	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste

PROCESSO: 1001715-95.2017.5.02.0612

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e outros

JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada de resposta à tentativa de penhora de numerário realizada junto ao BacenJud, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

Nada mais.

SAO PAULO, 10 de Janeiro de 2019.



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBG.B114243 quinta-feira, 10/01/2019
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios	Gerenciais Ajuda Sair	

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, **SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR** a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190000021564
Número do Processo:	1001715-95.2017.5.02.0612
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	29631 - 12ª VT ZONA LESTE SP
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Bruno Luiz Bracciali
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	415.592.528-12
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	WILLIAN PERES MACHADO
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

26.439.805/0001-20 - XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]																					
Respostas																					
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Data/Hora Protocolo</th> <th>Tipo de Ordem</th> <th>Juiz Solicitante</th> <th>Valor (R\$)</th> <th>Resultado (R\$)</th> <th>Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)</th> <th>Data/Hora Cumprimento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>07/01/2019 14:10</td> <td>Bloq. Valor</td> <td>Bruno Luiz Bracciali</td> <td>31.000,00</td> <td>(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00</td> <td>0,00</td> <td>07/01/2019 19:43</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">Nenhuma ação disponível</td> </tr> </tbody> </table>	Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento	07/01/2019 14:10	Bloq. Valor	Bruno Luiz Bracciali	31.000,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	07/01/2019 19:43	Nenhuma ação disponível						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento															
07/01/2019 14:10	Bloq. Valor	Bruno Luiz Bracciali	31.000,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	07/01/2019 19:43															
Nenhuma ação disponível																					
Não Respostas																					
Não há não-resposta para este réu/executado																					
866.203.985-53 - PAULO XAVIER DOS SANTOS [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]																					
Respostas																					
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Data/Hora Protocolo</th> <th>Tipo de Ordem</th> <th>Juiz Solicitante</th> <th>Valor (R\$)</th> <th>Resultado (R\$)</th> <th>Saldo Bloqueado</th> <th>Data/Hora Cumprimento</th> </tr> </thead> <tbody> </tbody> </table>	Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado	Data/Hora Cumprimento														
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado	Data/Hora Cumprimento															



					Remanescente (R\$)	
07/01/2019 14:10	Bloq. Valor	Bruno Luiz Braccialli	31.000,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	07/01/2019 19:43
Nenhuma ação disponível						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/01/2019 14:10	Bloq. Valor	Bruno Luiz Braccialli	31.000,00	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	07/01/2019 22:47
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/01/2019 14:10	Bloq. Valor	Bruno Luiz Braccialli	31.000,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	08/01/2019 20:31
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	WILLIAN PERES MACHADO
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	415.592.528-12
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBG. B114243
---	----------------

Conferir Ações Selecionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste

1001715-95.2017.5.02.0612

WILLIAN PERES MACHADO, CPF: 415.592.528-12

XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP, CNPJ: 26.439.805/0001-20, PAULO XAVIER DOS SANTOS, CPF: 866.203.985-53

Destinatário: WILLIAN PERES MACHADO
null

INTIMAÇÃO - PJE-JT

Fica o exequente intimado para apresentar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, alertando-se que este Juízo não determina a penhora de bens sobre os quais recaia alienação fiduciária ou que sejam antigos e não despertem interesse em hasta pública.



FORNARI

ADVOGADO

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 12ª Vara
do Trabalho do Foro da Comarca de São Paulo - Zona Leste**

**Ref.: Pedido de penhora do
faturamento da empresa**

Willian Peres Machado, já qualificado por seu bastante procurador firmatário, nos autos da **Reclamação Trabalhista (Proc. nº 1001715-95.2017.5.02.0612)** movida em face de **Xavi Color Etiquetas Adesivas Eirelli - EPP e Paulo Xavier dos Santos**, tendo em vista o epigrafado, vem, mui respeitosamente perante V.Exa., dizer e requerer o quanto segue:

Não obstante os esforços deste reclamante/exequente em localizar bens e valores em nome da reclamada/executada e seu sócio, é fato que as pesquisas realizadas restaram infrutíferas.

Em contrapartida, a reclamada/executada é empresa com capital social. Como poderia manter-se ativa em seus negócios, sem que, para tanto, tenha valores detectáveis?

Ademais é notório que a reclamada/executada vem se mantendo equidistante, resistindo e se

Rua Domingos de Moraes, nº 1.334, Vila Mariana, São Paulo - SP, Tel. (11) 96923.5337.
e-mails: elvisfornari@adv.oabsp.org.br ou elvisfornari@gmail.com.



FORNARI

ADVOGADO

esquivando do cumprimento de suas obrigações, muito embora, presumidamente, apresente capacidade econômica e financeira para adimplir o débito junto a este reclamante/exequente.

Neste diapasão, ante a inexistência de bens livres e passíveis de penhora, faz-se necessário que a penhora recaia sobre faturamento da reclamada/executada, conforme postulado no artigo 866, do Código de Processo Civil, que assim reza: **"Se o executado não tiver outros bens penhoráveis ou se, tendo-os, esses forem de difícil alienação ou insuficientes para saldar o crédito executado, o juiz poderá ordenar a penhora de percentual de faturamento de empresa. ... § 1º O juiz fixará percentual que propicie a satisfação do crédito exequendo em tempo razoável, mas que não torne inviável o exercício da atividade empresarial"**.

Assim, frustradas as tentativas de localização de bens penhoráveis em nome da reclamada/executada para satisfazer a execução, inexistente óbice à constrição do faturamento mensal, prevista no artigo 866 do Código de Processo Civil.

O critério da ordem de gradação instituída pelo art. 835 do Código de Processo Civil, gozou de caráter relativo, permitindo a alteração por força das circunstâncias, inclusive porque, como já mencionado, a execução é realizada no interesse prevalente do credor.

A penhora do faturamento das pessoas jurídicas encontra amparo na mais abalizada doutrina que assim se pronuncia: **"Também a empresa e outros estabelecimentos podem ser objeto da apreensão judicial, segundo a disciplina desta subseção. (...) Como complexo de bens e atividades voltadas para um fim lucrativo ou de realização de**

Rua Domingos de Moraes, nº 1.334, Vila Mariana, São Paulo - SP, Tel. (11) 96923.5337.
e-mails: elvisfornari@adv.oabsp.org.br ou elvisfornari@gmail.com.



FORNARI

ADVOGADO

outros fins, consubstanciada em estabelecimentos civis, comerciais, industriais ou agrícolas, a empresa, quando sujeita à penhora, além do depósito com que esta se última, exige continuidade administrativa que lhe assegure a existência". (Celso Neves, Comentários ao Código de Processo Civil, vol. VII, 7ª ed., ed. Forense, 1998, pág. 74).

Destaca-se que não há que se falar em qualquer prejuízo em decorrência da constrição à reclamada/executada que "ao mesmo tempo, proporcionar a satisfação do crédito em tempo razoável, sem tornar inviável o exercício da atividade da empresa" Assim, nenhum óbice há para o deferimento da penhora do faturamento da empresa.

Diante do exposto, requer que seja deferido o pedido de penhora do faturamento da reclamada/executada, com a consequente expedição de mandado para tal desiderato, determinando-se o depósito nas mãos do administrador da própria reclamada/executada, intimando-o para que, apresente detalhado plano de administração, bem como a expedição de ofício para localização de bens imóveis em nome da reclamada e seu sócio.

Nestes termos,

p. deferimento.

São Paulo, 14 de janeiro de 2019.

Elvis Carlos Fornari

OAB/SP 314.137

Rua Domingos de Moraes, nº 1.334, Vila Mariana, São Paulo - SP, Tel. (11) 96923.5337.
e-mails: elvisfornari@adv.oabsp.org.br ou elvisfornari@gmail.com.





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste ||| RTOrd 1001715-95.2017.5.02.0612

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP, PAULO XAVIER DOS SANTOS

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste /SP.

SAO PAULO, data abaixo.

MARIANA SILVA IWAMIZU

DESPACHO

Petição id. 92b4b74. Para a finalidade pretendida pelo exequente, determino a expedição de mandado de constatação a fim de que o oficial apure a existência de máquinas de cartão de débito/crédito, bem como informe a este Juízo o número e operadora de tais máquinas, a fim de possibilitar a realização de penhora em créditos.

Na mesma oportunidade, deverá o oficial de justiça constatar nos livros da empresa quais os tomadores de serviços usuais da executada, bem como valores a serem recebidos.

Cumprido, voltem conclusos.

SAO PAULO, 13 de Fevereiro de 2019

BRUNO LUIZ BRACCIALLI
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ BRACCIALLI - 13/02/2019 18:13:05 - ffdc556

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1902131747485800000130117589>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. ffdc556 - Pág. 1

Número do documento: 1902131747485800000130117589



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste

AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 1888, PENHA DE FRANCA, SAO PAULO - SP - CEP: 03636-100

PROCESSO: 1001715-95.2017.5.02.0612
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e outros

MANDADO DE CONSTATAÇÃO - Processo PJe

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, dirija-se ao endereço abaixo para diligência e **PROCEDA À CONSTATAÇÃO** das seguintes condições:

Apurar a existência de máquinas de cartão de débito/crédito, bem como informar a este Juízo o número e operadora de tais máquinas, a fim de possibilitar a realização de penhora em créditos.
Na mesma oportunidade, deverá o Sr. Oficial de Justiça constatar nos livros da empresa, quais os tomadores de serviços usuais da executada, bem como valores a serem recebidos.

DESTINATÁRIO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP

CEP 03444-030 - RUA CARIPUNAS , 423-A - VILA NOVA MANCHESTER - SAO PAULO - SÃO PAULO

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMpra-se, na forma e sob as penas da lei.

SAO PAULO, 14 de Fevereiro de 2019.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 1001715-95.2017.5.02.0612

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP, PAULO XAVIER DOS SANTOS

ID do mandado: 14b6656

Destinatário: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico para os devidos fins que, em 19/02/2019 às 11:30h., em cumprimento ao mandado supracitado, compareci à Rua Caripunas, 423-A e sendo aí, **DEIXEI de** dar cumprimento à ordem judicial, tendo em vista que encontrei o local fechado e desocupado. Segundo informações prestadas pela vizinhança, a empresa de etiquetas que se encontrava no local, mudou-se há aproximadamente dois meses, tendo atual paradeiro ignorado. Dou fé. Nada mais.

SAO PAULO, 21 de Fevereiro de 2019

FRANCISCO IWASAKI
Oficial de Justiça Avaliador Federal





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste ||| RTOrd 1001715-95.2017.5.02.0612

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP, PAULO XAVIER DOS SANTOS

1001715-95.2017.5.02.0612

CONCLUSÃO

Levo os autos, na presente data, à apreciação de V. Ex^a.

São Paulo, data abaixo.

Mariana Silva Iwamizu

DESPACHO

Intime-se o reclamante para apresentar meios eficazes e ainda não realizados para prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias.

Silente, uma vez que há valores penhorados, voltem conclusos.

São Paulo, 27 de Fevereiro de 2019

SAO PAULO, 27 de Fevereiro de 2019

BRUNO LUIZ BRACCIALLI
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste ||| RTOrd 1001715-95.2017.5.02.0612

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP, PAULO XAVIER DOS SANTOS

1001715-95.2017.5.02.0612

CONCLUSÃO

Levo os autos, na presente data, à apreciação de V. Ex^a.

São Paulo, data abaixo.

Mariana Silva Iwamizu

DESPACHO

Intime-se o reclamante para apresentar meios eficazes e ainda não realizados para prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias.

Silente, uma vez que há valores penhorados, voltem conclusos.

São Paulo, 27 de Fevereiro de 2019

SAO PAULO, 27 de Fevereiro de 2019

BRUNO LUIZ BRACCIALLI
Juiz(a) do Trabalho Titular



FORNARI

ADVOGADO

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 12ª Vara
do Trabalho do Foro da Comarca de São Paulo - Zona Leste**

**Ref.: Manifestação acerca
do r. despacho de fls.**

Willian Peres Machado, já qualificado por seu bastante procurador firmatário, nos autos da **Reclamação Trabalhista (Proc. nº 1001715-95.2017.5.02.0612)** movida em face de **Xavi Color Etiquetas Adesivas Eirelli - EPP e Paulo Xavier dos Santos**, tendo em vista o epigrafado, vem, mui respeitosamente perante V.Exa., dizer e requerer o quanto segue:

Não obstante a certidão do Sr. Meirinho de fls. 268-ID. 42e117c, que deixou de cumprir a ordem estabelecida, tendo em vista que o local estava fechado e com aparência de desocupado.

Em contrapartida, em 14 de janeiro do corrente ano, o ora exequente, requereu a **"penhora do faturamento da**

Rua Domingos de Moraes, nº 1.334, Vila Mariana, São Paulo - SP, Tel. (11) 96923.5337.
e-mails: elvisfornari@adv.oabsp.org.br ou elvisfornari@gmail.com.



Assinado eletronicamente por: ELVIS CARLOS FORNARI - 15/03/2019 03:08:26 - 1c8d15a
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19031502473637700000132821358>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612 ID. 1c8d15a - Pág. 1
Número do documento: 19031502473637700000132821358

FORNARI

ADVOGADO

reclamada/executada, com a consequente expedição de mandado para tal desiderato, determinando-se o depósito nas mãos do administrador da própria reclamada/executada, intimando-o para que, apresente detalhado plano de administração, bem como a expedição de ofício para localização de bens imóveis em nome da reclamada e seu sócio", que foi deferido por essa MM. Juízo (ID. ffdc556).

Ocorre que o mandado de constatação de fls. 267 - ID. 14b6656, constou como ainda sendo a sede da executada o seguinte endereço: "CEP 03444-030 - RUA CARIPUNAS, 423-A - VILA NOVA MANCHESTER - SAO PAULO - SÃO PAULO", assim, não foi observado o petítório de fls. 236 - ID. 1bf0253, informado a alteração de sua sede.

Diante do exposto, assim, requerer o aditamento e desentranhamento do mandado de constatação para que se proceda a penhora do faturamento da reclamada/executada, com a consequente expedição de mandado para tal desiderato, determinando-se o depósito nas mãos do administrador da própria reclamada/executada, intimando-o para que, apresente detalhado plano de administração, bem como o deferimento dos valores bloqueados em favor do exequente, tendo em vista, que os executados foram intimados das referidas penhoras e, deixaram transcorrer "in albis" para apresentação de impugnação.

Em caso negativo, requer ainda, que sejam realizadas diligência perante a residência do executado Paulo Xavier dos Santos, localizada na Rua Lutécia, 158, apto 51, Edifício Vila Del Sol, Vila Carrão, São Paulo - SP, CEP 03423-000, para proceder a penhora de tantos bens passíveis para a satisfação do crédito exequendo no importe de R\$

Rua Domingos de Moraes, nº 1.334, Vila Mariana, São Paulo - SP, Tel. (11) 96923.5337.
e-mails: elvisfornari@adv.oabsp.org.br ou elvisfornari@gmail.com.



FORNARI

ADVOGADO

44.939,52 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) já deduzindo os valores bloqueados de fl. 214-ID.0e7a6e6 (**R\$ 4.178,63**) e fl. 248-ID.c4e439c (**R\$ 560,00**).

Nestes termos,

p. deferimento.

São Paulo, 15 de março de 2.019.

Elvis Carlos Fornari

OAB/SP 314.137

Rua Domingos de Moraes, nº 1.334, Vila Mariana, São Paulo - SP, Tel. (11) 96923.5337.
e-mails: elvisfornari@adv.oabsp.org.br ou elvisfornari@gmail.com.



Assinado eletronicamente por: ELVIS CARLOS FORNARI - 15/03/2019 03:08:26 - 1c8d15a
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19031502473637700000132821358>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612 ID. 1c8d15a - Pág. 3
Número do documento: 19031502473637700000132821358

CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

Os signatários deste instrumento particular a seguir devidamente qualificados têm entre si justo e contratado o presente contrato de locação, mediante as cláusulas e condições estabelecidas que mutuamente aceitam e outorgam.

LOCADORA: NUNCIA FORTINO IACOBELLI, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de identidade, RG nº 14.981.628-5 e inscrita no CPF (MF) sob nº 053.264.428-09, residente nesta Capital de São Paulo.

LOCATÁRIO: PAULO XAVIER DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 36.143.783-3 e inscrito no CPF (MF) sob nº 866.203.985-53, residente e domiciliado à Rua Lutecia, 158 apartamento nº 51 - Ed. Vila Del Sol, Vila Carrão, São Paulo.

DA GARANTIA: A presente locação é garantida pelo Título de Capitalização emitido pela Porto Seguro Capitalização S.A, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) subscrito pela Porto Seguro Capitalização, representado pelo locatário e com cláusula específica no corpo deste contrato.

IMÓVEL OBJETO DESTA LOCAÇÃO: Salão comercial NÃO RESIDENCIAL, sita à Rua Francisca de Paula nº 273 - Vila Carrão, São Paulo/SP, CEP 03436-000, devidamente cadastrado junto a prefeitura do Município de São Paulo.



PRAZO DESTE CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses com início em 10 de Novembro de 2018 e seu término em 09 de Novembro de 2020.

DO ALUGUEL E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O aluguel a ser pago pelo LOCATÁRIO é de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) para os 12 (doze) primeiros meses de locação, e sofrendo seu reajuste a cada período de 12 meses pelo índice IGPM(FGV), ou pelo índice que legalmente o substitua e que venha a ser determinado pelo Governo Federal, ou ainda acordo entre as partes.

Parágrafo Único: Fica ajustado entre as partes que se nova lei vier a permitir a periodicidade de reajuste do aluguel inferior à contratada aqui, as partes desde já concordam e autorizam a aplicação imediata da nova periodicidade permitida.

CLÁUSULA SEGUNDA: O LOCATÁRIO se compromete a pagar pontualmente até o dia 10 (dez) de cada mês vencido via boleto bancário ou depósito diretamente na conta da LOCADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA: O LOCATÁRIO pagará juntamente com o aluguel, o IPTU do imóvel referencia 2018 o valor de R\$ 702,00 (setecentos e dois reais), mensais e para os próximos períodos de acordo com os valores atualizados pela prefeitura do município de São Paulo, e serão de sua responsabilidade as demais taxas, como: taxa de lixo e outros que venham a recair sobre o imóvel, os encargos da locação (água, luz, esgotos, gás, etc), qualquer que seja sua forma de cobrança, bem como os seus aumentos e multas a que der causa, devendo entregar os respectivos recibos quitados no ato do pagamento do aluguel, sob pena de ser justo motivo para recusa em receber o aluguel, bem como o LOCATÁRIO deverá transferir as contas para seu nome em até 15 dias da assinatura deste contrato, ficando ajustado que o pagamento de qualquer despesa ou encargo relativos ao imóvel que venha a ser efetuado pela LOCADORA ou sua administradora, por motivo de inadimplência do LOCATÁRIO, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e juros de mora 1% (um por cento) ao mês e cobrado no aluguel



seguinte, sob pena de ajuizamento de ação de despejo por falta de pagamento.

Parágrafo Primeiro: O LOCATÁRIO será responsável pelas despesas decorrentes de retenções dos avisos de impostos, taxas e outros que incorram sobre o imóvel objeto do presente, mesmo que venham a ser apurados fora do prazo do presente contrato.

Parágrafo Segundo: Sempre que solicitado pela LOCADORA ou administradora, o LOCATÁRIO obriga-se a apresentar os impostos e taxas pagas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA: Qualquer tolerância no prazo para pagamento do aluguel estabelecido neste instrumento, assim como eventual demora do LOCADOR em exercitar a cobrança das obrigações contratuais, ou admiti-la fora dos prazos previstos neste contrato. Constituirá mera liberalidade da LOCADORA e não poderá ser considerado como alteração do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Fica convencionado entre as partes contratantes que o não pagamento do aluguel até o dia 10 (dez) de cada mês, implicará no pagamento do aluguel acrescido da multa de 10% (dez por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária após trinta dias de atraso. A falta de pagamento nas épocas aprazadas constituirá o LOCATÁRIO em mora, independente de notificação interpelação ou aviso extrajudicial.

DO USO E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA SEXTA: O imóvel objeto deste contrato é um SALÃO de característica comercial com aproximadamente uma área total de 650 m2 formado por um salão em quase sua área total além de 4 salas e banheiros na parte dos fundos, com destino exclusivo para fins NÃO RESIDENCIAL, o qual o LOCATÁRIO pretende instalar sua atividade no segmento de comércio e serviços com área fabril de fabricação de fitas, rótulos e etiquetas adesivas, não podendo o LOCATÁRIO mudar sua característica sem prévia autorização da LOCADORA ou HERDEIROS e



nem ser exercida atividades que atentem contra aos bons costumes e à ordem pública e ficando sob sua responsabilidade solicitar junto aos órgãos públicos as licenças pertinentes à sua instalação como Prefeitura, Sabesp, Eletropaulo, Comgás, Cetesb, Vistoria sanitária, bombeiro além dos órgãos que se enquadram em sua atividade.

CLÁUSULA SÉTIMA: O imóvel objeto deste contrato encontra-se paralisado de quaisquer atividades e vago de pessoas e coisas, necessitando de manutenção em geral conforme vistoria efetuada pelo LOCATÁRIO, e estará de conformidade com a vistoria da cláusula 27ª, sendo que no término da presente locação ou rescisão contratual obriga-se o LOCATÁRIO a entregar o imóvel completamente desocupado de pessoas e coisas em boas condições de uso, independente de qualquer aviso ou notificação judicial.

CLÁUSULA OITAVA: É expressamente vedado ao LOCATÁRIO de sublocar o imóvel no todo ou em partes, cedê-los a terceiros, seja a título gratuito ou oneroso, transferir o contrato ou dar destinação diversa do uso da finalidade prevista na cláusula sexta do presente contrato, sem a prévia anuência por escrito da LOCADORA sob pena de ser ajuizada ação de despejo por infração contratual com a multa estipulada na Cláusula Décima Oitava.

CLÁUSULA NONA: Obriga-se o LOCATÁRIO a satisfazer às suas expensas a todas as exigências ou intimações dos Poderes Públicos a que der causa, assumindo toda responsabilidade por qualquer infração em que incorrer por inobservância das determinações das autoridades competentes referentes à sua atividade devendo dar ciência do ocorrido a LOCADORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação recebida. Obriga-se ainda, por si e seus empregados a cumprir fielmente a legislação a legislação pertinente à sua atividade económica.

CLÁUSULA DÉCIMA: O LOCATÁRIO, diante das reformas que poderão surgir por necessidade de sua atividade deverá apresentar um projeto listando todos os itens a serem alterados, reformados ou refeitos ou até mesmo criados e até mesmo aos itens de segurança do imóvel. E obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em perfeitas



condições de conservação, limpeza e segurança, notadamente as instalações sanitárias, elétricas e hidráulicas, vidros, pintura, para assim restituí-lo quando finda ou rescindida a presente locação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Qualquer anormalidade que por ventura venha a surgir no imóvel no que se refere à solidez de sua construção ou uso de suas partes deverá ser imediatamente comunicado por escrito a LOCADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de necessidade de realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público e que não possam ser normalmente executadas com a permanência do LOCATÁRIO, estes se comprometem à desocupar o imóvel no prazo de 30(trinta) dias a contar da notificação do Poder Público, não lhe cabendo qualquer direito por perdas e danos contra o LOCADOR.

DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A devolução das chaves, nos termos do artigo 6º e Parágrafo Único da Lei 8.245/91, deverão ser procedidas de comunicação expressa a LOCADORA ao seu representante legal, com antecedência de 30 (trinta) dias da ocasião em que, deverá ser marcado dia e hora para a vistoria, devendo o imóvel estar vazio e desocupado de pessoas e bens. Neste ato o LOCATÁRIO, deverá entregar os comprovantes quitados das 03 (três) últimas contas da ELETROPAULO e SABESP, CONGÁS, assim como demais taxas pertinentes do imóvel quitadas e em original.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Ao se realizar a verificação do estado de uso do imóvel ora locado, sendo constatado qualquer dano às instalações, o LOCATÁRIO será notificado judicial ou extrajudicialmente, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias execute os reparos necessários. Não cumprida esta exigência a LOCADORA executará tais serviços, cobrando todas as despesas em ação competentes, diretamente do LOCATÁRIO acrescidas de honorários advocatícios.



DAS BENFEITORIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O LOCATÁRIO deverá no prazo de 15 (quinze) dias apresentar por escrito as descrições do projeto de reforma e adaptação de sua atividade sendo na parte interna e externa e suas particularidades, para avaliação da LOCADORA e sua autorização, toda e qualquer reforma para seu conforto o LOCATÁRIO, ficará sem direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias úteis ou voluptuárias realizadas não autorizadas, as quais se incorporarão ao imóvel ora locado.

DA FACULDADE DE VISTORAR O IMÓVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica expressamente facultado à LOCADORA ou a seu bastante procurador, examinar ou vistoriar o imóvel objeto desta locação, mediante combinação prévia de dia e hora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: No caso do imóvel objeto deste contrato ser colocado à venda, fica respeitado o direito de preferência, nos termos do artigo 27 da Lei 8.245/91, Caso ao LOCATÁRIO caso não se interessar pela aquisição do imóvel, permitirá a visita de pessoas interessadas em dia e hora previamente agendados.

DA MULTA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica estipulada a multa de 03 (três) vezes o valor do aluguel vigente na época da infração, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, devida proporcionalmente ao tempo remanescente da locação, reservada à parte inocente a faculdade de considerar simultaneamente rescindida a locação. O pagamento da multa não isenta o LOCATÁRIO das obrigações do pagamento dos aluguéis vencidos e demais tributos e encargos, nem de ressarcir os danos causados ao imóvel.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O LOCATÁRIO, para todos os fins e efeitos de direito, declara que recebe o imóvel locado no estado em que se encontra e ficando a seu cargo as devidas manutenções pertinentes para instalação de sua atividade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O LOCATÁRIO obriga-se a entregar a LOCADORA no prazo máximo de 30 (trinta) dias cópia autenticada de apólice de seguro contra incêndio e de suas sucessivas renovações, de companhia de seguros de reconhecida idoneidade, cuja apólice deverá ter como beneficiário a LOCADORA, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) equivalente a 160 vezes o valor do aluguel vigente na assinatura do referido contrato de locação. Caso não o faça será de sua responsabilidade o ressarcimento de danos causados ao imóvel na ocorrência do sinistro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Em caso de desapropriação do imóvel ora locado, não caberá a LOCADORA ressarcir os prejuízos daí decorrentes, ficando ressalvada o LOCATÁRIO a defesa de seus interesses junto ao poder expropriante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Para todas as questões resultantes deste contrato as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais que privilegiado que seja, correndo por conta da parte vencida todas as custas, despesas judiciais, extrajudicial e honorários advocatícios na base de 10% (dez por cento) sobre os valores da causa, juros de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária.



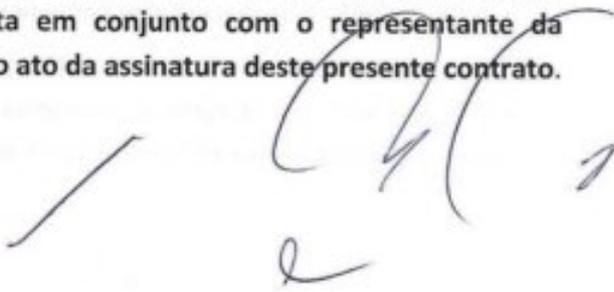
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica convencionado entre as partes contratantes que se houver a necessidade de cobrança de alugueis em atraso por ação judicial ou extrajudicial, incidirá sobre a mesma multa moratória de 10% (dez por cento) juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária a partir dos respectivos vencimentos, além de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor total do débito se a cobrança for administrativa e de 20% (vinte por cento) na judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica a LOCADORA desde já autorizada a ocupar, independentemente da ação de imissão de posse, sem que qualquer formalidade e sem prejuízo das demais cláusulas ou disposições legais, o imóvel objeto do presente contrato, caso o mesmo venha a ser abandonado pela LOCATÁRIA, estando esta em mora com aluguéis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Convencionam os contratantes que as citações intimações ou notificações necessárias, far-se-ão nos termos do disposto no inciso IV, do artigo 58, da Lei nº 8.245/91 considerando-se válidos os endereços deste contrato caso não exista prévia comunicação por escrito das partes sobre mudança de endereço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A LOCATÁRIA declara expressamente que, tendo lido atentamente as cláusulas impressas e digitadas deste contrato e principalmente, as condições e obrigações estipuladas, estão de pleno acordo com tais cláusulas em todos os seus termos, as quais continuarão em pleno vigor até o momento da efetiva entrega das chaves.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: O LOCATÁRIO declara ter ciência que a vistoria do imóvel será feita em conjunto com o representante da LOCADORA a ser indicado, no ato da assinatura deste presente contrato.



DA GARANTIA

O presente contrato de locação NÃO RESIDENCIAL, esta sendo celebrado com apresentação de garantia locatícia em forma CAUÇÃO do produto PORTOCAP ALUGUEL da Cia Porto Seguro Capitalização título nº _____ sendo aportado neste ato o valor de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais) conforme de acordo com as modalidades que a Lei 8.245/91, em substituição ao FIADOR descreve para estes atos.

A presente locação é garantida pelo título de Capitalização emitida pela Porto Seguro Capitalização S.A, no valor nominal descrito acima, subscrito pela Porto Seguro Capitalização S.A., representado pela proposta/ formulário nº _____ de Titularidade do Sr. PAULO XAVIER DOS SANTOS, a qual não é codevedor na relação obrigacional deste contrato, respondendo por eventuais débitos locatícios tão somente para valor de resgate do Título de Capitalização ora dado em garantia, o que é de expresso conhecimento e concordância da LOCADORA e do LOCATÁRIO.

Ao término do prazo de vigência do Título, autorizo a Porto Seguro Capitalização S.A. A REAPLICAR o valor de resgate, sempre em meu nome, dando origem a um novo Título com as mesmas Condições Gerais do Título inicialmente adquirido, sendo que este permanecerá como caução à locação supra referida até a efetiva desocupação do imóvel e entrega das chaves.

O locatário se responsabiliza em comunicar qualquer alteração cadastral ou então se manifestar contrariamente à reaplicação do título, com o mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data do vencimento do título.

Ao término do prazo de locação, desde que cumpridas pelo LOCATÁRIO, todas as obrigações decorrentes deste contrato, inclusive, a desocupação do imóvel e entrega das chaves sem a existência de qualquer débito, será liberado junto à Porto Seguro Capitalização S.A., a caução do Título, apresentado. Para tanto, deverá ser apresentado documento rescisório da locação firmado pela LOCADORA e LOCATÁRIO, com o reconhecimento de firma das assinaturas, bem como outros documentos requeridos pela Sociedade de Capitalização.

Se o LOCATÁRIO não observar quaisquer das cláusulas do presente contrato, fica, desde já, a LOCADORA autorizada a resgatar o Título caucionado, a qualquer momento, mesmo antes do prazo final de capitalização, inclusive com



a correção devida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a fim de que o valor do resgate quite eventual importância que lhe seja devida em razão de débitos oriundos deste contrato, respeitando os termos descritos nas condições gerais do título de capitalização.

Se por acaso o LOCATÁRIO contestar o valor apresentado e ajuizar a competente ação cautelar de prestação de contas, correrão por conta do mesmo todas as despesas consequentes, inclusive custas e honorários advocatícios.

PROCURAÇÃO

LOCATÁRIO: PAULO XAVIER DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 36.143.783-3 e inscrito no CPF (MF) sob nº 866.203.985-53, residente e domiciliado à Rua Lutecia, 158 apartamento nº 51 - Ed. Vila Del Sol, Vila Carrão, São Paulo, **outorga como procuradores, NUNCIA FORTINO IACOBELLI**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de identidade, RG nº 14.981.628-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 053.264.428-09, residente nesta Capital de São Paulo- SP e **NICOLA GUERRERA NETO**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.416.736 e do CPF sob nº 010.987.398-09 com endereço comercial à Rua Zélia Moreira Damante, 19 sala 01 – Vila Granada – SP, para representação junto as entidades ELETROPAULO e SABESP, e Comgás, prefeitura de São Paulo, para fins específicos de tratar de assuntos pertinentes ao imóvel situado à Rua Francisca de Paula nº 273 – Vila Carrão, Onde poderão efetuar alteração cadastral, 2ª via de contas, religação de consumo, extratos, cancelamento de contrato, Pelo prazo do contrato ora objeto da locação.



06
104/106
SP
Continuidade ao contrato

IMÓVEL OBJETO DESTA LOCAÇÃO: CASA TIPO SOBRADO NÃO RESIDENCIAL, sítio à Rua Francisca de Paula, 273 Vila Carrão, São Paulo.

Faz parte deste contrato de locação o termo de Fiança da PortoCap Aluguel, apólice do Seguro de incêndio.

E por estarem de pleno acordo com as condições expressas neste documento, firmado em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 testemunhas.

São Paulo, 31 de Outubro de 2018

[Handwritten signature]

LOCADORA: NUNCIA FORTINO IACOBELLI

PAULO XAVIER DOS SANTOS

LOCATÁRIO: PAULO XAVIER DOS SANTOS

Testemunhas:

[Handwritten signature]
Nicola Guaraná N. L.
a) 010 98739809

[Handwritten signature]
Vinícius Ferra Guaraná
b) 010 9.274.986.04

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 36.º Seo. Vila Matilde - Capital - SP

Rua Dr. José Paulo A. 104/106 - Fone: 2001-9259 / Fax: 2001-7218

Reconheço, por ser legítima, a firma de (1) PAULO XAVIER DOS SANTOS, em documento com valor econômico, doc. té.

São Paulo, 31 de outubro de 2018.

Em Testemunho _____ a verdade.

DEL. ARLTON RIBEIRO - Oficial
(Otd:1) Total R\$ 9,15 Seltsis: 1 Anos-036007

VALIDO SOMENTE COM
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste ||| RTOrd 1001715-95.2017.5.02.0612

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP, PAULO XAVIER DOS SANTOS

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste /SP.

SAO PAULO, data abaixo.

MARIANA SILVA IWAMIZU

DESPACHO

Petição id. 1c8d15a. Requer o autor a penhora do faturamento da reclamada. Indefiro, uma vez a ré não se encontra localizada no endereço informado pelo autor, conforme certidão id. 42e117c, o que torna inviável a medida requerida.

Defiro a expedição de mandado de penhora e avaliação livre de bens para ser cumprido no endereço residencial do sócio executado PAULO XAVIER DOS SANTOS.

Endereço para diligência: Rua Lutécia, 158, apto 51, Edifício Vila Del Sol, Vila Carrão, São Paulo - SP, CEP 03423-000.

Cumprido, voltem conclusos, atentando-se que há valores penhorados nos autos.

SAO PAULO, 22 de Março de 2019

BRUNO LUIZ BRACCIALLI
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ BRACCIALLI - 22/03/2019 11:55:20 - 67f753a

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19032112260867700000133428509>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. 67f753a - Pág. 1

Número do documento: 19032112260867700000133428509



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste

AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 1888, PENHA DE FRANCA, SAO PAULO - SP - CEP: 03636-100

PROCESSO: 1001715-95.2017.5.02.0612

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e outros

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

DESTINATÁRIO: PAULO XAVIER DOS SANTOS - CPF 866.203.985-53

CEP 03423-000 - RUA LUTECIA , 158 - Apto 51 - Vila Carrao - SAO PAULO - SÃO PAULO

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, dirija-se ao endereço supra e, com relação aos bens de propriedade do referido destinatário, **proceda à PENHORA E AVALIAÇÃO livre de bens, em face do executado acima indicado**, registrando o real estado em que se encontram. Tudo para garantia da dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

1. Principal R\$ 33.600,00	2. FGTS/Cta vinc. R\$ 0,00	3. Juros R\$ 0,00	4. Leiloeiros R\$ 0,00	5. Editais R\$ 0,00	6. INSS rte R\$ 0,00
7. INSS rdo R\$ 0,00	8. Custas R\$ 0,00	9. Emolumentos R\$ 0,00	10. IRRF R\$ 0,00	11. Multas R\$ 0,00	12. Hon. Adv. R\$ 2.520,00
13. Hon. Peric. R\$ 0,00	14. Outros R\$ 0,00	TOTAL R\$ 36.120,00		Data de Atualização 18/10/2018	

Bem(ns):

- 1)
- 2)



Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	1903211226086770000013 3428509
Contrato de locação	Documento Diverso	1903150308062760000013 2821423
Manifestação	Manifestação	1903150247363770000013 2821358
Despacho	Notificação	1902271758434660000013 1607562
Despacho	Despacho	1902271620078910000013 1582700
Devolução de mandado de ID 14b6656	Certidão	1902211646567890000013 1014037
Mandado	Mandado	1902141046572450000013 0167903
Despacho	Despacho	1902131747485800000013 0117589
Pedido de Penhora do Faturamento	Manifestação	1901141522406360000012 7232863
Intimação	Intimação	1901101559533970000012 7085626
Resposta BacenJud Negativa	Documento Diverso	1901101556156740000012 7085054
Resposta BacenJud Negativa	Certidão	1901101555223110000012 7084997
Protocolo BacenJud Recda e Sócio	Documento Diverso	1901071444469240000012 6865686
Protocolo BacenJud Recda e Sócio	Certidão	1901071443225530000012 6865558
Aviso de crédito	Documento Diverso	1812180839081960000012 6440691
Aviso de crédito	Certidão	1812180838280650000012 6440681
Comprovante de Depósito Judicial	Comprovante de Depósito Judicial	1812120935578880000012 5941171
Aviso de crédito	Certidão	1812120933313820000012 5941001
Despacho	Notificação	1812101643554610000012 5736691
Despacho	Despacho	1812101542093600000012 5718330
P. levantamento	Manifestação	1812080058046160000012 5609371
Resposta BacenJud Parcial	Documento Diverso	1812071617516980000012 5565001



Assinado eletronicamente por: LEDA SATO - 24/03/2019 16:51:32 - 088c5a7

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19032416462600200000133670415>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

Número do documento: 19032416462600200000133670415

ID. 088c5a7 - Pág. 2

Resposta BacenJud Parcial	Certidão	1812071616062770000012 5564735
Aviso de crédito	Comprovante de Depósito Judicial	1812050921413860000012 5218550
Aviso de crédito	Certidão	1812050920587740000012 5218523
Protocolo BacenJud Nova Ordem	Documento Diverso	1812041124167470000012 5091692
Protocolo BacenJud Nova Ordem	Certidão	1812041123274430000012 5091617
Resposta BacenJud Parcial	Documento Diverso	1811261558182060000012 4267360
Resposta BacenJud Parcial	Certidão	1811261556583790000012 4267215
Protocolo BacenJud Recda e Sócio	Documento Diverso	1811221521343210000012 3968192
Protocolo BacenJud Recda e Sócio	Certidão	1811221520031350000012 3968050
Despacho	Despacho	1811131737039130000012 3387326
Atual Endereço dos Executados	Manifestação	1811071833008830000012 2818761
Despacho	Notificação	1810311706443670000012 2248594
Despacho	Despacho	1810311444404070000012 2211986
Prosseguimento da execução	Manifestação	1810301712220160000012 2111496
Decisão	Decisão	1810221606159470000012 1167987
auto hasta pública	Documento Diverso	1810221559066290000012 1166369
auto hasta pública	Certidão	1810221558374410000012 1166311
Acordo	Acordo	1810190015382030000012 0926564
Intimação	Intimação	1809191117469530000011 7843938
Intimação	Intimação	1809191117465130000011 7843935
PJe leilão 18-10-2018 DEJT	Documento Diverso	1809191111345740000011 7842155
E-mail Central de Hastas Públicas	Documento Diverso	1809191111009120000011 7842005
Edital Hasta Pública	Documento Diverso	1809191111207510000011 7842099
Certidão Juntada	Certidão	1809191109309060000011 7841881
formação de expediente para envio à Central de Hasta Pública	Certidão	1807240944429830000011 2012621
Despacho	Despacho	1807051822578610000011 0447662



Auto de Penhora	Auto de Penhora	1806262137087740000010 9552525
Devolução de mandado de ID ca3dd80	Certidão	1806262128354350000010 9552510
Mandado	Mandado	1806221612348930000010 9167460
Auto de Penhora	Auto de Penhora	1806221023026380000010 9113547
Devolução de mandado de ID b8b6f9f	Certidão	1806221019003860000010 9113510
Mandado	Mandado	1803261856483060000010 0010705
Despacho	Despacho	1803161307572950000009 8871825
Manifestação	Manifestação	1803160118473900000009 8821458
Despacho	Notificação	1803070911372120000009 7670241
Despacho	Despacho	1803061600281980000009 7592526
Documento Diverso	Documento Diverso	1802261043152290000009 6443306
Documento Diverso	Documento Diverso	1802261043109110000009 6443288
Documento Diverso	Documento Diverso	1802261042591780000009 6443230
Devolução de mandado de ID 4419c68	Certidão	1802261041363510000009 6442863
Mandado	Mandado	1802191148181140000009 5642347
Aviso de crédito	Documento Diverso	1802151004280000000009 5300421
Aviso de crédito	Certidão	1802151003528450000009 5300380
Documento Diverso	Documento Diverso	1802061145489360000009 4636724
Resposta Bacen rcda e sócio	Certidão	1802061145229380000009 4636651
Documento Diverso	Documento Diverso	1801311413209620000009 4003970
Documento Diverso	Documento Diverso	1801311413183180000009 4003960
Resposta Bacen rcda e Protocolo Bacen rcda e sócio	Certidão	1801311412383390000009 4003893
Notificação	Notificação	1801311411130680000009 4003525
Documento Diverso	Documento Diverso	1801241837513510000009 3436352
Protocolo Bacen rcda	Certidão	1801241837297400000009 3436332
Recibo	Recibo	1711242211187840000008 9735018



Assinado eletronicamente por: LEDA SATO - 24/03/2019 16:51:32 - 088c5a7

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19032416462600200000133670415>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

Número do documento: 19032416462600200000133670415

ID. 088c5a7 - Pág. 4

Manifestação	Manifestação	1711242209475070000008 9735002
Despacho	Notificação	1711082101292100000008 7889523
Despacho	Despacho	1711081424552230000008 7766180
Devolução da CTPS	Petição em PDF	1711081238090640000008 7739224
Petição em PDF	Petição em PDF	1711081237089090000008 7739062
Despacho	Despacho	1711061157593510000008 7295146
Ficha Cadastral	Contrato Social	1710311723043460000008 6947498
Execução	Petição em PDF	1710311722351250000008 6947381
Petição em PDF	Petição em PDF	1710311721141170000008 6947106
Ata da Audiência	Ata da Audiência	1710091744334840000008 4357750
Substabelecimento	Petição em PDF	1710082308134160000008 4204151
Petição em PDF	Petição em PDF	1710082307112750000008 4204127
TELEGRAMAS	Telegrama	1710061138297670000008 4049961
CONTRATO DE TRABALHO	Contrato de Trabalho	1710061138005880000008 4049814
REGISTRO DE EMPREGADOS	Ficha de Empregado	1710061138181160000008 4049901
CONTRA-CHEQUE	Contracheque / Hollerith	1710061137517710000008 4049786
Contestação	Contestação	1710061137428390000008 4049748
Petição em PDF	Petição em PDF	1710061136370490000008 4049548
Carta de Preposição	Carta de Preposição	1710061124455230000008 4046488
Contrato Social	Contrato Social	1710061122035910000008 4045807
Procuração	Procuração	1710061121275920000008 4045694
Habilitação em processo	Manifestação	1710061120059530000008 4045693
Notificação	Notificação	1708141636264220000007 7634179
Contracheque	Contracheque / Hollerith	1708102239293090000007 7383042
CTPS	CTPS	1708102238550100000007 7383036
RG e CPF	Documento Diverso	1708102238470510000007 7383035



Declaração	Declaração de Hipossuficiência	1708102238225830000007 7383032
Procuração	Procuração	1708102237576390000007 7383029
Inicial	Petição em PDF	1708102237447720000007 7383028
Petição Inicial	Petição Inicial	1708102234491480000007 7383013

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

SAO PAULO, 24 de Março de 2019.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP, PAULO XAVIER DOS SANTOS

ID do mandado: 088c5a7
Destinatário: PAULO XAVIER DOS SANTOS.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico para os devidos fins que, em cumprimento ao mandado supracitado, compareci à Rua Lutecia, 158, Ap. 51 e sendo aí, **DEIXEI** de dar cumprimento ao mandado supra, por NÃO encontrar o destinatário Paulo Xavier dos Santos no endereço indicado no mandado. No local, o Sr. João Alves, funcionário da portaria, interfonou para o apartamento de numero 51, o qual obteve a informação de que o destinatário supra é desconhecido. Verificando na relação dos moradores do edifício, verificou-se que não consta nenhum morador com o nome de Paulo Xavier dos Santos. Dou fé. Nada mais.

, 8 de Abril de 2019

FRANCISCO IWASAKI
Oficial de Justiça Avaliador Federal





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste ||| RTOOrd 1001715-95.2017.5.02.0612

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP, PAULO XAVIER DOS SANTOS

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste /SP.

SAO PAULO, data abaixo.

Mariana Silva Iwamizu

DESPACHO

Dê-se ciência da penhora de ativos financeiros ao executado Paulo Xavier dos Santos, no montante de R\$ 486,93 (id. de752c8), nos termos do art. 884 da CLT.

Dê-se ciência das penhoras de ativos financeiros à reclamada Xavi Color, nos montantes de R\$ 4178,63 (id. 0e7a6e6) e R\$ 560,00 (id. c4e4b9c), nos termos do art. 884 da CLT.

Após, decorrido *in albis* prazo legal, liberem-se referidos valores ao reclamante, para quitação parcial de seu crédito.

Para a finalidade supra, deverá o reclamante informar os dados bancários para a expedição dos alvarás. No silêncio, os alvarás serão expedidos de acordo com os cadastros dos patronos das partes no SISCONDJ. Na sua ausência, deverão ser levantados pessoalmente, conforme notificação a ser expedida.

Cumprido, intuem-se as partes e remetam-se os autos ao arquivo provisório, atentando-se para o disposto no art. 11-A da CLT.

SAO PAULO, 16 de Abril de 2019

BRUNO LUIZ BRACCIALLI
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ BRACCIALLI - 16/04/2019 16:16:29 - 214277c

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19041514050182500000135964827>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. 214277c - Pág. 1

Número do documento: 19041514050182500000135964827

PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste ||| RTOrd 1001715-95.2017.5.02.0612

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP, PAULO XAVIER DOS SANTOS

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste /SP.

SAO PAULO, data abaixo.

Mariana Silva Iwamizu

DESPACHO

Dê-se ciência da penhora de ativos financeiros ao executado Paulo Xavier dos Santos, no montante de R\$ 486,93 (id. de752c8), nos termos do art. 884 da CLT.

Dê-se ciência das penhoras de ativos financeiros à reclamada Xavi Color, nos montantes de R\$ 4178,63 (id. 0e7a6e6) e R\$ 560,00 (id. c4e4b9c), nos termos do art. 884 da CLT.

Após, decorrido *in albis* prazo legal, liberem-se referidos valores ao reclamante, para quitação parcial de seu crédito.

Para a finalidade supra, deverá o reclamante informar os dados bancários para a expedição dos alvarás. No silêncio, os alvarás serão expedidos de acordo com os cadastros dos patronos das partes no SISCONDJ. Na sua ausência, deverão ser levantados pessoalmente, conforme notificação a ser expedida.

Cumprido, intinem-se as partes e remetam-se os autos ao arquivo provisório, atentando-se para o disposto no art. 11-A da CLT.

SAO PAULO, 16 de Abril de 2019

BRUNO LUIZ BRACCIALLI
Juiz(a) do Trabalho Titular



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste ||| RTOrd 1001715-95.2017.5.02.0612

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP, PAULO XAVIER DOS SANTOS

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste /SP.

SAO PAULO, data abaixo.

Mariana Silva Iwamizu

DESPACHO

Dê-se ciência da penhora de ativos financeiros ao executado Paulo Xavier dos Santos, no montante de R\$ 486,93 (id. de752c8), nos termos do art. 884 da CLT.

Dê-se ciência das penhoras de ativos financeiros à reclamada Xavi Color, nos montantes de R\$ 4178,63 (id. 0e7a6e6) e R\$ 560,00 (id. c4e4b9c), nos termos do art. 884 da CLT.

Após, decorrido *in albis* prazo legal, liberem-se referidos valores ao reclamante, para quitação parcial de seu crédito.

Para a finalidade supra, deverá o reclamante informar os dados bancários para a expedição dos alvarás. No silêncio, os alvarás serão expedidos de acordo com os cadastros dos patronos das partes no SISCONDJ. Na sua ausência, deverão ser levantados pessoalmente, conforme notificação a ser expedida.

Cumprido, intuem-se as partes e remetam-se os autos ao arquivo provisório, atentando-se para o disposto no art. 11-A da CLT.

SAO PAULO, 16 de Abril de 2019

BRUNO LUIZ BRACCIALLI
Juiz(a) do Trabalho Titular



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Processo nº **1001715-95.2017.5.02.0612**
RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e outros

DESTINATÁRIO: **PAULO XAVIER DOS SANTOS**
CEP: 03436-000 - RUA FRANCISCA DE PAULA , 273 - VILA CARRAO - SAO PAULO - SÃO PAULO

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** da constrição efetuada em conta de sua titularidade junto ao Banco ITAÚ UNIBANCO S.A., no valor de R\$ 486,93, e de que dispõe do prazo de 5 (cinco) dias para oposição de embargos.

A petição inicial poderá ser consultada pela página <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a chave de acesso: 17081022344914800000077383013. O destinatário desta notificação deve atentar-se à existência de outros documentos e/ou atos processuais constantes dos autos. Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/consultaprocessual>. Em caso de dificuldade de acesso, compareça a uma Unidade de Apoio Operacional ou seus postos de serviços, localizados nos fóruns deste Tribunal.

SAO PAULO, 24 de Abril de 2019.



FORNARI

ADVOGADO

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 12ª Vara
do Trabalho do Foro da Comarca de São Paulo - Zona Leste**

**Ref.: Pedido de expedição e transferência
dos valores penhorados**

Willian Peres Machado, já qualificado por seu bastante procurador firmatário, nos autos da **Reclamação Trabalhista (Proc. nº 1001715-95.2017.5.02.0612)** movida em face de **Xavi Color Etiquetas Adesivas Eirelli - EPP e Paulo Xavier dos Santos**, tendo em vista o epigrafado, vem, mui respeitosamente perante V.Exa., requerer a expedição e/ou transferência dos valores penhorados de fls., que totaliza o montante de **R\$ 5.225,56** (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Desde já, informa os dados bancários para fins de transferência dos valores, **Banco Bradesco S/A, agencia 3450-9, conta corrente 1.300-5**, de titularidade do subscritor da presente, **Elvis Carlos Fornari (CPF/MF 213.729.818-02)**.

Nestes termos,

p. deferimento.

São Paulo, 15 de março de 2.019.

Elvis Carlos Fornari

OAB/SP 314.137

Rua Domingos de Moraes, nº 1.334, Vila Mariana, São Paulo - SP, Tel. (11) 96923.5337.
e-mails: elvisfornari@adv.oabsp.org.br ou elvisfornari@gmail.com.



Assinado eletronicamente por: ELVIS CARLOS FORNARI - 30/04/2019 20:52:43 - 530c6ab
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19043020520748200000137352267>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612 ID. 530c6ab - Pág. 1
Número do documento: 19043020520748200000137352267



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste

PROCESSO: 1001715-95.2017.5.02.0612

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e outros

JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada de comprovante de entrega da intimação Id. 5b534d8, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

Nada mais.

SAO PAULO, 8 de Maio de 2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

eCarta

BH052918938BR**Processo: 1001715-95.2017.5.02.0612****Destinatário: PAULO XAVIER DOS SANTOS****Órgão Julgador: 12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Data do evento	Descrição	Cidade/UF
02/05/2019 16:41	Objeto entregue ao destinatário	SAO PAULO / SP
02/05/2019 12:14	Objeto saiu para entrega ao destinatário	SAO PAULO / SP
29/04/2019 02:26	Objeto postado	SAO PAULO / SP





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste

PROCESSO: 1001715-95.2017.5.02.0612

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e outros

JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada dos alvarás expedidos.

Nada mais.

SAO PAULO, 17 de Maio de 2019.



PODER JUDICIARIO
TRT 2ª REGIAO TRIBUNAL REG DO - SP
ALVARA ELETRONICO DE PAGAMENTO N 20190517142334076439

Comarca	Vara
SAO PAULO TRT2-ZONA LESTE	12ª VT DO TRAB.ZONA LES
Numero do Processo	
10017159520175020612	
Autor	Reu
WILLIAN PERES MACHADO	PAULO XAVIER DOS SANTOS
CPF/CNPJ Autor	CPF/CNPJ Reu
00041559252812	00086620398553
Data de Expedicao	Data de Validade
17/05/2019	14/09/2019

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	5.353,57	Calculado em.....:	17.05.2019
Finalidade.....:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Banco.....:	000000237	Agencia.....:	000003450
Conta.....:	00000001300	DV da Conta.....:	5
Tipo Pessoa Conta.....:	Fisica	CPF Titular Conta:	5
Beneficiario.....:	WILLIAN PERES MACHADO		
CPF/CNPJ Beneficiario:	00041559252812		
Tipo Beneficiario.....:	Fisica		
Procurador.....:	ELVIS CARLOS FORNARI		
CPF Procurador.....:	00021372981802		
Conta(s) Judicial(is):	1600129644842		
Conta(s) Judicial(is):	1600129644842		
Conta(s) Judicial(is):	0900107852028		

Página 1

Gravado em 17/05/2019 14:23 por BRUNO LUIZ BRACCIALLI
Finalizado em 17/05/2019 14:23 por BRUNO LUIZ BRACCIALLI
Assinado em 17/05/2019 14:24 por BRUNO LUIZ BRACCIALLI



Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ BRACCIALLI - 17/05/2019 14:25:52 - 0e36e31
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19051714251842200000139103068>
 Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
 Número do documento: 19051714251842200000139103068
 ID. 0e36e31 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste

AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 1888, PENHA DE FRANCA, SAO PAULO - SP - CEP: 03636-100
- vtsp112@trtsp.jus.br

Processo: 1001715-95.2017.5.02.0612 - Processo PJe
Classe: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
Autor: WILLIAN PERES MACHADO
Réu: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e outros

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Destinatário: WILLIAN PERES MACHADO

Fica V.Sa. CIENTIFICADO(A) acerca da expedição de alvará (chave de acesso nº 19051714251842200000139103068), via Siscondj.

SAO PAULO, 20 de Maio de 2019.



Assinado eletronicamente por: LEDA SATO - 20/05/2019 11:07:18 - d98b70c
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052011064524900000139218880>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
Número do documento: 19052011064524900000139218880

ID. d98b70c - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste

AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 1888, PENHA DE FRANCA, SAO PAULO - SP - CEP: 03636-100
- vtsp112@trtsp.jus.br

Destinatário: WILLIAN PERES MACHADO

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Processo: 1001715-95.2017.5.02.0612 - Processo PJe
Classe: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
Autor: WILLIAN PERES MACHADO
Réu: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e outros

Fica V. Sa. intimado(a) da remessa dos autos ao arquivo provisório, devendo atentar ao disposto no art. 11-A da CLT.

SAO PAULO, 20 de Maio de 2019.



Assinado eletronicamente por: LEDA SATO - 20/05/2019 11:12:17 - af353f2
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052011113257900000139220088>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
Número do documento: 19052011113257900000139220088

ID. af353f2 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste

AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 1888, PENHA DE FRANCA, SAO PAULO - SP - CEP: 03636-100
- vtsp112@trtsp.jus.br

Destinatário: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Processo: 1001715-95.2017.5.02.0612 - Processo PJe
Classe: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
Autor: WILLIAN PERES MACHADO
Réu: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e outros

Fica V. Sa. intimado(a) da remessa dos autos ao arquivo provisório.

SAO PAULO, 20 de Maio de 2019.



FORNARI

ADVOGADO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 12ª Vara do Trabalho do Foro da Comarca de São Paulo - Zona Leste

Ref.: Pedido de constrição

Willian Peres Machado, já qualificado por seu bastante procurador firmatário, nos autos da **Reclamação Trabalhista (Proc. nº 1001715-95.2017.5.02.0612)** movida em face de **Xavi Color Etiquetas Adesivas Eirelli - EPP e Paulo Xavier dos Santos**, tendo em vista o epigrafado, vem, mui respeitosamente perante V.Exa., dizer e requerer o quanto segue:

O exequente ingressou com a presente demanda em agosto de 2017, quando aforou a reclamatória em face da primeira executada.

Em outubro de 2017, perante o MM. Juízo as partes realizaram acordo onde a executada se comprometeu a pagar a quantia líquida de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que seria diluído em parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com primeiro pagamento em 30 de outubro/17 e as demais para os meses subsequentes.

Ocorre que a executada não adimpliu sua obrigação, ensejando, assim, a propositura da ação executiva.

Rua Domingos de Moraes, nº 1.334, Vila Mariana, São Paulo - SP, Tel. (11) 96923.5337.
e-mails: elvisfornari@adv.oabsp.org.br ou elvisfornari@gmail.com.



Assinado eletronicamente por: ELVIS CARLOS FORNARI - 28/08/2019 14:07:27 - 7983b21
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19082814065148100000149866508>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612 ID. 7983b21 - Pág. 1
Número do documento: 19082814065148100000149866508

FORNARI

ADVOGADO

Por mais uma vez, instado a quitar voluntariamente seu débito, as partes realizaram um novo acordo, no entanto, como é da índole dos executados, quedou-se inerte, mais uma vez não honrando com a obrigação assumida.

Assim, iniciou-se, portanto, atos tendentes a excussão patrimonial, que restaram infrutíferos.

Os executados estão se esquivando em saldar o débito exequendo, não indicando bens passíveis de penhora.

E, considerando que as tentativas de execução aplicadas nestes autos até o presente momento foram infrutíferas. Considerando ainda que os créditos trabalhistas são dotados de natureza alimentar e preferencial, § 1º-A do art. 100 da CF/88 c/c art. 186, CTN, porquanto constituem patrimônio social mínimo dos trabalhadores inerente à sua subsistência e necessidades básicas vitais, art. 6º c/c art. 7º da CF/88.

É indiscutível que trata-se de verbas que devem ser consideradas como créditos essenciais e sensíveis às transformações sociais, econômicas/financeiras e políticas, o que justifica a finalidade social do Processo do Trabalho.

O ordenamento jurídico brasileiro é calcado pela ideia de boa-fé objetiva, ou seja, os participantes de todas as relações jurídicas (especialmente as obrigacionais) devem pautar sua atuação com honestidade.

Dessa máxima deflui, então, que aquele que deve tem que pagar, de alguma forma!

Rua Domingos de Moraes, nº 1.334, Vila Mariana, São Paulo - SP, Tel. (11) 96923.5337.
e-mails: elvisfornari@adv.oabsp.org.br ou elvisfornari@gmail.com.



FORNARI

ADVOGADO

Não é razoável aceitar que a executada está em plena atividade realizando as suas atividades perante o mercado de consumo ou entabule relação jurídica diversa, mediante contraprestação e seu sócio esbanjando os frutos e rendimentos, e deixem de cumprir seus deveres, relegando aos seus colaboradores prejuízo total, completo, absoluto e, pior, permanente.

No caso dos autos, é exatamente isso que aconteceu. Os executados valendo-se das artimanhas contrata pessoas honestas e trabalhadoras para fabricar seus produtos e sucessivamente coloca-los em circulação no mercado para comercialização e, após desfrutar das vantagens advindas da mão de obra dos colaboradores e de tais ativos financeiros alcançados pelas vendas, simplesmente não cumprem com suas obrigações.

Mais, mesmo instado a pagar, simplesmente diz que não possui qualquer bem passível de ser entregue para que se minore, ao menos, o prejuízo do exequente.

Há o direito fundamental do exequente, garantido constitucionalmente de se ver satisfeita sua pretensão!

Ora, é impossível que os executados não tenham nenhum valor mensal passível de disposição para pagamento do presente débito. A executada necessita comprar material para produção de suas etiquetas e o executado necessita comer, beber, vestir-se, desfrutar de momentos de lazer, etc., de sorte que há evidentemente meios de renda dele, os quais, porém, são ocultados neste processo exatamente para majorar os prejuízos que o exequente está a suportar por longos desses anos.

Rua Domingos de Moraes, nº 1.334, Vila Mariana, São Paulo - SP, Tel. (11) 96923.5337.
e-mails: elvisfornari@adv.oabsp.org.br ou elvisfornari@gmail.com.



FORNARI

ADVOGADO

O artigo 139, inciso IV, do Código de Processo Civil autoriza que a autoridade judiciária lance mão de medias coercitivas atípicas para a satisfação da pretensão buscada em Juízo.

Como o processo judicial não é um fim em si mesmo, deve-se garantir sua máxima efetividade, de modo que se atinja, no menor prazo possível, seu resultado útil (CF, artigo 5º, incs. XXXV e LXXVIII), ou seja, que se entregue ao credor o bem da vida que lhe é devido. Com a finalidade de imprimir maior efetividade à execução, o novo Código de Processo Civil, ao tratar dos poderes do juiz na direção do processo, em seu artigo 139, inciso IV.

Apesar de a previsão legal de meios indiretos de execução não ser novidade na ordem jurídico-processual brasileira (v. CPC/1973, art. 461, 5º), o artigo 139, inc. IV, do NCPC, inova, ao estabelecer, expressamente, a possibilidade de adoção, pelo juiz da causa, de medidas atípicas de cumprimento de decisão judicial que imponham obrigação pecuniária, além da multa de que cuida o artigo 523, 1º, do NCPC. Trata-se da consagração legislativa do princípio da atipicidade das formas executivas, de forma que o juiz poderá aplicar qualquer medida executiva, mesmo que não expressamente consagrada em lei, para efetivar suas decisões (NEVES, Daniel Amorim Assumpção, Novo código de processo civil. Salvador: Editora JusPodivm, 2016, p. 231).

De se destacar, nesse passo, a perfeita aplicabilidade do referido dispositivo legal ao processo do trabalho, por força dos artigos 769, da CLT, e 3º, III, da Instrução Normativa nº 39/2016, do c. TST.

Rua Domingos de Moraes, nº 1.334, Vila Mariana, São Paulo - SP, Tel. (11) 96923.5337.
e-mails: elvisfornari@adv.oabsp.org.br ou elvisfornari@gmail.com.



FORNARI

ADVOGADO

E não poderia ser diferente, haja vista que a execução geralmente é a parte mais difícil do processo, pois apesar de serem utilizadas as técnicas de execução forçada, não se obtém êxito na satisfação do direito do credor, sendo que tal situação é, sem dúvida, agravada quando se trata de processo trabalhista.

Por isso, as medidas atípicas para pagamento da dívida trabalhista são necessárias, não visando prejudicar o devedor, mas a obrigá-lo a cumprir uma obrigação que é sua. Lembrando que o dever de cooperação é também do devedor ("Todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva." - artigo 6º do CPC/15). Aqui, importante destacar a aplicação do princípio da cooperação, desdobramento do princípio da boa-fé processual, que impõe às partes e ao juiz a busca da solução integral, harmônica, resolvendo de forma plena o conflito de interesses.

No mesmo sentido, o norte consubstanciado no Enunciado nº 48, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, in verbis:

O art. 139, IV, do CPC/2015 traduz um poder geral de efetivação, permitindo a aplicação de medidas atípicas para garantir o cumprimento de qualquer ordem judicial, inclusive no âmbito do cumprimento de sentença e no processo de execução baseado em títulos extrajudiciais.

Seguindo a mesma diretriz, na busca pela máxima efetividade do processo, estão as disposições contidas nos artigos 536, caput e 1º, e 538, do CPC/2015.

O egrégio STJ, em recente acórdão proferido nos autos do recurso em HABEAS CORPUS 99606/SP, da lavra da eminente

Rua Domingos de Moraes, nº 1.334, Vila Mariana, São Paulo - SP, Tel. (11) 96923.5337.
e-mails: elvisfornari@adv.oabsp.org.br ou elvisfornari@gmail.com.



FORNARI

ADVOGADO

ministra Nancy Andrichi, da eg. 3ª turma, julgado em 13/11/2018, manteve o bloqueio de passaporte como meio coercitivo para pagamento da dívida. Naquela oportunidade, foi destacado que a ausência de indicação, pelo devedor, de meios menos onerosos e mais eficazes para a quitação da dívida, afasta a ilegalidade em decisão judicial de restrição de saída do país como medida constritiva indireta para pagamento voluntário do débito. Ao negar habeas corpus ao devedor, o colegiado ressaltou a possibilidade de modificação posterior da medida de constrição caso venha a ser apresentada sugestão alternativa de pagamento.

Diversas Cortes, e não apenas as Trabalhistas, já entenderam que a aplicação do art. 139, inc. IV, do CPC observa ordem subsidiária à frustração da prática de medidas típicas: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO. TÍTULO JUDICIAL. ADOÇÃO DE MEDIDAS EXECUTIVAS ATÍPICAS FUNDADAS NO ART. 139, IV, DO CPC/2015. NÃO CABIMENTO. EXISTÊNCIA DE MEDIDAS EXECUTIVAS TÍPICAS. CARÁTER SUBSIDIÁRIO DAQUELAS EM RELAÇÃO A ESTAS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. AS MEDIDAS EXECUTIVAS FUNDADAS NO ART. 139, IV, DO CPC/2015, EM RAZÃO DE SUA ATIPICIDADE, DEVEM SER ADOTADAS EXCEPCIONALMENTE, DE FORMA SUBSIDIÁRIA ÀQUELAS TÍPICAS JÁ PREVISTAS NO ORDENAMENTO JURÍDICO. É DIZER, SÓ DEVEM SER UTILIZADAS APÓS ESGOTADOS TODOS OS MEIOS TRADICIONAIS DE EXECUÇÃO, DE FORMA SUBSIDIÁRIA." (TJ/SP, AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2017511-84.2017.8.26.0000, 31ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, REL. ADILSON DE ARAÚJO, J. 11/4/2017); AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE CONCESSÃO DE MEDIDAS COERCITIVAS - INSURGÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE - POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS ATÍPICAS NECESSÁRIAS À CONSECUÇÃO DO SEU FIM -

Rua Domingos de Moraes, nº 1.334, Vila Mariana, São Paulo - SP, Tel. (11) 96923.5337.
e-mails: elvisfornari@adv.oabsp.org.br ou elvisfornari@gmail.com.



Assinado eletronicamente por: ELVIS CARLOS FORNARI - 28/08/2019 14:07:27 - 7983b21
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19082814065148100000149866508>
 Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612 ID. 7983b21 - Pág. 6
 Número do documento: 19082814065148100000149866508

FORNARI

ADVOGADO

ART. 139, INC. IV, DO CPC/15 - ENUNCIADO Nº 48 DA ENFAM - SISTEMÁTICA APLICÁVEL APENAS AO CHAMADO "DEVEDOR PROFISSIONAL" QUE, POSSUINDO CONDIÇÕES FINANCEIRAS, CONSEGUIE BLINDAR SEU PATRIMÔNIO CONTRA OS CREDORES - ELEMENTOS INDICIÁRIOS NO SENTIDO DE QUE O PADRÃO DE VIDA E NEGÓCIOS REALIZADOS PELO DEVEDOR SE CONTRAPÕEM À UMA POSSÍVEL SITUAÇÃO DE PENÚRIA FINANCEIRA - EVIDENTE MÁ-FÉ DO COMPORTAMENTO ADOTADO PELO DEVEDOR - AUSÊNCIA DE ATENDIMENTO AOS COMANDOS JUDICIAIS - SUSPENSÃO DA CNH E DO PASSAPORTE ATÉ O PARCELAMENTO/PAGAMENTO DA DÍVIDA OU CABAL COMPROVAÇÃO DA EFETIVA IMPOSSIBILIDADE FINANCEIRA E DA INCONTESTÁVEL NECESSIDADE DE EXERCÍCIO DOS DIREITOS ORA SUSPENSOS TEMPORARIAMENTE - IMPOSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DOS CARTÕES DE CRÉDITO - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA QUE POSSUI LIBERDADE CONTRATUAL, NÃO PODENDO O PODER JUDICIÁRIO IMISCUIR-SE NAS RELAÇÕES CONTRATUAIS PARTICULARES. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. (TJ/PR, AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 1.616.016-8, 14ª CÂMARA CÍVEL, REL. DES. THEMIS DE ALMEIDA FURQUIM CORTES, J. 22/2/2017)".

Assim, não há ilegalidade da conduta do juízo deferir no sentido de determinar a SUSPENSÃO da CNH e do passaporte do executado, haja vista sua perfeita harmonia com o disposto no art. 139, IV, do CPC de 2015

O princípio da efetividade impõe a adoção de medidas coercitivas que visem ao cumprimento da obrigação pelo devedor, tendo em vista a plena satisfação do crédito exequendo. Nesse contexto, as modalidades de execução indireta exercem papel relevante, na medida em que estimulam psicologicamente o devedor a adimplir a obrigação, oferecendo-lhe situação vantajosa, ou impondo-lhe dificuldades em razão de sua inércia.

Rua Domingos de Moraes, nº 1.334, Vila Mariana, São Paulo - SP, Tel. (11) 96923.5337.
e-mails: elvisfornari@adv.oabsp.org.br ou elvisfornari@gmail.com.



FORNARI

ADVOGADO

Não se pode perder de vista, ademais, que a execução trabalhista se dá no interesse do exequente, cujo crédito tem nítida natureza alimentar (NCPC, art. 797, caput, c/c/ CLT, art. 769).

Por outro lado, não se olvida que tais medidas coercitivas sofrem limitação pelo ordenamento jurídico, razão pela qual devem ser adequadas, razoáveis e, dentre aquelas com a mesma efetividade para o credor, a menos gravosa para o devedor (NCPC, art. 805, caput), sob pena de serem antijurídicas.

A medida é proporcional ao caso e que tem surtido efeito positivo em situações análogas que se permita a suspensão da carteira de habilitação (CNH), bem como dos cartões de crédito dos executados e do passaporte com a inclusão dos réus em cadastros de inadimplentes (SPC e Serasa).

Assim, e diante da notícia nos autos de inexistência de bens dos devedores (que estão sendo ocultados, é bem que se diga), requer o exequente o deferimento da **suspensão da Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte e o cancelamento dos Cartões de Crédito de titularidade dos executados com a inclusão dos réus em cadastro de inadimplentes** até que o débito seja adimplido ou apresente ele proposta efetiva para pagamento daquilo que devem.

No caso, a partir de tudo que consta dos autos, asseverar que o exequente, vem buscando de todas as formas convencionais compelir os executados ao adimplemento da obrigação, sendo certo que todas as medidas adotadas restaram infrutíferas. Portanto, a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), **Passaporte e o cancelamento dos**

Rua Domingos de Moraes, nº 1.334, Vila Mariana, São Paulo - SP, Tel. (11) 96923.5337.
e-mails: elvisfornari@adv.oabsp.org.br ou elvisfornari@gmail.com.



FORNARI

ADVOGADO

Cartões de Crédito de titularidade dos executados ante a ausência de outros meios de execução, mostra-se útil e proporcional no presente feito.

Com efeito, a inscrição dos réus em cadastros de inadimplentes (SPC e Serasa), a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e a apreensão de passaportes e dos cartões de crédito, ante a ausência de outros meios igualmente eficazes e válidos de execução, mostram-se úteis e proporcionais, na medida em que o bem jurídico tutelado (crédito de natureza alimentar) se sobrepõe às referidas restrições.

Pois bem, no caso em exame, não haverá afronta à garantia de patrimônio mínimo e, conseqüentemente, da dignidade da pessoa dos devedores. Além disso, se há recursos para manutenção de veículos automotores e realização de viagens nacionais e internacionais, haverá, por certo, verba para o pagamento do débito judicial.

O que não soa razoável é permitir que os devedores, que se furtam ao pagamento de dívida trabalhista ao longo desses anos, permaneçam intocáveis, enquanto o trabalhador, não raro, tem sua dignidade comprometida pelo ilícito sofrido.

Deixar as coisas como estão seria uma condenável inversão de valores, seria premiar o inadimplente e punir o credor.

Portanto, as medidas coercitivas se justificam-se na hipótese de que não havendo condições financeiras, não haverá sequer prejuízo ao executado, mormente considerando que se, de fato, não possui qualquer importância financeira, ainda que mínima para solver a presente

Rua Domingos de Moraes, nº 1.334, Vila Mariana, São Paulo - SP, Tel. (11) 96923.5337.
e-mails: elvisfornari@adv.oabsp.org.br ou elvisfornari@gmail.com.



FORNARI

ADVOGADO

dívida, também não possuirá recursos para viagens internacionais ou manter um veículo.

O fato, portanto, é que, em face do total insucesso de qualquer garantia da execução pelo Executado, não se constata a existência de ilegalidade ou violação a direitos pessoais o deferimento de aplicação das medidas atípicas, pois o executado poderá se locomover de qualquer outro modo que não conduzindo um veículo e a apreensão do passaporte, a qual impede apenas viagens ao exterior do país, até porque incoerente por quem tem altas dívidas em processos judiciais.

Portanto, o pedido ora formulado não é desarrazoado nem juridicamente impossível. Ao contrário, representa forma de coerção para que o executado pague aquilo que deve, eis que possui condições financeiras para tanto.

Portanto, não é a decisão que se torna excessiva, mas sim a conduta do executado em não pagar o que é devido, em decorrência de sentença judicial, depois de percorrido todo o processo legal, com amplo exercício do contraditório e ampla defesa. O início de uma execução forçada deve ser a exceção e não a regra. Contudo, considerando-se os inúmeros recursos, em respeito ao contraditório e ampla defesa, o devedor tenta se esquivar de todas as formas de cumprir sua obrigação.

Diante do exposto, a fim de garantir a efetividade do processo judicial e seu resultado útil, requer-se digne Vossa Excelência determinar, com fulcro no artigo 139, inciso IV, do Código de Processo Civil, a **suspensão da Carteira Nacional de Habilitação, Apreensão do Passaporte e dos Cartões de Crédito em nome de Paulo Xavier dos**

Rua Domingos de Moraes, nº 1.334, Vila Mariana, São Paulo - SP, Tel. (11) 96923.5337.
e-mails: elvisfornari@adv.oabsp.org.br ou elvisfornari@gmail.com.



FORNARI

ADVOGADO

Santos, portador da cédula de identidade RG nº 36.143.783-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 866.203.985-53, bem como a inclusão dos executados nos cadastros de inadimplentes (SPC e Serasa), por ser oportuno uma vez que estes não possuem patrimônio disponíveis para cumprir com o pagamento dos créditos trabalhistas devidos ao trabalhador, até o débito inadimplido, por ser de direito e de

Justiça!

São Paulo, 28 de agosto de 2.019.

Elvis Carlos Fornari

OAB/SP 314.137

Rua Domingos de Moraes, nº 1.334, Vila Mariana, São Paulo - SP, Tel. (11) 96923.5337.
e-mails: elvisfornari@adv.oabsp.org.br ou elvisfornari@gmail.com.



Assinado eletronicamente por: ELVIS CARLOS FORNARI - 28/08/2019 14:07:27 - 7983b21
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19082814065148100000149866508>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
Número do documento: 19082814065148100000149866508

ID. 7983b21 - Pág. 11



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste ||| ATOrd 1001715-95.2017.5.02.0612

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP, PAULO XAVIER DOS SANTOS

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste /SP.

SAO PAULO, data abaixo.

MARIANA SILVA IWAMIZU

DESPACHO

Petição id. 7983b21. Requer o exequente a suspensão da CNH, a apreensão de passaporte e dos cartões de crédito dos executados.

Indefere-se o requerido. Em que pese o inciso IV do art. 139 do CPC autorizar a adoção do que se convencionou chamar de meios atípicos de execução, tais meios não podem ir de encontro a direitos e garantias fundamentais dos executados. Apenas em caráter excepcional e desde que comprovados atos fraudulentos ou praticados com intuito de retardar o curso normal do processo que tais medidas se justificam, o que não se verifica no presente feito.

Defiro a inclusão dos executados no SERASA. Proceda a Secretaria.

Indefiro inclusão no SPC, uma vez que a inclusão no SERASA supre a finalidade pretendida.

Após a inclusão no SERASA, intime-se o exequente e retornem os autos ao arquivo provisório, devendo o exequente atentar para o disposto no art. 11-A da CLT.

SAO PAULO, 29 de Agosto de 2019

MARCIA SAYORI ISHIRUGI
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: MARCIA SAYORI ISHIRUGI - 29/08/2019 13:37:37 - a01b38e

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19082912455395100000150010815>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. a01b38e - Pág. 1

Número do documento: 19082912455395100000150010815



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP E OUTROS (2)

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste

PROCESSO: 1001715-95.2017.5.02.0612

CLASSE: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e outros (2)

JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada de protocolo de solicitação de inclusão dos executados no cadastro de inadimplentes Serasa, via convênio SerasaJud, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

Nada mais.

SAO PAULO/SP, 28 de novembro de 2019.

ALEKSANDER MADEIRO CAMPOS
Servidor



Assinado eletronicamente por: ALEKSANDER MADEIRO CAMPOS - 28/11/2019 18:18:28 - 3986e36
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112818180925900000160786077>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
Número do documento: 19112818180925900000160786077
ID. 3986e36 - Pág. 1

Seu acesso expira em
20 minutos[Início](#) > Visualização de Ofícios [Adicionar aos favoritos](#)

-  Cadastrar Ofício
-  Buscar Ofícios
-  Acompanhar Atendimento
-  Magistrados
-  Solic. Respondidas

DETALHE DO OFÍCIO

Número da Solicitação: 1141438/2019

Prazo de Atendimento da Solicitação:

24 Horas 48 Horas 72 Horas 120 Horas

Número Único do Processo

1001715-95.2017.5.02.0612

DADOS DO PROCESSO

"Nome do " Dirigente

ALEKSANDER MADEIRO CAMPOS

Criado Por:

ALEKSANDER MADEIRO CAMPOS

Foro

SÃO PAULO - CAPITAL (ZONA LESTE) ▾

Vara

12ª VARA DO TRABALHO SÃO PAULO - ZONA LESTE ▾

Comarca

SAO PAULO

UF

SP

Número do Contrato

Tipo de Ação

Execução ▾

Autor/Exequente

WILLIAN PERES MACHADO - CPF: 415.592.528-12

Réu/Executado

PAULO XAVIER DOS SANTOS - CPF: 866.203.985-53 e XAVI COLOR ETIQUETAS A

[Anexar Ofício PDF](#)[Adicionar Titular da Ordem](#)

DESCRIÇÃO DA ORDEM

Solicito, por determinação judicial, a inclusão dos executados listados abaixo no cadastro de inadimplentes Serasa:

restam 2500 caracteres

Tipo Pessoa

Física ▾

Jurídica ▾

Documento

866.203.985-53

026.439.805/0001-20

Nome Titular da Ordem

PAULO XAVIER DOS SANTOS

XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI

[Editar](#) [Gravar](#)

Seu IP é 177.85.155.12

2019 Serasa Experian . Todos os direitos reservados.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP E OUTROS (2)

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste

PROCESSO: 1001715-95.2017.5.02.0612

CLASSE: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e outros (2)

JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada de resposta positiva de inclusão dos executados no cadastro de inadimplentes Serasa, via convênio SerasaJud, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

Nada mais.

SAO PAULO/SP, 09 de janeiro de 2020.

ALEKSANDER MADEIRO CAMPOS
Servidor





São Carlos, 05 de dezembro de 2019

APJUR 529047/2019

SÃO PAULO - CAPITAL (ZONA LESTE)

Vara: 12ª VARA DO TRABALHO SÃO PAULO - ZONA LESTE

Processo: 10017159520175020612

Ofício: 1141438/2019

Parte(s): PAULO XAVIER DOS SANTOS - CPF 866.203.985-53,XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - CNPJ 26.439.805/0001-20

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Levamos ao conhecimento desse D. Juízo que a presente determinação foi atendida, sendo certo que, nesta data, consta no cadastro de inadimplentes da Serasa Experian a anotação de Ação.

Informamos que as anotações referentes a ocorrências que são de conhecimento público, como as ações judiciais, têm origem via captação de dados através dos Diários Oficiais ou por meio de determinações judiciais.

Outrossim solicitamos que, quando da extinção da ação, a Serasa Experian seja comunicada, através de ofício judicial, para atualização do cadastro de inadimplentes.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

SERASA EXPERIAN

Gestão de Mandados e Requerimentos





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste

AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 1888, PENHA DE FRANCA, SAO PAULO - SP - CEP: 03636-100
- vtsp112@trtsp.jus.br

Destinatário: WILLIAN PERES MACHADO

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Processo: 1001715-95.2017.5.02.0612 - Processo PJe
Classe: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
Autor: WILLIAN PERES MACHADO
Réu: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e outros

Fica V. Sa. cientificado da inclusão dos executados no cadastro de inadimplentes Serasa (Id. 0a1e64d), bem como intimado que os autos serão remetidos ao arquivo provisório, conforme determinado em despacho Id. a01b38e, podendo o exequente solicitar seu desarquivamento a qualquer tempo, devendo atentar ao disposto no art. 11-A da CLT.

SAO PAULO, 9 de Janeiro de 2020.



Assinado eletronicamente por: ALEKSANDER MADEIRO CAMPOS - 09/01/2020 13:23:01 - f3bbb38
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20010913225451700000164203316>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
Número do documento: 20010913225451700000164203316
ID. f3bbb38 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste

AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 1888, PENHA DE FRANCA, SAO PAULO - SP - CEP: 03636-100
- vtsp112@trtsp.jus.br

Destinatário: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Processo: 1001715-95.2017.5.02.0612 - Processo PJe
Classe: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
Autor: WILLIAN PERES MACHADO
Réu: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e outros

Fica V. Sa. intimado(a) da remessa dos autos ao arquivo provisório.

SAO PAULO, 9 de Janeiro de 2020.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Processo nº **1001715-95.2017.5.02.0612**
RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e outros

DESTINATÁRIO: **PAULO XAVIER DOS SANTOS**
CEP: 03436-000 - RUA FRANCISCA DE PAULA , 273 - VILA CARRAO - SAO PAULO - SÃO PAULO

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** da remessa dos auto ao arquivo provisório, podendo o exequente solicitar seu desarquivamento a qualquer tempo, devendo atentar-se ao disposto no art. 11-A da CLT.

A petição inicial poderá ser consultada pela página <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a chave de acesso: 17081022344914800000077383013. O destinatário desta notificação deve atentar-se à existência de outros documentos e/ou atos processuais constantes dos autos. Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/consultaprocessual>. Em caso de dificuldade de acesso, compareça a uma Unidade de Apoio Operacional ou seus postos de serviços, localizados nos fóruns deste Tribunal.

SAO PAULO, 9 de Janeiro de 2020.



FORNARI

ADVOGADO

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz
Federal da 12ª Vara do Trabalho do Foro
da Comarca de São Paulo - Zona Leste**

Ref.: Pedido de expedição de Ofícios

Willian Peres Machado, já qualificado por seu bastante procurador firmatário, nos autos da **Reclamação Trabalhista (Proc. nº 1001715-95.2017.5.02.0612)** movida em face de **Xavi Color Etiquetas Adesivas Eirelli - EPP** e **Paulo Xavier dos Santos**, tendo em vista o epigrafado, vem, mui respeitosamente perante V.Exa., requerer a expedição de ofícios via **CENSEC**, com finalidade de obter a existência de testamentos, procurações e escrituras públicas, bem como ao **CNseg** (Conselho Nacional de Seguros) e ao **SUSEP** (Superintendência de Seguros Privados), pois atendera ao princípio de celeridade processual e sobretudo por esta demanda ter caráter alimentar, e, por fim ao **SISBAJUD**.

Nestes termos,
p. deferimento
São Paulo, 28 de janeiro de 2.021.

Elvis Carlos Fornari
OAB/SP 314.137

Rua Domingos de Moraes, nº 1.334, Vila Mariana, São Paulo - SP, Tel. (11) 96923.5337.
e-mails: elvisfornari@adv.oabsp.org.br ou elvisfornari@gmail.com.





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste
ATOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
 RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
 RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP, PAULO XAVIER DOS SANTOS

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

PHILIPPE HERMANN

DESPACHO

Vistos.

Petição #id:cc8732f. Ante o tempo decorrido, defere-se o pedido para realização de nova tentativa de penhora de ativos financeiros em nome dos executados, via SISBAJUD.

Defere-se, ainda, a realização de pesquisas em nome dos executados por meio do convênio CNSeg.

Defere-se, por fim, o pedido de expedição de ofício à CNSeg a fim de que informe ao Juízo sobre a existência de títulos de capitalização, previdência privada e seguros em nome dos executados:

- XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP CNPJ: 26.439.805/0001-20
- PAULO XAVIER DOS SANTOS CPF: 866.203.985-53

Atribuo ao presente despacho força de ofício à CNSeg que deverá ser encaminhado via correio eletrônico.

SAO PAULO/SP, 29 de janeiro de 2021.

BRUNO LUIZ BRACCIALLI



Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ BRACCIALLI - Juntado em: 29/01/2021 13:58:49 - 9ea0b9b
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21012912444881800000202167650?instancia=1>
 Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
 Número do documento: 21012912444881800000202167650



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
 RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
 RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP E OUTROS (2)

MANDADO DE PESQUISA PATRIMONIAL

EXECUTADO(S) A SER(EM) PESQUISADO(S):

1. XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP - CNPJ/CPF: 26.439.805/0001-20
2. PAULO XAVIER DOS SANTOS - CPF: 866.203.985-53

Código da Vara/Juízo no SISBAJUD: 30001 – 12ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Leste

Banco e Agência de destino para os depósitos SISBAJUD: 001 – Banco do Brasil – Agência 5905-6

Data de ajuizamento da ação (ARISP): 10/08/2017

Para o pagamento do valor discriminado ao final deste mandado, a ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, o JUIZ DO TRABALHO DA 12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, DETERMINA ao Sr. Oficial de Justiça que:

- Realize o bloqueio online de valores em contas bancárias do(s) executado(s) identificado(s) neste mandado por meio do convênio **SISBAJUD**; e, se negativa ou insuficiente a diligência:
-

Atentem-se as partes de que eventuais manifestações ou requerimentos somente serão apreciados por este Juízo após o exaurimento de todas as pesquisas determinadas e a devolução do mandado pelo Oficial de Justiça .

1. Principal	2. FGTS/Cta vinc.	3. Juros	4. Leiloeiros	5. Editais	6. INSS rte

R\$ 36.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7. INSS rdo	8. Custas	9. Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Hon. Adv.
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13. Hon. Peric.	14. Outros	TOTAL		Data de Atualização	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.950,00		01/02/2021	

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da Lei.

Eu, P/Diretor de Secretaria, subscrevi o presente por ordem do MM. Juiz do Trabalho.

SAO PAULO/SP, 01 de fevereiro de 2021.

LEDA SATO
Servidor



Assinado eletronicamente por: LEDA SATO - Juntado em: 01/02/2021 14:06:40 - 6a7b478
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21020114062891500000202357036?instancia=1>
 Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
 Número do documento: 21020114062891500000202357036

Zimbra

vtspl12@trtsp.jus.br

**Encaminhando Despacho com força de ofício referente ao Processo
1001715-95.2017.5.02.0612 da 12ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São
Paulo**

De : SECRETARIA DA 12ª VARA DO TRABALHO DA ZONA LESTE DE SÃO PAULO
<vtspl12@trtsp.jus.br> seg, 01 de fev de 2021 14:23
📎 1 anexo

Assunto : Encaminhando Despacho com força de ofício
referente ao Processo
1001715-95.2017.5.02.0612 da 12ª Vara do
Trabalho da Zona Leste de São Paulo

Para : sjur <sjur@cnseg.org.br>

Pelo presente, encaminho a V. Sa. ofício expedido nos autos do processo
1001715-95.2017.5.02.0612, em trâmite neste Juízo, e solicito providências para a
prestação das informações ali contidas.

Atenciosamente,

Leda Sato
Analista Judiciario
12ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo - SP

 **1001715-95.2017.5.02.0612 Despacho com força de ofício.pdf**
95 KB





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP E OUTROS (2)

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste

PROCESSO: 1001715-95.2017.5.02.0612

CLASSE: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e outros (2)

JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada de cópia de Email encaminhando ofício à CNSEG, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

Nada mais.

SAO PAULO/SP, 01 de fevereiro de 2021.



LEDA SATO
Assinado eletronicamente por: LEDA SATO - Juntado em: 01/02/2021 14:29:47 - 779328b
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21020114283497600000202361864?instancia=1>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
Número do documento: 21020114283497600000202361864

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2021.
OFÍCIO SEJUR-2462/21

Ref.: Processo nº 1001715-95.2017.5.02.0612

Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização - CNseg, vem, esclarecer a esse Órgão que esta Confederação, por ser uma entidade associativa que congrega as Federações que representam as empresas integrantes dos segmentos de seguros, resseguros, previdência privada e vida, saúde suplementar e capitalização, não detém as informações solicitadas no documento em referência.

Contudo, a título de colaboração, esclarecemos que encaminhamos circular às seguradoras associadas às 04 (quatro) Federações que compõem a CNseg, com a solicitação desse Órgão e informamos que o encaminhamento das respostas positivas, caso existentes, deverá ser feito diretamente ao mesmo pelas empresas associadas que foram consultadas.

Em atendimento ao protocolo divulgado por autoridades sanitárias brasileiras, frente ao avanço do COVID-19 no país, a Superintendência Jurídica da CNseg, temporariamente, enviará todas as correspondências apenas por via eletrônica, a todos os entes públicos e privados.

Servimo-nos deste expediente, para informar o endereço eletrônico sjur@cnseg.org.br, ao qual solicitamos que as futuras correspondências sejam encaminhadas.

Receba os protestos de elevado apreço e distinta consideração.



Glauce Carvalho
Superintendente Jurídica

Juízo da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste
vtsp12@trtsp.jus.br

Circular 190.21

/ACSL

Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização
Rio de Janeiro - Rua Senador Dantas, 74, 16º andar | Centro | CEP 20031-205 | Tel 21 2510 7777 | Fax 21 2510 7832
www.cnseg.org.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP E OUTROS (2)

JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada de resposta ao ofício encaminhado à CNSEG, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

Nada mais.

SAO PAULO/SP, 02 de março de 2021.

PHILIPPE HERMANN
Servidor



Assinado eletronicamente por: PHILIPPE HERMANN - Juntado em: 02/03/2021 15:29:54 - 866a715
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21030215292177000000205867986?instancia=1>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
Número do documento: 21030215292177000000205867986



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP E OUTROS (2)

JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada de ofício recebido da Itaú Seguros, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

Nada mais.

SAO PAULO/SP, 02 de março de 2021.

PHILIPPE HERMANN
Servidor



Assinado eletronicamente por: PHILIPPE HERMANN - Juntado em: 02/03/2021 16:01:50 - 7771a43
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21030216011306300000205877742?instancia=1>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
Número do documento: 21030216011306300000205877742



Itaú Unibanco S.A.
Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100.
04344-902 - São Paulo - SP

PJ 1875519

São Paulo, 22 de fevereiro de 2021

Excelentíssimo (a) Senhor (a):

Ref.: Ofício s/nº - Datado de 29/01/2021
Processo nº 1001715-95.2017.5.02.0612

Vimos informar que para o envolvido **PAULO XAVIER DOS SANTOS**, localizamos em sistema plano de capitalização nº 0323.033.0034271-8 não foi localizada existência de seguro e previdência. Após pesquisas realizadas, não foi localizada a existência de ativo(s) para ambos os envolvidos nesta instituição atualmente.

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar as nossas cordiais saudações.

Respeitosamente
ITAÚ SEGUROS S/A

p.p. 
Edgina Henriqueta Soares de Carvalho Silva

A/C
12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE/SP - E-MAIL:
vtsp12@trtsp.jus.br
PJ 1875519 - Ofício s/nº - Processo nº 1001715-95.2017.5.02.0612



FORNARI

ADVOGADO

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz
Federal da 12ª Vara do Trabalho do Foro
da Comarca de São Paulo - Zona Leste**

**Ref.: Pedido de penhora do
maquinário da executada**

Willian Peres Machado, já qualificado por seu bastante procurador firmatário, nos autos da **Reclamação Trabalhista (Proc. nº 1001715-95.2017.5.02.0612)** movida em face de **Xavi Color Etiquetas Adesivas Eirelli - EPP** e **Paulo Xavier dos Santos**, sem prejuízo ao pedido anteriormente protocolizado, vem, mui respeitosamente perante V.Exa., dizer e requerer o quanto segue:

A executada diante de uma ação de despejo se evadiu do endereço anteriormente mencionado nos autos e passou a exercer as suas atividades na Rua Tauandê, atual 270 ou antigo 45, Vila Formosa - SP, CEP 3358-010, como passa a demonstrar:



Rua Domingos de Moraes, nº 1.334, Vila Mariana, São Paulo - SP, Tel. (11) 96923.5337.
e-mails: elvisformari@adv.oabsp.org.br ou elvisformari@gmail.com.



Assinado eletronicamente por: ELVIS CARLOS FORNARI - 10/03/2021 14:54:29 - 02f9dd8
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21031014535745200000206960904>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612 ID. 02f9dd8 - Pág. 1
Número do documento: 21031014535745200000206960904

FORNARI

ADVOGADO

Diante do exposto, requer que seja determinada a expedição de mandado de penhora a ser cumprido no endereço da executada (**Rua Tauandê, atual 270 ou antigo 45, Vila Formosa - SP, CEP 3358-010**), onde também funciona suas atividades comerciais, para que sejam penhorados tantos bens quanto possíveis para cumprimento da execução, bem como a remoção dos bens do local, tendo em vista que os executados são devedores costumaz.

Requer, ainda, também seja oficiado ao **SICREDI** (Confederação das Cooperativas do SICREDI, sito na Av. Paulista, 923, São Paulo - SP, CEP 01310-100, a fim de que sejam penhorados valores eventualmente existentes em conta registrada em nomes dos executados.

Nestes termos,

p. deferimento

São Paulo, 10 de março de 2.021.

Elvis Carlos Fornari

OAB/SP 314.137

Rua Domingos de Moraes, nº 1.334, Vila Mariana, São Paulo - SP, Tel. (11) 96923.5337.
e-mails: elvisfornari@adv.oabsp.org.br ou elvisfornari@gmail.com.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP E
OUTROS (2)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz (a) da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

PHILIPPE HERMANN

DESPACHO

Vistos.

Petição #id:02f9dd8. Indefere-se o pedido de expedição de ofício ao SICREDI (Confederação das Cooperativas de Crédito), uma vez que a penhora de ativos via SISBAJUD, já deferida, também abrange as Cooperativas de Crédito.

Infrutífero o resultado das diligências em curso (SISBAJUD e CNSeg) fica, desde já, deferido o pedido de expedição de mandado para penhora livre de bens no endereço da pessoa jurídica da executada ora informado (Rua Tauandê, atual 270 ou antigo 45, Vila Formosa-SP, CEP 3358-010).

SAO PAULO/SP, 10 de março de 2021.

BRUNO LUIZ BRACCIALLI
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ BRACCIALLI - Juntado em: 10/03/2021 15:53:17 - 9a2c616
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21031015114000700000206965840?instancia=1>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
Número do documento: 21031015114000700000206965840



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP E
OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9a2c616 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz (a) da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

PHILIPPE HERMANN

DESPACHO

Vistos.

Petição #id:02f9dd8. Indefere-se o pedido de expedição de ofício ao SICREDI (Confederação das Cooperativas de Crédito), uma vez que a penhora de ativos via SISBAJUD, já deferida, também abrange as Cooperativas de Crédito.

Infrutífero o resultado das diligências em curso (SISBAJUD e CNSeg) fica, desde já, deferido o pedido de expedição de mandado para penhora livre de bens no endereço da pessoa jurídica da executada ora informado (Rua Tauandê, atual 270 ou antigo 45, Vila Formosa-SP, CEP 3358-010).

SAO PAULO/SP, 10 de março de 2021.

BRUNO LUIZ BRACCIALLI
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ BRACCIALLI - Juntado em: 10/03/2021 15:54:17 - ecab4e7
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21031015530862900000206979088?instancia=1>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
Número do documento: 21031015530862900000206979088



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE

ATOrd 1001715-95.2017.5.02.0612

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP E
OUTROS (2)

J U N T A D A

Neste ato, procedo à juntada de avisos de crédito.

Nada mais.

SAO PAULO/SP, 24 de março de 2021.

MELLINA FONSECA SALOTI ZANDONA

Servidor



Assinado eletronicamente por: MELLINA FONSECA SALOTI ZANDONA - Juntado em: 24/03/2021 12:32:43 - e9183a2
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21032412322272800000208801101?instancia=1>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
Número do documento: 21032412322272800000208801101

BANCO DO BRASIL S.A

SISCONDJ-JT

AVISO DE CRÉDITO

DATA DO DEPÓSITO : 17/03/2021

PROCESSO : 1001715-95.2017.5.02.0612

RECLAMANTE : WILLIAN PERES MACHADO

CPF/CNPJ :

RECLAMADO : PAULO XAVIER DOS SANTOS

CPF/CNPJ : 866.203.985-53

COMARCA : São Paulo - Zona Leste

ÓRGÃO : 12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
- ZONA LESTE

CONTA JUDICIAL : 1100118710639

NÚMERO DA PARCELA : 1

DEPOSITANTE : PAULO XAVIER DOS SANTOS

CPF/CNPJ : 866.203.985-53

VALOR DEPOSITADO R\$: 1.100,00



BANCO DO BRASIL S.A

SISCONDJ-JT

AVISO DE CRÉDITO

DATA DO DEPÓSITO : 18/03/2021

PROCESSO : 1001715-95.2017.5.02.0612

RECLAMANTE : WILLIAN PERES MACHADO

CPF/CNPJ :

RECLAMADO : PAULO XAVIER DOS SANTOS

CPF/CNPJ : 866.203.985-53

COMARCA : São Paulo - Zona Leste

ÓRGÃO : 12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
- ZONA LESTE

CONTA JUDICIAL : 1100118710639

NÚMERO DA PARCELA : 2

DEPOSITANTE : PAULO XAVIER DOS SANTOS

CPF/CNPJ : 866.203.985-53

VALOR DEPOSITADO R\$: 602,64



FORNARI

ADVOGADO

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz
Federal da 12ª Vara do Trabalho do Foro
da Comarca de São Paulo - Zona Leste**

**Ref.: Pedido de penhora e avaliação
do maquinário da executada**

Willian Peres Machado, já qualificado por seu bastante procurador firmatário, nos autos da **Reclamação Trabalhista (Proc. nº 1001715-95.2017.5.02.0612)** movida em face de **Xavi Color Etiquetas Adesivas Eirelli - EPP** e **Paulo Xavier dos Santos**, sem prejuízo ao pedido anteriormente protocolizado, vem, mui respeitosamente perante V.Exa., dizer e requerer o quanto segue:

A executada diante de uma ação de despejo se evadiu do endereço anteriormente mencionado nos autos e passou a exercer as suas atividades profissionais na **Rua Tauandê, atual 270 ou antigo 45, Vila Formosa - SP, CEP 3358-010**, como passa a demonstrar:



Rua Domingos de Moraes, nº 1.334, Vila Mariana, São Paulo - SP, Tel. (11) 96923.5337.
e-mails: elvisformari@adv.oabsp.org.br ou elvisformari@gmail.com.



Assinado eletronicamente por: ELVIS CARLOS FORNARI - 16/04/2021 18:19:18 - 99f8007
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21041618180701400000211150719>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612 ID. 99f8007 - Pág. 1
Número do documento: 21041618180701400000211150719

FORNARI

ADVOGADO

Com as reiteradas mudanças de endereços faz com que a presente execução se torne ineficaz, pois conforme já demonstrado nos autos os executados não deixam nada em seus nomes.

Pois bem.

Quanto ao depósito de bens móveis penhorados, o Código de Processo Civil dispõe, em art. 840, II, §§ 1º e 2º, o seguinte:

“Art. 840. Serão preferencialmente depositados:

(...)

II - os móveis, os semoventes, os imóveis urbanos e os direitos aquisitivos sobre imóveis urbanos, em poder do depositário judicial;

(...)

§ 1º No caso do inciso II do caput, se não houver depositário judicial, os bens ficarão em poder do exequente.

§ 2º Os bens poderão ser depositados em poder do executado nos casos de difícil remoção ou quando anuir o exequente.”.

Todavia, esse não é o caso dos autos.

Vale destacar que, nos termos do artigo 839, do Código de Processo Civil:

“Considerar-se-á feita a penhora mediante a apreensão e o depósito dos bens, lavrando-se um só auto se as diligências forem concluídas no mesmo dia”.

Rua Domingos de Moraes, nº 1.334, Vila Mariana, São Paulo - SP, Tel. (11) 96923.5337.
e-mails: elvisfornari@adv.oabsp.org.br ou elvisfornari@gmail.com.



FORNARI

ADVOGADO

Ou seja, para que a penhora seja perfectibilizada, exige-se, em regra, a apreensão e depósito do bem. Portanto, mostra-se necessária a pretendida remoção do maquinário, não só para que a constrição seja aperfeiçoada, mas também em virtude da impossibilidade de nomeação dos executados como depositários.

Por consequência, o pleito pela remoção e depósito do bem deve ser deferido quando se trata de bem móvel de fácil remoção e o exequente não concorde com o depósito do bem em mãos do executado, nos termos do artigo 840 do CPC.

Ademais, considerando que o bem penhorado não se trata de máquina, utensílios ou instrumentos necessários ou úteis à atividade agrícola, não se verifica a necessidade de caução (art. 840, inc. III, do CPC).

Contudo, não se pode olvidar que, embora a execução seja no interesse do credor, deve ocorrer de forma menos gravosa ao devedor.

Logo, a parte devedora poderá opor embargos, informando se remoção das máquinas de sua propriedade lhe é extremamente gravosa.

Diante do exposto, e para que não haja novas frustrações a presente execução por serem nômades, requer que seja determinada a expedição de mandado de penhora e avaliação a ser cumprido no endereço da executada (**Rua Tauandê, atual 270 ou antigo 45, Vila Formosa - SP, CEP 3358-010**), onde se exerce suas atividades comerciais, para que sejam penhorados e avaliados tantos bens quanto possíveis para cumprimento da execução e por não ser de difícil remoção e considerando a inexistência de anuência do exequente, para que os executados permaneçam na posse do maquinário como fiel depositário, deve-

Rua Domingos de Moraes, nº 1.334, Vila Mariana, São Paulo - SP, Tel. (11) 96923.5337.
e-mails: elvisfornari@adv.oabsp.org.br ou elvisfornari@gmail.com.



FORNARI

ADVOGADO

se deferir a remoção dos bens do local, tendo em vista que os executados são devedores costumaz.

Nestes termos,

p. deferimento

São Paulo, 16 de abril de 2.021.

Elvis Carlos Fornari

OAB/SP 314.137

Rua Domingos de Moraes, nº 1.334, Vila Mariana, São Paulo - SP, Tel. (11) 96923.5337.

e-mails: elvisfornari@adv.oabsp.org.br ou elvisfornari@gmail.com.



Assinado eletronicamente por: ELVIS CARLOS FORNARI - 16/04/2021 18:19:18 - 99f8007
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21041618180701400000211150719>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612 ID. 99f8007 - Pág. 4
Número do documento: 21041618180701400000211150719



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
 RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
 RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP E
 OUTROS (2)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

DESTINATÁRIO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP

ENDEREÇO: RUA TAUANDE , 270, VILA FORMOSA, SAO PAULO/SP - CEP: 03358-010.

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, dirija-se ao endereço supra e, com relação aos bens de propriedade do referido destinatário, proceda à PENHORA E AVALIAÇÃO, registrando o real estado em que se encontram. Tudo para garantia da dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

1. Principal - R\$ 35.950,00
2. FGTS/Cta vinc. - R\$ 0,00
3. Juros - R\$ 0,00
4. Leiloeiros - R\$ 0,00
5. Editais - R\$ 0,00
6. INSS rte - R\$ 0,00
7. INSS rdo - R\$ 0,00
8. Custas - R\$ 0,00

- 9. Emolumentos - R\$ 0,00
- 10. IRRF - R\$ 0,00
- 11. Multas - R\$ 0,00
- 12. Hon. Adv. - R\$ 0,00
- 13. Hon. Peric. - R\$ 0,00
- 14. Outros - R\$ 0,00

- TOTAL - R\$ 35.950,00
- Data de Atualização - 19/04/2021

Observações:

1. Penhora livre de bens
2. Nomear-se o exequente como depositário da penhora.

Dados para acompanhamento do depositário:

Elvis Carlos Fornari (elvisfornari@adv.oabsp.org.br, telefone: 11 41160828)

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Pedido de Penhora e Avaliação	Manifestação	210416181807014 00000211150719
Aviso de crédito	Documento Diverso	210324123240122 00000208801165
Aviso de crédito	Documento Diverso	210324123240289 00000208801168
Avisos de crédito	Certidão	210324123222728 00000208801101
Intimação	Intimação	210310155308629 00000206979088

Despacho	Despacho	210310151140007 00000206965840
Manifestação	Manifestação	210310145357452 00000206960904
Ofício Itaú Seguros	Documento Diverso	210302160148465 00000205877895
Certidão Juntada Ofício Itaú Seguros	Certidão	210302160113063 00000205877742
Certidão Juntada Resposta Ofício CNSeg	Certidão	210302152921770 00000205867986
SEJUR 2462.21 - Trabalho - Ciência - Circ. 190.21- Processo nº 1001715-95.2017.5.02.0612	Documento Diverso	210302152952360 00000205868143
Email encaminhando ofício à CNSEG	Certidão	210201142834976 00000202361864
1001715-95.2017.5.02.0612 Email ao CNSEG	Documento Diverso	210201142942138 00000202362087
Mandado de Pesquisa Patrimonial - SISBAJUD	Mandado	210201140628915 00000202357036
Despacho	Despacho	210129124448818 00000202167650
manifestação	Manifestação	210128225634898 00000202117552
Intimação	Intimação	200109132254659 00000164203318
Intimação	Intimação	200109132254595 00000164203317
Intimação	Intimação	200109132254517 00000164203316
Resposta Inclusão Serasa Executados Proc. 1715-95.2017	Documento Diverso	200109131634693 00000164202647
Certidão de Juntada de Resposta Serasa	Certidão	200109131620424 00000164202625
Protocolo SerasaJud 1715-95.2017	Documento Diverso	191128181822354 00000160786106
		191128181809259

Certidão de Juntada	Certidão	00000160786077
Despacho	Despacho	190829124553951 00000150010815
Pedido de Construção	Manifestação	190828140651481 00000149866508
Intimação	Intimação	190520111135298 00000139220096
Intimação	Intimação	190520111132579 00000139220088
Intimação	Intimação	190520110645249 00000139218880
Alvarás	Certidão	190517142349301 00000139102796
Alvarás	Documento Diverso	190517142518422 00000139103068
Intimação Id. 5b534d8 entregue ao destinatario	Certidão	190508125455824 00000138057192
Intimação Id. 5b534d8 entregue ao destinatario	Documento Diverso	190508125659458 00000138057391
Pedido de Levantamento	Manifestação	190430205207482 00000137352267
Intimação	Intimação	190424160100842 00000136739022
Intimação	Intimação	190424160057340 00000136739001
Intimação	Intimação	190424160051809 00000136738981
Despacho	Despacho	190415140501825 00000135964827
Devolução de mandado de ID 088c5a7	Certidão	190408184519644 00000135327939
Mandado	Mandado	190324164626002 00000133670415
Despacho	Despacho	190321122608677 00000133428509

Manifestação	Manifestação	190315024736377 00000132821358
Contrato de locação	Documento Diverso	190315030806276 00000132821423
Despacho	Notificação	190227175843466 00000131607562
Despacho	Despacho	190227162007891 00000131582700
Devolução de mandado de ID 14b6656	Certidão	190221164656789 00000131014037
Mandado	Mandado	190214104657245 00000130167903
Despacho	Despacho	190213174748580 00000130117589
Pedido de Penhora do Faturamento	Manifestação	190114152240636 00000127232863
Intimação	Intimação	190110155953397 00000127085626
Resposta BacenJud Negativa	Certidão	190110155522311 00000127084997
Resposta BacenJud Negativa	Documento Diverso	190110155615674 00000127085054
Protocolo BacenJud Recda e Sócio	Certidão	190107144322553 00000126865558
Protocolo BacenJud Recda e Sócio	Documento Diverso	190107144446924 00000126865686
Aviso de crédito	Certidão	181218083828065 00000126440681
Aviso de crédito	Documento Diverso	181218083908196 00000126440691
Aviso de crédito	Certidão	181212093331382 00000125941001
Comprovante de Depósito Judicial	Comprovante de Depósito Judicial	181212093557888 00000125941171

Despacho	Notificação	181210164355461 00000125736691
Despacho	Despacho	181210154209360 00000125718330
P. levantamento	Manifestação	181208005804616 00000125609371
Resposta BacenJud Parcial	Documento Diverso	181207161751698 00000125565001
Resposta BacenJud Parcial	Certidão	181207161606277 00000125564735
Aviso de crédito	Certidão	181205092058774 00000125218523
Aviso de crédito	Comprovante de Depósito Judicial	181205092141386 00000125218550
Protocolo BacenJud Nova Ordem	Certidão	181204112327443 00000125091617
Protocolo BacenJud Nova Ordem	Documento Diverso	181204112416747 00000125091692
Resposta BacenJud Parcial	Certidão	181126155658379 00000124267215
Resposta BacenJud Parcial	Documento Diverso	181126155818206 00000124267360
Protocolo BacenJud Recda e Sócio	Certidão	181122152003135 00000123968050
Protocolo BacenJud Recda e Sócio	Documento Diverso	181122152134321 00000123968192
Despacho	Despacho	181113173703913 00000123387326
Atual Endereço dos Executados	Manifestação	181107183300883 00000122818761
Despacho	Notificação	181031170644367 00000122248594
Despacho	Despacho	181031144440407 00000122211986

Prosseguimento da execução	Manifestação	181030171222016 00000122111496
Decisão	Decisão	181022160615947 00000121167987
auto hasta pública	Certidão	181022155837441 00000121166311
auto hasta pública	Documento Diverso	181022155906629 00000121166369
Acordo	Acordo	181019001538203 00000120926564
Intimação	Intimação	180919111746953 00000117843938
Intimação	Intimação	180919111746513 00000117843935
Certidão Juntada	Certidão	180919110930906 00000117841881
E-mail Central de Hastas Públicas	Documento Diverso	180919111100912 00000117842005
Edital Hasta Pública	Documento Diverso	180919111120751 00000117842099
PJe leilão 18-10-2018 DEJT	Documento Diverso	180919111134574 00000117842155
formação de expediente para envio à Central de Hasta Pública	Certidão	180724094442983 00000112012621
Despacho	Despacho	180705182257861 00000110447662
Auto de Penhora	Auto de Penhora	180626213708774 00000109552525
Devolução de mandado de ID ca3dd80	Certidão	180626212835435 00000109552510
Mandado	Mandado	180622161234893 00000109167460
Auto de Penhora	Auto de Penhora	180622102302638 00000109113547
		180622101900386

Devolução de mandado de ID b8b6f9f	Certidão	00000109113510
Mandado	Mandado	180326185648306 00000100010705
Despacho	Despacho	180316130757295 00000098871825
Manifestação	Manifestação	180316011847390 00000098821458
Despacho	Notificação	180307091137212 00000097670241
Despacho	Despacho	180306160028198 00000097592526
Documento Diverso	Documento Diverso	180226104315229 00000096443306
Documento Diverso	Documento Diverso	180226104310911 00000096443288
Documento Diverso	Documento Diverso	180226104303701 00000096443254
Documento Diverso	Documento Diverso	180226104259178 00000096443230
Devolução de mandado de ID 4419c68	Certidão	180226104136351 00000096442863
Mandado	Mandado	180219114818114 00000095642347
Aviso de crédito	Documento Diverso	180215100428000 00000095300421
Aviso de crédito	Certidão	180215100352845 00000095300380
Resposta Bacen rcda e sócio	Certidão	180206114522938 00000094636651
Documento Diverso	Documento Diverso	180206114548936 00000094636724
Resposta Bacen rcda e Protocolo Bacen rcda e sócio	Certidão	180131141238339 00000094003893
Documento Diverso	Documento Diverso	180131141318318 00000094003960

Documento Diverso	Documento Diverso	180131141320962 00000094003970
Notificação	Notificação	180131141113068 00000094003525
Protocolo Bacen rcda	Certidão	180124183729740 00000093436332
Documento Diverso	Documento Diverso	180124183751351 00000093436352
Manifestação	Manifestação	171124220947507 00000089735002
Recibo	Recibo	171124221118784 00000089735018
Despacho	Notificação	171108210129210 00000087889523
Despacho	Despacho	171108142455223 00000087766180
Petição em PDF	Petição em PDF	171108123708909 00000087739062
Devolução da CTPS	Petição em PDF	171108123809064 00000087739224
Despacho	Despacho	171106115759351 00000087295146
Petição em PDF	Petição em PDF	171031172114117 00000086947106
Execução	Petição em PDF	171031172235125 00000086947381
Ficha Cadastral	Contrato Social	171031172304346 00000086947498
Ata da Audiência	Ata da Audiência	171009174433484 00000084357750
Petição em PDF	Petição em PDF	171008230711275 00000084204127
Substabelecimento	Petição em PDF	171008230813416 00000084204151
		171006113637049

Petição em PDF	Petição em PDF	00000084049548
Contestação	Contestação	171006113742839 00000084049748
CONTRATO DE TRABALHO	Contrato de Trabalho	171006113800588 00000084049814
REGISTRO DE EMPREGADOS	Ficha de Empregado	171006113818116 00000084049901
CONTRA-CHEQUE	Contracheque / Hollerith	171006113751771 00000084049786
TELEGRAMAS	Telegrama	171006113829767 00000084049961
Habilitação em processo	Manifestação	171006112005953 00000084045693
Carta de Preposição	Carta de Preposição	171006112445523 00000084046488
Contrato Social	Contrato Social	171006112203591 00000084045807
Procuração	Procuração	171006112127592 00000084045694
Notificação	Notificação	170814163626422 00000077634179
Petição Inicial	Petição Inicial	170810223449148 00000077383013
Inicial	Petição em PDF	170810223744772 00000077383028
Procuração	Procuração	170810223757639 00000077383029
Declaração	Declaração de Hipossuficiência	170810223822583 00000077383032
RG e CPF	Documento Diverso	170810223847051 00000077383035
CTPS	CTPS	170810223855010 00000077383036
Contracheque	Contracheque / Hollerith	170810223929309 00000077383042

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

SAO PAULO/SP, 19 de abril de 2021.

PHILIPPE HERMANN
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: PHILIPPE HERMANN - Juntado em: 19/04/2021 12:17:08 - 5ceb7a9
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21041912170695300000211256581?instancia=1>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
Número do documento: 21041912170695300000211256581



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
ATOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP E
OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 6a7b478

Destinatário: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e outro
(TODOS PESQUISADOS)

Certifico que realizei as pesquisas solicitadas no mandado
supracitado e obtive os seguintes retornos:

SisbaJud: foram encontrados saldos em contas em instituições
financeiras do(s) executado (s) com bloqueio parcial, cujos valores
foram transferidos para conta vinculada ao juízo e, posteriormente,
renovada a ordem, esta resultou igualmente parcial em saldo que não
atinge a totalidade do crédito executado. Os valores foram
transferidos para conta vinculada do juízo, tudo em conformidade ao
art. 12, parágrafo único do Ato GP/CR nº 02/2020;

As pesquisas realizadas com resultado positivo encontram-se em
anexo.

Ante o exposto, devolvo-o e submeto a presente certidão à
apreciação de V. Exa., permanecendo à disposição do juízo para o
cumprimento de novas determinações.

SAO PAULO/SP, 19 de abril de 2021

ADRIANA FREITAS MATEUS

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: ADRIANA FREITAS MATEUS - Juntado em: 19/04/2021 12:36:33 - 5098124
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21041912360283400000211260964?instancia=1>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
Número do documento: 21041912360283400000211260964

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210000645049
Data/hora de protocolamento: 24/02/2021 20:23
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
Juiz solicitante do bloqueio: JOAO FORTE JUNIOR
Tipo/natureza da ação: Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do autor/exequente da
Nome do autor/exequente da ação: WILLIAN PERES MACHADO

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações**
 26439805000120: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP R\$ 44,89

Respostas
BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
24 FEV 2021 20:23	Bloqueio de Valores	JOAO FORTE JUNIOR protocolado por (ADRIANA FREITAS MATEUS)	R\$ 36.950,00	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 44,89	25 FEV 2021 19:39
12 MAR 2021 21:19	Desbloqueio de Valores	JOAO FORTE JUNIOR protocolado por (ADRIANA FREITAS MATEUS)	R\$ 44,89	Não enviada	-	-

Réu/Executado **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações**
 86620398553: PAULO XAVIER DOS SANTOS R\$ 1.743,23

Respostas

Respostas**BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
24 FEV 2021 20:23	Bloqueio de Valores	JOAO FORTE JUNIOR protocolado por (ADRIANA FREITAS MATEUS)	R\$ 36.950,00	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 1.100,00	26 FEV 2021 05:29
12 MAR 2021 21:19	Transferência de Valor ID: 072021000003569694	JOAO FORTE JUNIOR protocolado por (ADRIANA FREITAS MATEUS)	R\$ 1.100,00	Não enviada	-	-

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
24 FEV 2021 20:23	Bloqueio de Valores	JOAO FORTE JUNIOR protocolado por (ADRIANA FREITAS MATEUS)	R\$ 36.950,00	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 40,59	25 FEV 2021 19:38
12 MAR 2021 21:19	Desbloqueio de Valores	JOAO FORTE JUNIOR protocolado por (ADRIANA FREITAS MATEUS)	R\$ 40,59	Não enviada	-	-

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
24 FEV 2021 20:23	Bloqueio de Valores	JOAO FORTE JUNIOR protocolado por (ADRIANA FREITAS MATEUS)	R\$ 36.950,00	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 602,64	26 FEV 2021 03:17
12 MAR 2021 21:19	Transferência de Valor ID: 072021000003569708	JOAO FORTE JUNIOR protocolado por (ADRIANA FREITAS MATEUS)	R\$ 602,64	Não enviada	-	-

STONE PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
24 FEV 2021 20:23	Bloqueio de Valores	JOAO FORTE JUNIOR protocolado por (ADRIANA FREITAS MATEUS)	R\$ 36.950,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	26 FEV 2021 21:52

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
24 FEV 2021 20:23	Bloqueio de Valores	JOAO FORTE JUNIOR protocolado por (ADRIANA FREITAS MATEUS)	R\$ 36.950,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	26 FEV 2021 20:32

12/03/2021 21:19

3 / 3



Assinado eletronicamente por: ADRIANA FREITAS MATEUS - Juntado em: 19/04/2021 12:36:33 - 9c4f810
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21041912362681900000211261053?instancia=1>
 Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
 Número do documento: 21041912362681900000211261053

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210000891150
Data/hora de protocolamento: 12/03/2021 21:22
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
Juiz solicitante do bloqueio: JOAO FORTE JUNIOR
Tipo/natureza da ação: Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: WILLIAN PERES MACHADO
Bloqueio agendado para envio? Não
Repetição programada? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 26439805000120: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões** R\$ 0,00

Respostas
BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
12 MAR 2021 21:22	Bloqueio de Valores	JOAO FORTE JUNIOR protocolado por (ADRIANA FREITAS MATEUS)	R\$ 35.247,36	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	15 MAR 2021 20:06

Réu/Executado 86620398553: PAULO XAVIER DOS SANTOS **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões** R\$ 2.509,54

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

19/04/2021 12:32

1 / 3

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
12 MAR 2021 21:22	Bloqueio de Valores	JOAO FORTE JUNIOR protocolado por (ADRIANA FREITAS MATEUS)	R\$ 35.247,36	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 2.509,54	16 MAR 2021 06:02
19 ABR 2021 12:32	Transferência de Valor ID: 0/202100000560/380	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO protocolado por (ADRIANA FREITAS MATEUS)	R\$ 2.509,54	Não enviada	-	-

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
12 MAR 2021 21:22	Bloqueio de Valores	JOAO FORTE JUNIOR protocolado por (ADRIANA FREITAS MATEUS)	R\$ 35.247,36	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	15 MAR 2021 20:06

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
12 MAR 2021 21:22	Bloqueio de Valores	JOAO FORTE JUNIOR protocolado por (ADRIANA FREITAS MATEUS)	R\$ 35.247,36	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16 MAR 2021 08:29

STONE PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
12 MAR 2021 21:22	Bloqueio de Valores	JOAO FORTE JUNIOR protocolado por (ADRIANA FREITAS MATEUS)	R\$ 35.247,36	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16 MAR 2021 23:05

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
----------------------------	----------------------	-------------------------	--------------	------------------	-------------------------------------	----------------------------

19/04/2021 12:32

2 / 3

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
12 MAR 2021 21:22	Bloqueio de Valores	JOAO FORTE JUNIOR protocolado por (ADRIANA FREITAS MATEUS)	R\$ 35.247,36	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16 MAR 2021 20:57

19/04/2021 12:32

3 / 3



Assinado eletronicamente por: ADRIANA FREITAS MATEUS - Juntado em: 19/04/2021 12:36:33 - 5ca98b8
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21041912362864300000211261058?instancia=1>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
Número do documento: 21041912362864300000211261058



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP E
OUTROS (2)

J U N T A D A

Neste ato, procedo à juntada de aviso de crédito.

Nada mais.

SAO PAULO/SP, 29 de abril de 2021.

MELLINA FONSECA SALOTI ZANDONA

Servidor



Assinado eletronicamente por: MELLINA FONSECA SALOTI ZANDONA - Juntado em: 29/04/2021 10:57:11 - 3966e45
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21042910565795300000212580445?instancia=1>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
Número do documento: 21042910565795300000212580445

BANCO DO BRASIL S.A

SISCONDJ-JT

AVISO DE CRÉDITO

DATA DO DEPÓSITO : 23/04/2021

PROCESSO : 1001715-95.2017.5.02.0612

RECLAMANTE : WILLIAN PERES MACHADO

CPF/CNPJ :

RECLAMADO : PAULO XAVIER DOS SANTOS

CPF/CNPJ : 866.203.985-53

COMARCA : São Paulo - Zona Leste

ÓRGÃO : 12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
- ZONA LESTE

CONTA JUDICIAL : 1100118710639

NÚMERO DA PARCELA : 3

DEPOSITANTE : PAULO XAVIER DOS SANTOS

CPF/CNPJ : 866.203.985-53

VALOR DEPOSITADO R\$: 2.496,22





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
 RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
 RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP E
 OUTROS (2)

CONTA JUDICIAL :1100118710639 Parcela:0004
 Numero Processo:1001715-95.2017.5.02.0612Ag:5905
 Tribunal :TRT 2A. REGIAO
 Comarca :SÃO PAULO TRT2 ZONA LESTE
 Orgao :12ª VARA DO TRABALHO
 Reclamado :PAULO XAVIER DOS SANTOS
 Reclamante :WILLIAN PERES MACHADO
 Valor do capital inicial : 13,32
 Saldo atual de capital : 13,32
 Valor bloqueado projetado : 0,00
 Valor agend.p/resgate projet. : 0,00
 Saldo projetado p/ 30.04.2021: 13,32
 Periodo :23.04.2021 A 23.04.2021

(*) LCTO.DO DIA E SDO.PROJ. SUJEITO A ALTERACOES

DATA	Historico	Valor
23.04.21	Aplicação Capital	13,32C
	Saldo do período	13,32C

SAO PAULO/SP, 30 de abril de 2021.

PHILIPPE HERMANN

Servidor



Assinado eletronicamente por: PHILIPPE HERMANN - Juntado em: 30/04/2021 13:58:01 - 2089c5e
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21043013575522700000212809764?instancia=1>
 Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
 Número do documento: 21043013575522700000212809764



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP E
OUTROS (2)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

PHILIPPE HERMANN

DESPACHO

Vistos.

Aguarde-se o cumprimento da diligência de *#id:5ceb7a9*.

Infrutífera a penhora de bens, dê-se ciência das penhoras de numerário de id. 5cae4b6 (R\$ 1.100,00), ff6b5d4 (R\$ 602,64), dcbfc1e (R\$ 2.496,22) e id. 2089c5e (R\$ 13,32) ao sócio executado, PAULO XAVIER DOS SANTOS, para os efeitos do art. 884 da CLT.

Decorrido *in albis* o prazo legal, expeça-se alvará ao exequente para quitação parcial do crédito exequendo.

Cumprido, remetam-se os autos ao arquivo provisório, alertando o exequente ao disposto no art. 11-A da CLT.

SAO PAULO/SP, 30 de abril de 2021.

BRUNO LUIZ BRACCIALLI
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ BRACCIALLI - Juntado em: 30/04/2021 16:20:04 - afe2db4
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21043013490614300000212808035?instancia=1>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
Número do documento: 21043013490614300000212808035



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP E OUTROS (2)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juízo do Trabalho.

SÃO PAULO, data abaixo.

LEDA SATO

DESPACHO

Tendo em vista o tempo transcorrido, solicite-se informações à Central de Mandados, via e-mail, quanto ao cumprimento integral do Mandado de Id. 5ceb7a9.

No caso de eventual impossibilidade de cumprimento da diligência pelo Sr. Oficial de Justiça responsável, solicita-se, ante o tempo decorrido desde a expedição do mandado, a redistribuição a outro Oficial de Justiça.

SAO PAULO/SP, 21 de junho de 2021.

BRUNO LUIZ BRACCIALLI
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ BRACCIALLI - Juntado em: 21/06/2021 07:47:28 - d3b9c15
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21062019003910700000219067418?instancia=1>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
Número do documento: 21062019003910700000219067418



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP E OUTROS (2)

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - Justiça do Trabalho - 2ª Região

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste

PROCESSO: 1001715-95.2017.5.02.0612

CLASSE: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e
outros (2)

JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada de Email encaminhado à CIAO, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

Nada mais.

SAO PAULO/SP, 29 de junho de 2021.

LEDA SATO
Servidor



Assinado eletronicamente por: LEDA SATO - Juntado em: 29/06/2021 10:19:31 - 76ce442
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21062910185064300000220129391?instancia=1>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
Número do documento: 21062910185064300000220129391

Zimbra

vtspl12@trtsp.jus.br

Solicitação de informações quanto ao cumprimento do mandado de #id. 5ceb7a9., referente ao Processo nº 1001715-95.2017.5.02.0612.

De : SECRETARIA DA 12ª VARA DO TRABALHO DA ZONA LESTE DE SÃO PAULO
<vtspl12@trtsp.jus.br> ter, 29 de jun de 2021 10:17

Assunto : Solicitação de informações quanto ao cumprimento do mandado de #id. 5ceb7a9., referente ao Processo nº 1001715-95.2017.5.02.0612.

Para : CIAO CENTRAL <coord.frb.ciao@trtsp.jus.br>

À CIAO,

Solicito informações quanto ao cumprimento do mandado de #id. 5ceb7a9., referente ao Processo nº 1001715-95.2017.5.02.0612.

No caso de eventual impossibilidade de cumprimento da diligência pelo Sr. Oficial de Justiça responsável, solicita-se, ante o tempo decorrido desde a expedição do mandado, a redistribuição a outro Oficial de Justiça.

Att.,

12ª Vara do Trabalho da Zona Leste de SP





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
ATOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 5ceb7a9

Destinatário: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP

Certifico e dou fé que DEVOLVO o presente mandado SEM CUMPRIMENTO, com fundamento nos artigos 170 e 171 do Provimento GP/CR nº 13/2006 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, porque fiquei em dúvida se devo somente nomear o exequente como depositário da penhora (como consta do mandado), e ele somente assina no auto de penhora como depositário, ou se é uma penhora com remoção (na qual nomeio o exequente como depositário, e o ele, imediatamente, remove os bens penhorados), sendo que no último caso, o exequente irá acompanhar-me já preparado com meios de transporte para a remoção (caminha, por exemplo). Diante da DÚVIDA exposta, devolvo o mandado, solicito maiores esclarecimentos, coloco-me à disposição para cumprimento de ulteriores determinações e submeto à apreciação de Vossa Excelência. Nada mais.

SAO PAULO/SP, 05 de julho de 2021

LUZIA MARTINS LISBOA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: LUZIA MARTINS LISBOA - Juntado em: 05/07/2021 17:18:20 - 9154c0e
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21070517181551400000220905597?instancia=1>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
Número do documento: 21070517181551400000220905597



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP E OUTROS (2)

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO e REMOÇÃO - PJe

DESTINATÁRIO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP

**ENDEREÇO: RUA TAUANDE , 270, VILA FORMOSA, SAO PAULO/SP
- CEP: 03358-010.**

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, dirija-se ao endereço supra e, com relação aos bens de propriedade do referido destinatário, proceda à PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO, registrando o real estado em que se encontram. Tudo para garantia da dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

1. Principal - R\$ 35.950,00
 2. FGTS/Cta vinc. - R\$ 0,00
 3. Juros - R\$ 0,00
 4. Leiloeiros - R\$ 0,00
 5. Editais - R\$ 0,00
 6. INSS rte - R\$ 0,00
 7. INSS rdo - R\$ 0,00
 8. Custas - R\$ 0,00
 9. Emolumentos - R\$ 0,00
 10. IRRF - R\$ 0,00
 11. Multas - R\$ 0,00
 12. Hon. Adv. - R\$ 0,00
 13. Hon. Peric. - R\$ 0,00
 14. Outros - R\$ 0,00
- TOTAL - R\$ 35.950,00
 - Data de Atualização - 19/04/2021

Observações:

1. Penhora livre de bens
- 2.
3. 2.Nomear-se o exequente como depositário da penhora. Dados para acompanhamento do depositário A QUEM DEVERÃO OS BENS SER ENTREGUES: Elvis Carlos Fornari (elvisfornari@adv.oabsp.org.br, telefone: 1141160828)

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	21070517181551 40000022090559 7
1001715-95.2017 Email à CIAO	Documento Diverso	21062910192942 20000022012949 1
Email encaminhado à CIAO	Certidão	21062910185064 30000022012939 1
Despacho	Despacho	21062019003910 70000021906741 8
Despacho	Despacho	21043013490614 30000021280803 5
Aviso de Crédito	Certidão	21043013575522 70000021280976 4
Aviso de crédito	Documento Diverso	21042910570835 50000021258046 9
Aviso de crédito	Certidão	21042910565795 30000021258044

		5
26.439.8050001-20 +1 SISBAJUD2 PARCIAL	Documento Diverso	21041912362864 30000021126105 8
26.439.8050001-20 +1 SISBAJUD PARCIAL COM TRANSFERENCIA	Documento Diverso	21041912362681 90000021126105 3
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	21041912360283 40000021126096 4
Mandado	Mandado	21041912170695 30000021125658 1
Pedido de Penhora e Avaliação	Manifestação	21041618180701 40000021115071 9
Aviso de crédito	Documento Diverso	21032412324012 20000020880116 5
Aviso de crédito	Documento Diverso	21032412324028 90000020880116 8
Avisos de crédito	Certidão	21032412322272 80000020880110 1
Intimação	Intimação	21031015530862 90000020697908 8
Despacho	Despacho	21031015114000 70000020696584 0
Manifestação	Manifestação	21031014535745 20000020696090 4
		21030216014846

Ofício Itaú Seguros	Documento Diverso	50000020587789 5
Certidão Juntada Ofício Itaú Seguros	Certidão	21030216011306 30000020587774 2
Certidão Juntada Resposta Ofício CNSeg	Certidão	21030215292177 00000020586798 6
SEJUR 2462.21 - Trabalho - Ciência - Circ. 190.21 - Processo nº 1001715-95.2017.5.02.0612	Documento Diverso	21030215295236 00000020586814 3
Email encaminhando ofício à CNSEG	Certidão	21020114283497 60000020236186 4
1001715-95.2017.5.02.0612 Email ao CNSEG	Documento Diverso	21020114294213 80000020236208 7
Mandado de Pesquisa Patrimonial - SISBAJUD	Mandado	21020114062891 50000020235703 6
Despacho	Despacho	21012912444881 80000020216765 0
manifestação	Manifestação	21012822563489 80000020211755 2
Intimação	Intimação	20010913225465 90000016420331 8
Intimação	Intimação	20010913225459 50000016420331 7
Intimação	Intimação	20010913225451 70000016420331 6

Resposta Inclusão Serasa Executados Proc. 1715-95.2017	Documento Diverso	20010913163469 30000016420264 7
Certidão de Juntada de Resposta Serasa	Certidão	20010913162042 40000016420262 5
Protocolo SerasaJud 1715-95.2017	Documento Diverso	19112818182235 40000016078610 6
Certidão de Juntada	Certidão	19112818180925 90000016078607 7
Despacho	Despacho	19082912455395 10000015001081 5
Pedido de Construção	Manifestação	19082814065148 10000014986650 8
Intimação	Intimação	19052011113529 80000013922009 6
Intimação	Intimação	19052011113257 90000013922008 8
Intimação	Intimação	19052011064524 90000013921888 0
Alvarás	Certidão	19051714234930 10000013910279 6
Alvarás	Documento Diverso	19051714251842 20000013910306 8
Intimação Id. 5b534d8 entregue ao	Certidão	19050812545582 40000013805719

destinatario		2
Intimação Id. 5b534d8 entregue ao destinatario	Documento Diverso	19050812565945 80000013805739 1
Pedido de Levantamento	Manifestação	19043020520748 20000013735226 7
Intimação	Intimação	19042416010084 20000013673902 2
Intimação	Intimação	19042416005734 00000013673900 1
Intimação	Intimação	19042416005180 90000013673898 1
Despacho	Despacho	19041514050182 50000013596482 7
Devolução de mandado de ID 088c5a7	Certidão	19040818451964 40000013532793 9
Mandado	Mandado	19032416462600 20000013367041 5
Despacho	Despacho	19032112260867 70000013342850 9
Manifestação	Manifestação	19031502473637 70000013282135 8
Contrato de locação	Documento Diverso	19031503080627 60000013282142 3
		19022717584346

Despacho	Notificação	60000013160756 2
Despacho	Despacho	19022716200789 10000013158270 0
Devolução de mandado de ID 14b6656	Certidão	19022116465678 90000013101403 7
Mandado	Mandado	19021410465724 50000013016790 3
Despacho	Despacho	19021317474858 00000013011758 9
Pedido de Penhora do Faturamento	Manifestação	19011415224063 60000012723286 3
Intimação	Intimação	19011015595339 70000012708562 6
Resposta BacenJud Negativa	Certidão	19011015552231 10000012708499 7
Resposta BacenJud Negativa	Documento Diverso	19011015561567 40000012708505 4
Protocolo BacenJud Recda e Sócio	Certidão	19010714432255 30000012686555 8
Protocolo BacenJud Recda e Sócio	Documento Diverso	19010714444692 40000012686568 6
Aviso de crédito	Certidão	18121808382806 50000012644068 1

Aviso de crédito	Documento Diverso	18121808390819 60000012644069 1
Aviso de crédito	Certidão	18121209333138 20000012594100 1
Comprovante de Depósito Judicial	Comprovante de Depósito Judicial	18121209355788 80000012594117 1
Despacho	Notificação	18121016435546 10000012573669 1
Despacho	Despacho	18121015420936 00000012571833 0
P. levantamento	Manifestação	18120800580461 60000012560937 1
Resposta BacenJud Parcial	Documento Diverso	18120716175169 80000012556500 1
Resposta BacenJud Parcial	Certidão	18120716160627 70000012556473 5
Aviso de crédito	Certidão	18120509205877 40000012521852 3
Aviso de crédito	Comprovante de Depósito Judicial	18120509214138 60000012521855 0
Protocolo BacenJud Nova Ordem	Certidão	18120411232744 30000012509161 7
Protocolo BacenJud Nova Ordem	Documento	18120411241674 70000012509169

	Diverso	2
Resposta BacenJud Parcial	Certidão	18112615565837 90000012426721 5
Resposta BacenJud Parcial	Documento Diverso	18112615581820 60000012426736 0
Protocolo BacenJud Recda e Sócio	Certidão	18112215200313 50000012396805 0
Protocolo BacenJud Recda e Sócio	Documento Diverso	18112215213432 10000012396819 2
Despacho	Despacho	18111317370391 30000012338732 6
Atual Endereço dos Executados	Manifestação	18110718330088 30000012281876 1
Despacho	Notificação	18103117064436 70000012224859 4
Despacho	Despacho	18103114444040 70000012221198 6
Prosseguimento da execução	Manifestação	18103017122201 60000012211149 6
Decisão	Decisão	18102216061594 70000012116798 7
auto hasta pública	Certidão	18102215583744 10000012116631 1
		18102215590662

auto hasta pública	Documento Diverso	90000012116636 9
Acordo	Acordo	18101900153820 30000012092656 4
Intimação	Intimação	18091911174695 30000011784393 8
Intimação	Intimação	18091911174651 30000011784393 5
Certidão Juntada	Certidão	18091911093090 60000011784188 1
E-mail Central de Hastas Públicas	Documento Diverso	18091911110091 20000011784200 5
Edital Hasta Pública	Documento Diverso	18091911112075 10000011784209 9
Pje leilão 18-10-2018 DEJT	Documento Diverso	18091911113457 40000011784215 5
formação de expediente para envio à Central de Hasta Pública	Certidão	18072409444298 30000011201262 1
Despacho	Despacho	18070518225786 10000011044766 2
Auto de Penhora	Auto de Penhora	18062621370877 40000010955252 5
Devolução de mandado de ID ca3dd80	Certidão	18062621283543 50000010955251 0

Mandado	Mandado	18062216123489 30000010916746 0
Auto de Penhora	Auto de Penhora	18062210230263 80000010911354 7
Devolução de mandado de ID b8b6f9f	Certidão	18062210190038 60000010911351 0
Mandado	Mandado	18032618564830 60000010001070 5
Despacho	Despacho	18031613075729 50000009887182 5
Manifestação	Manifestação	18031601184739 00000009882145 8
Despacho	Notificação	18030709113721 20000009767024 1
Despacho	Despacho	18030616002819 80000009759252 6
Documento Diverso	Documento Diverso	18022610431522 90000009644330 6
Documento Diverso	Documento Diverso	18022610431091 10000009644328 8
Documento Diverso	Documento Diverso	18022610430370 10000009644325 4
Documento Diverso	Documento	18022610425917 80000009644323

	Diverso	0
Devolução de mandado de ID 4419c68	Certidão	18022610413635 10000009644286 3
Mandado	Mandado	18021911481811 40000009564234 7
Aviso de crédito	Documento Diverso	18021510042800 00000009530042 1
Aviso de crédito	Certidão	18021510035284 50000009530038 0
Resposta Bacen rcda e sócio	Certidão	18020611452293 80000009463665 1
Documento Diverso	Documento Diverso	18020611454893 60000009463672 4
Resposta Bacen rcda e Protocolo Bacen rcda e sócio	Certidão	18013114123833 90000009400389 3
Documento Diverso	Documento Diverso	18013114131831 80000009400396 0
Documento Diverso	Documento Diverso	18013114132096 20000009400397 0
Notificação	Notificação	18013114111306 80000009400352 5
Protocolo Bacen rcda	Certidão	18012418372974 00000009343633 2
		18012418375135

Documento Diverso	Documento Diverso	10000009343635 2
Manifestação	Manifestação	17112422094750 70000008973500 2
Recibo	Recibo	17112422111878 40000008973501 8
Despacho	Notificação	17110821012921 00000008788952 3
Despacho	Despacho	17110814245522 30000008776618 0
Petição em PDF	Petição em PDF	17110812370890 90000008773906 2
Devolução da CTPS	Petição em PDF	17110812380906 40000008773922 4
Despacho	Despacho	17110611575935 10000008729514 6
Petição em PDF	Petição em PDF	17103117211411 70000008694710 6
Execução	Petição em PDF	17103117223512 50000008694738 1
Ficha Cadastral	Contrato Social	17103117230434 60000008694749 8
Ata da Audiência	Ata da Audiência	17100917443348 40000008435775 0

Petição em PDF	Petição em PDF	17100823071127 50000008420412 7
Substabelecimento	Petição em PDF	17100823081341 60000008420415 1
Petição em PDF	Petição em PDF	17100611363704 90000008404954 8
Contestação	Contestação	17100611374283 90000008404974 8
CONTRATO DE TRABALHO	Contrato de Trabalho	17100611380058 80000008404981 4
REGISTRO DE EMPREGADOS	Ficha de Empregado	17100611381811 60000008404990 1
CONTRA-CHEQUE	Contracheque / Hollerith	17100611375177 10000008404978 6
TELEGRAMAS	Telegrama	17100611382976 70000008404996 1
Habilitação em processo	Manifestação	17100611200595 30000008404569 3
Carta de Preposição	Carta de Preposição	17100611244552 30000008404648 8
Contrato Social	Contrato Social	17100611220359 10000008404580 7
Procuração	Procuração	17100611212759 20000008404569

		4
Notificação	Notificação	17081416362642 20000007763417 9
Petição Inicial	Petição Inicial	17081022344914 80000007738301 3
Inicial	Petição em PDF	17081022374477 20000007738302 8
Procuração	Procuração	17081022375763 90000007738302 9
Declaração	Declaração de Hipossuficiência	17081022382258 30000007738303 2
RG e CPF	Documento Diverso	17081022384705 10000007738303 5
CTPS	CTPS	17081022385501 00000007738303 6
Contracheque	Contracheque / Hollerith	17081022392930 90000007738304 2

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

SAO PAULO/SP, 12 de julho de 2021.

PHILIPPE HERMANN
Servidor



Assinado eletronicamente por: PHILIPPE HERMANN - Juntado em: 12/07/2021 18:13:41 - 7a86c28
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21071218133644000000221622520?instancia=1>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
Número do documento: 21071218133644000000221622520

FORNARI

ADVOGADO

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz
Federal da 12ª Vara do Trabalho do Foro
da Comarca de São Paulo - Zona Leste**

Ref.: Manifestação acerca da r.
certidão de ID-9154c0e

Willian Peres Machado, já qualificado por seu bastante procurador firmatário, nos autos da **Reclamação Trabalhista (Proc. nº 1001715-95.2017.5.02.0612)** movida em face de **Xavi Color Etiquetas Adesivas Eirelli - EPP** e **Paulo Xavier dos Santos**, sem prejuízo ao pedido anteriormente protocolizado, vem, mui respeitosamente perante V.Exa., o Sr. Oficial de Justiça em sua certidão de ID-9154c0e, ficou em dúvida como se proceder ao mandado penhora, avaliação e remoção expedido, no entanto, o ora peticionário esclarece que além de penhora, avaliar o bem será removido da sede da executada, assim, neste ato, procede os endereços eletrônicos elvisfornari@gmail.com e elvisfornari@adv.oabsp.org.br, bem como o número do celular (11) 96923-5337, para que seja combinado o dia é horário do cumprimento da ordem judicial **com urgência antes que mudem de local**, tendo em vista que os executados são devedores costumaz.

Nestes termos,

p. deferimento

São Paulo, 16 de agosto de 2.021.

Elvis Carlos Fornari

OAB/SP 314.137

Rua Domingos de Moraes, nº 1.334, Vila Mariana, São Paulo - SP, Tel. (11) 96923.5337.
e-mails: elvisfornari@adv.oabsp.org.br ou elvisfornari@gmail.com.



Assinado eletronicamente por: ELVIS CARLOS FORNARI - 16/08/2021 16:13:21 - b0093c8
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21081616120982500000225552833>
 Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612 ID. b0093c8 - Pág. 1
 Número do documento: 21081616120982500000225552833



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP E OUTROS (2)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

PHILIPPE HERMANN

DESPACHO

Vistos.

Petição #id:b0093c8. O novo mandado expedido esclareceu que os bens devem ser removidos e entregues ao depositário.

Os dados para que o Sr. Oficial de Justiça entre em contato com o patrono do exequente constaram do corpo do mandado (elvisfornari@adv.oabsp.org.br, telefone: 1141160828).

Aguarde-se o cumprimento da diligência.

Intime-se.

SAO PAULO/SP, 16 de agosto de 2021.

BRUNO LUIZ BRACCIALLI
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ BRACCIALLI - Juntado em: 16/08/2021 17:26:49 - 725fad4
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/2108161620582020000022555367?instancia=1>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
Número do documento: 2108161620582020000022555367



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
 RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
 RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 725fad4 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

PHILIPPE HERMANN

DESPACHO

Vistos.

Petição #id:b0093c8. O novo mandado expedido esclareceu que os bens devem ser removidos e entregues ao depositário.

Os dados para que o Sr. Oficial de Justiça entre em contato com o patrono do exequente constaram do corpo do mandado (elvisfornari@adv.oabsp.org.br, telefone: 1141160828).

Aguarde-se o cumprimento da diligência.

Intime-se.

SAO PAULO/SP, 16 de agosto de 2021.

BRUNO LUIZ BRACCIALLI

Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ BRACCIALLI - Juntado em: 16/08/2021 17:27:49 - 2a305ca
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21081617263626600000225574932?instancia=1>
 Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
 Número do documento: 21081617263626600000225574932



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
ATOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 7a86c28

Destinatário: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP

Certifico que, em cumprimento ao r. mandado, estive no dia 10/09/2021 às 9:00 horas na Rua Tauande, 270 - Vila Formosa - São Paulo/SP juntamente com o Dr. Elvis Carlos Fornari - OAB/SP 314.137, patrono do reclamante e, sendo ai, fomos atendidos inicialmente por uma funcionária da executada e decorridos alguns minutos pelo Sr. Paulo Xavier dos Santos, portador do CPF. 866.203.985-53, que tomou ciência do inteiro teor do Mandado e nos franqueou a entrada na empresa e após as formalidades legais e vistorias de praxe, procedi a Penhora/Avaliação/Remoção dos bens abaixo descritos (fotos anexas), entregando-os ao próprio advogado (Depositário Autorizado no Mandado - endereço do depósito: Rua Lauro Xerfan, 617 - Jardim Iva - São Paulo/SP), conforme auto lavrado, cujo texto reproduzo a seguir: "1) Uma máquina Flexográfica, 3 cores, com tambor central, motor Varimot e placa identificadora na lateral (Tipo TA-05; nº 78.07.1746N; 220 Volts), avaliada em R\$ 25.000,00; 2) Uma máquina rebobinadeira, com placa identificadora "Original MTJ", com painel digital (contrametro), avaliada em R\$ 13.000,00. Obs. as máquinas estão em bom estado de conservação e em funcionamento. Total da avaliação : R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS). Nada mais."

Na ocasião constatei que as máquinas acima descritas, eram as únicas em funcionamento e que os demais bens existentes no local (mesas, cadeiras, computadores, impressoras etc.) eram insuficientes para a garantia da presente execução.

Certifico que o Sr. Paulo Xavier dos Santos, representante da executada, de tudo ciente ficou e recebeu cópia do Mandado e do Auto lavrado, bem como que no decorrer da

diligência compareceu ao local e acompanhou os trabalhos, a Dr^a Adriana Peralta - OAB /SP 187.009, que se identificou como advogada da executada.

Finalmente certifico que os meios para a efetiva remoção foram fornecidos pelo Dr. Elvis Xavier dos Santos, Depositário autorizado (caminhão com munck e mão de obra especializada).

Diante do exposto, cumprido o mister, devolvo o presente à elevada apreciação de V. Exa.

SAO PAULO/SP, 14 de setembro de 2021

SANDRA HELENA MACARIO ROSA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: SANDRA HELENA MACARIO ROSA - Juntado em: 14/09/2021 01:12:33 - 031dd4c
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21091400124915300000228924909?instancia=1>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
Número do documento: 21091400124915300000228924909











AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, REMOÇÃO E DEPÓSITO

12ª Vara do Trabalho de SÃO PAULO / SP

Processo nº 1001715-95.2017.5.02.0612

Mandado ID. 7a 86 c28

Aos 10 (dez) dias do mês de Setembro do ano de 2021 à Rua/Avenida Rua Tauandé, 270 - Vila Formosa - São Paulo / SP, nós, Oficiais de Justiça Avaliadores, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado supra, passado a favor de WILLIAN PERES MACHADO, exequente, contra XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP E OUTROS (2), executado(a), para pagamento da importância de R\$ 35.950,00, depois de preenchidas as formalidades legais, procedemos à penhora, avaliação e remoção do(s) bem/bens abaixo discriminado(s), removendo-o(s) e entregando-o(s), em seguida, ao Depositário Judicial ^{AUTORIZADO PELA} da Justiça do Trabalho da Segunda Região, conforme abaixo transcrito:

1) Uma máquina Flexográfica, 3 cores, com tanque central, motor VARIMOT e placa identificadora na lateral (Tipo TA-05; nº 70.07.1746 N; 220 VOLTS), avaliada em R\$ 25.000,00; 2) Uma máquina Rebobinadeira, com placa identificadora "Original MTS", com painel digital (controles), avaliada em R\$ 13.000,00. Obs: as máquinas estão em bom estado de conservação e em funcionamento. Total da avaliação: R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS). NADA MAIS.

E, para constar, lavramos o presente.

Oficial de Justiça Avaliador Federal

Sandra Helena Macario Rosa
SANDRA HELENA MACARIO ROSA
Oficial de Justiça Avaliador Federal





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO
 COORDENADORIA DO DEPÓSITO JUDICIAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o(a) executado(a) para ciência da penhora e remoção referida no auto supra e de que tem o prazo de 05(cinco) dias, a contar desta data para apresentação de embargos tendo recebido/recusado a contra fé.

São Paulo, 10 / 09 / 2021 .

Executado

PAULO XAVIER DOS SANTOS .

CPF . 866.203.9855 3 .

Oficial de Justiça Avaliador

SANDRA HELENA MACARIO ROSA

Oficial de Justiça Avaliador

AUTO DE DEPÓSITO

Neste ato, em cumprimento ao mandado (ID) nº 7786028 procedemos à entrega do(s) bem(ns) removido(s) ao Depositário Judicial Autorizado - ~~Leiloeiro~~ Oficial Sr. ELUIS CARLOS FORNARI, R.G.: 29.248.975-4 SSP/SP. CPF: 213.728.818-02 com depósito na Rua/Avenida LAURO XERFAN, 617 - Jd. Iva - São Paulo / SP, que se encontra descrito no anverso.

Depositário Judicial

ELUIS CARLOS FORNARI

OAB/SP. 314.137 .

DEPOSITÁRIO - ADVOGADO DO
EXEQUENTE .

Oficial de Justiça Avaliador

SANDRA HELENA MACARIO ROSA

Oficial de Justiça Avaliador

Obs: O(s) bem(ns) foi(ram) transportado(s) pelo veículo de placas ... C.B.M. 3748 ... (CAMINHÃO) CI MUNIC

Motorista: MARCONES CORREIA DA SILVA RG: 37.910.809-4 SSP/SP
DIQO SSP/PIE

assinatura





EMERGÊNCIA

CONTA METRO

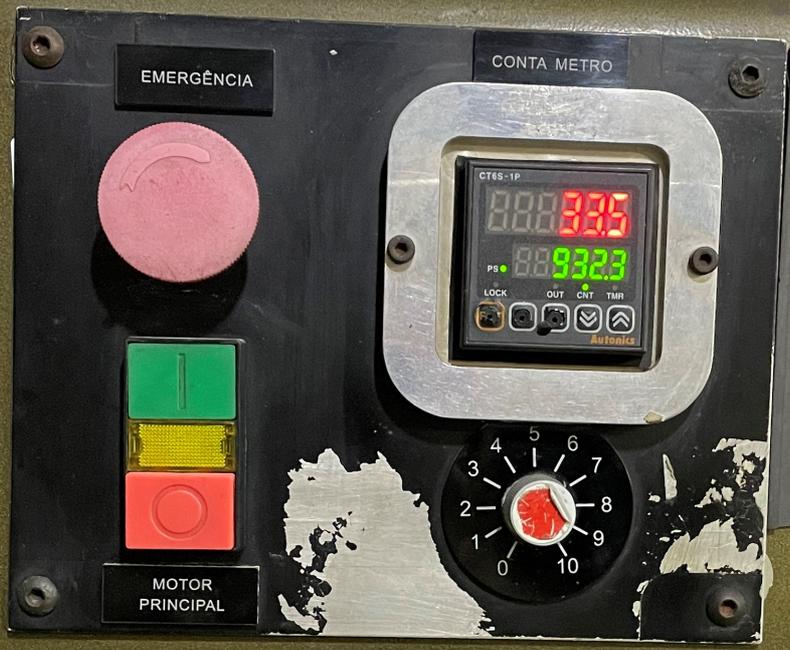
CT6S-1P

PS 88 9323

LOCK OUT CNT TMR

Autonics

MOTOR PRINCIPAL



 **VARIMOT S.A. EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**
 AV HUM. N. 420 - VILA JAGUARA
 FONE: 261-4022 - SÃO PAULO
 C.G.C. 51.303.09/0003-60 - INDÚSTRIA BRASILEIRA

T A - 0 5 WATTS

Nº 78.07.1746 N AMP.

VOLTS 2 2 0

5 0 1 6 0





original

MTJ

IND. MÁQ. GRÁF. LTDA

AV. CONCEIÇÃO, 3515 - VILA MEDEIROS
CEP 02135-001 - SÃO PAULO - SP

FONE: 55 11 2949-5543
FAX: 55 11 2201-2944





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP E OUTROS (2)

JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada de planilha de atualização de cálculos, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

Nada mais.

SAO PAULO/SP, 14 de setembro de 2021.

PHILIPPE HERMANN
Servidor



Assinado eletronicamente por: PHILIPPE HERMANN - Juntado em: 14/09/2021 12:50:57 - bf0467a
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21091412501143800000228987168?instancia=1>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
Número do documento: 21091412501143800000228987168

Tribunal Regional do Trabalho da ^a Região

Processo: 1001715-95.2017.5.02.0612 Grupo: 001

Data ajuizamento: 18/10/2018

Valor apurado em 18/10/2018 = R\$ 33.600,00

a. Valor em 18/10/2018	R\$ 33.600,00
b. Valor Atualizado (a)	R\$ 33.600,00 (Índice: 1,000000000)
c. Juros Acumulados	R\$ 0,00 (Índice: 1,000000000)
d. Juros (sobre b) (1,3000%)	R\$ 436,80
e. Total Atualizado + Juros (b + c + d)	R\$ 34.036,80
<hr/>	
Pgto. em 27/11/2018	R\$ 4.178,63
a. Saldo Principal	R\$ 29.858,17
b. Saldo de Juros	R\$ 0,00
c. Principal Atualizado (a)	R\$ 29.858,17 (Índice: 1,000000000)
d. Juros Atualizados (b)	R\$ 0,00 (Índice: 1,000000000)
e. Juros (sobre c) (0,4333%)	R\$ 129,39
f. Total Atualizado + Juros (c + d + e)	R\$ 29.987,56
<hr/>	
Pgto. em 10/12/2018	R\$ 560,00
a. Saldo Principal	R\$ 29.427,56
b. Saldo de Juros	R\$ 0,00
c. Principal Atualizado (a)	R\$ 29.427,56 (Índice: 1,000000000)
d. Juros Atualizados (b)	R\$ 0,00 (Índice: 1,000000000)
e. Juros (sobre c) (27,2333%)	R\$ 8.014,10
f. Total Atualizado + Juros (c + d + e)	R\$ 37.441,66
<hr/>	
Pgto. em 17/03/2021	R\$ 1.100,00
a. Saldo Principal	R\$ 29.427,56
b. Saldo de Juros	R\$ 6.914,10
c. Principal Atualizado (a)	R\$ 29.427,56 (Índice: 1,000000000)
d. Juros Atualizados (b)	R\$ 6.914,10 (Índice: 1,000000000)
e. Juros (sobre c) (0,0333%)	R\$ 9,81
f. Total Atualizado + Juros (c + d + e)	R\$ 36.351,47
<hr/>	
Pgto. em 18/03/2021	R\$ 602,64
a. Saldo Principal	R\$ 29.427,56
b. Saldo de Juros	R\$ 6.321,27
c. Principal Atualizado (a)	R\$ 29.427,56 (Índice: 1,000000000)
d. Juros Atualizados (b)	R\$ 6.321,27 (Índice: 1,000000000)
e. Juros (sobre c) (1,1667%)	R\$ 343,32
f. Total Atualizado + Juros (c + d + e)	R\$ 36.092,15

Tribunal Regional do Trabalho da ^a Região**Processo: 1001715-95.2017.5.02.0612 Grupo: 001**

Pgto. em 23/04/2021	R\$ 2.509,54
a. Saldo Principal	R\$ 29.427,56
b. Saldo de Juros	R\$ 4.155,05
c. Principal Atualizado (a)	R\$ 29.427,56 (Índice: 1,000000000)
d. Juros Atualizados (b)	R\$ 4.155,05 (Índice: 1,000000000)
e. Juros (sobre c) (4,7000%)	R\$ 1.383,10
f. Total Atualizado + Juros (c + d + e)	R\$ 34.965,71
<hr/>	
Honorários Adv. ao patrono Recte	R\$ 5.040,00 (5.040,00 * 1,000000000)
TOTAL:	R\$ 40.005,71

Valores Atualizados até: 14/09/2021

Nome do Município, 14 de setembro de 2021.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP E OUTROS (2)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP, ante o resultado positivo da diligência para penhora, avaliação e remoção de bens da executada.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

PHILIPPE HERMANN

DESPACHO

Vistos.

Aguarde-se o prazo em curso para oposição de embargos à execução pela executada.

Neste ínterim, queira o exequente dizer, no prazo de cinco dias, se possui interesse em adjudicar os bens penhorados.

Ciência às partes do valor remanescente da execução, conforme planilha de #id:20d510e.

Intimem-se.

SAO PAULO/SP, 14 de setembro de 2021.

MARCIA SAYORI ISHIRUGI
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: MARCIA SAYORI ISHIRUGI - Juntado em: 14/09/2021 19:48:40 - 9040465
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21091413002222700000228989541?instancia=1>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
Número do documento: 21091413002222700000228989541



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
 RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
 RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9040465 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP, ante o resultado positivo da diligência para penhora, avaliação e remoção de bens da executada.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

PHILIPPE HERMANN

DESPACHO

Vistos.

Aguarde-se o prazo em curso para oposição de embargos à execução pela executada.

Neste ínterim, queira o exequente dizer, no prazo de cinco dias, se possui interesse em adjudicar os bens penhorados.

Ciência às partes do valor remanescente da execução, conforme planilha de #id:20d510e.

Intimem-se.

SAO PAULO/SP, 14 de setembro de 2021.

MARCIA SAYORI ISHIRUGI
 Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: MARCIA SAYORI ISHIRUGI - Juntado em: 14/09/2021 19:49:40 - eb7e302
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21091419482363000000229090837?instancia=1>
 Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
 Número do documento: 21091419482363000000229090837

FORNARI

ADVOGADO

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz
Federal da 12ª Vara do Trabalho do Foro
da Comarca de São Paulo - Zona Leste**

**Ref.: Manifestação acerca
da r. decisão de fls.**

Willian Peres Machado, já qualificado por seu bastante procurador firmatário, nos autos da **Reclamação Trabalhista (Proc. nº 1001715-95.2017.5.02.0612)** movida em face de **Xavi Color Etiquetas Adesivas Eirelli - EPP** e **Paulo Xavier dos Santos**, sem prejuízo ao pedido anteriormente protocolizado, vem, mui respeitosamente perante V.Exa., dizer e requerer o quanto segue:

Em atendimento ao despacho de ID.9040465, o qual destinado a impulsionar esta ação de execução, o ora exequente, com arrimo no art. 880 do Código de Processo Civil, revelar que não tem interesse a adjudicar os bens penhorados.

Entretanto, ao disposto no § 1º do art. 881 do Código de Processo Civil, requer que seja designada data para que seja feito o leilão dos bens constritos.

Nestes termos,

p. deferimento

São Paulo, 16 de agosto de 2.021.

Elvis Carlos Fornari

OAB/SP 314.137

Rua Domingos de Moraes, nº 1.334, Vila Mariana, São Paulo - SP, Tel. (11) 96923.5337.
e-mails: elvisfornari@adv.oabsp.org.br ou elvisfornari@gmail.com.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP E OUTROS (2)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

PHILIPPE HERMANN

DESPACHO

Vistos.

Levem-se os bens penhorados (#id:031dd4c e ss), à hasta pública, observadas as cautelas de praxe.

Fixo como lance mínimo o percentual de 50% sobre o valor da avaliação.

Intimem-se.

SAO PAULO/SP, 24 de setembro de 2021.

MARCIA SAYORI ISHIRUGI
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: MARCIA SAYORI ISHIRUGI - Juntado em: 24/09/2021 18:57:22 - a072cb4
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21092316543378900000230328446?instancia=1>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
Número do documento: 21092316543378900000230328446



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a072cb4 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

PHILIPPE HERMANN

DESPACHO

Vistos.

Levem-se os bens penhorados (#id:031dd4c e ss), à hasta pública, observadas as cautelas de praxe.

Fixo como lance mínimo o percentual de 50% sobre o valor da avaliação.

Intimem-se.

SAO PAULO/SP, 24 de setembro de 2021.

MARCIA SAYORI ISHIRUGI
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: MARCIA SAYORI ISHIRUGI - Juntado em: 24/09/2021 18:58:23 - 6e4547f
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21092418571154700000230522287?instancia=1>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
Número do documento: 21092418571154700000230522287



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste

PROCESSO: 1001715-95.2017.5.02.0612

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e outros

Expediente - Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

Data da penhora: 10/09/2021

(havendo mais de uma penhora, indique a mais antiga)

Carta Precatória:

() Sim. Juízo Deprecante: _____

(X) Não

Excutada: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP CNPJ: 26.439.805/0001-20

Bens: 1) Uma máquina Flexográfica, 3 cores, com tambor central, motor Varimot e placa identificadora na lateral (Tipo TA-05; nº 78.07.1746N; 220 Volts), avaliada em R\$ 25.000,00; 2) Uma máquina rebobinadeira, com placa identificadora "Original MTJ", com painel digital (contrametro), avaliada em R\$ 13.000,00.

Relação de documentos:

#id:801c906

#id:9a2c616

#id:5ceb7a9



#id:031dd4c

#id:dd99829

#id:5d80799

#id:9040465

#id:a072cb4

SAO PAULO, 29 de Setembro de 2021.



FORNARI

ADVOGADO

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz
Federal da 12ª Vara do Trabalho do Foro
da Comarca de São Paulo - Zona Leste**

**Ref.: Pedido de levantamento dos
valores bloqueados de fl.**

Willian Peres Machado, já qualificado por seu bastante procurador firmatário, nos autos da **Reclamação Trabalhista (Proc. nº 1001715-95.2017.5.02.0612)** movida em face de **Xavi Color Etiquetas Adesivas Eirelli - EPP e Paulo Xavier dos Santos**, sem prejuízo ao pedido anteriormente protocolizado, vem, mui respeitosamente perante V.Exa., requer a expedição do alvará para levantamento dos valores bloqueados e penhorados mencionados às **fl. 367 - ID.afe2db4**, bem como demais existente nos autos devidamente atualizados, em favor do exequente, a ser retirado por seu bastante procurador firmatario (**Elvis Carlos Fornari (OAB/SP 314.137)**, depositado na conta corrente de sua titularidade perante o Banco Bradesco S/A, agência 0108-2, conta corrente 324300-1, CPF/MF sob o nº 213.729.818-02).

Nestes termos,

p. deferimento

São Paulo, 30 de setembro de 2.021.

Elvis Carlos Fornari

OAB/SP 314.137

Rua Domingos de Moraes, nº 1.334, Vila Mariana, São Paulo - SP, Tel. (11) 96923.5337.
e-mails: elvisfornari@adv.oabsp.org.br ou elvisfornari@gmail.com.



Assinado eletronicamente por: ELVIS CARLOS FORNARI - 30/09/2021 14:20:58 - 2127b41
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21093014194861700000231192583>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612 ID. 2127b41 - Pág. 1
Número do documento: 21093014194861700000231192583



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP E OUTROS (2)

DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

MOTIVO:

Análise da manifestação de ID 2127b41 .

SAO PAULO/SP, 30 de setembro de 2021.

MARIA CRISTINA NASCIMENTO DE ARAUJO
Servidor



Assinado eletronicamente por: MARIA CRISTINA NASCIMENTO DE ARAUJO - Juntado em: 30/09/2021 14:43:52 - 507adbb
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21093014434691500000231199161?instancia=1>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
Número do documento: 21093014434691500000231199161



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP E OUTROS (2)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

PHILIPPE HERMANN

DESPACHO

Vistos.

Petição #id:507adbb. Indefere-se, por ora, a liberação de valores ao exequente, eis que ainda não obtidos os efeitos previstos pelo art. 884 da CLT.

Dê-se vista das penhoras de id. ff6b5d4 (R\$ 602,64)s, 5cae4b6 (R\$ 1.100,00), dcbfc1e (R\$ 2.496,22) e id. 2089c5e (R\$ 13,32) ao sócio executado, PAULO XAVIER DOS SANTOS, por Oficial de Justiça.

Decorrido in albis o prazo legal, expeça-se alvará ao reclamante para quitação parcial do seu crédito.

Neste íterim, retornem os autos ao CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS para designação de hasta pública.

SAO PAULO/SP, 01 de outubro de 2021.

MARCIA SAYORI ISHIRUGI
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: MARCIA SAYORI ISHIRUGI - Juntado em: 01/10/2021 10:56:38 - 0cf3d3a
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21093015040953800000231204706?instancia=1>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
Número do documento: 21093015040953800000231204706



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
 RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
 RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0cf3d3a proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

PHILIPPE HERMANN

DESPACHO

Vistos.

Petição #id:507adbb. Indefere-se, por ora, a liberação de valores ao exequente, eis que ainda não obtidos os efeitos previstos pelo art. 884 da CLT.

Dê-se vista das penhoras de id. ff6b5d4 (R\$ 602,64)s, 5cae4b6 (R\$ 1.100,00), dcbfc1e (R\$ 2.496,22) e id. 2089c5e (R\$ 13,32) ao sócio executado, PAULO XAVIER DOS SANTOS, por Oficial de Justiça.

Decorrido in albis o prazo legal, expeça-se alvará ao reclamante para quitação parcial do seu crédito.

Neste íterim, retornem os autos ao CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS para designação de hasta pública.

SAO PAULO/SP, 01 de outubro de 2021.

MARCIA SAYORI ISHIRUGI

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: MARCIA SAYORI ISHIRUGI - Juntado em: 01/10/2021 10:57:38 - dec7e50
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21100110561950400000231308259?instancia=1>
 Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
 Número do documento: 21100110561950400000231308259



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE
ATOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
 RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
 RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP E OUTROS (2)

MANDADO DE INTIMAÇÃO - Pje

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, **intime**

DESTINATÁRIO: PAULO XAVIER DOS SANTOS CPF: 866.203.985-53

CEP: RUA TAUANDE, 270, VILA FORMOSA, SAO PAULO/SP - CEP: 03358-010

para o fim de: Tomar ciência da constrição efetuada em conta de sua titularidade, nos valores de R\$ 602,64, R\$ 1.100,00, R\$ 2.496,22 e R\$ 13,32, e de que dispõe do prazo de 5 (cinco) dias para oposição de embargos.

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Intimação	Intimação	21100110561950 40000023130825 9
Despacho	Despacho	21093015040953 80000023120470 6
Certidão de devolução	Certidão	21093014434691 50000023119916 1
Levantamento do Valor já penhorado	Manifestação	21093014194861 70000023119258 3

Expediente Leilões Judiciais Unificados	Certidão	21092914504229 40000023102816 4
Intimação	Intimação	21092418571154 70000023052228 7
Despacho	Despacho	21092316543378 90000023032844 6
Manifestação	Manifestação	21092313564187 50000023028067 2
Intimação	Intimação	21091419482363 00000022909083 7
Despacho	Despacho	21091413002222 70000022898954 1
Atualização 1715	Documento Diverso	21091412501996 20000022898720 6
Certidão Juntada Atualização de Cálculos	Certidão	21091412501143 80000022898716 8
placa da rebobinadeira	Fotografia	21091401082653 20000022892596 4
Máquina Flexográfica funcionando	Fotografia	21091401011075 60000022892590 6
placa identificadora da máquina Flexográfica	Fotografia	21091400552611 70000022892582 9
Painel digital da rebobinadeira	Fotografia	21091400544281 80000022892582

		3
Rebobinadeira em funcionamento	Fotografia	21091400544184 60000022892582 2
Verso do Auto de Penhora Avaliação e Remoção 10 setembro 2021	Auto de Penhora	21091400384350 40000022892553 8
Auto de Penhora Avaliação e Remoção 10 set 2021	Auto de Penhora	21091400353771 50000022892548 1
Máquina Flexográfica no caminhão	Fotografia	21091400173893 10000022892508 9
Máquinas no caminhão 10 set 2021	Fotografia	21091400173799 70000022892508 8
Rebobinadeira	Fotografia	21091400173738 20000022892508 6
Máquina Flexográfica	Fotografia	21091400173683 40000022892508 5
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	21091400124915 30000022892490 9
Intimação	Intimação	21081617263626 60000022557493 2
Despacho	Despacho	21081616205820 20000022555536 7
Manifestação acerca da certidão	Manifestação	21081616120982 50000022555283 3
		21071218133644

Mandado Penhora, Avaliação e Remoção	Mandado	00000022162252 0
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	21070517181551 40000022090559 7
1001715-95.2017 Email à CIAO	Documento Diverso	21062910192942 20000022012949 1
Email encaminhado à CIAO	Certidão	21062910185064 30000022012939 1
Despacho	Despacho	21062019003910 70000021906741 8
Despacho	Despacho	21043013490614 30000021280803 5
Aviso de Crédito	Certidão	21043013575522 70000021280976 4
Aviso de crédito	Documento Diverso	21042910570835 50000021258046 9
Aviso de crédito	Certidão	21042910565795 30000021258044 5
26.439.8050001-20 +1 SISBAJUD2 PARCIAL	Documento Diverso	21041912362864 30000021126105 8
26.439.8050001-20 +1 SISBAJUD PARCIAL COM TRANSFERENCIA	Documento Diverso	21041912362681 90000021126105 3
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	21041912360283 40000021126096 4

Mandado	Mandado	21041912170695 30000021125658 1
Pedido de Penhora e Avaliação	Manifestação	21041618180701 40000021115071 9
Aviso de crédito	Documento Diverso	21032412324012 20000020880116 5
Aviso de crédito	Documento Diverso	21032412324028 90000020880116 8
Avisos de crédito	Certidão	21032412322272 80000020880110 1
Intimação	Intimação	21031015530862 90000020697908 8
Despacho	Despacho	21031015114000 70000020696584 0
Manifestação	Manifestação	21031014535745 20000020696090 4
Ofício Itaú Seguros	Documento Diverso	21030216014846 50000020587789 5
Certidão Juntada Ofício Itaú Seguros	Certidão	21030216011306 30000020587774 2
Certidão Juntada Resposta Ofício CNSeg	Certidão	21030215292177 00000020586798 6
SEJUR 2462.21 - Trabalho - Ciência - Circ. 190.21 - Processo nº 1001715-	Documento	21030215295236 00000020586814

95.2017.5.02.0612	Diverso	3
Email encaminhando ofício à CNSEG	Certidão	21020114283497 60000020236186 4
1001715-95.2017.5.02.0612 Email ao CNSEG	Documento Diverso	21020114294213 80000020236208 7
Mandado de Pesquisa Patrimonial - SISBAJUD	Mandado	21020114062891 50000020235703 6
Despacho	Despacho	21012912444881 80000020216765 0
manifestação	Manifestação	21012822563489 80000020211755 2
Intimação	Intimação	20010913225465 90000016420331 8
Intimação	Intimação	20010913225459 50000016420331 7
Intimação	Intimação	20010913225451 70000016420331 6
Resposta Inclusão Serasa Executados Proc. 1715-95.2017	Documento Diverso	20010913163469 30000016420264 7
Certidão de Juntada de Resposta Serasa	Certidão	20010913162042 40000016420262 5
Protocolo SerasaJud 1715-95.2017	Documento Diverso	19112818182235 40000016078610 6
		19112818180925

Certidão de Juntada	Certidão	90000016078607 7
Despacho	Despacho	19082912455395 10000015001081 5
Pedido de Construção	Manifestação	19082814065148 10000014986650 8
Intimação	Intimação	19052011113529 80000013922009 6
Intimação	Intimação	19052011113257 90000013922008 8
Intimação	Intimação	19052011064524 90000013921888 0
Alvarás	Certidão	19051714234930 10000013910279 6
Alvarás	Documento Diverso	19051714251842 20000013910306 8
Intimação Id. 5b534d8 entregue ao destinatario	Certidão	19050812545582 40000013805719 2
Intimação Id. 5b534d8 entregue ao destinatario	Documento Diverso	19050812565945 80000013805739 1
Pedido de Levantamento	Manifestação	19043020520748 20000013735226 7
Intimação	Intimação	19042416010084 20000013673902 2

Intimação	Intimação	19042416005734 00000013673900 1
Intimação	Intimação	19042416005180 90000013673898 1
Despacho	Despacho	19041514050182 50000013596482 7
Devolução de mandado de ID 088c5a7	Certidão	19040818451964 40000013532793 9
Mandado	Mandado	19032416462600 20000013367041 5
Despacho	Despacho	19032112260867 70000013342850 9
Manifestação	Manifestação	19031502473637 70000013282135 8
Contrato de locação	Documento Diverso	19031503080627 60000013282142 3
Despacho	Notificação	19022717584346 60000013160756 2
Despacho	Despacho	19022716200789 10000013158270 0
Devolução de mandado de ID 14b6656	Certidão	19022116465678 90000013101403 7
Mandado	Mandado	19021410465724 50000013016790

		3
Despacho	Despacho	19021317474858 00000013011758 9
Pedido de Penhora do Faturamento	Manifestação	19011415224063 60000012723286 3
Intimação	Intimação	19011015595339 70000012708562 6
Resposta BacenJud Negativa	Certidão	19011015552231 10000012708499 7
Resposta BacenJud Negativa	Documento Diverso	19011015561567 40000012708505 4
Protocolo BacenJud Recda e Sócio	Certidão	19010714432255 30000012686555 8
Protocolo BacenJud Recda e Sócio	Documento Diverso	19010714444692 40000012686568 6
Aviso de crédito	Certidão	18121808382806 50000012644068 1
Aviso de crédito	Documento Diverso	18121808390819 60000012644069 1
Aviso de crédito	Certidão	18121209333138 20000012594100 1
Comprovante de Depósito Judicial	Comprovante de Depósito Judicial	18121209355788 80000012594117 1
		18121016435546

Despacho	Notificação	10000012573669 1
Despacho	Despacho	18121015420936 00000012571833 0
P. levantamento	Manifestação	18120800580461 60000012560937 1
Resposta BacenJud Parcial	Documento Diverso	18120716175169 80000012556500 1
Resposta BacenJud Parcial	Certidão	18120716160627 70000012556473 5
Aviso de crédito	Certidão	18120509205877 40000012521852 3
Aviso de crédito	Comprovante de Depósito Judicial	18120509214138 60000012521855 0
Protocolo BacenJud Nova Ordem	Certidão	18120411232744 30000012509161 7
Protocolo BacenJud Nova Ordem	Documento Diverso	18120411241674 70000012509169 2
Resposta BacenJud Parcial	Certidão	18112615565837 90000012426721 5
Resposta BacenJud Parcial	Documento Diverso	18112615581820 60000012426736 0
Protocolo BacenJud Recda e Sócio	Certidão	18112215200313 50000012396805 0

Protocolo BacenJud Recda e Sócio	Documento Diverso	18112215213432 10000012396819 2
Despacho	Despacho	18111317370391 30000012338732 6
Atual Endereço dos Executados	Manifestação	18110718330088 30000012281876 1
Despacho	Notificação	18103117064436 70000012224859 4
Despacho	Despacho	18103114444040 70000012221198 6
Prosseguimento da execução	Manifestação	18103017122201 60000012211149 6
Decisão	Decisão	18102216061594 70000012116798 7
auto hasta pública	Certidão	18102215583744 10000012116631 1
auto hasta pública	Documento Diverso	18102215590662 90000012116636 9
Acordo	Acordo	18101900153820 30000012092656 4
Intimação	Intimação	18091911174695 30000011784393 8
Intimação	Intimação	18091911174651 30000011784393

		5
Certidão Juntada	Certidão	18091911093090 60000011784188 1
E-mail Central de Hastas Públicas	Documento Diverso	18091911110091 20000011784200 5
Edital Hasta Pública	Documento Diverso	18091911112075 10000011784209 9
Pje leilão 18-10-2018 DEJT	Documento Diverso	18091911113457 40000011784215 5
formação de expediente para envio à Central de Hasta Pública	Certidão	18072409444298 30000011201262 1
Despacho	Despacho	18070518225786 10000011044766 2
Auto de Penhora	Auto de Penhora	18062621370877 40000010955252 5
Devolução de mandado de ID ca3dd80	Certidão	18062621283543 50000010955251 0
Mandado	Mandado	18062216123489 30000010916746 0
Auto de Penhora	Auto de Penhora	18062210230263 80000010911354 7
Devolução de mandado de ID b8b6f9f	Certidão	18062210190038 60000010911351 0
		18032618564830

Mandado	Mandado	60000010001070 5
Despacho	Despacho	18031613075729 50000009887182 5
Manifestação	Manifestação	18031601184739 00000009882145 8
Despacho	Notificação	18030709113721 20000009767024 1
Despacho	Despacho	18030616002819 80000009759252 6
Documento Diverso	Documento Diverso	18022610431522 90000009644330 6
Documento Diverso	Documento Diverso	18022610431091 10000009644328 8
Documento Diverso	Documento Diverso	18022610430370 10000009644325 4
Documento Diverso	Documento Diverso	18022610425917 80000009644323 0
Devolução de mandado de ID 4419c68	Certidão	18022610413635 10000009644286 3
Mandado	Mandado	18021911481811 40000009564234 7
Aviso de crédito	Documento Diverso	18021510042800 00000009530042 1

Aviso de crédito	Certidão	18021510035284 50000009530038 0
Resposta Bacen rcda e sócio	Certidão	18020611452293 80000009463665 1
Documento Diverso	Documento Diverso	18020611454893 60000009463672 4
Resposta Bacen rcda e Protocolo Bacen rcda e sócio	Certidão	18013114123833 90000009400389 3
Documento Diverso	Documento Diverso	18013114131831 80000009400396 0
Documento Diverso	Documento Diverso	18013114132096 20000009400397 0
Notificação	Notificação	18013114111306 80000009400352 5
Protocolo Bacen rcda	Certidão	18012418372974 00000009343633 2
Documento Diverso	Documento Diverso	18012418375135 10000009343635 2
Manifestação	Manifestação	17112422094750 70000008973500 2
Recibo	Recibo	17112422111878 40000008973501 8
Despacho	Notificação	17110821012921 00000008788952

		3
Despacho	Despacho	17110814245522 30000008776618 0
Petição em PDF	Petição em PDF	17110812370890 90000008773906 2
Devolução da CTPS	Petição em PDF	17110812380906 40000008773922 4
Despacho	Despacho	17110611575935 10000008729514 6
Petição em PDF	Petição em PDF	17103117211411 70000008694710 6
Execução	Petição em PDF	17103117223512 50000008694738 1
Ficha Cadastral	Contrato Social	17103117230434 60000008694749 8
Ata da Audiência	Ata da Audiência	17100917443348 40000008435775 0
Petição em PDF	Petição em PDF	17100823071127 50000008420412 7
Substabelecimento	Petição em PDF	17100823081341 60000008420415 1
Petição em PDF	Petição em PDF	17100611363704 90000008404954 8
		17100611374283

Contestação	Contestação	90000008404974 8
CONTRATO DE TRABALHO	Contrato de Trabalho	17100611380058 80000008404981 4
REGISTRO DE EMPREGADOS	Ficha de Empregado	17100611381811 60000008404990 1
CONTRA-CHEQUE	Contracheque / Hollerith	17100611375177 10000008404978 6
TELEGRAMAS	Telegrama	17100611382976 70000008404996 1
Habilitação em processo	Manifestação	17100611200595 30000008404569 3
Carta de Preposição	Carta de Preposição	17100611244552 30000008404648 8
Contrato Social	Contrato Social	17100611220359 10000008404580 7
Procuração	Procuração	17100611212759 20000008404569 4
Notificação	Notificação	17081416362642 20000007763417 9
Petição Inicial	Petição Inicial	17081022344914 80000007738301 3
Inicial	Petição em PDF	17081022374477 20000007738302 8

Procuração	Procuração	17081022375763 90000007738302 9
Declaração	Declaração de Hipossuficiência	17081022382258 30000007738303 2
RG e CPF	Documento Diverso	17081022384705 10000007738303 5
CTPS	CTPS	17081022385501 00000007738303 6
Contracheque	Contracheque / Hollerith	17081022392930 90000007738304 2

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

SAO PAULO/SP, 01 de outubro de 2021.

LEDA SATO
Servidor



Assinado eletronicamente por: LEDA SATO - Juntado em: 01/10/2021 14:28:23 - b6e120e
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21100114281673800000231357280?instancia=1>
 Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
 Número do documento: 21100114281673800000231357280



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
ATOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: b6e120e

Destinatário: PAULO XAVIER DOS SANTOS

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado, dirigi-me 20/10/2021 à Rua Tauandê, 270, Vila Formosa, CEP 03358-010, São Paulo/SP, e INTIMEI o Senhor PAULO XAVIER DOS SANTOS, RG 36.143.783-3, SSP/SP (RG informado e não apresentado), que de tudo ficou ciente e recebeu a contrafé. Diante do exposto, devolvo o mandado e submeto à apreciação de Vossa Excelência. Nada mais.

SAO PAULO/SP, 22 de outubro de 2021

LUZIA MARTINS LISBOA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: LUZIA MARTINS LISBOA - Juntado em: 22/10/2021 20:28:41 - 96b538c
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21102220283790100000233749502?instancia=1>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
Número do documento: 21102220283790100000233749502

FORNARI

ADVOGADO

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz
Federal da 12ª Vara do Trabalho do Foro
da Comarca de São Paulo - Zona Leste**

**Ref.: Pedido de levantamento dos
valores bloqueados de fls.**

Willian Peres Machado, já qualificado por seu bastante procurador firmatário, nos autos da **Reclamação Trabalhista (Proc. nº 1001715-95.2017.5.02.0612)** movida em face de **Xavi Color Etiquetas Adesivas Eirelli - EPP** e **Paulo Xavier dos Santos**, tendo em vista a certidão de ID-96b538c, que: "Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado, dirigi-me 20/10/2021 à Rua Tauandê, 270, Vila Formosa, CEP 03358-010, São Paulo/SP, e INTIMEI o Senhor PAULO XAVIER DOS SANTOS, RG 36.143.783-3, SSP/SP (RG informado e não apresentado), que de tudo ficou ciente e recebeu a contrafé. Diante do exposto, devolvo o mandado e submeto à apreciação de Vossa Excelência. Nada mais", deixando transcorrer "in albis", assim, requer a expedição do alvará para levantamento dos valores bloqueados e penhorados mencionados às **fl. 367 - ID.afe2db4**, bem como demais existente nos autos devidamente atualizados, em favor do exequente, a ser retirado por seu bastante procurador firmatario (**Elvis Carlos Fornari (OAB/SP 314.137)**), depositado na conta corrente de sua titularidade perante o Banco Bradesco S/A, agência 0108-2, conta corrente 324300-1, CPF/MF sob o nº 213.729.818-02).

Nestes termos,

p. deferimento

São Paulo, 18 de novembro de 2.021.

Elvis Carlos Fornari

OAB/SP 314.137

Rua Domingos de Moraes, nº 1.334, Vila Mariana, São Paulo - SP, Tel. (11) 96923.5337.

e-mails: elvisfornari@adv.oabsp.org.br ou elvisfornari@gmail.com.



Assinado eletronicamente por: ELVIS CARLOS FORNARI - 18/11/2021 12:48:11 - 322cba8

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21111812472136000000236426542>

Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612

ID. 322cba8 - Pág. 1

Número do documento: 21111812472136000000236426542



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP E OUTROS (2)

Edital de Leilão Judicial Unificado

12ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP

Processo nº 1001715-95.2017.5.02.0612

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 10/02/2022, às 12:18 horas, através do portal do leiloeiro José Valero Santos Junior - www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: WILLIAN PERES MACHADO, CPF: 415.592.528-12, exequente, e XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP, CNPJ: 26.439.805/0001-20; PAULO XAVIER DOS SANTOS, CPF: 866.203.985-53 executado(a), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

1) 01 (uma) máquina Flexográfica, 3 cores, com tambor central, motor Varimot e placa identificadora na lateral (Tipo TA-05; nº 78.07.1746N; 220 Volts), avaliada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e

2) 01 (uma) máquina rebobinadeira, com placa identificadora "Original MTJ", com painel digital (contrametro), avaliada em R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Observação: 1) Certificou o oficial de Justiça em 14/09/2021: "as máquinas estão em bom estado de conservação e em funcionamento." 2) Bens removidos para o endereço do depositário autorizado Sr. Elvis Carlos Fornari (patrono do autor) na Rua Lauro Xerfan, nº 617, Jardim Iva, São Paulo/SP.

Valor Total da Avaliação: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Local dos bens: Rua Lauro Xerfan, nº 617, Jardim Iva, São Paulo /SP.

Total da avaliação: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Lance mínimo do leilão: 50%.

Leiloeiro Oficial: José Valero Santos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

Enquanto perdurarem as medidas de isolamento social, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, os leilões judiciais serão realizados exclusivamente na modalidade eletrônica.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: contato@lancejudicial.com.br; com a antecedência de 48 horas ao leilão. Na eventualidade de retorno às atividades presenciais, o direito de preferência poderá ser requerido junto à equipe de servidores do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, no auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, com antecedência ao apregoamento do lote em questão.

O arrematante, que não seja credor no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

- a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;
- b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;
- c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.
- d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).
- e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta

condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão (repasse) dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Será permitida a aquisição parcial dos lotes somente no repasse.

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

SAO PAULO/SP, 19 de novembro de 2021.

MOISES NALBATIAN
Servidor



Assinado eletronicamente por: MOISES NALBATIAN - Juntado em: 19/11/2021 08:48:00 - 406e808
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111908475755900000236540834?instancia=1>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
Número do documento: 21111908475755900000236540834



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP E OUTROS (2)

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

AVENIDA DE MARQUES SAO VICENTE , 235, 2 andar - Torre B, VARZEA DA BARRA
FUNDA, SAO PAULO/SP - CEP: 01139-001

-

DESTINATÁRIO: WILLIAN PERES MACHADO

INTIMAÇÃO - Processo Pje

Processo: 1001715-95.2017.5.02.0612 - Processo Pje

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: WILLIAN PERES MACHADO

Réu: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e outros (2)

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 12:18 horas, no processo nº 1001715-95.2017.5.02.0612, em trâmite perante a 12ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03 /2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, 19 de novembro de 2021.

MOISES NALBATIAN
Servidor



Assinado eletronicamente por: MOISES NALBATIAN - Juntado em: 19/11/2021 08:50:10 - a658492
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111908500702400000236541003?instancia=1>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
Número do documento: 21111908500702400000236541003



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP E OUTROS (2)

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

AVENIDA DE MARQUES SAO VICENTE , 235, 2 andar - Torre B, VARZEA DA BARRA
FUNDA, SAO PAULO/SP - CEP: 01139-001

-

DESTINATÁRIO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP

INTIMAÇÃO - Processo Pje

Processo: 1001715-95.2017.5.02.0612 - Processo Pje

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: WILLIAN PERES MACHADO

Réu: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e outros (2)

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 12:18 horas, no processo nº 1001715-95.2017.5.02.0612, em trâmite perante a 12ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03 /2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, 19 de novembro de 2021.

MOISES NALBATIAN
Servidor



Assinado eletronicamente por: MOISES NALBATIAN - Juntado em: 19/11/2021 08:50:10 - ae60f2c
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111908500733500000236541004?instancia=1>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
Número do documento: 21111908500733500000236541004



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1001715-95.2017.5.02.0612
RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO
RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP E OUTROS (2)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 1001715-95.2017.5.02.0612

RECLAMANTE: WILLIAN PERES MACHADO

RECLAMADO: XAVI COLOR ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - EPP e outros (2)

DESTINATÁRIO: **PAULO XAVIER DOS SANTOS**

ENDEREÇO: **RUA TAUANDE , 270, VILA FORMOSA, SAO PAULO/SP**

- CEP: 03358-010

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 12:18 horas, no processo nº 1001715-95.2017.5.02.0612, em trâmite perante a 12ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo/SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 21111908475755900000236540834

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 19 de novembro de 2021.

MOISES NALBATIAN
Servidor



Assinado eletronicamente por: MOISES NALBATIAN - Juntado em: 19/11/2021 08:52:32 - ce73940
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111908522940500000236541205?instancia=1>
Número do processo: 1001715-95.2017.5.02.0612
Número do documento: 21111908522940500000236541205

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
90b1f46	10/08/2017 22:40	Petição Inicial	Petição Inicial
41e9fe3	10/08/2017 22:40	Inicial	Petição em PDF
1aedbfc	10/08/2017 22:40	Procuração	Procuração
b06dc5e	10/08/2017 22:40	Declaração	Declaração de Hipossuficiência
800b3df	10/08/2017 22:40	RG e CPF	Documento Diverso
a0b0337	10/08/2017 22:40	CTPS	CTPS
fd8c41d	10/08/2017 22:40	Contracheque	Contracheque / Hollerith
dd3b9a3	14/08/2017 16:36	Notificação	Notificação
4c537b0	06/10/2017 11:25	Habilitação em processo	Manifestação
2c6de24	06/10/2017 11:25	Procuração	Procuração
248710c	06/10/2017 11:25	Contrato Social	Contrato Social
fabb9ec	06/10/2017 11:25	Carta de Preposição	Carta de Preposição
95bab4b	06/10/2017 11:39	Petição em PDF	Petição em PDF
b7d07cb	06/10/2017 11:39	Contestação	Contestação
e1c381a	06/10/2017 11:39	CONTRATO DE TRABALHO	Contrato de Trabalho
b499541	06/10/2017 11:39	REGISTRO DE EMPREGADOS	Ficha de Empregado
ddbfcdd	06/10/2017 11:39	CONTRA-CHEQUE	Contracheque / Hollerith
b93fa9d	06/10/2017 11:39	TELEGRAMAS	Telegrama
8596acd	08/10/2017 23:08	Petição em PDF	Petição em PDF
aa3dee5	08/10/2017 23:08	Substabelecimento	Petição em PDF
692f1b3	09/10/2017 17:47	Ata da Audiência	Ata da Audiência
b9b910a	31/10/2017 17:23	Petição em PDF	Petição em PDF
dd86317	31/10/2017 17:23	Execução	Petição em PDF
8ae9ef1	31/10/2017 17:23	Ficha Cadastral	Contrato Social
801c906	07/11/2017 21:52	Despacho	Despacho
a698970	08/11/2017 12:38	Petição em PDF	Petição em PDF
c729fb5	08/11/2017 12:38	Devolução da CTPS	Petição em PDF
332ac4d	08/11/2017 21:01	Despacho	Despacho
ea81708	08/11/2017 21:01	Despacho	Notificação
5d57f0f	24/11/2017 22:11	Manifestação	Manifestação
a05b26c	24/11/2017 22:11	Recibo	Recibo
1e0cffb	24/01/2018 18:38	Protocolo Bacen rcda	Certidão
9c7abd3	24/01/2018 18:38	Documento Diverso	Documento Diverso

9b9410a	31/01/2018 14:11	Notificação	Notificação
306168c	31/01/2018 14:13	Resposta Bacen rcda e Protocolo Bacen rcda e sócio	Certidão
24a312b	31/01/2018 14:13	Documento Diverso	Documento Diverso
04e645e	31/01/2018 14:13	Documento Diverso	Documento Diverso
925a2aa	06/02/2018 11:46	Resposta Bacen rcda e sócio	Certidão
de752c8	06/02/2018 11:46	Documento Diverso	Documento Diverso
4de796e	15/02/2018 10:04	Aviso de crédito	Certidão
67fd79e	15/02/2018 10:04	Aviso de crédito	Documento Diverso
4419c68	19/02/2018 11:48	Mandado	Mandado
e46936c	26/02/2018 10:43	Devolução de mandado de ID 4419c68	Certidão
f4f51f8	26/02/2018 10:43	Documento Diverso	Documento Diverso
8598b2e	26/02/2018 10:43	Documento Diverso	Documento Diverso
64f68a9	26/02/2018 10:43	Documento Diverso	Documento Diverso
afc1749	07/03/2018 09:11	Despacho	Despacho
5c72385	07/03/2018 09:11	Despacho	Notificação
23a0f26	16/03/2018 01:19	Manifestação	Manifestação
042d5ed	19/03/2018 19:19	Despacho	Despacho
b8b6f9f	26/03/2018 18:56	Mandado	Mandado
1ca4e8c	22/06/2018 10:23	Devolução de mandado de ID b8b6f9f	Certidão
c04803e	22/06/2018 10:23	Auto de Penhora	Auto de Penhora
ca3dd80	22/06/2018 16:12	Mandado	Mandado
91d2176	26/06/2018 21:41	Devolução de mandado de ID ca3dd80	Certidão
9e87dd5	26/06/2018 21:41	Auto de Penhora	Auto de Penhora
6fd4d55	06/07/2018 08:22	Despacho	Despacho
30ed8d9	24/07/2018 09:44	formação de expediente para envio à Central de Hasta Pública	Certidão
cb5a22a	19/09/2018 11:11	Certidão Juntada	Certidão
37612ab	19/09/2018 11:11	E-mail Central de Hastas Públicas	Documento Diverso
ed99712	19/09/2018 11:11	Edital Hasta Pública	Documento Diverso
c0c6a76	19/09/2018 11:11	PJe leilão 18-10-2018 DEJT	Documento Diverso
cb3b30d	19/09/2018 11:18	Intimação	Intimação
b154729	19/09/2018 11:18	Intimação	Intimação
36dbf49	19/10/2018 00:16	Acordo	Acordo
e554601	22/10/2018 15:59	auto hasta pública	Certidão
0fffd2b	22/10/2018 15:59	auto hasta pública	Documento Diverso
0460907	23/10/2018 09:00	Decisão	Decisão
4335e72	30/10/2018 17:13	Prosseguimento da execução	Manifestação
705f63b	31/10/2018 17:06	Despacho	Despacho
4d31c29	31/10/2018 17:06	Despacho	Notificação

1bf0253	07/11/2018 18:34	Atual Endereço dos Executados	Manifestação
c5092d7	14/11/2018 08:25	Despacho	Despacho
fd10b87	22/11/2018 15:21	Protocolo BacenJud Recda e Sócio	Certidão
486a150	22/11/2018 15:21	Protocolo BacenJud Recda e Sócio	Documento Diverso
e8b27a8	26/11/2018 15:59	Resposta BacenJud Parcial	Certidão
0e7a6e6	26/11/2018 15:59	Resposta BacenJud Parcial	Documento Diverso
af00867	04/12/2018 11:24	Protocolo BacenJud Nova Ordem	Certidão
efa2bb8	04/12/2018 11:24	Protocolo BacenJud Nova Ordem	Documento Diverso
e1887cc	05/12/2018 09:22	Aviso de crédito	Certidão
1345781	05/12/2018 09:22	Aviso de crédito	Comprovante de Depósito Judicial
a64f284	07/12/2018 16:18	Resposta BacenJud Parcial	Certidão
c4e4b9c	07/12/2018 16:19	Resposta BacenJud Parcial	Documento Diverso
87b77bb	08/12/2018 00:58	P. levantamento	Manifestação
7fad5ca	10/12/2018 16:43	Despacho	Despacho
aad0f63	10/12/2018 16:43	Despacho	Notificação
9901985	12/12/2018 09:36	Aviso de crédito	Certidão
e1b1e89	12/12/2018 09:36	Comprovante de Depósito Judicial	Comprovante de Depósito Judicial
d8c9095	18/12/2018 08:39	Aviso de crédito	Certidão
25a2e32	18/12/2018 08:39	Aviso de crédito	Documento Diverso
c4a1971	07/01/2019 14:45	Protocolo BacenJud Recda e Sócio	Certidão
cc33a2e	07/01/2019 14:45	Protocolo BacenJud Recda e Sócio	Documento Diverso
5406f7c	10/01/2019 15:56	Resposta BacenJud Negativa	Certidão
4cb91f1	10/01/2019 15:56	Resposta BacenJud Negativa	Documento Diverso
fff6c9b	10/01/2019 16:00	Intimação	Intimação
92b4b74	14/01/2019 15:23	Pedido de Penhora do Faturamento	Manifestação
ffdc556	13/02/2019 18:13	Despacho	Despacho
14b6656	14/02/2019 10:49	Mandado	Mandado
42e117c	21/02/2019 16:53	Devolução de mandado de ID 14b6656	Certidão
0225ac8	27/02/2019 17:58	Despacho	Despacho
f04b8d6	27/02/2019 17:58	Despacho	Notificação
1c8d15a	15/03/2019 03:08	Manifestação	Manifestação
252257a	15/03/2019 03:08	Contrato de locação	Documento Diverso
67f753a	22/03/2019 11:55	Despacho	Despacho
088c5a7	24/03/2019 16:51	Mandado	Mandado
a754db8	08/04/2019 18:56	Devolução de mandado de ID 088c5a7	Certidão
214277c	16/04/2019 16:16	Despacho	Despacho
7fe3420	24/04/2019 16:01	Intimação	Intimação

125a0b4	24/04/2019 16:01	Intimação	Intimação
5b534d8	24/04/2019 16:01	Intimação	Intimação
530c6ab	30/04/2019 20:52	Pedido de Levantamento	Manifestação
b7146d5	08/05/2019 12:57	Intimação Id. 5b534d8 entregue ao destinatario	Certidão
5d4ef6c	08/05/2019 12:57	Intimação Id. 5b534d8 entregue ao destinatario	Documento Diverso
a845491	17/05/2019 14:25	Alvarás	Certidão
0e36e31	17/05/2019 14:25	Alvarás	Documento Diverso
d98b70c	20/05/2019 11:07	Intimação	Intimação
af353f2	20/05/2019 11:12	Intimação	Intimação
3dcabed	20/05/2019 11:12	Intimação	Intimação
7983b21	28/08/2019 14:07	Pedido de Constrição	Manifestação
a01b38e	29/08/2019 13:37	Despacho	Despacho
3986e36	28/11/2019 18:18	Certidão de Juntada	Certidão
97059cf	28/11/2019 18:18	Protocolo SerasaJud 1715-95.2017	Documento Diverso
f8cbe35	09/01/2020 13:16	Certidão de Juntada de Resposta Serasa	Certidão
0a1e64d	09/01/2020 13:16	Resposta Inclusão Serasa Executados Proc. 1715-95.2017	Documento Diverso
f3bbb38	09/01/2020 13:23	Intimação	Intimação
8bdafdb	09/01/2020 13:23	Intimação	Intimação
13af72d	09/01/2020 13:23	Intimação	Intimação
cc8732f	28/01/2021 22:57	manifestação	Manifestação
9ea0b9b	29/01/2021 13:58	Despacho	Despacho
6a7b478	01/02/2021 14:06	Mandado de Pesquisa Patrimonial - SISBAJUD	Mandado
2a3cd4c	01/02/2021 14:29	1001715-95.2017.5.02.0612 Email ao CNSEG	Documento Diverso
779328b	01/02/2021 14:29	Email encaminhando ofício à CNSEG	Certidão
52022a9	02/03/2021 15:29	SEJUR 2462.21 - Trabalho - Ciência - Circ. 190.21 - Processo nº 1001715-95.2017.5.02.0612	Documento Diverso
866a715	02/03/2021 15:29	Certidão Juntada Resposta Ofício CNSeg	Certidão
7771a43	02/03/2021 16:01	Certidão Juntada Ofício Itaú Seguros	Certidão
a599284	02/03/2021 16:01	Ofício Itaú Seguros	Documento Diverso
02f9dd8	10/03/2021 14:54	Manifestação	Manifestação
9a2c616	10/03/2021 15:53	Despacho	Despacho
ecab4e7	10/03/2021 15:54	Intimação	Intimação
e9183a2	24/03/2021 12:32	Avisos de crédito	Certidão
5cae4b6	24/03/2021 12:32	Aviso de crédito	Documento Diverso
ff6b5d4	24/03/2021 12:32	Aviso de crédito	Documento Diverso
99f8007	16/04/2021 18:19	Pedido de Penhora e Avaliação	Manifestação
5ceb7a9	19/04/2021 12:17	Mandado	Mandado
5098124	19/04/2021 12:36	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão

9c4f810	19/04/2021 12:36	26.439.8050001-20 +1 SISBAJUD PARCIAL COM TRANSFERENCIA	Documento Diverso
5ca98b8	19/04/2021 12:36	26.439.8050001-20 +1 SISBAJUD2 PARCIAL	Documento Diverso
3966e45	29/04/2021 10:57	Aviso de crédito	Certidão
dcbfc1e	29/04/2021 10:57	Aviso de crédito	Documento Diverso
2089c5e	30/04/2021 13:58	Aviso de Crédito	Certidão
afe2db4	30/04/2021 16:20	Despacho	Despacho
d3b9c15	21/06/2021 07:47	Despacho	Despacho
76ce442	29/06/2021 10:19	Email encaminhado à CIAO	Certidão
1ee742a	29/06/2021 10:19	1001715-95.2017 Email à CIAO	Documento Diverso
9154c0e	05/07/2021 17:18	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
7a86c28	12/07/2021 18:13	Mandado Penhora, Avaliação e Remoção	Mandado
b0093c8	16/08/2021 16:13	Manifestação acerca da certidão	Manifestação
725fad4	16/08/2021 17:26	Despacho	Despacho
2a305ca	16/08/2021 17:27	Intimação	Intimação
031dd4c	14/09/2021 01:12	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
245d98c	14/09/2021 01:12	Máquina Flexográfica	Fotografia
d7b66e9	14/09/2021 01:12	Rebobinadeira	Fotografia
0d79ec4	14/09/2021 01:12	Máquinas no caminhão 10 set 2021	Fotografia
57157ab	14/09/2021 01:12	Máquina Flexográfica no caminhão	Fotografia
dd99829	14/09/2021 01:12	Auto de Penhora Avaliação e Remoção 10 set 2021	Auto de Penhora
5d80799	14/09/2021 01:12	Verso do Auto de Penhora Avaliação e Remoção 10 setembro 2021	Auto de Penhora
564bb9e	14/09/2021 01:12	Rebobinadeira em funcionamento	Fotografia
261e352	14/09/2021 01:12	Painel digital da rebobinadeira	Fotografia
e7a86c8	14/09/2021 01:12	placa identificadora da máquina Flexográfica	Fotografia
4866684	14/09/2021 01:12	Máquina Flexográfica funcionando	Fotografia
297cb19	14/09/2021 01:12	placa da rebobinadeira	Fotografia
bf0467a	14/09/2021 12:50	Certidão Juntada Atualização de Cálculos	Certidão
20d510e	14/09/2021 12:50	Atualização 1715	Documento Diverso
9040465	14/09/2021 19:48	Despacho	Despacho
eb7e302	14/09/2021 19:49	Intimação	Intimação
faaebbe	23/09/2021 13:57	Manifestação	Manifestação
a072cb4	24/09/2021 18:57	Despacho	Despacho
6e4547f	24/09/2021 18:58	Intimação	Intimação
7a1d82f	29/09/2021 14:50	Expediente Leilões Judiciais Unificados	Certidão
2127b41	30/09/2021 14:20	Levantamento do Valor já penhorado	Manifestação
507adbb	30/09/2021 14:43	Certidão de devolução	Certidão
0cf3d3a	01/10/2021 10:56	Despacho	Despacho

dec7e50	01/10/2021 10:57	Intimação	Intimação
b6e120e	01/10/2021 14:28	Mandado de Intimação	Mandado
96b538c	22/10/2021 20:28	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
322cba8	18/11/2021 12:48	Manifestação	Manifestação
406e808	19/11/2021 08:48	Edital de Praça/Leilão	Edital de Praça/Leilão
a658492	19/11/2021 08:50	Intimação	Intimação
ae60f2c	19/11/2021 08:50	Intimação	Intimação
ce73940	19/11/2021 08:52	Intimação	Intimação